

Raquel Patriarca

UM ESTUDO SOBRE A INQUISIÇÃO DE LISBOA:  
O SANTO OFÍCIO NA VILA DE SETÚBAL – 1536-1650

Dissertação de Mestrado em História Moderna  
Apresentado à Faculdade de Letras da Universidade do Porto  
Sob a Orientação da Prof. Doutora Elvira Cunha de Azevedo Mea

PORTO  
2002

## Sumário

Agradecimentos	iv
Introdução	vii
Primeira Parte – O Contexto:	1
I. Notas sobre as mentalidades dos séculos XVI e XVII	2
II. A instalação do Tribunal do Santo Ofício	12
III. A vila de Setúbal	32
Segunda Parte – O Santo Ofício em Setúbal	46
I. Promotores, Deputados e Inquisidores	47
1. Capital Cultural	48
2. Percursos	51
3. Inquisidores que são nomeados bispos	55
4. Títulos, dignidades e outros cargos eclesiásticos e políticos	56
II. Membros do Conselho Geral	59
III. Funcionários e familiares	62
Terceira Parte – As Visitas	68
I. As Visitas às Naus	69
II. A Visitação à vila de Setúbal em 1618	73
1. O ritual	73

2. Os confitentes	77
3. Confissões e pecados	82
4. O Inquisidor	96
5. Observações finais	98
Quarta Parte: Os presos de Setúbal	101
I. Evolução das prisões: visão de conjunto	102
II. Os delitos	107
1. Os presos por engano	108
2. Os que pecam contra a Santo Inquisição	108
3. Bigamia e pecado nefando	111
4. Os crimes em matéria de Fé	113
III. Os presos	126
1. Naturalidade	127
2. Diz ser de 55 anos pouco mais ou menos	129
3. Residencia	130
4. A pureza de sangue	131
5. Homens e mulheres	133
6. Elementos de literacia	136
7. Profissões e estatuto	138
IV. As denúncias	145
1. Como se denuncia	147
2. Laços entre denunciantes e denunciandos	153
3. Frutos das denúncias feitas durante o processo	161
4. Um caso único	163

V. Os meandros do processo	165
1. Os interrogatórios	166
2. Libelo, contradita e coartada	169
3. Na casa do tormento	174
VI. Depois de “processado”	179
1. O Auto-de-Fé	179
2. As sentenças	181
3. As penas e o seu cumprimento	190
Conclusões	191
Apêndice	i
Fontes e Bibliografia	cxvi

## Resumo

A presente dissertação estuda a acção do tribunal inquisitorial de Lisboa na Vila de Setúbal entre os anos de 1536 e 1650. Estabelece, em primeiro lugar, os contextos mental, temporal e geográfico que enquadram os factos estudados, bem como a conjuntura religiosa, política e social que constitui o seu pano de fundo. Com base nos processos inquisitoriais abertos aos moradores de Setúbal durante este período, e na Visitação do Santo Ofício à Vila em 1618, procura-se descrever em que moldes se efectiva a presença do Tribunal da Inquisição de Lisboa na Vila Setubalense. A máquina inquisitorial, os indivíduos processados em si, são alvo de profunda análise, bem como as estratégias utilizadas pelo tribunal do Santo Ofício de Lisboa nesta fracção do seu distrito inquisitorial.

## Agradecimentos

De todos os momentos de ponderação e escrita investidos neste trabalho, este é provavelmente o mais difícil. Sinto-me obrigada a reconhecer a minha incapacidade de agradecer gestos, palavras e momentos tão determinantes, atitudes tão generosas, da parte de pessoas tão reais e presentes. Consciente da humildade da minha gratidão, procurarei ser sempre digna da confiança em mim depositada, e do carinho que sempre tenho recebido.

A primeira palavra é dirigida à Professora Doutora Elvira Mea, pelas palavras de encorajamento nos momentos certos, pela lucidez dos conselhos que me deu, pelo espírito de abertura e confiança que sempre nortearam as nossas conversas.

Aos meus colegas de Mestrado, Lurdes, Nuno e Adelaide, pelos momentos em que trocamos ideias, e por aqueles em que partilhamos dúvidas e receios. Porque caminhamos juntos o mesmo percurso, e nos fomos amparando mutuamente. Porque nos tornamos amigos, e porque as nossas dificuldades não ultrapassaram essa amizade tornando-a mais forte.

A todos os meus professores, aos da Faculdade de Letras do Porto e aos de antes, por tudo o que me ensinaram, acerca das mais diversas matérias e acerca da vida, pelos pedaços de saber que com tanta generosidade distribuem a quem os querem receber.

A todos os meus colegas de trabalho, funcionários da Biblioteca Central de Faculdade de Letras, pela motivação e carinho que de todos recebi. Ao Dr. João

Emanuel Leite e à Dra. Isabel Leite, pela compreensão e apoio que sempre me dispensaram. E uma palavra em especial para a Dra. Helena Miranda pela forma afectuosa e paciênte com que me ouviu e emcorajou a cada momento.

Ao Dr. Miguel Nogueira do Gabinete de Cartografia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, pela simpatia e disponibilidade com que contribuiu para este trabalho.

Aos funcionários do Instituto dos Arquivos Nacionais – Torre do Tombo, do Arquivo Distrital de Setúbal, da Biblioteca Pública Municipal do Porto, e da Biblioteca Pública Municipal de Setúbal, pelo seu profissionalismo e simpatia.

E, deixando para o fim o mais importante, quero agradecer à minha família, condição *sine qua non* em todos os desafios a que me propús ao longo da vida.

À minha avó Ana por ter dito um dia «Tenho pena de nunca ter ido à escola, mas se fosse gostava de aprender coisas de História». Ao meu avô Joaquim, pela forma forte e serena como vivia a sua fé, e por ter sido o primeiro a ensinar-me a importância da religião na vida.

À tia Fátima e ao tio Jorge, pelo rigor o carinho na crítica, pela confiança nos conselhos, por nunca me terem deixado descarrilar, e por exigirem de mim aquilo que eu pensava não conseguir fazer.

Ao tio Pedro e à tia Manuela por não me deixarem esquecer que o mundo é cheio de arte e beleza, e que todo o trabalho de criação deve respeitar essa realidade.

Às minhas primas, Mafalda e Rute, pelas perguntas pertinentes que só as crianças sabem fazer, e pelo desconcerto em que me deixavam quando não sabia responder.

Às minhas irmãs, Sandra e Andreia, por saberem o que eu sinto e penso antes de eu abrir a boca, por quererem ler antes de estar escrito, por me ouvirem enquanto eu divagava interminavelmente, mesmo quando o que eu dizia não fazia sentido algum.

Aos meus pais, pelo amor e apoio incondicionais, pelo orgulho no seu olhar mesmo quando eu pensava não haver razões para tal, pela confiança sem pressões que sempre depositaram em mim.

Ao meu marido, pelo incomensurável amor que sempre me deu sem pedir contrapartidas, por acreditar quando eu duvidei, por me pegar ao colo quando eu pensava que não chegava mais longe, por ser a bússola e a âncora que me impediram de me perder à deriva num oceano de dúvidas e inseguranças.

A todos, pelos contributos que deram e que me fizeram crescer, ao terem ajudado na concretização deste sonho, nem imaginam a importância que tiveram para mim.

Muito obrigada.

## INTRODUÇÃO

## O tema

A Inquisição constitui um marco incontornável no estudo da História de Portugal: pela importância que assume como instituição religiosa, pela proeminência social e política de muitos dos seus inquisidores, pelo impacto que provocou na população portuguesa ao perseguir todo o tipo de desvios de comportamento e heresias, com particular destaque para a do judaísmo.

Tendo actuado em todo o território continental, nas ilhas da Madeira e dos Açores, no Brasil e na Índia, tendo-o feito durante um período de praticamente três séculos, o estudo ideal seria o que abarcasse a Inquisição no seu conjunto e no período cronológico da sua existência, apontando continuidades e mudanças temporais, constantes e diferenças geográficas, quer nos seus objectivos e métodos, quer no seu modo de funcionamento e nos seus resultados.

Citando alguns títulos, e deixando de lado as obras clássicas e mais antigas de Alexandre Herculano e de José Lúcio de Azevedo, a primeira, aliás, inacabada, que constituem abordagens amplas, mas muito marcadas pelo tempo em que foram produzidas e a que terá faltado a informação empírica necessária<sup>1</sup>.

O acesso mais recente a um acervo documental incomparavelmente superior, aliado à formulação de novos problemas, alterou, entretanto, o panorama historiográfico português.

Por um lado, multiplicaram-se os estudos a que poderíamos chamar «regionais», incidindo sobre alguns dos principais tribunais do Santo Ofício – Évora, Coimbra, Porto, etc. – cobrindo períodos de tempo mais ou menos longos, de que são exemplo os trabalhos de Joaquim Romero de Magalhães sobre o Algarve

---

<sup>1</sup> V. Alexandre Herculano, *História da Origem e do estabelecimento da Inquisição em Portugal*, (1.<sup>a</sup> edição 1854-1859), reedição com introdução de J. Borges de Macedo, 3 vol., Lisboa, Bertrand, 1975.

(1981)<sup>2</sup>; de António Borges Coelho sobre a Inquisição de Évora (1987)<sup>3</sup>; de José Veiga Torres e de Elvira Mea, ambos sobre a Inquisição de Coimbra, o primeiro com um artigo vindo a público em 1986, e a segunda com a sua tese de doutoramento apresentada em 1989<sup>4</sup>.

Por outro, vêm a lume estudos sobre a actuação e funcionamento de determinado tribunal em zonas mais limitadas da sua jurisdição ou sobre determinados acontecimentos ou iniciativas político-institucionais que cada um deles levou a cabo localmente. Para dar apenas dois exemplos, citemos o estudo de Ana Cannas da Cunha sobre a Inquisição no Estado da Índia e o de Drumond Braga sobre a Inquisição nos Açores<sup>5</sup>. Mas também poderíamos citar os estudos relativos às Visitas às Naus estrangeiras e às múltiplas «Visitações» de distrito<sup>6</sup>, ou ainda a problemas mais directamente ligados ao comportamento das vítimas<sup>7</sup>.

Por fim, retoma-se a preocupação dos estudos amplos e globais, de que é exemplo a obra de Francisco Bettencourt a *História das Inquisições*, em que o autor,

---

<sup>2</sup> V. Joaquim Romero de Magalhães, «E assim se abriu judaísmo no Algarve», *Revista da Universidade de Coimbra*, XXIX, 1981, pp. 1-74.

<sup>3</sup> V. António Borges Coelho, *Inquisição de Évora: dos primórdios a 1668*, Lisboa, Caminho, 1987.

<sup>4</sup> Para José Veiga Torres, v. «Uma longa guerra social. Novas perspectivas para o estudo a Inquisição de Coimbra», *Revista de História das Ideias*, 8, 1986, pp. 56-70. Para Elvira Cunha de Azevedo Mea, v. *A Inquisição de Coimbra no Século XVI: a Instituição, os Homens e a Sociedade*, tese de doutoramento dactilografada, Porto, Faculdade de Letras, 1989 (edição, Porto, Fundação Engenheiro António de Almeida, 1997)

<sup>5</sup> Ana Cannas da Cunha, *A Inquisição no Estado da Índia. Origens (1539-1560)*, Estudos & Documentos, AN/TT, 1995; Paulo Drumond Braga, *A Inquisição nos Açores*, Lisboa, Universidade Nova de Lisboa, 1996.

<sup>6</sup> Para as Visitas às Naus, v. Maria de Fátima M. Dias A. dos Reis, *Um Livro de Visitas a Naus Estrangeiras: exemplo de Viana do Castelo (1635-1651)*, IN: *Actas do 1º Congresso Luso-Brasileiro sobre a Inquisição*, Lisboa, Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII; Universitária Editora, 1989.

. Para as visitas de distrito, v. Lúcia Alexandra Ferreira, *História de uma Visita: última entrada da Inquisição nas Beiras: 1637*, Porto, Faculdade de Letras, 1998; v. Fernanda Olival, «A Inquisição e a Madeira: a visita de 1618», in *Colóquio Internacional de História da Madeira*, Vol. II, Funchal, Governo Regional da madeira, 1990, pp. 764-815; e «A visita da Inquisição à Madeira em 1591-92», in *Actas do III Colóquio Internacional da História da Madeira*, Funchal, Centro de Estudos de História do Atlântico, 1993, pp. 493-518.

<sup>7</sup> Maria Antonieta Gomes Baptista Garcia, *A construção social das identidades da mulher judia: Belmonte, de cristãs-novas a judias novas*, Lisboa, Universidade Nova de Lisboa, 1998.

adoptando uma perspectiva comparada, analisa em simultâneo as inquisições portuguesa, espanhola e italiana<sup>8</sup>.

O trabalho que aqui nos ocupa tem ambições bem mais limitadas e modestas. Ele faz parte das investigações que, incidindo sobre um determinado tribunal da Inquisição, elegem como objecto de estudo a actividade e funcionamento daquele mesmo tribunal em pequenas parcelas do seu território e jurisdição. Mais do que uma investigação de tipo «regional», seria «local». Assim e no caso presente, trata-se de estudar a acção do Tribunal Inquisitorial de Lisboa na vila de Setúbal, Azeitão e Palmela, no período de que vai de 1536 a 1650.

A escolha de Setúbal deve-se sobretudo ao facto de ser uma área virgem no que toca ao Santo Ofício de Lisboa e, de forma secundária, ao facto de ser uma vila em franco crescimento na conjuntura nacional e europeia dos séculos XVI e XVII.

Este estudo abarca, como vimos, o período de pouco mais de um século (1536-1650), período relativamente exequível para o tempo de que um mestrando dispõe para a elaboração da sua tese.

A escolha da data inicial – 1536 – justifica-se por si, uma vez que ela corresponde ao ano da instalação do Santo Ofício em Portugal. A escolha de 1650, data final do estudo, já é mais discutível. Digamos que se tratou de um subterfúgio, forma de fugir a 1640, ano de forte carga política e de pertinência duvidosa em termos da inquisição portuguesa.

---

<sup>8</sup> Francisco Bethencourt, *História das Inquisições. Portugal, Espanha e Itália*, Lisboa, Temas e Debates, 1996 (Para efeitos de citação, utilizaremos a edição do Círculo de Leitores).

## As fontes

Entre a documentação primária a que recorreremos nesta investigação, contam-se os *Regimentos*<sup>9</sup>, o *Catálogo dos promotores, deputados e inquisidores do Tribunal da Inquisição de Lisboa*, da autoria de Frei Pedro Monteiro, os *Livros das Listas dos Autos-de-fé*, os *Rosários*, a base de dados informatizada sobre a Inquisição de Lisboa existente nos IAN/TT, o *Livro de Confissões da Visitação a Setúbal em 1618*, os «copiadores» da correspondência trocada entre o Tribunal de Lisboa e o Conselho Geral e várias entidades de Setúbal e, por fim, uma série de processos criminais instaurados contra habitantes daquela zona a sul do Tejo.

O trabalho de consulta envolveu operações que são obrigatórias e que poderíamos considerar tipificadas e pouco originais. Mas, como sempre acontece, foram acompanhadas de alguns acidentes e surpresas.

Os *Livros das Listas dos Autos-de-fé*, os *Rosários* e a base de dados sobre a Inquisição de Lisboa, apesar de serem meros instrumentos secundários e intermédios, constituem peças chave no trabalho de busca.

Foi através dos primeiros que chegámos ao nome dos presos e processados naturais de Setúbal, Azeitão e Palmela<sup>10</sup>. E foi através da segunda que, com o nome dos presos, acedemos aos números dos respectivos processos. Mas, encontrando-se a base de dados preenchida de forma muito incompleta, a busca tornou-se particularmente difícil e demorada.

Na posse dos nomes dos presos e dos números dos processos, foi necessário afastar todos quantos, tendo nascido em Setúbal, residiam noutras localidades e deviam ser, portanto, afastados do nosso universo.

---

<sup>9</sup> 1552, 1613 e 1640.

<sup>10</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, Livros 6 e 8, e 810.

Moradores de Setúbal, Azeitão e Palmela presos e processados entre 1536 e 1650 ascendiam, em princípio, a 70<sup>11</sup>.

E dizemos em princípio, porque, consultando a base de dados, descobrimos que dela não constavam doze dos presos inicialmente referidos, seja porque continuassem por catalogar, seja porque, entretanto, os processos se tivessem perdido. Tudo quanto ficámos a saber acerca destes doze presos é o que vem referido nos já citados *Livros das Listas dos Autos-de-fé* e nos *Rosários*: para nove, sabemos o nome e a data do auto<sup>12</sup>; para os outros três, o nome e a data da prisão<sup>13</sup>.

Mesmo assim, foi com base no conjunto destes 70 presos e processados, que elaborámos uma estatística relativa às prisões e sua distribuição por anos, tendo sido a única vez que trabalhámos com este universo.

Afastados os doze processos de que não encontrámos rasto na base de dados, ficámos limitados a 58 presos e processados. Mas eis que surgem novos problemas e acidentes.

O primeiro tem a ver com o tipo de fonte com que estamos a trabalhar. Tratando-se de processos criminais, não basta uma consulta mesmo que demorada na sala de leitura da Torre do Tombo. Antes se exige que deles façamos a transcrição na íntegra. Esta tanto pode ser feita à mão, como através do microfilme e posteriores fotocópias. A opção microfilme e fotocópia, ainda que a mais económica em termos de tempo, ocupou ainda assim quase nove meses.

O segundo acidente, de consequências mais graves para o trabalho, foi descobrir que seis processos, estando praticamente a desfazer-se, não poderiam

---

<sup>11</sup> Mais um de Lisboa – António Melo – embora não contabilizado, foi estudado, já que tinha participado com quatro habitantes de Setúbal na fuga de um preso dos cárceres do Santo Ofício.

<sup>12</sup> Processos de Vicente Serrão, Moitel Serrão, Álvaro Cardoso, Francisco Pires Diamante, Vicente Francisco, António Francisco, Thomé Lage, Estevão Leitão e Maria Alves, retirados das *Listas dos Autos-da-fé*.

<sup>13</sup> Processos de Maria Mendes, Luís Maior e Jerónimo Cardoso, retirados dos *Rosários*.

ser microfilmados e menos ainda vir à sala de leitura, pelo que se registaram novas baixas<sup>14</sup>.

O nosso universo via-se assim reduzido a 52 presos, moradores em Setúbal, cujos processos poderíamos, enfim, consultar e analisar a fundo.

Na recolha de informação referente à Visitação a Setúbal em 1618 esperavam-nos outras surpresas.

A vila de Setúbal não fazia parte dos *Livros* onde se encontravam as Confissões e as Denúncias da maior parte das visitas ao distrito inquisitorial de Lisboa. No que toca às Confissões, Setúbal constava e continua a constar de um livro próprio, independente, elaborado só para esta vila, e que acabámos por encontrar nos IAN/TT.

Mas já não aconteceu o mesmo com as denúncias. Estas deveriam constar igualmente de um livro próprio e independente, tanto mais quanto este aparecia expressamente mencionado no texto introdutório do *Livro das Confissões da Visitação a Setúbal em 1618*. Mas, nos catálogos da Torre do Tombo, não encontramos qualquer registo relativo ao *Livro das Denúncias*.

Na esperança de que tal livro se tivesse perdido entre os arquivos civis e religiosos de Setúbal, procedemos a buscas no Arquivo Paroquial da Igreja de Santa Maria da Graça, no Arquivo Paroquial de Igreja de S. Julião e no Arquivo Distrital de Setúbal, buscas que foram tão trabalhosas quanto infrutíferas. Em resumo, se tínhamos as confissões, faltavam-nos um dos documentos mais importantes de qualquer visita – as denúncias.

A última surpresa situou-se na documentação relativa às Visitas às naus estrangeiras. O porto de Setúbal não aparece mencionado no *Catálogo* de Maria do Carmo Farinha, sendo de esperar que este fizesse parte dos livros dedicados às

---

<sup>14</sup> Os processos de: Leonor Lopes, Isabel de Crasto, Frei Eliseu de Santo António, Leonor Soromenha, Domingas Garcia e Beatriz Mendes, dos quais apenas sabemos o que vem referido nas listas dos Autos-

visitas das naus, feitas pelo Santo Ofício de Lisboa aos portos da sua jurisdição. Acontece que também aqui o porto de Setúbal jamais aparece referido, como se não existisse ou como se a sua movimentação portuária não tivesse sequer sido objecto de atenção por parte do Santo Ofício<sup>15</sup>.

E, no entanto, a prova de que as visitas às naus estrangeiras tinham existido naquele porto fomos encontrá-la nos «copiadores» da correspondência expedida quer pela Inquisição de Lisboa para párocos de Setúbal e para o Conselho Geral, quer deste último para o Tribunal de Lisboa<sup>16</sup>. A informação é diminuta, esparsa e telegráfica, mas é suficiente para pelo menos demonstrar que a difusão de livros e ideias no reino, através do porto de Setúbal, tinha sido escrutinada desde cedo pela Inquisição de Lisboa.

De todas as fontes primárias referidas as que mais problemas levantam no seu uso são os processos do Santo Ofício.

Os efeitos provocados pelo tempo na documentação – papel rendilhado, tinta repassada, borrões, etc. – constituem uma primeira dificuldade no acesso à informação. Contudo não é este o principal obstáculo.

A documentação produzida ao longo do desenrolar de um processo inquisitorial traduz sempre, e em primeira instância, o discurso da própria instituição do Santo Ofício. Toda a informação nela contida está por isso subordinada ao ideário, aos objectivos e às regras internas da Inquisição. O testemunho com que contactamos é em primeiro lugar do inquisidor, do escrivão e só depois do processado. Ainda assim, de um processado que é naquele momento alguém que se encontra numa situação de extrema precariedade e numa relação de

---

de-fé.

<sup>15</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, *Visitas às Naus Estrangeiras*, Livros 804, 805 e 806.

<sup>16</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, *Correspondência expedida*, Livro 18.

desigualdade. Toda a leitura e interpretação dos dados têm de ter em conta estes factores.

Por último, muitas das vezes a informação dada não é uniforme. Se por um lado é riquíssima em pormenores, noutros aspectos é parcelar, incompleta e pouco objectiva, o que dificulta a análise e a sistematização dos dados recolhidos.

## Método

No tratamento das fontes e na exposição dos resultados, recorreremos, simultaneamente, ao método qualitativo, de análise de texto, e ao método quantitativo, que é também uma forma de descrever a realidade.

A elaboração de estatísticas teve por objectivo formar uma ideia sobre a dimensão de cada um dos fenómenos em análise, bem como permitir a sua comparação quer com o que se passava noutras localidades pertencentes ao Tribunal de Lisboa, quer com a realidade existente noutros tribunais.

Ambos os métodos foram utilizados, ainda que em doses variadas, em praticamente toda a documentação e em quase todos os temas abordados.

Onde predomina, claramente, a análise qualitativa é na parte dedicada à caracterização dos membros da Inquisição de Lisboa que encontramos a intervir em Setúbal. Aqui, começámos por fazer o levantamento de todos os promotores, deputados e inquisidores, cujos nomes apareciam referidos nos processos, o mesmo acontecendo com os funcionários e os «familiares» do Santo Ofício. Depois, partindo de fontes primárias – caso do *Catálogo* de Frei Pedro Monteiro – e de fontes secundárias – designadamente da obra de Francisco Bettencourt, da *História Religiosa de Portugal* e do *Dicionário de História Religiosa de Portugal* – elaborámos pequenas «biografias» sobre os mesmos, o que nos permitiu traçar o perfil de alguns dos principais personagens desta história.

No tratamento do *Livro das Confissões da Visitação a Setúbal em 1618*, predomina também a narrativa e a análise textual. Mesmo assim, recorreremos ao número, sempre que foi necessário proceder à caracterização sociológica dos confitentes, elaborar a tipologia dos «pecados» confessados e caracterizar todos quantos apareciam citados nas confissões.

Já no tratamento da informação dos processos criminais, que misturou, também em dose variada, a análise textual e o recurso à estatística, há momentos em que o uso do número predomina e outros em que prevalece a narrativa e análise textual. De uma forma geral, o trabalho aqui realizado envolveu a elaboração de mapas com a distribuição dos presos e prisões por anos, com a caracterização sociológica dos presos (idade, sexo, naturalidade, grupo étnico-religioso, residência e profissão), com a tipologia dos delitos e crimes, com a enumeração das formas segundo as quais a informação chega ao Santo Ofício, com a caracterização sociológica dos denunciantes, com a caracterização dos aspectos processuais e, por fim, com a tipologia delitos/sentenças.

Sempre que possível, procedemos à comparação dos resultados obtidos para Setúbal com os dados disponíveis relativos a outros tribunais ou localidades, a fim de verificar se Setúbal seguia a tendência geral ou se apresentava, ao contrário, características próprias.

## **Plano do trabalho**

Este estudo divide-se em quatro partes.

Numa primeira, intitulada «O contexto», apresentamos algumas notas sobre as mentalidades nos séculos XVI e XVII, analisamos a instalação da Inquisição em Portugal e dedicamos um capítulo ao estudo social e económico da vila de Setúbal.

Na segunda parte – «O Santo Ofício em Setúbal» – trata-se de fornecer o perfil dos deputados e inquisidores, quer do Tribunal de Lisboa, quer do Conselho Geral, que encontramos a actuar em Setúbal, o mesmo podendo ser dito quanto aos funcionários e aos «familiares» do Santo Ofício.

A terceira parte tem por título «As visitas». Num primeiro capítulo, são analisadas «As Visitas às Naus Estrangeiras». Sendo a informação disponível relativamente pobre, trata-se de uma análise breve e sumária. Num segundo capítulo estuda-se a «Visitação a Setúbal em 1618». Ainda que também aqui falte informação sobre as denúncias, a análise é bem mais longa e pormenorizada.

A quarta e última parte é dedicada às prisões, aos processos instaurados, aos julgamentos levados a cabo, às sentenças pronunciadas e aos recursos interpostos pelos réus. Em primeiro lugar, dá-se o panorama das prisões no período estudado, comparando com o que se passa no Tribunal de Lisboa e nos de Coimbra e Évora. Em segundo lugar, procede-se à caracterização dos delitos, comparando também os dados obtidos para Setúbal com os recolhidos relativamente a outras localidades. Em terceiro lugar, analisa-se as diferentes formas como a Inquisição toma conhecimento dos delitos e como chega à identificação dos suspeitos, debruçando-nos em particular sobre a delação e os mecanismos que a ela conduzem. Em quarto lugar, estuda-se o desenrolar do processo, os modos de defesa e as fases por que passa a prefiguração e o uso do tormento. Em quinto e último lugar, são analisadas as sentenças proferidas, as apelações feitas ao Conselho Geral, as comutações negadas e concedidas e o grau de execução das penas.

O estudo termina com algumas conclusões, em que se sublinha quer o que são traços próprios e característicos de Setúbal, quer o que coloca esta zona do país na pegada de outras localidades, chamando ainda a atenção para o que, de futuro, talvez mereça estudo mais aprofundado.

## **Primeira Parte**

### **O CONTEXTO**

## I. Notas sobre as mentalidades nos séculos XVI e XVII

*«Mentalidades – Utensilagem mental, de esquemas inconscientes e princípios interiorizados que dão unidade às maneiras de ser e de pensar de uma época»<sup>1</sup>.*

*«Sei que a minha alma tem o poder de tudo conhecer  
E, no entanto, ela é cega e tudo ignora;  
Sei que sou um dos pequenos reis da Natureza  
E, no entanto, o escravo das coisas mais baixas e vis.*

*Sei que a minha vida é apenas dor e instante.  
Sei que os meus sentidos me enganam como um homem  
Ao mesmo tempo orgulhoso e miserável.»<sup>2</sup>.*

A vivência quotidiana do homem de uma determinada época, o desempenho dos seus papéis tanto na vida pública como na privada dependem das estruturas de valores que o envolvem e dirigem.

A abundância ou a carência de bens e subsistências, as formas de solidariedade ou de exclusão social existentes determinam as formas de sentir, pensar e agir das comunidades. Mas é o Cristianismo, como dogma, ética, prática e pedagogia, que mais condiciona os valores, comportamentos e atitudes.

---

<sup>1</sup> Georges Duby e Philippe Ariés, *História da Vida Privada*, vol. 1, Lisboa, Afrontamento, 1990.

<sup>2</sup> John Davies (1569-1629).

Em paralelo com as “heranças” da Idade Média, outras ideias e formas de agir se desenvolvem neste período. Uma das novidades da Época Moderna é, antes de mais, o próprio conceito de *modernidade*. O aparecimento de uma nova concepção política de Estado. O movimento renascentista que varreu os campos da arte e da ciência. Os ideais do Humanismo.

Nas palavras de Braudel, «o Renascimento afasta-se do cristianismo da Idade Média muito menos no plano das ideias do que da própria vida (...) a sua atmosfera é a de uma alegria viva, variada, dos olhos, do espírito, do corpo. (...) Ninguém contestará que esta tomada de consciência das possibilidades múltiplas do homem preparou, com grande antecedência, todas as revoluções da modernidade.»<sup>3</sup>

O homem comum de quinhentos e seiscentos vai sem dúvida sentindo e observando. Vai respirando um novo ar, mais fresco, mais leve. «É raro na história os homens terem a tal ponto um sentimento tão forte de viverem uma época feliz. “Eis que ao *memento mori* da Idade Média sucede o *memento vivere*”. (...) A vida reencontra o seu valor, o seu alcance», diz-nos o mesmo autor<sup>4</sup>.

Sabemos ainda que o movimento humanista se foi disseminando um pouco por toda a parte, todavia não podemos falar de um assilar generalizado e imediato de novas mentalidades e comportamentos. Assiste-se sim à coexistência das luzes do renascimento com algum obscurantismo medieval. A realidade em que se vive o dia-a-dia nesta época, ainda não permite à maioria contemplar a beleza de uma peça de Da Vinci, ler e compreender a utopia de Thomas Morus, repensar a pertinência das revelações de Galileu, reconhecer a amplitude da estratégia de Maquiavel. Em contraponto, ao sentimento de «alegria», persistem aqueles a que

---

<sup>3</sup> Fernand Braudel, *Gramática das Civilizações*, Lisboa, Teorema, 1986, pp. 325-326.

<sup>4</sup> Idem.

Braudel chama «homens tristes», que vão «povoando o cenário do Ocidente», e que representam a grande maioria das pessoas.

O movimento da Reforma protestante, iniciado no norte europeu, respondendo aos apelos de Lutero e Calvino, constitui um factor incontornável deste período, que acarreta antes de mais o questionar dos dogmas e paradigmas fundamentais da Igreja Católica. Como consequência imediata, assiste-se a um radicalizar de posturas da parte da Tiara, numa tentativa de refreio e controlo das dissidências, aumentando o peso e a importância da religiosidade na vida quotidiana das pessoas. O próprio tribunal inquisitorial surge nesta fase segundo estruturas e regras completamente diferentes das da Inquisição medieval, integrada no movimento a que se convencionou designar por «Contra-Reforma».

Terá sido ainda Braudel quem melhor definiu este continuado protagonismo da religião cristã neste período. Considerado como «a Idade de ouro», os humanistas estavam, no entanto, «demasiado ocupados em organizar o seu próprio reinado para pensarem em contestar o de Deus.»<sup>5</sup>

As próprias noções de espaço e tempo são marcadas por um forte pendor religioso.

A igreja e o seu adro são o centro da cidade, da vila ou da aldeia, catalisando as grandes manifestações colectivas, sejam elas religiosas, sociais ou políticas. É ali que se realizam cerimónias litúrgicas como missas e procissões. É também ali que têm lugar cerimónias profanas, como arraiais e mascaradas. É dali que partem as informações de natureza política mais importantes para a comunidade: notícias sobre o casamento do rei, sobre a sua morte e sucessão, declarações de início e

---

<sup>5</sup> Fernand Braudel, *Gramática das Civilizações*, pp. 325-326.

fim da guerra. É ainda ali que ocorrem actos tão importantes como o arrolamento no exército ou a cobrança de impostos.

As comunidades regem-se igualmente pelo toque dos sinos que dividem o dia em função das horas litúrgicas. O sino da igreja assinala ora acontecimentos festivos (como nascimentos, casamentos e chegada do rei), ora acontecimentos de pesar (as mortes), ora catástrofes (como incêndios ou perigos de invasão), sendo, assim, um ponto de referência temporal para grande parte da comunidade. O calendário produtivo, designadamente agrícola, aparece ligado ao tempo religioso. As celebrações do São Miguel e do São Martinho marcam, por exemplo, a época das prestações dos arrendamentos rurais. As paragens do trabalho são determinadas pelas festas religiosas. Mesmo os casamentos não se fazem na altura da Quaresma, por ser época de abstinência sexual.

O século XVI surge, neste e noutros domínios, como tempo charneira. A igreja, que até então tinha mantido o estatuto de centro religioso, social e político, vai assistir, sobretudo a partir do Concílio de Trento, a um processo de progressiva sacralização. Nesta fase e num crescendo de rigor da Igreja Católica, são excluídas do seu espaço algumas manifestações profanas, caso das mascaradas, do teatro profano, das lutas paródicas. Mas a falta de informação, os fracos meios de imposição de regras e o natural arreigamento das populações às suas tradições e aos seus rituais colectivos fazem com que muitas determinações tridentinas não recebam a adesão pretendida. Assim, continuam a coexistir, no espaço da Igreja, celebrações religiosas e celebrações profanas, de que são exemplo a Festa dos Loucos, a Festa dos Anos, os Risos Pascais e o Carnaval.

São sobretudo os actos da vida pública que se vêem condicionados ou que encontram fundamento na religião. Esta, qual bússola, norteia atitudes e comportamentos políticos. Um dos actos públicos mais marcantes é a cerimónia da

Unção Régia, a que se submetem os aspirantes à Coroa. O que é importante é o facto de este ritual ser indispensável à legitimação do poder régio, conferindo, assim, um enorme ascendente à Igreja.

Um outro campo em que o poder religioso e o poder temporal surgem fortemente imbricados é o da justiça. Nesta época todos os códigos jurídicos europeus estão saturados de concepções religiosas e prevêem penas para crimes de natureza religiosa, como acontece com a heresia nas Ordenações Afonsinas. Os decretos resultantes dos Concílios, bem como algumas deliberações pontifícias, são absorvidos nos corpos legislativos nacionais, passando a constituir lei no reino e a ser aplicados por organismos de justiça civis.

Da mesma forma as actividades económicas e a vida profissional estão sujeitas a princípios éticos cujas raízes e razões de ser se encontram nos preceitos da moral cristã.

A condenação da usura tem um forte pendor religioso, condenação que ganha nova perspectiva se tivermos em conta que esta prática não é excluída quando levada a cabo em círculos religiosos.

Por sua vez, muitas das corporações de artes, ofícios e mesteres estão ligadas a confrarias, votadas ao culto de um santo patrono, sendo sob sua égide que se apresentam, de símbolos e ppendentes, nas procissões religiosas da sua comunidade.

Contudo, são os homens ligados às artes e às letras, à filosofia e às ciências os que se sentem mais afectados pela imposição de sistemas de referências dogmáticos, que tendem a limitar e a delimitar de forma rigorosa o âmbito e conteúdo da sua produção artística, literária, filosófica e científica. Nas universidades, o predomínio de membros do clero entre o seu corpo docente e discente, a vivência diária de professores e alunos, o tipo de cursos e curricula, a

orientação científica dominante fazem destas instituições um espaço de produção e de transmissão do saber submetidas a certo tipo de limites e condicionamentos. Acresce que a produção e difusão de obras culturais, qualquer que seja a sua natureza, estão sujeitas, através das visitas às livrarias e aos «Índices de Livros Proibidos», à censura e ao controlo estritos da Inquisição.

Um dos aspectos da vida quotidiana profundamente marcados pela religião prende-se com os hábitos alimentares. A Igreja estabelece permissões e proibições, calendariza a comercialização e ingestão de alimentos. O não cumprimento da abstinência na Quaresma é punido na jurisdição civil. Em contrapartida, a rejeição de alimentos consumidos normalmente por cristãos é motivo de perseguição religiosa, sob a acusação de judaísmo ou maometismo.

Permissões e proibições em matéria alimentar interferem enormemente na vida social e nas condições de vida das comunidades. Formas de vigilância e repressão, elas têm também reflexos sobre o custo de vida, de que é exemplo o aumento dos preços do peixe na Quaresma e a sua venda muitas vezes em condições impróprias para o consumo. Quem melhor caracteriza esta situação é Erasmo de Roterdão, ao observar: «...um montão de gente para quem o essencial da piedade se liga a lugares, a vestes, a alimentos, a jejuns, a gesticulações, a cantos e que se apoiam sobre todas essas coisas para julgar o próximo, à margem dos preceitos evangélicos...»<sup>6</sup>.

Outro elemento do quotidiano importante são as práticas de higiene, que parecem, contudo, ser mais condicionadas pela vertente material que pela espiritual. Este aspecto é aquele em que é mais notória a distinção social. O conceito de higiene da Antiguidade Clássica, com banhos regulares em estabelecimentos

---

<sup>6</sup> Erasmo de Roterdão, *Elogio da Loucura*, Lisboa, Publicações Europa-América, 1990.

públicos ou em privado, altera-se completamente ao longo da Época Medieval, e mais ainda na Época Moderna.

Contribuem para esta mudança, por um lado, o medo generalizado do contágio de doenças altamente mortíferas como a peste e a sífilis, ou ainda as superstições ligadas ao próprio corpo. Por outro lado, dá-se o encerramento dos banhos públicos pela Igreja, com base no argumento de serem ambientes utilizados para a prática da prostituição e de outros comportamentos sexuais proibidos. Pesa ainda a desconfiança da água em geral, originada pela consciência de que a água insalobra é uma “fonte” de todo o tipo de moléstias. Por seu turno, os próprios médicos desaconselham o banho, sob o pretexto de que, dada a porosidade da pele, o banho ajuda à propagação das doenças, o que leva as populações a olhar a sujidade que os recobre como uma armadura, a sua cota de malha contra esse terrível inimigo que é a peste. Num universo sem antibióticos ou analgésicos, todas as armas são válidas na luta diária contra a doença e o terrível e prolongado (e as mais das vezes fatal) sofrimento que ela traz.

Profundamente associadas a esta problemática estão as concepções acerca do corpo e, recorrentemente, as concepções sobre o sexo. No que diz respeito ao prazer físico e à actividade sexual, não existe qualquer diferenciação social. Podemos dizer que perante os constrangimentos religiosos sobre estas matérias, todos são iguais. O corpo é material, terreno e carnal e, segundo a ética cristã, deve funcionar apenas como invólucro da alma, e meio de procriação da espécie. Mas é também, e talvez mais frequentemente, fonte de pecado, apelo constante aos prazeres carnis, à sensualidade e à volúpia.

Durante o século XVI, desenvolve-se uma verdadeira campanha contra todas as formas de nudez, sexualidade, ou prazeres carnis vividos por si só, sem a intenção de procriar, apoiada inclusivamente pela acção inquisitorial. Esta vigilância

rigorosa envolve os comportamentos do homem comum, mas também os valores estéticos da arte, e assistimos ao progressivo desaparecimento da nudez na pintura e na escultura. À perfeição e realismo anatómicos dos artistas da Renascença, sobrepõem-se agora véus e panejamentos, instalando-se um exacerbado pudor sobre todas as coisas concernentes ao corpo e à sensualidade<sup>7</sup>.

Mas contradizendo as normas, a prática real e quotidiana, no que toca às relações mais íntimas, apresenta duas vertentes distintas: uma marcada pelo acto sexual moderado e frequentemente sem amor, com vista à procriação; e outra, de relações extraconjugais, que se abrem à afectividade e ao prazer. No que toca a comportamentos sexuais como a sodomia e o pecado nefando, além de proibidos, são profundamente condenáveis do ponto de vista moral. Apesar disso, estas práticas continuam a ser frequentes, como veremos adiante quando analisarmos as confissões.

O século XVI é marcado pelo medo dos três «demónios» tradicionais: a fome, a peste e a guerra. É de algum modo relacionado com estes factores que o movimento de perseguição a minorias, nomeadamente aos judeus, se agudiza. O homem desta época vive permanentemente assolado pelo medo, sendo permeável a manipulações ideológicas veiculadas pelos sermões inflamados do púlpito. Por outro lado, não encontra total conforto na vivência religiosa, porque se vai também fermentando o temor de Deus, dos seus insondáveis desígnios, da punição divina, da morte, do juízo final.

A morte está, além disso, omnipresente. As pestes, a violência, a fome, as penas de morte e talhamento de membros, as altas taxas de mortalidade infantil,

---

<sup>7</sup> Outro campo de intervenção das normas tridentinas na arte diz respeito às representações de Cristo ou da Virgem, que deveriam transmitir, a todo o momento, a divindade e a pureza da sua condição. Em muitas representações da crucificação, Nossa Senhora aparece de pé, ao lado da cruz, com atitude de aceitação total dos desígnios divinos, desaparecendo a Virgem de joelhos numa atitude de enorme sofrimento.

apresentam cenários de morte a todo o momento e em toda a parte. Assiste-se a uma progressiva mudança da forma de entender a morte, que tende a deixar de ser uma obsessão macabra, mudança acompanhada pelas «*Artes moriendís* (os tratados da boa morte), sendo agora aceite como algo de fundamentalmente humano, «a prova suprema que o homem tem de enfrentar.»<sup>8</sup>

Em contraponto, existem as festas, populares e, por definição, profanas, quase carnavalescas, transbordantes de riso e exuberância, numa tentativa inconsciente de inversão dos valores do quotidiano. Esta presença do profano é tão real como a presença do religioso. Os messianismos e as manifestações privadas ou colectivas de misticismos exacerbados e quase heréticos são disso exemplo. Na verdade, o homem do século XVI e XVII é supersticioso, envolvendo-se muitas vezes em magias, astrologias e feitiçarias, na tentativa de controlar o incontrolável: a sua vida.

Este homem vive um quotidiano violento, cruel e intolerante. A sobrevivência é um problema diário para a grande maioria. As pessoas sentem-se frágeis, pessimistas quando tentam vislumbrar o seu futuro, tornando-se quase obcecadas pela ideia de fortuna e sina. Por outro lado, a existência de um destino pré-traçado para cada indivíduo, desresponsabiliza-o das suas escolhas e desculpa-o dos seus pecados. Mas a culpa persiste, teimosa, levando-o ao confessionário, para ele um alívio temporário, para a Igreja o veículo, por excelência, de controlo das mentalidades.

O sentimento de culpa, sempre associado ao de pecado, constituem vectores de extrema força e carregados de grande negatividade, que norteiam as vidas de toda a gente. Vive-se ainda num permanente estado de confusão entre o sagrado e o profano, entre o real e o irreal, entre o pecado e o prazer, entre o terror e o fascínio, entre a medicina e a bruxaria. É este antagonismo e esta contradição

---

<sup>8</sup> Fernand Braudel, *Gramática das Civilizações*, pp. 326.

constantes, quer em toda uma época, quer na vida dos indivíduos, que é caracterizada no poema acima citado.

Facto que vem alterar muitas das concepções vigentes é o movimento dos Descobrimentos. Não sendo um «movimento» artístico, filosófico ou ideológico, representa uma mudança diferente e efectiva nas vivências.

As noções de espaço, mais alargadas e abrangentes, passam a estar intimamente ligadas com os aspectos de geo-estratégia política e económica. A partir daqui, estados e nações não se restringem às suas fronteiras, abarcando territórios para lá do «mar oceano». As possibilidades económicas (de exploração e comércio de novos recursos bem como de escoamento de produtos) abrem-se em leques inesperados de oportunidade e riqueza.

A simples descoberta de novos territórios, de características absolutamente desconhecidas até então, e o contacto com outros povos de diferentes culturas e costumes, provocam nas populações desta época mudanças de perspectiva e entendimento.

O desenvolvimento de novas ciências ligadas à navegação, o alargamento dos conceitos de tempo, cujo controlo se torna essencial para tirar partido das marés, produtos, rotas e prazos, o desfazer de mitos e medos, o desenvolvimento de novas actividades e capacidades, são tudo factores de extrema importância decorrentes dessa conquista, que marcam e interferem na vida quotidiana do século XVI.

## II. A instalação do Tribunal do Santo Ofício

*«Teremos por certo que o antagonismo entre o povo de Israel e o peninsular existia já nos tempos obscuros, de que a história não conserva registo»<sup>9</sup>.*

*«Os judeus frequentavam ao domingo as igrejas, recebiam os sacramentos, mas (...) nunca nas almas lhes tocou mácula, antes sempre tiveram imprimido o selo da antiga lei»<sup>10</sup>.*

A religião, entendida no sentido de vivência interna e espiritual – a dimensão da fé – e no sentido exteriorizável e partilhado em comunidade – a dimensão do ritual –, tem um peso tangível efectivo no quotidiano dos homens e das mulheres de quinhentos e seiscentos. Ela pode ajudar a compreender e a explicar muitos dos antagonismos que surgem entre cristãos e judeus. A primeira citação reporta-se a esse choque intestino, cuja origem se perde na noite dos tempos. Segundo Lúcio de Azevedo, a primeira perseguição aos judeus da Península, que está documentada, data do ano de 613, do reinado de Sisebuto, que “ensaiou” uma tentativa de expulsão de todos os judeus, à excepção dos que aceitassem a religião católica.

A forma de ver a crença numa determinada religião e a forma como ela é vivida eram noutros tempos muito diferentes das actuais. «Nesta época, tão desconhecida era a ideia de tolerância religiosa, como as vias férreas e os

---

<sup>9</sup> J. Lúcio de Azevedo, *História dos cristãos-novos portugueses*, 3ª Ed, Porto, Clássica Editora, 1989, p. 3.

<sup>10</sup> *Consolação ás tribulações de Israel*, III, cap. 28.

telégrafos»<sup>11</sup>. Contudo, aceitar que a intolerância religiosa era moeda corrente, pelo facto de ser desconhecido o conceito hodierno de "tolerância", talvez seja irmos longe demais. Se assim fosse, como explicar que Francisco Gomes, cristão-novo, natural de Sesimbra e morador em Setúbal, homem simples e sem formação, preso pelo Santo Ofício em 1560 sob a acusação de proferir palavras contra a fé, tenha declarado, após quatro sessões de interrogatório e depois de ser posto a tormento no polé, que «isto da Inquisição é ipocresia»<sup>12</sup>?

Seja qual for o conceito e o grau de tolerância então existentes, muitos cristãos viam nos judeus os causadores da morte de Cristo e os responsáveis por todos os males e desgraças que recaíam sobre as comunidades cristãs. Deles se dizia que «(...) os tem Deus assinalados, como expressão do seu desprezo; exalam um cheiro mau, que só com o baptismo se dissipa; ao falarem, cospem-se por si e uns aos outros nas barbas, em castigo de haverem cuspidos a Cristo quando o martirizaram; os de sexo masculino são menstruados, provavelmente também por castigo...»<sup>13</sup>. Dizia-se ainda que tinham apêndices caudais, que praticavam cópula com animais, que a sua natureza era falsa e traidora como a de Judas, que eram culpados de todas as moléstias e a razão pelo descontentamento de Deus para com os cristãos.

Desde muito cedo a legislação tende, aliás, a travar a livre circulação dos judeus, quer em termos físicos quer em termos sociais. São obrigados a viver dentro da judiaria e a dela não poderem sair durante a noite. Estão impedidos de se ausentar do país sem um salvo conduto régio. É-lhes proibido o casamento com cristãos. Não podem ter escravos cristãos. Não têm acesso a cargos públicos. Não podem exercer a profissão de colector de impostos. São-lhes vedadas também as

---

<sup>11</sup> Treitschke, *Historische und politische Aufsätze*, in J. Lúcio de Azevedo, *História dos cristãos-novos portugueses*, p. 148.

<sup>12</sup> Inquisição de Lisboa, processo 1694.

profissões de boticário e médico, com base na ideia peregrina de que boticários e médicos judeus *quintavam* os seus doentes, isto é, matariam um em cada cinco. Há ainda indícios de que não poderiam barbear-se, nem cortar o cabelo como cristãos.

Estas posturas aparecem-nos nas Ordenações Afonsinas, com o estatuto de leis gerais do reino de Portugal, vindo posteriormente a ser actualizadas e acrescentadas pelos vários monarcas, alegadamente, em resposta a exigências das facções antijudaicas da população.

Mas há restrições e imposições oriundas sobretudo da Santa Sé. É o caso das determinações que resultam do Concílio de Latrão em 1215, assinado pelo Papa Inocêncio III. É o caso da obrigatoriedade de todos os judeus trazerem nas vestes um distintivo que mostrasse a sua condição, medida que teve consequências graves para a convivência dos homens e mulheres da lei de Moisés dentro das comunidades cristãs.

A verdade é que muitas destas posturas não são aplicadas na prática, seja por falta de controlo, seja por falta de capacidade. «Pouco valor tinham as leis para coibir factos a que o uso constante trouxera a sanção do tempo»<sup>14</sup>.

Apesar de todas as restrições e impedimentos apontados, os judeus dedicam-se a muitas das profissões e ofícios interditos e encontramos alguns detentores de títulos, bem como clérigos e religiosas.

A colecta de impostos é outro caso sintomático. Muitas vezes, a Coroa, vendo-se na urgência de reunir grandes somas de dinheiro, arrendava os impostos de determinada região a uma ou outra pessoa que lhe adiantasse essas somas. Muitas das vezes essa pessoa era um judeu, que ficava a partir daí rendeiro dos impostos, o ovençal, que os ia recolhendo e deles retirando alguns lucros. A personagem do colector de impostos já era de si pouco simpática a quem se via

---

<sup>13</sup> Elvira Cunha de Azevedo Mea, *A Inquisição de Coimbra no século XVI, a instituição os homens e a sociedade*, Porto, Fundação Engº António de Almeida, 1997, p. 33, p. 179.

obrigado a pagá-los. E tudo parecia agravar-se, quando quem cobrava era judeu...<sup>15</sup>.

Outra das intermináveis queixas que o povo apresenta nas Cortes do reino prende-se com o facto de os judeus venderem bens alimentares. Em épocas de fome ou tão-só de carestia de cereais, são acusados de fazerem rarear os alimentos ou de especular nos preços. Nas Cortes de Évora-Montemor, que reuniram os representantes do reino entre 1481 e 1482, é bem patente este «entendimento» de que os seguidores da lei antiga trazem consigo todos os males. A peste que se fez sentir nos anos de 1482-1484 e o facto de se assistir à chegada de judeus e cristãos-novos oriundos de Castela – após a sua expulsão pelos Reis Católicos – são factores que se ligam directamente aos argumentos da população e às suas queixas. Nas palavras de Elvira Mea, «começam a misturar problemas económicos com questões socioreligiosas»<sup>16</sup>. Judeu tornava-se sinónimo de bode-expiatório, objecto de diabolização e alvo dos juízos mais absurdos.

A acreditar em Lúcio de Azevedo, o ódio das comunidades cristãs seria ainda agravado pelo comportamento que aquele autor atribui aos judeus. «Iniciado desde a infância na difícil aprendizagem do seu idioma sagrado, ocupado por espaço de anos a decorar capítulos da Bíblia e livros inteiros do Talmud, o hebreu não somente trazia para a luta pela vida o intelecto muito mais desenvolvido que o competidor cristão: assumia também o exercício exclusivo das profissões científicas, visto que as lucubrações dos letrados e dos teólogos realmente em nada importavam às trivialidades do viver corrente da população»<sup>17</sup>. A mais elevada cultura que os judeus detinham, o seu maior sucesso na vida, a integração na sua

---

<sup>14</sup> J. Lúcio de Azevedo, *História dos cristãos-novos portugueses*, p. 13.

<sup>15</sup> Elvira Cunha de Azevedo Mea, *A Inquisição de Coimbra no século XVI, a instituição, os homens e a sociedade*, pp. 30-31.

<sup>16</sup> Elvira Cunha de Azevedo Mea, *A Inquisição de Coimbra no século XVI...*, p. 33.

comunidade, o exercício exclusivo de certas profissões, o seu porte altivo, constituiriam, assim, para Lúcio de Azevedo, pretexto para novos e irracionais ódios.

Ódios e tensões atravessam toda a Idade Média. Mas, em 1497, com a ordem de D. Manuel de expulsão dos judeus e dos muçulmanos de Portugal e o baptismo forçado dos que ficam, a que se convencionou chamar «Conversão Geral», dá-se um salto qualitativo. Francisco Bethencourt fala mesmo de «ruptura com a tradição de relativa coexistência entre as três comunidades religiosas, erradicando formalmente do reino (e do império) a religião hebraica e a religião islâmica, que deixaram de dispor de templos, de livros e de enquadramento espiritual.»<sup>18</sup>

Nuns casos a conversão terá dado lugar a uma integração plena de judeus e muçulmanos na comunidade cristã. Noutros, a conversão formal à religião cristã significou a manutenção clandestina das respectivas crenças<sup>19</sup>, atitude expressa na segunda citação com que se inicia este capítulo. Ou seja, em público, na rua, na profissão, na igreja, é-se cristão; em privado, na exiguidade das suas casas e na intimidade das suas famílias, é-se judeu. Lúcio de Azevedo apresenta esta atitude dúplice como a afronta final que os «conversos» faziam aos cristãos-velhos e que explicaria não só o acirrar dos ódios, como a sua transformação em explosões de violência e o carácter geral de ambos.

Fortunato de Almeida e Francisco Bethencourt, por vias diferentes, são bem mais moderados a este respeito.

No dizer de Fortunato de Almeida, os cristãos-velhos, «conhecendo a fundo a história da conversão dos judeus, que tinham presenciado (...), para eles, do facto

---

<sup>17</sup> J. Lúcio de Azevedo, *História dos cristãos-novos portugueses*, pp. 34-35.

<sup>18</sup> Francisco Bethencourt, «Rejeições e polémica», in *História Religiosa de Portugal*, Vol.II, Lisboa, Circulo de Leitores, 2000, p. 49.

<sup>19</sup> Idem.

do baptismo imposto à força não derivava obrigação alguma, e os conversos haviam ficado tão judeus como eram dantes»<sup>20</sup>.

Por sua vez, Francisco Bethencourt reconhece que «os motins são geralmente reveladores de pulsões profundas de carácter étnico que escapam ao controlo das elites políticas e sociais». Mas não tem dúvidas em afirmar que «não existiram revoltas ou motins antijudaicos (ou melhor, anticristãos-novos) em número suficiente para se falar de um mal-estar geral em relação aos recém-convertidos.» Os conflitos tiveram carácter pontual, local, e foram de «escassa dimensão». Os únicos com real importância ocorreram em Lisboa em 1504 e 1506<sup>21</sup>.

Em resumo, a intolerância religiosa e o ódio intestino entre as duas comunidades pareciam ser menores ou pelo menos mais relativos do que Lúcio de Azevedo afirma, uma vez que, no dizer de Fortunado de Almeida, até as comunidades cristãs-velhas reconhecem que do «baptismo imposto à força não derivava obrigação alguma». E, para Bethencourt, nem o ódio seria geral – haveria antes facções pró e anti-judaicas – nem os motins e as revoltas anti-cristãos novos seriam em número avassalador. Aliás, Bethencourt inverte a ordem dos factores. Não é a duplicidade dos recém-convertidos que está na origem das explosões de violência por parte dos cristãos-velhos, mas sim a conversão forçada que provoca, alimenta ou abre o caminho às manifestações de violência e aos motins.

Expulsão e conversão geral decididas por D. Manuel só são explicáveis, no dizer de Bethencourt, se forem inseridas no «contexto peninsular», para o qual

---

<sup>20</sup> Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal*, Coimbra, Imprensa Académica, 1910-1922, cit., vol. 2, p. 383.

<sup>21</sup> O primeiro, diz Bethencourt, não é propriamente um motim, mas uma rixa entre cristãos-velhos e cristãos-novos, que termina com a detenção e julgamento de 40 jovens. O segundo é já de grande dimensão: abarca toda a cidade de Lisboa; dura uma semana; e envolve uma extrema violência (as fontes calculam o número de mortos entre 1 200 e 3 000). Mas, segundo Bethencourt, «neste caso é duvidosa a “espontaneidade” étnica do motim, pois verifica-se uma forte manipulação dos Dominicanos, facilitada pelo facto de se tratar de um período de peste que durou cerca de dois anos – daí a ausência da corte e das autoridades da cidade, as quais só se conseguiram impor na fase de declínio do motim.» Francisco Bethencourt, *Rejeições e polémica*, in *História Religiosa de Portugal...*, Vol. 2, p. 52.

aponta três acontecimentos maiores: a conquista pelos Reis Católicos, em 1392, do Reino de Granada (último reduto muçulmano da Península); a expulsão, nesse mesmo ano, pelos mesmos Reis Católicos, dos judeus dos seus territórios, com a consequente entrada de dezenas de milhares de judeus em Portugal<sup>22</sup>; e as negociações entre as coroas portuguesa e castelhana com vista ao casamento de D. Manuel com a princesa D. Isabel<sup>23</sup>.

A acreditar nos dados de Lúcio de Azevedo, em 1492, portanto antes da ordem de expulsão por D. Manuel, existiriam em Portugal 195 000 judeus. Com a expulsão, teriam abandonado Portugal 5 000. Os restantes 190 000 teriam permanecido no reino e sido objecto da conversão forçada<sup>24</sup>.

Não é porém a desproporção entre os que partem (5 000) e os que ficam e são convertidos à força (190 000) que leva Francisco Bethencourt a declarar que facto histórico é a conversão geral e não propriamente a expulsão. O carácter histórico atribuído à primeira decorre dos meios nela utilizados e das implicações e consequências que aquela provocou.

Os meios, segundo o mesmo autor, foram violentos e perversos: «sequestro de filhos, condicionamento dos transportes e redução dos residentes à condição de escravos». A conversão, tendo implicado o lançamento da suspeição sobre toda a comunidade de convertidos, teve duas consequências. A primeira foi de natureza linguística e prende-se com a criação da denominação «cristão-novo» ou «converso» (termo também empregue na primeira geração de baptizados), que passou a funcionar como «classificação pejorativa de um grupo social de excluídos

---

<sup>22</sup> Entrada feita mediante o pagamento de um pesado tributo a D. João II.

<sup>23</sup> Viúva de D. Afonso, príncipe herdeiro de D. João II.

<sup>24</sup> Lúcio de Azevedo utiliza como base um documento de D. Manuel referente às tenças pagas às comunidades judaicas em compensação dos direitos perdidos pelas judiarias aquando da expulsão. (Extraído de Braancamp Freire, *O Livro das Tenças de El-Rei*, Arquivo Histórico Português, tomo II, pp. 201 e seguintes, citado em J. Lúcio de Azevedo, *História dos cristãos-novos portugueses*, p. 44).

de carácter étnico-religioso», criando uma espécie de «gueto mental». A segunda consequência foi de ordem política, com «a irrupção de motins de cristãos-velhos contra os convertidos à força», de que os mais graves são os já citados motins de Lisboa em 1504 e 1506<sup>25</sup>.

É verdade que em 1497 D. Manuel tinha ordenado que nenhum cristão-novo fosse inquirido ou julgado por crimes contra a fé, reafirmando a total igualdade de direitos e deveres entre cristãos-novos e velhos, igualdade que, segundo Lúcio de Azevedo, embora muito parcialmente posta em prática, daria lugar a novas invejas e queixas e geraria novos ódios e violências<sup>26</sup>. Aquela postura, que será confirmada mais tarde, em 1507, e que, em 1512, será prorrogada por mais 16 anos, visava, entre outras coisas, impedir a saída maciça dos conversos de Portugal com os seus bens e «fazendas».

Mas no que toca à restante legislação, assiste-se a um acentuar da segregação de que eram alvo os judeus, transposta agora para os recém-nascidos cristãos-novos. Em 1499 instala-se a proibição de se ausentarem do país sem um salvo conduto régio. E, se antes era proibido o casamento entre judeus e cristãos, surge agora uma postura que proíbe o casamento entre cristãos-novos e cristãos-velhos.

Embora a Conversão Geral de 1497 implicasse tornar todos os cristãos – velhos e novos – iguais perante a lei e a Igreja, tal não foi de todo atingido.

É ainda no já citado «contexto peninsular» e a exemplo do que os Reis Católicos tinham obtido do Papa que D. Manuel pede à Santa Sé a instalação da Inquisição em Portugal.

---

<sup>25</sup> Francisco Bethencourt, *Rejeições e polémica*, in *História Religiosa de Portugal*, Vol. 2, p. 52.

<sup>26</sup> Lúcio de Azevedo, *op. cit.*, p. 58 e seguintes.

É verdade que já existe uma Inquisição Romana, dependente dos Papas, que funciona ao longo de toda a Idade Média. Os bispos, detentores da autoridade eclesiástica, agem como guardiões da fé nas suas dioceses, procedem a Inquirições e dão julgamento aos delitos contra a religião. Mas o projecto de D. Manuel é de outra natureza e tem outro alcance. D. Manuel, ao pedir que o Papa delegue em si competências que até então tinham sido do exclusivo foro eclesiástico e ao pedir para intervir em domínios que lhe eram teoricamente alheios, visava reforçar o seu poder em detrimento do poder papal, só assim se explicando que o Papa resista o mais que pode<sup>27</sup>.

Em 1525, durante as Cortes de Torres Novas, reemergem as queixas e os protestos contra os cristãos-novos, apontando-os como responsáveis pela escassez de cereais e pela carestia e especulação daí resultantes. Volta também a já antiga acusação segundo a qual médicos e farmacêuticos cristãos-novos matavam deliberadamente os seus doentes cristãos-velhos, pelo que é pedido que lhes seja vedado o acesso a essas profissões e requerida a indagação da pureza de sangue.

Pela mesma altura, dá-se o recrudescimento do Messianismo entre os conversos. A figura de David Rubeni, visionário que anuncia a chegada do tão esperado Messias, inflama os corações nas comunidades cristãs-novas, «fazendo-lhes estalar por vezes o verniz de cristão fresco ao preludiar a vinda próxima do Messias e a renovação do reino de Judá»<sup>28</sup>.

Em 1525, D. João III formula novo pedido de instalação da Inquisição em Portugal, encetando-se assim um longo processo de negociações diplomáticas, entre Portugal e a Santa Sé. O desenrolar deste processo constitui uma morosa e complexa dança, na qual o monarca português e o Papa vão valsando, mas não

---

<sup>27</sup> Francisco Bethencourt, *A Inquisição*, in *História Religiosa de Portugal*, p. 96.

<sup>28</sup> Elvira Cunha de Azevedo Mea, *A Inquisição de Coimbra no século XVI...*, p. 44.

sozinhos. A cada compasso, temos por certo que delegações das comunidades cristãs-novas se movem junto da Santa Sé, com o intuito de lograr os objectivos da Coroa portuguesa<sup>29</sup>.

O resultado deste processo – diz Bethencourt – «não pode ser compreendido apenas através da análise da relação de forças estabelecidas entre os agentes régios e agentes dos cristãos-novos em Roma.»<sup>30</sup>.

Acerca das razões do monarca, Francisco Bethencourt afirma: «A motivação mais profunda do rei dizia respeito à extensão da sua jurisdição numa área sensível, tradicionalmente controlada pelo Papa. (...) Sem menosprezar as causas específicas, religiosas, sociais, do pedido de estabelecimento da Inquisição, decorrentes de pulsões arcaicas de tipo étnico, não podemos deixar de sublinhar que o pedido se insere numa estratégia de “naturalização” e “estatização” da Igreja, caracterizada pela intervenção crescente do poder régio na organização da hierarquia eclesiástica.»<sup>31</sup>

Fazendo a análise na óptica da Igreja católica, Bethencourt aponta o contexto internacional como factor determinante.

De um lado, no campo religioso, assiste-se ao movimento da Reforma protestante e à contra-reacção adoptada pela Igreja católica. Bethencourt fala-nos de um «debate religioso» que se estende pela Europa, em que o diálogo vai agonizando até fracassar definitivamente em 1541, durante a Conferencia de Ratisbona, e em 1545-1563, perante as determinações intransigentes de Roma resultantes do Concílio de Trento.

De outro lado, no campo geopolítico, (estando este aspecto intimamente associado ao anterior), assiste-se a uma alteração no que toca às «relações de

---

<sup>29</sup> Encontramos os pormenores deste processo em Elvira Cunha de Azevedo Mea, *A Inquisição de Coimbra no século XVI*, pp. 87-99.

<sup>30</sup> Francisco Bethencourt, *A Inquisição*, in *História Religiosa de Portugal*, pp. 96-97.

<sup>31</sup> Idem, pp. 98-99.

forças» estabelecidas de longa data entre os estados europeus e a cúria romana. A própria Reforma, intensificada entre 1520 e 1540, vai minar o ascendente que a Igreja detinha diante do poder político. «A afirmação da autonomia espiritual, desenvolvimento da política territorial e autoridade legitimadora dos soberanos»<sup>32</sup>, constituem prerrogativas que progressivamente perdem força<sup>33</sup>.

É perante a precariedade da posição do Papa em relação à ruptura política e religiosa de uma parte da Europa Central e do Norte, que surgem as exigências do monarca português. Este, filho dilecto da cúria romana desde longa data, é um «aliado constante e sólido» e lidera um movimento expansionista que abre desde cedo grandes expectativas de missionação em novos continentes, alargando, por essa via, a influência da Igreja<sup>34</sup>.

A resposta chega sob a forma de três diplomas da cúria papal: em 1531, a bula *Cum ad nihil magis*<sup>35</sup>; em 1536, o texto em que o Papa estabelece em Portugal o tribunal do Santo Ofício da Inquisição, nomeia como primeiros inquisidores os Bispos de Coimbra, Lamego e Ceuta, a quem se juntaria um quarto inquisidor nomeado pelo monarca; e, em 1547, o documento que conclui o edifício jurídico iniciado anteriormente.

«Estava por fim em exercício, sem restrições, a fábrica destinada a depurar de heresias a nação contaminada»<sup>36</sup>.

O primeiro sinal de ruptura entre a Inquisição medieval e este novo modelo reflecte-se desde logo na nomeação dos inquisidores. «Pela primeira vez, assistia-se ao estabelecimento de uma ligação formal entre a jurisdição eclesiástica e a

---

<sup>32</sup> Francisco Bethencourt, *A Inquisição*, in *História Religiosa de Portugal*, p. 96.

<sup>33</sup> O saque de Carlos V a Roma, em 1527, acaba por ser o derradeiro sinal do esvaziamento progressivo do poder do Papa perante o poder temporal.

<sup>34</sup> Nos reinos do Congo e da Etiópia o Papa tinha já sido reconhecido como autoridade espiritual.

<sup>35</sup> *Corpo Diplomático*, t. III, pp. 302-305 e *Documentos para a História da Inquisição em Portugal*, pp. 23-27.

<sup>36</sup> J. Lúcio de Azevedo, *História dos cristãos-novos portugueses*, p. 132.

jurisdição civil, pois a intervenção do príncipe na nomeação dos inquisidores alterava as relações de fidelidade desses agentes»<sup>37</sup>.

São três os tribunais que então se instalam em Portugal: Lisboa, Coimbra e Évora, só mais tarde surgindo os de Tomar, Porto e Lamego, logo extintos.

Durante os primeiros anos, até o tribunal do Santo Ofício se encontrar plenamente em exercício e até instituir amplamente o seu *modus operandi*, segue o modelo processual das fórmulas civis em vigência. Em 1537 e ligado aos processos julgados em Évora, é criado um Conselho Geral, ainda não permanente, nomeado pelo inquisidor-geral, cujas funções passam pelo tratamento e despacho dos apelos apresentados ao tribunal e pelo controlo do funcionamento do tribunal em si.

Os inquisidores tinham o poder de combater e julgar todos os crimes de heresia ou superstição herética, nomear funcionários do tribunal e, se necessário, delegar poderes em pessoas com a formação e a capacidade necessárias. Podiam ainda requerer, sempre que preciso, a colaboração dos poderes seculares.

É em Évora, ainda em 1536, que é publicada a bula e o primeiro edital estabelecendo o primeiro «tempo de graça» de um mês. Durante este período aqueles que se achassem culpados de delitos contra a fé, deveriam confessar-se obtendo assim o perdão para as suas culpas. Uma vez terminado o tempo de graça, terminava o tempo do perdão e os culpados seriam presos e processados.

No fim do ano, o inquisidor-geral – D. Frei Diogo da Silva – faz saber que pertencem ao foro da Inquisição os crimes de bigamia e feitiçaria, apresentando ainda um rol pormenorizado dos sintomas de judaísmo, luteranismo e maometismo<sup>38</sup>.

---

<sup>37</sup> Francisco Bethencourt, *História das Inquisições*, p. 17.

<sup>38</sup> Elvira Cunha de Azevedo Mea, *A Inquisição de Coimbra no século XVI...*, p. 52.

Ao longo destes primeiros anos, a acção do tribunal inquisitorial foi alvo das determinações do monarca (é ele quem nomeia o inquisidor-geral, os bispos, etc.). Contudo, em 1539, ocupa a cadeira de inquisidor-geral o Cardeal D. Henrique, irmão do rei, cargo que viria a ocupar até 1578, tendo a oportunidade de formar duas gerações de inquisidores e de reorganizar a hierarquia eclesiástica<sup>39</sup>. Ele vai ser o homem forte da Inquisição em Portugal, assumindo para a história a sua paternidade.

O primeiro auto-da-fé tem lugar em Lisboa, a 20 de Setembro de 1540.

Em 1541, é elaborado um primeiro regimento que procura regular o funcionamento deste tribunal, mas este início de actividade é ainda marcado pelos avanços e recuos das negociações<sup>40</sup>. À vontade decidida de D. João III, opunham-se as reticências do Papa Paulo III, que alega numa das suas missivas: «Pera que nam peça Deus de nossas mãos o sangue de tantos mortos, nem demande a Vossa Alteza conta de tantas vidas»<sup>41</sup>.

As negociações vão-se prolongando, com permanentes entradas e saídas de cena de novos intervenientes. Em 1544 é suspensa a execução de sentenças em Portugal por ordem do Papa<sup>42</sup>, só voltando a Inquisição a entrar em funções em 1547, através da bula *Meditatio cordis*<sup>43</sup>, onde o Papa recomenda sempre o uso da clemência, a suspensão por um ano da entrega dos réus à justiça secular (pena de morte), a suspensão por dez anos do confisco dos bens aos réus, e a permissão, por um ano, de saída do país para os cristãos-novos.

---

<sup>39</sup> Para a nomeação do Cardeal Infante nesta dignidade, v. Francisco Bethencourt, *História das Inquisições, Portugal Espanha e Itália*, pp. 23-24.

<sup>40</sup> Acerca destas primeiras posturas, v. Francisco Bethencourt, *História das Inquisições, Portugal Espanha e Itália*, pp. 17-31.

<sup>41</sup> Paulo III, *Corpo Diplomático*, t. V, p. 437, citado por J. Lúcio de Azevedo, *História dos cristãos-novos portugueses*, p. 106.

<sup>42</sup> Bula *Cum Nuern* por Paulo III, *Corpo Diplomático*, t. V, p. 65, citado em Elvira Cunha de Azevedo Mea, *A Inquisição de Coimbra no século XVI...*, p. 56.

Esta última recomendação não é levada à prática, sendo mesmo e mais uma vez instaurada a proibição de ausência de cristãos-novos do país sem a posse de um salvo conduto régio. Estavam assim vedadas todas e quaisquer hipóteses de fuga. Nada mais havia a fazer do que ficar, e enfrentar da forma possível, as perseguições que se avizinhavam.

A questão do confisco de bens é também alvo de grande controvérsia. Para a Inquisição essa prerrogativa é essencial, bem como o sigilo do processo, aspectos pelos quais se irá debater.

Os ziguezagues que caracterizam o pleno estabelecimento da Inquisição em Portugal e as dificuldades que sente para actuar livremente sucedem-se desde 1536 praticamente até 1560. São exemplos disso a suspensão das sentenças em 44, a prorrogação da isenção do confisco de bens em 47, a ordem de publicação dos nomes dos denunciadores em 49 (o que significa a não existência do sigilo no desenrolar do processo inquisitorial). Com efeito, entre 1547 e 1560, assiste-se apenas a um auto-de-fé em Lisboa<sup>44</sup> e a quatro em Évora<sup>45</sup>.

É ainda preciso que morra D. João III, que passe a regência de D. Catarina, e que se sentem em Roma mais quatro Papas, para que a Inquisição em Portugal se estabeleça e funcione em pleno.

Note-se ainda que a Inquisição se encontra, nesta fase, sem residência própria, funcionando, itinerante, pelas pousadas do inquisidor e pelo aljube episcopal. Outro factor a ter em conta são os perdões gerais, que se sucedem, cortando a talhe de foice a acção do Tribunal, descansando as consciências e

---

<sup>43</sup> *Corpo Diplomático*, t. VI, pp. 166-167; *Documentos para a História da Inquisição em Portugal*, pp. 38-41. 1559.

<sup>45</sup> Respectivamente: 1551, 1552, 1553, 1555. (Elvira Cunha de Azevedo Mea, *A Inquisição de Coimbra no século XVI...*, p. 69).

abrindo as portas dos cárceres aos que já se viam enredados nas malhas do processo<sup>46</sup>.

Esta fase de «reflexão», ou se quisermos de «experiência», vai criando um sentimento de sossego entre as comunidades de cristãos-novos. A sensação é de que tudo se quedará pela fase de projecto, ilusão que muito cedo se viria a revelar profundamente errada.

Em 1552, é redigido um segundo regimento da Inquisição, encomendado pelo Cardeal D. Henrique a uma junta de inquisidores e letrados da sua confiança, documento que irá normalizar as relações hierárquicas no seio da instituição, bem como regulamentar todo o seu funcionamento<sup>47</sup>. Finalmente, em 1560, encontramos a Inquisição em plenas funções, afirmando-se progressivamente<sup>48</sup>.

O país está dividido em três distritos inquisitoriais, onde estão instalados tribunais. O de Évora abrange toda a zona sul do país até ao Tejo; o de Lisboa abarca a Estremadura, o percurso do Sado até Leiria; ao tribunal de Coimbra cabia toda a região de Leiria para norte, incluindo a Guarda que gravita entre Coimbra e Lisboa consoante a afluência de processos de um e de outro distrito<sup>49</sup>. Um quarto tribunal inquisitorial situa-se em Goa.

Em 1570, o Conselho Geral em funções, nomeado pelo Cardeal Infante, é já um organismo pleno de força e poder, com um regimento próprio, que controla e homogeneiza os critérios, procedimentos, funcionários e funcionamentos das inquisições por todo o país, muito para além do Regimento Geral. É uma entidade com critérios únicos de funcionamento, que vai transferindo os seus funcionários (promotores, deputados, inquisidores, etc.) por todo o território nacional, ao longo da

---

<sup>46</sup> Perdões Gerais em 1536, 1542, 1548, 1550, 1605, 1627.

<sup>47</sup> António Baião, *A Inquisição em Portugal e no Brasil, subsídios para a sua História*, Livro I, XXXI.

<sup>48</sup> Afirmção esta que se estende sensivelmente até 1565-1566.

sua carreira. Na verdade, esta é uma carreira cada vez mais apetecida. É dos quadros da Inquisição que sai a elite eclesiástica portuguesa. Já não são os bispos que, segundo os critérios de cada um, muitas vezes completamente desinformados, vão julgando esporadicamente os casos que lhes são denunciados. Os inquisidores que vemos agir agora são homens formados especificamente para as funções que vão assumir. Conhecem a fundo as tradições judaicas e da religião de Maomé, as formas de magia e bruxaria, as práticas morais desviantes. Sabem exactamente aquilo de que andam à procura.

Sendo primeiro regente do reino durante a menoridade de D. Sebastião, depois de perdida a batalha de Alcácer Quibir em 1576, e desaparecido o jovem Rei, o Cardeal Infante assume a Coroa do país.

Acumulando o cargo de Monarca com as funções de Inquisidor-geral, consoma da forma mais profunda a associação entre o Trono e o Altar. Numa das mãos detém o poder temporal, na outra o poder espiritual.

Durante a preparação desta campanha de Alcácer Quibir, é dada uma isenção dos confiscos de bens por delitos de heresia, em troca de subsídios para a batalha contra os infiéis. Após o desaire, não só o trato é sumariamente desfeito pelo Cardeal, como corre à boca cheia que a derrota se deve ao negócio feito entre D. Sebastião e os cristãos-novos.

Após a morte do Cardeal em 1580, não houve tempo para celebrações por parte dos cristãos-novos. O clima de anarquia e incerteza deu azo a pilhagens e fez deles vítimas da justiça popular. Filipe I era conhecido como implacável vingador dos atentados à Fé e apoiante incondicional da Inquisição, pelo que a hegemonia eclesiástica em Portugal inicia um galopante processo de ascensão. A dominação

---

<sup>49</sup> A Guarda é uma zona de grande concentração de cristãos-novos e, por isso, profícua na criação de processos de judaísmo.

filipina é marcada por liberdades esporádicas dadas aos cristãos-novos, sobretudo em troca de empréstimos<sup>50</sup>, mas em geral não lhes é benéfica.

Em 1605, um pedido do Monarca ao Papa, Clemente VIII, falando de clemência pedagógica, dá origem a um novo Perdão Geral<sup>51</sup>. Esta medida não é bem aceite pelo clero português que, entre 1601 e 1602, se afadiga para despachar o máximo possível de processos, a fim de não serem abrangidos pela amnistia. Na verdade os perdões trazem algumas vantagens à Coroa. Desta vez, o Perdão Geral rende aos cofres do Estado 1.600.000 cruzados, pagos pela comunidade cristã-nova portuguesa. Por seu lado, a Inquisição perde quase outro tanto com a impossibilidade de confiscar os bens aos réus amnistiados.

Em 1613, surge novo regimento, por ordem do inquisidor-geral D. Pedro de Castilho. A partir daqui a Inquisição ganha uma nova visibilidade. A mudança de atitude sente-se em primeiro lugar pelas entradas sistemáticas feitas pela Inquisição em todo o país a partir de 1618 e, conseqüentemente, pelo crescente fluxo de processos que daí resulta.

Em 1621, quando sobe ao trono Filipe III, o último dos monarcas espanhóis, já corria em Lisboa e em Coimbra o processo de António Homem, cónego e canonista afamado, acusado de judaísmo e de pecado nefando. A estrutura inquisitorial está de tal modo estabelecida que não poupa à humilhação do processo e à justiça da sentença um membro proeminente da hierarquia eclesiástica. E como indicador da sua eficácia, segundo Lúcio de Azevedo, a 28 de Novembro de 1621, são levados ao cadafalso 366 réus das três Inquisições<sup>52</sup>.

---

<sup>50</sup> É de ter em conta as dificuldades financeiras que atravessa a monarquia espanhola nesta fase. (J. Lúcio de Azevedo, *História dos cristãos-novos portugueses*, p. 157.)

<sup>51</sup> Idem, p. 162.

<sup>52</sup> V. J. Lúcio de Azevedo, *História dos cristãos-novos portugueses*, p. 181.

Durante a hegemonia espanhola, há ainda a assinalar o indulto de 1627, sob a forma de Édito de Graça de seis meses dado pela Inquisição aos cristãos-novos portugueses, e a decisão régia de 1633 que aboliu as juntas de inquisidores e as comitivas de conselheiros, que discutiam interminavelmente acerca ora da crueldade, ora da brandura do tribunal do Santo Ofício. A partir daqui o Inquisidor Geral assume plenos poderes, respondendo apenas perante o monarca.

Ao longo de todo este período, em que Portugal partilha a Coroa com Espanha, a Inquisição portuguesa ganha força e intensidade, cria raízes e relações de poder. Os seus trabalhos são interrompidos apenas ocasionalmente, ao sabor das necessidades financeiras do erário castelhano, momentos em que a Coroa encaixava somas consideráveis em troca do levantamento dos confiscos ou da concessão de perdões gerais.

Passada a barreira de 1640 e reposta a independência portuguesa em relação a Castela, parece provável que a ideia de uma Inquisição controlada de perto por um monarca novo e desejoso de centralizar em si o poder sobre o seu território e os seus súbditos trouxesse uma nova esperança aos perseguidos pelo Santo Ofício.

Lúcio de Azevedo diz-nos mesmo que «parece fora de dúvida terem os hebreus de Lisboa oferecido suprir de recursos financeiros a monarquia nova, se lhes fosse garantida protecção eficaz»<sup>53</sup>. Contudo as exigências dos três Estados nas Cortes de 1641 são no sentido do agravamento das posturas contra os cristãos-novos e, assim sendo, também não será este novo reinado a iniciar tempos mais ditosos para aqueles que são um dos alvos da justiça inquisitorial.

Apesar de D. João IV se mostrar mais tendente à moderação no que toca ao oprimir destas gentes, «não chegara ainda o tempo em que o eleito da revolução

popular havia de entrar em conflito com o Santo Ofício, a ponto de, por sua morte, muita gente acreditar que por isso morrera excomungado da Igreja (...), sumamente devoto, o sentimento que lhe provocava o Tribunal da Fé (...) era um conjunto de veneração e pavor»<sup>54</sup>.

Além de um novo rei, o ano de 1640 traz também um novo Regimento à Inquisição portuguesa. Um dos aspectos mais relevantes deste novo documento prende-se com o facto de nele serem consideradas e sistematizadas as experiências anteriores dos tribunais e seus inquisidores. O segundo aspecto a destacar é o aparecimento de tipologias tanto de crimes como de sentenças e penas, no sentido da homogeneidade, coerência e eficácia do funcionamento dos vários tribunais portugueses. A preocupação pela organização administrativa dos tribunais, pela sistematização dos ritos, pela conduta dos funcionários e pelo reforço do segredo são também aspectos que ganham aqui nova dimensão.

Para terminar, poderíamos dizer que a realidade inquisitorial acaba por se afastar em muito dos desígnios e planos iniciais de D. Manuel e de D. João III. A Inquisição portuguesa transformara-se, desde cedo e de forma relativamente rápida, numa enorme máquina centralizada, estruturada e burocratizada. A Inquisição passara a estar presente em todo o país e ultramar. Ela acabara por intervir em todos os domínios da sua jurisdição (judaísmo, islamismo, protestantismo, proposições heréticas, blasfémias, magia, superstição e pacto com o demónio), chegando, com o tempo, a alargar essa jurisdição quer do lado régio (contrabando em terra de mouros, em 1552), quer do lado papal (sodomia, em 1562 e 1574; solicitação de penitentes confessos, em 1599; bigamia com jurisdição exclusiva em 1612). A Inquisição passara não só a conferir privilégios como a dar acesso a

---

<sup>53</sup> J. Lúcio de Azevedo, *História dos cristãos-novos portugueses*, p. 238.

<sup>54</sup> *Idem*, p. 241.

lugares nos conselhos régios ou aos mais altos cargos da hierarquia da própria Igreja. Os membros da Inquisição foram, assim, adquirindo um forte espírito de corpo e interesses próprios no campo político e religioso. A Inquisição, apesar de máquina pesada, foi apresentando uma enorme capacidade de adaptação às diferentes conjunturas políticas. Segundo Francisco Bethencourt, estas características fizeram com que a Inquisição tivesse ganho força e autonomia e tivesse acabado por fugir ao controlo e ao amplexo não só da Tiara, como da própria Coroa portuguesa, vindo a causar não poucos problemas à política régia<sup>55</sup>.

---

<sup>55</sup> De que um dos exemplos será a excomunhão de D. João IV, após a Restauração de 1640.

### III. A vila de Setúbal

A vila de Setúbal dos séculos XVI e XVII constitui o cenário principal do desenrolar dos acontecimentos que o presente trabalho se propõe estudar. Torna-se assim imperativo proceder a uma breve descrição das suas características geográficas, tecido social, tradições religiosas, importância comercial e política ou ainda aspectos da conjuntura que compõem o pano de fundo em que a Inquisição actua.

*«Quem sabe quantos outros (poetas) eguaes ou maiores não poderá ainda criar um torrão, pela amenidade, pelo ceu, e pelas circunvisinhanças tão inspirativo: com a Arrábida religiosa a um lado, vestida dos seus rosmaninhos e alecrins; e Palmella a devanear do seu castello proesas guerreiras d'outras idades; d'outro lado Troia, a romana antiga, que para ali se jaz; e o Oceano, a meditação immensa; torrão das laranjeiras noivas (...) e por baixo thesoiro de jaspes e marmores, resguardados para estatuas de seus filhos. Solo providencialmente prendado de tudo, e d'onde, ainda ha dois dias, um insigne poeta dinamarquez, o nosso amigo Andersen<sup>56</sup>, estanciando ahi depois de percorrida a Europa, me escrevia que tinha encontrado ao cabo o Paraíso Terreal».<sup>57</sup>*

Eis como, em pleno século XIX, António Feliciano de Castilho e, pela sua pena, o poeta dinamarquês Hans Christian Andersen, descrevem, de forma idílica e apaixonada, Setúbal e as suas zonas circundantes, guindadas pelo último a "Paraíso Terreal".

---

<sup>56</sup> Hans Christian Andersen.

<sup>57</sup> António Feliciano Castilho, falando de Setúbal, in Alberto Pimentel, *Memória sobre a História e Administração do Município de Setúbal*, 1877, p. 5.

Versões demasiado poéticas, elas podem ser consideradas sobretudo um anacronismo. Porque escritas quase dois séculos depois. Porque a geografia de que dão conta pode ter sofrido, entretanto, alterações. Porque a sensibilidade e o olhar que reflectem são os de homens da época contemporânea, porventura diferentes da sensibilidade e do olhar dos homens de quinhentos e seiscentos.

Mas os lugares que Castilho cita, as funções – agrícolas, religiosas ou militares – que a uns e outros atribui, seja num passado longínquo seja no seu tempo, as qualidades do solo, a importância do Oceano, e até o tipo de flora a que alude, aparecem, salvo raras excepções, em fontes coevas ou na historiografia local.

Digamos que as características geográficas que Castilho tão finamente assinala não se afastam muito das que existiam nos séculos XVI e XVII. E até a capacidade de maravilhamento ou o convite à meditação a que ambos os autores são tão sensíveis não são estranhos aos seus antepassados. A atestá-lo estão os mosteiros de monges arrábidos situados, desde 1333, nos Capuchos<sup>58</sup>. Ou ainda a obra poética de frei Agostinho da Cruz, que viveu na Serra da Arrábida até 1619, e que, na sua famosa Elegia da Arrábida, faz múltiplas referências «aos mais belos e saudosos lugares»<sup>59</sup>.

A origem de Setúbal, à semelhança do que acontece com muitas outras vilas ou até cidades, perde-se nas noites do tempo. Algumas obras fazem-na remontar às incursões fenícias na Lusitânia. Outros a povoações romanas situadas nas margens do Sado. Há quem relacione a antiga povoação de Cetóbriga com o que mais tarde viria a ser a vila de Setúbal. Na antiga linguagem das «Hespanhas», *cette*

---

<sup>58</sup> V. Elói do Amaral, *Setúbal*, in Raul Proença, *Guia de Portugal – Lisboa e Arredores*, p. 656.

<sup>59</sup> Frei Agostinho da Cruz, *Elegia da Arrábida*.

significava peixes grandes e *briga* cidade, apontando a etimologia das palavras para a fixação de gentes na enseada de Setúbal. Mas esta tese está longe de reunir o consenso dos estudiosos e não cabe no âmbito deste trabalho resolver tal questão.

Podemos, apesar de tudo, partir da hipótese altamente provável segundo a qual, desde muito cedo, teria havido fixação de populações na área onde mais tarde viria a surgir Setúbal. As condições geográficas que a caracterizam – proximidade do rio e do mar e a protecção oferecida pela colina de S. Sebastião – constituíam um forte atractivo para que populações ali se fixassem e crescessem.

A «semente» de Setúbal aparece-nos, em plena Idade Média, durante as conturbadas etapas da Reconquista Cristã. Nasce totalmente virada a Sudoeste, entre a foz do rio Sado e o Oceano Atlântico, prescindindo da protecção oferecida pela colina de S. Sebastião. O posicionamento geográfico em função do rio e do mar é evidente, tudo indicando que ele se liga directamente à importância que aqueles recursos detêm como principais fontes de subsistência. Aconchegada pela Serra da Arrábida e rodeada de castelos – a norte Palmela, a este Sesimbra e a sul Alcácer do Sal – Setúbal, desde cedo, estabelece fortes relações com o mar e o rio, mas também com estas «circunvizinhanças» de que nos fala Castilho.

No século XIII, Setúbal é constituída por duas freguesias: Santa Maria e S. Julião.

Santa Maria reúne a maior parte dos habitantes. Por um lado, homens do mar, muitos com posses consideráveis, que têm aí a sede da sua Corporação, localizada a poucos passos da Igreja de Santa Maria – a Casa do Corpo Santo – irmandade que assume grande protagonismo em Setúbal ao longo dos séculos XVI, XVII e XVIII<sup>60</sup>. Por outro, a sul, mouros, e, a norte, judeus, comunidades com raízes muito profundas na fundação da urbe e com algum peso na sociedade e na

economia locais, facto que podemos concluir pela posição geográfica privilegiada que ocupam na freguesia<sup>61</sup>.

A freguesia de S. Julião, menos populosa e mais próxima do rio, alberga os centros de decisões políticas e económicas. Se percorressemos as ruas da Setúbal da época, encontrávamos na praça da Ribeira Velha o Paço do Mestre de Santiago, a Casa dos Vinte e Quatro, o Pelourinho, o Paço do Trigo e o Mercado do Peixe.

É também nesta freguesia que vamos encontrar os centros de decisão política, bem como a casa onde D. João II ocasionalmente viveu<sup>62</sup>. S. Julião alberga ainda o porto da vila. Segundo Éloi do Amaral, «Foi do seu porto que em 1458 saiu a esquadra com que Afonso V partiu para a conquista de Alcácer-Ceguer. [...] Em 1580, desembarcou no seu porto a expedição espanhola do duque de Alba.»<sup>63</sup>.

O traçado exíguo das ruas, característico desta época, ainda hoje se pode encontrar em alguns cantos do velho burgo. Ao passear pelas travessas recurvas e inclinadas, encontrando aqui e ali marcas de outros tempos em soleiras de portas, janelas e degraus, não nos é difícil vislumbrar a vida de outros tempos. Aglomerados de casas salobras, decoradas de janelicos por onde, de vez em quando, aparece uma cara a ver quem passa. Ruelas pululando de regateiras e vendilhões, mulheres nos seus afazeres domésticos ou a carregar água da ribeira que atravessa a vila, mesmo em frente à Igreja de S. Julião, onde os sinos tocam para o serviço religioso da tarde. Gente que pára e fala da vida alheia. Crianças que correm e brincam entre o lixo e os dejectos de homens e animais. Um almocreve que, acabado de chegar, conta as novidades a quem encontra pelo caminho. Um

---

<sup>60</sup> Laurinda Faria dos Santos Abreu, *Setúbal na Modernidade: memórias da alma e do corpo...*

<sup>61</sup> Idem, p. 19.

<sup>62</sup> «D. João II residiu em Setúbal por várias vezes; aí casou em 1471, sendo príncipe, com sua prima D. Leonor; 13 anos mais tarde, no dia 23 de Agosto de 1484, apunhalou o Duque de Viseu D. Diogo, seu primo e cunhado (...). Também em Setúbal foram degolados, no mesmo reinado, D. Fernando de Meneses e D. Pedro de Ataíde». Éloi do Amaral, *Setúbal*, IN: Raul Proença, *Guia de Portugal – Lisboa e Arredores*.

pouco adiante, para sudoeste, quem sai pela Porta da Ribeira Velha, desaparece o casario e estende-se o mar, fonte de tudo. Chegam os pescadores, queimados do sol e do sal. Descarrega-se o peixe, fazem-se negócios.

A sudeste, quem sobe, deixando à direita a mouraria e saindo pela Porta do Sol, pode ver-se o estuário do Sado, que se espraia para este, a península de Tróia em frente, e, a sul, o mar que lá longe toca o céu.

Saindo para norte, em direcção ao Mosteiro de Jesus, atravessando a muralha que já se vai construindo, a visão muda para terreiros e baldios.

A noroeste do burgo, eleva-se a serra da Arrábida, compondo a paisagem.

A norte e nordeste, algumas casitas e campos de cultivo, salpicados de oliveiras e atravessados esporadicamente pelos caminhos que ligam Setúbal a Azeitão, Palmela, Alcácer e Lisboa, fecham o círculo dos arrabaldes. São os aglomerados de São Sebastião e do Troino. Segundo Laurinda Abreu, uma das particularidades destes arrabaldes é terem nascido «periféricos» e «periféricos terem continuado a ser ao longo dos séculos»<sup>64</sup>.

Setúbal recebeu o seu primeiro foral, em 1249, pela mão do Mestre da Ordem de Santiago, constituindo-se assim o seu direito público e a sua entidade social autónoma<sup>65</sup>. Este foral, de 1249, é mais tarde confirmado sucessivamente por D. Sancho I, D. Afonso III e D. Dinis<sup>66</sup>, sendo depois reformulado aquando da reforma dos forais do reinado de D. Manuel<sup>67</sup>.

---

<sup>63</sup> Idem.

<sup>64</sup> Laurinda Faria dos Santos Abreu, *Setúbal na Modernidade: memórias da alma e do corpo*, p. 19.

<sup>65</sup> José Marques, *A Ordem de Santiago e o Concelho de Setúbal em 1341*, Porto, Centro de História da Universidade do Porto, 1995.

<sup>66</sup> Segundo o texto das confirmações, o foral de 1249 terá sido dado por D. Afonso Henriques. Ver a este respeito, Luís Fernando Carvalho Dias, *Forais Manuelinos do reino de Portugal e do Algarve. Entre Tejo e Odiana*, Lisboa, Edição do Autor, 1965, p. 127-134.

<sup>67</sup> O texto integral do Foral Manuelino de Setúbal pode ler-se em Alberto Pimentel, *Memória sobre a História e Administração do Município de Setúbal*, pp. 28-68.

Durante muito tempo Setúbal, vive maioritariamente à base do pescado, aparecendo já alguma exploração de sal, mas sem grande relevância. Funciona como pólo redistribuidor de peixe e de outros produtos oriundos de Alcácer e Sesimbra. As trocas vão-se tornando progressivamente mais complexas e os circuitos mais alargados. A própria disputa entre o monarca e o mestre de Santiago pelos rendimentos de Setúbal é sintomática do dinamismo económico que começa a adquirir. O desenvolvimento comercial de Setúbal vai valer-lhe algum ascendente económico e mesmo político sobre as localidades vizinhas. Esta situação acaba por criar relações muito tensas com as populações mais próximas, como é o caso de Palmela que vê as suas rendas aumentarem. Em 1343, é demarcado o termo de Setúbal sendo uma etapa importante no seu desenvolvimento.

Durante a monarquia de Avis, Setúbal conhece, à semelhança do resto do país, um grande incremento e dinamismo comerciais. Sendo provável que aqui, como em outras partes, os efeitos da Peste Negra tenham sido devastadores, sabemos que a recuperação foi progressiva e sustentada, iniciando-se um percurso de evolução «...que decorrerá ao ritmo de “ciclos” económicos claramente identificáveis e de contornos bem definidos...»<sup>68</sup>.

O primeiro destes ciclos desenvolve-se em torno do peixe que se comercializa cada vez para mais longe e que atrai cada vez mais gente de diversas origens em busca de trabalho. Chegam também mercadores do Algarve e do Minho, bem como do Báltico, do mar do Norte e do Mediterrâneo<sup>69</sup>. Muitos destes estrangeiros chegam e partem, levando consigo o que vieram buscar; outros ficam e fixam-se, montando aqui os seus negócios<sup>70</sup>. Este novo pulular de gentes vai ter consequências ao nível do sector agrícola. Um maior número de bocas para

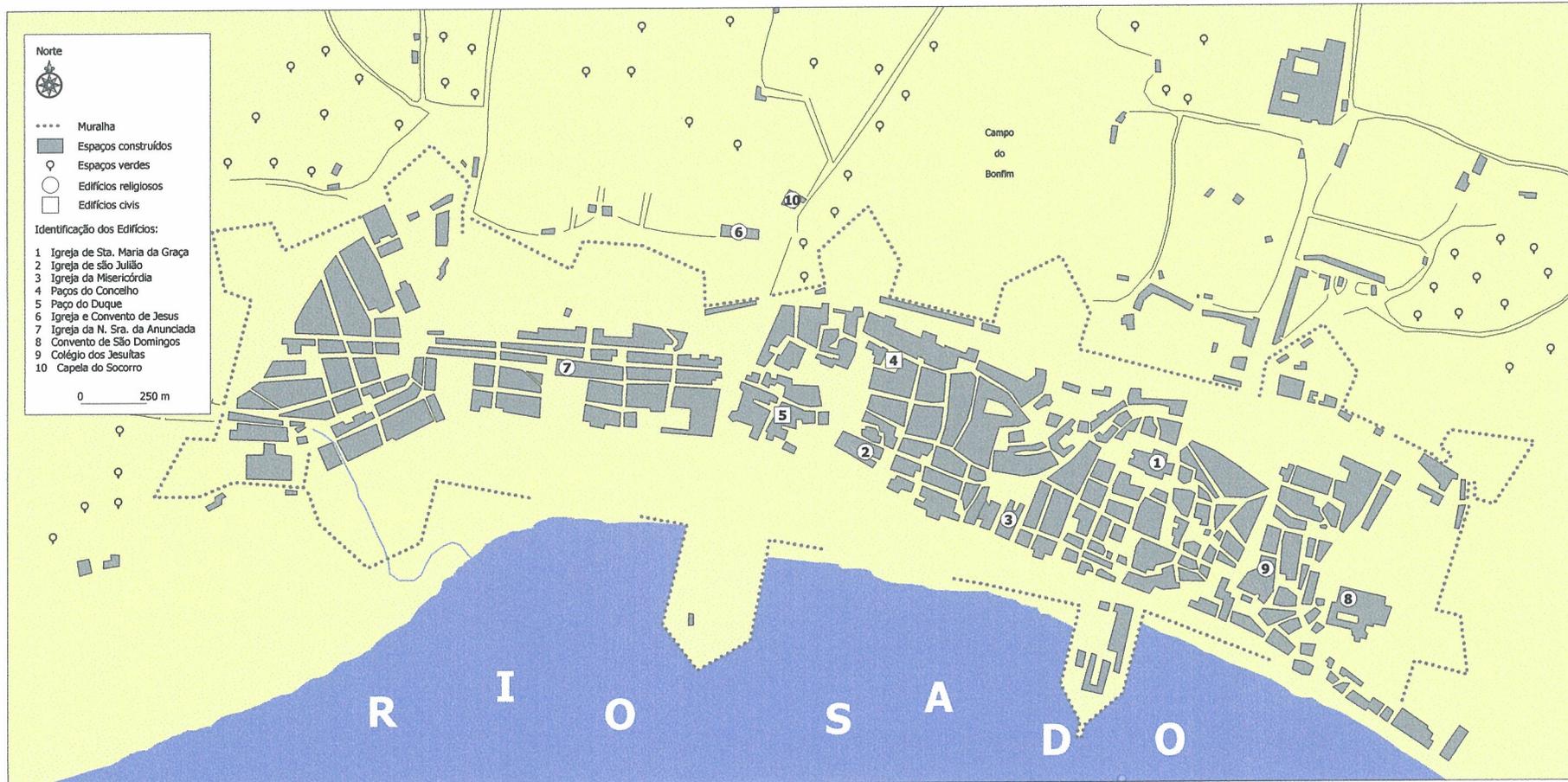
---

<sup>68</sup> Laurinda Faria dos Santos Abreu, *Setúbal na Modernidade: memórias da alma e do corpo*, p. 23.

<sup>69</sup> Paulo Drumond Braga, *Setúbal Medieval, sécs. XIII – XV*, Lisboa, [S.n.], 1991, pp.62-63.

<sup>70</sup> Laurinda Faria dos Santos Abreu, *Setúbal na Modernidade: memórias da alma e do corpo*, p. 23.

## Tentativa de reconstituição da cidade de Setúbal no século XVIII



Fonte: *Planta da Villa de Setúbal*, [s.d.].

satisfazer acaba por canalizar mais braços para a agricultura, absorvendo mais mão-de-obra e criando novas necessidades a nível de áreas de cultivo.

A consequência mais directa e evidente destas alterações terá sido o aumento da população<sup>71</sup>.

Encontramos assim nos finais do séc. XIV uma Setúbal dinâmica e aberta, que emerge «da sua insignificância»<sup>72</sup>, aparecendo como uma «comunidade cosmopolita de média dimensão»<sup>73</sup>.

É contudo no início da centúria seguinte que Setúbal consolida a sua posição como entreposto comercial obrigatório, virado quase exclusivamente para o comércio externo, fundamentado numa orgânica socioeconómica profundamente mercantil. Setúbal acompanha assim, na primeira linha de acção, o chamado ciclo dos Descobrimentos que se inicia nesta fase.

Vamos encontrar os sintomas mais evidentes destas mudanças, nas alterações operadas ao foral, reformado em 1514 por D. Manuel, cujas actualizações a nível tributário revelam o protagonismo assumido pelo pescado de Setúbal – citado em 30 dos 105 capítulos que compõem o foral<sup>74</sup> –, bem como a importância que já vem ganhando o sal.

Mas não é apenas a economia que gravita em torno do peixe e do seu comércio. Socialmente a proeminência pertence aos pescadores e marítimos<sup>75</sup>, os «homens do mar», os fundadores da comunidade e da vila, unidos no destino da faina e na corporação – Casa do Corpo Santo – que lhes atribui toda a relevância

---

<sup>71</sup> Se nos apoiarmos nos cálculos de Oliveira Marques, que aponta um número de 160 habitantes por hectare amuralhado, contaríamos em Setúbal 1.920 habitantes intramuros. Ficando ainda por contar todos os que migram ou imigram para esta vila e se fixam nos arrabaldes de S. Sebastião e do Troino, situados fora da muralha. A. H. de Oliveira Marques, *Introdução à História da cidade Medieval Portuguesa*, pp. 14-15).

<sup>72</sup> Armindo de Sousa, *Condicionalismos Básicos*, in *História de Portugal*, vol. 2, *A Monarquia Feudal (1096-1480)*, p. 350.

<sup>73</sup> Laurinda Faria dos Santos Abreu, *Setúbal na Modernidade: memórias da alma e do corpo*, p. 24.

<sup>74</sup> V. Alberto Pimentel, *Memória sobre a História e Administração do Município de Setúbal*, pp. 28-135.

<sup>75</sup> Como marítimos entendemos sobretudo os donos das embarcações.

social. São estes os Homens Bons que representam Setúbal nas cortes do reino e pensa-se que a eles se deve a confirmação da carta de privilégios concedida à vila em 1441<sup>76</sup>.

A visibilidade destes homens não se explica apenas pela sua capacidade interventora e dinamismo económico. Está também relacionada com a mobilidade geográfica da classe social tradicionalmente mais elevada. A elite social, detentora dos cargos da Coroa e da Ordem de Santiago, perde protagonismo em Setúbal. Na verdade, os seus elementos fixam-se com mais facilidade ora em Évora, ora em Lisboa, passando pela vila em trânsito, ou em estadias mais ou menos prolongadas, aliás, à semelhança da própria Corte, mas sem permanecer o tempo suficiente para intervirem, directa e efectivamente, na dinâmica social e económica local.

A entrada no século XVI traz novas mudanças em Setúbal. Mudanças profundas a nível económico, que arrastam novos cenários sociais, com novos protagonistas e, conseqüentemente, uma nova origem do poder local.

Dá-se início ao ciclo do sal. Este ciclo, que começa no final do primeiro quartel do século XVI, vai desenvolver-se durante mais de dois séculos, de forma sustentada e segura, o que catapultou Setúbal de forma inequívoca para o topo do rol dos produtores nacionais de sal, chegando o sal do Sado a adquirir «foros de marca internacional»<sup>77</sup>.

O facto que iniciou este processo foi a concessão feita pelo mestre da Ordem de Santiago – D. Jorge de Lencastre, duque de Coimbra – de sesmarias e aforamentos para construção e exploração de marinhas de sal no estuário do Sado<sup>78</sup>. As condições oferecidas à produção de sal eram extremamente atractivas e a produtividade era muitíssimo elevada, posto que depressa as marinhas de sal se

---

<sup>76</sup> Armindo de Sousa, *As Cortes Medievais Portuguesas (1385-1490)*, Porto, Faculdade de Letras, 1990.

<sup>77</sup> Laurinda Faria dos Santos Abreu, *Setúbal na Modernidade: memórias da alma e do corpo*, p. 26.

tornaram numa fonte de rendimento fácil e num negócio amplamente cobiçado e desenvolvido.

Também neste ponto se revela o protagonismo que Setúbal assume em relação aos seus vizinhos. Muito do sal que aí era vendido provinha do baixo Sado, ou seja, de Alcácer, o que não oferecia impedimento ao facto de Setúbal assumir a sua "paternidade"<sup>79</sup>.

Tem início um novo papel de dinamismo social e económico de Setúbal e, em 1526, fazem-se os planos de construção de um novo Paço do Trigo, bem como da Casa da Câmara de Audiências, cadeia, açougues, entre outras construções de menor importância, por ordem de El-Rei D. João III<sup>80</sup>. Pouco depois, Setúbal recebe o título de «notável vila» das mãos do rei e, em 1530, a vila recebe nova promoção, desta vez na pessoa dos seus procuradores do concelho que ganham o direito de nas Cortes se sentarem no quarto banco – em vez do sétimo que lhes costumava estar atribuído. Este "duelo" entre a Coroa e a Ordem de Santiago pelo poder em Setúbal acaba por ser vencido pelo monarca e a sua preponderância vai-se acentuando, progressivamente, culminando com a integração da Ordem de Santiago na Coroa em 1550.

A este êxito do sal de Setúbal, não é alheio o facto de Lisboa, cerca de 42 quilómetros a Norte e capital de um considerável império, conhecer nesta fase um período de enorme importância comercial, praça de recepção dos mais variados produtos e redistribuição para todos os mercados da Europa. O sal assume grande

---

<sup>78</sup> Consulte-se Virgínia Rau, *Estudos sobre a História do Sal Português*, Lisboa, Presença, 1984.

<sup>79</sup> Laurinda Faria dos Santos Abreu, *Setúbal na Modernidade: memórias da alma e do corpo*, p. 26.

<sup>80</sup> Uma das razões que poderá ter levado o monarca a imprimir esta remodelação urbana do poder local, além das necessidades crescentes da vila, terá sido a sua própria necessidade de compensar desta forma o protagonismo assumido pelo Mestre da Ordem de Santiago na concessão das explorações das marinhas de sal. Setúbal é quase sempre, de uma forma ou de outra, palco de "concorrência" no poder entre a Coroa e a Ordem, situação que neste caso se revela altamente proveitosa para a vila. (Laurinda Faria dos Santos Abreu, *Setúbal na Modernidade: memórias da alma e do corpo*).

importância nas trocas comerciais externas, o que leva à criação de nova legislação tributária por parte da Coroa, bem como de medidas de protecção deste produto<sup>81</sup>.

É fácil imaginar as consequências provocadas pela entrada dos lucros do sal na vila de Setúbal. Crescimento do porto, a fim de dar resposta ao sempre crescente número de entradas e saídas de embarcações<sup>82</sup>. Aumento da população forasteira, com permanente chegada e partida de comerciantes e marinheiros de quase todos os pontos do mundo até então conhecido. Aparecimento de mais oportunidades de negócio. Melhoramento de infra-estruturas: ruas, caminhos, fontes, etc. Fortalecimento das velhas relações internacionais, mas também aumento de contactos com gentes de outros cantos do mundo, que trazem novas culturas, novas cores, novos cheiros. As transformações físicas, económicas, sociais e até mentais que a vila e os seus habitantes sofrem são indubitáveis.

Pelo menos, os indicadores demográficos parecem confirmar tal crescimento. Tendo por base o numeramento de 1527, que nos aponta um valor de 1.220 fogos<sup>83</sup>, e considerando os números avançados em 1553, aquando do desdobramento das freguesias, que dão conta da existência de 1.913 fogos, Setúbal passa a contar no prazo de 26 anos com mais 693 fogos. E o simples facto de se proceder à criação de duas novas freguesias – a de São Sebastião em Santa Maria e a de Nossa Senhora da Anunciada em São Julião – é sintomático da pressão demográfica que se vai fazendo sentir. Por sua vez e a acreditar no testemunho de

---

<sup>81</sup> Virgínia Rau, *Estudos sobre a História do Sal Português*.

<sup>82</sup> Ilustrando de alguma forma o crescimento do comércio do sal de Setúbal, podemos recorrer aos registos das embarcações que passam pelo Sund: em 1558 são registadas 7 embarcações carregadas em Setúbal; entre 1560 e 1569 são avistadas 538 embarcações; e no período de 1574 a 1580 o número chega às 868 embarcações. O volume de trocas continuará a aumentar, e na década entre 1590 e 1600, contam-se 1.092 embarcações; valor que ascende a 1.322 barcos entre 1611 e 1620. Ver Virgínia Rau, *Estudos sobre a História do Sal Português*, pp. 208-209.

<sup>83</sup> Neste valor estão incluídos 431 fogos dos arrabaldes do Troino e Palhais, ficando contudo de fora a contabilização do termo.

Frei Nicolau de Oliveira, existiriam, em 1619, um total de 2.300 fogos, o que correspondia a pouco mais do dobro dos valores de 1527<sup>84</sup>.

Embora os registos paroquiais sejam lacunares e não abranjam a totalidade da população, eles revelam, para o período de 1560 a 1630, um aumento da taxa de natalidade, a qual só começa a descer na década seguinte, marcando o início de uma fase de decréscimo. Ainda que com as devidas reservas que as fontes suscitam – numeramento de 1527, valores de 1553 ligados ao desdobramento das freguesias, testemunho de Frei Nicolau – talvez não arrisquemos muito se dissermos que, entre 1527 e 1630, a população de Setúbal sofre um inegável aumento<sup>85</sup>.

A esta população autóctone e residente deveríamos acrescentar uma população flutuante – difícil de quantificar – que passa e permanece em Setúbal para estabelecer contactos, fazer prospecções e negócios, carregar e descarregar mercadorias<sup>86</sup>.

No caso de Setúbal, o factor demográfico talvez não seja alheio ao factor económico, podendo o crescimento da população decorrer de um longo período de prosperidade económica.

As mudanças sociais, nesta fase, são também relevantes. Os homens do mar, tradicionalmente fortes, sofrem a concorrência de um outro grupo: o dos lavradores das marinhas de sal, que são agora os novos senhores de Setúbal. Por um lado, a própria forma como as marinhas foram inicialmente «distribuídas» pela Ordem de Santiago – privilegiando amigos do mestre da Ordem – acabará por ser

---

<sup>84</sup> Frei Nicolau de Oliveira, *Livro das Grandesas de Lisboa*, in Laurinda Faria dos Santos Abreu, *Setúbal na Modernidade: memórias da alma e do corpo*.

<sup>85</sup> A respeito do estudo demográfico de Setúbal entre 1527 e 1800, v. Laurinda Faria dos Santos Abreu, *Setúbal na Modernidade: memórias da alma e do corpo*, pp. 34-48.

<sup>86</sup> A Nicolau Cornelles, holandês, marinheiro da nau *Fortuna*, que aportou em Setúbal em 1608, bastou a curta estadia para carregamento de mercadorias e mantimentos para que, depois de alguns contactos com a população local, fosse denunciado e preso pelo Santo Ofício da Inquisição, sob a acusação de prática e incitamento ao calvinismo. Inquisição de Lisboa, processo 10590.

decisiva na criação da nova elite. Esta burguesia, endinheirada e activa, vive em Setúbal, detém firme, numa mão, o monopólio do produto que é o motor de desenvolvimento da vila e, na outra, o peso tácito no poder local, bem como a influência, essa menos tácita, na vida social das gentes sadinas<sup>87</sup>.

A presença da Igreja e das Ordens Religiosas na vila de Setúbal acompanha a tendência de «aumento populacional» desde os inícios do séc. XV.

Estabelecida desde o primeiro momento a Ordem de Santiago, muitas lhe seguem o exemplo. No termo da vila nasce, em 1410, o Convento de S. Francisco. Em 1490, o Mosteiro de Jesus dedicado às religiosas de Santa Clara<sup>88</sup>. O Mosteiro de São João surge, em 1530, onde se instala a Ordem dominicana. Segue-se o Mosteiro de S. Paulo, no ano de 1531. O convento da Arrábida é fundado em 1539, e o de Alferrara em 1578. Na freguesia da Anunciada, encontramos as ordens do Carmo, da Santíssima Trindade, do Recolhimento de Nossa Senhora. da Saúde e de Nossa Senhora da Soledade. Em S. Sebastião, no ano de 1566, abre as portas o Convento dos Agostinhos Descalços<sup>89</sup>. Em 1655, é fundado o Colégio dos Jesuítas. Os dois últimos casos, de instalação posterior ao Concílio Tridentino, assumem alguma relevância no âmbito do movimento contra-reformista já em curso. Tendo em conta a área geográfica em causa, a proliferação de conventos e mosteiros a que se assiste nesta fase constitui, sem dúvida, uma forte presença da Igreja em Setúbal, que acompanha os fluxos demográficos e económicos da vila.

É manifestamente muito pouco o que sabemos da comunidade de cristãos-novos em Setúbal. Sabemos que aí se encontra instalada uma comuna judaica significativa, que ao longo do séc. XIV nos aparece mencionada na documentação

---

<sup>87</sup> Virgínia Rau, *Estudos sobre a História do Sal Português*, p. 69.

<sup>88</sup> Mosteiro mandado construir por Justa Rodrigues Pereira, ama de D. Manuel, e projectado pelo mestre Boitaca.

<sup>89</sup> Ainda hoje conhecido por Convento dos Capuchinhos ou Convento dos Grilos.

régia<sup>90</sup>. O conteúdo destes documentos diz respeito sobretudo a queixas, da parte das comunidades judaicas, em relação aos tributos que lhes eram exigidos, bem como ao serviço militar a que eram obrigados.

Aquando do pagamento das tenças de D. Manuel em compensação dos direitos das Judiarias<sup>91</sup> perdidos pela expulsão de 1497, tomamos conhecimento das localidades do reino em que a população judaica é mais significativa e as que têm bairro próprio. Podemos, a partir destas informações, aferir da importância das comunidades, analisando comparativamente os valores e as quantias pagas pelas diferentes Aljamas. Assim, encontramos em primeiro lugar Lisboa, que paga anualmente 1.260.000 reais por ano, em segundo lugar Santarém, tributária em 163.333 reais, seguidas de Setúbal que entrega anualmente a quantia de 80.000 reais<sup>92</sup>.

«As aljamas de Lisboa, Santarém, Évora, Porto, Guarda, Faro, Setúbal e Portalegre, contam-se entre as mais importantes pela população ou pela riqueza»<sup>93</sup>.

As gentes de Setúbal, entre pescadores, trabalhadores das salinas, mesteiros e construtores de barcos, clérigos e religiosas, oficiais camarários e almocreves, boticários e tendeiros, regateiras e vendilhões, aguadeiros e mostardeiras, agricultores e tecelões, meirinhos e tabeliães, bufarinheiros e cirurgiões, pregoeiros e açougueiros... cristãos, mouros e judeus, nativos e imigrantes, continuam o seu quotidiano, lutando contra as dificuldades da vida, gritando juntas no Paço do Trigo ou resmungando sozinhas em casa, contra os

---

<sup>90</sup> IAN/TT, *Chancelaria de D. João II*, Liv. VIII, fls. 209v e 210v; *Chancelaria de D. Pedro I*, Liv. I, fl. 121v; in Maria José Ferro Tavares, *Os judeus em Portugal no século XIV*, Lisboa, Presença, 1987.

<sup>91</sup> Braancamp Freire, *O Livro das Tenças de El-Rei*, Arquivo Histórico Português, citado em J. Lúcio de Azevedo, *História dos cristãos-novos portugueses*, cit., p. 44.

<sup>92</sup> Estas indemnizações referem-se a pagamentos feitos pelas judiarias onde se incluem três qualidades de imposto: a *sisá judenga*, que é contabilizada por capitação, o *genesim* que paga a autorização do ensino da aula de Escritura nas Sinagogas, e o denominado *serviço novo*, instituído por D. Manuel.

<sup>93</sup> António José Saraiva, *Inquisição e Cristãos-novos*, Lisboa, Editora Estampa, 1994, cit., p. 28.

impostos, o domínio estrangeiro, a falta de trabalho, o aboletamento dos soldados ou a fome<sup>94</sup>.

Nos primeiros anos de hegemonia filipina, o comércio do sal sofre algum decréscimo, devido ao clima bélico que se instala entre a Península Ibérica e os Países Baixos, França e Inglaterra. Contudo esta situação não interrompe totalmente o comércio. Sente-se de facto uma diminuição do volume das trocas, mas as embarcações carregadas de sal continuam a sair de Setúbal, muitas vezes para os Países Baixos, furando os embargos decretados por Filipe II. Em 1588, as necessidades cerealíferas de Portugal são de tal forma prementes, que os embargos são levantados e os percursos mercantis do sal retomam o seu pleno funcionamento.

O período que se segue é de crise para Setúbal. O volume das trocas volta a cair, desta vez drasticamente, logo após o fim da Trégua dos Doze Anos. Só em 1630, se repõem as exportações de sal, mas sem atingir os níveis de outros anos.

Quando em 1640 se restaura a independência do reino, novos problemas se acumulam à já fragilizada situação económica da vila de Setúbal. As despesas da guerra da Restauração são pesadas para todo o país e inicia-se em Setúbal a construção de uma nova muralha. Apesar de haver alguma contestação, os setubalenses vêem os seus impostos aumentar – sobre o vinho, a carne, o azeite, o tabuado e o couro. Só nos finais da década de 50, as embarcações holandesas voltam ao porto de Setúbal em busca do sal e a retoma deste comércio vem mais uma vez dar alento à economia da vila.

---

<sup>94</sup> Laurinda Faria dos Santos Abreu, *Setúbal na Modernidade: memórias da alma e do corpo*, p. 54.

**Segunda Parte**  
**O SANTO OFÍCIO EM SETÚBAL**

## I. Promotores, deputados e inquisidores

*«O papel da Inquisição na estruturação do campo político não é significativo, mas o tribunal interveio naturalmente nos jogos de poder que se desenvolveram ao longo do tempo.»<sup>1</sup>*

São três os principais tipos de actividade que, no caso de Setúbal, o tribunal leva a cabo entre 1536 e 1650: as visitas às naus; as visitas de distrito; e as inúmeras prisões, acompanhadas da instauração de processos, da realização de julgamentos e da execução das respectivas sentenças.

O tribunal que intervém em Setúbal é, como vimos, o Tribunal da Inquisição de Lisboa.

Assim sendo, promotores, deputados e inquisidores do Tribunal que vemos actuar em Setúbal e aparecem referidos na documentação consultada pertencem a Lisboa e não propriamente àquele distrito.

Tendo registado os nomes de todos os promotores, deputados e inquisidores encontrados, chegámos a um total de 63: dez são promotores; 53 englobam, indistintamente, as categorias de deputado e inquisidor.

Compulsando, por um lado, o *Catálogo dos Inquisidores, Deputados e Promotores da Inquisição de Lisboa* de Frei Pedro Monteiro, percorrendo, por outro, os índices gerais de obras como a de Francisco Bethencourt, o *Dicionário de História Religiosa de Portugal* e a *História Religiosa de Portugal*, obtivemos informações e dados biográficos sobre algumas destas figuras.

A informação é irregular, heterogénea e nem sempre a entrada para o Tribunal da Inquisição de Lisboa, as transferências e as promoções, sejam elas anteriores ou posteriores à entrada para Inquisição, tal como o desempenho de

outros cargos, aparecem devidamente situados no tempo. E quando datas existem, não é raro encontrar anomalias e discrepâncias entre as que constam daquelas obras de referência e as que surgem nas fontes primárias, umas e outras nem sempre fáceis de entender.

Apesar de todas as imperfeições e lacunas, vale a pena fornecer os elementos que conseguimos recolher sobre alguns dos quadros superiores do Tribunal do Santo Ofício de Lisboa e que vamos encontrar a actuar em Setúbal.

Deixemos de lado o grupo dos promotores, sobre os quais a informação recolhida é mínima e irrelevante<sup>2</sup>. Concentremo-nos antes em 36 dos 53 deputados e inquisidores que intervêm em Setúbal e sobre os quais detemos informação.

## 1. Capital cultural

Dos 36 deputados e inquisidores acima referidos, pelo menos 16 possuem habilitações literárias superiores – licenciatura, mestrado ou doutoramento – sobretudo nas disciplinas de Teologia e de Direito Canónico e tinham exercido ou continuavam a exercer funções docentes.

Dois são licenciados. Dois são mestres. Dez são doutores. E mais dois possuem, no mínimo, licenciatura, embora não seja de excluir que detenham, igualmente, o grau de doutor.

---

<sup>1</sup> Francisco Bethencourt, *História das Inquisições*, p. 115.

<sup>2</sup> Dos dez promotores, apenas obtivemos dados sobre um, António Freire, que aparece a assinar os autos de um processo em 1633, na qualidade de promotor. V. IAN/TT, Processo 4 918. Segundo Frei Pedro Monteiro, António Freire, da Ordem de Santo Agostinho, começara a sua carreira como promotor no Tribunal da Inquisição de Lisboa e fora promovido a deputado do mesmo Tribunal em 1617. V. Frei Pedro Monteiro, *Catálogo...*, *op. cit.*, p. 450. Este é um dos exemplos em que as fontes não coincidem. Tendo sido promovido a deputado em 1617, não se percebe como, no processo de 1633, continuava ainda como promotor.

Os dois licenciados são em Cânones. Um é Jorge Gonçalves Ribeiro, que vemos actuar no Tribunal de Lisboa em 1560. O outro é Salvador Mesquita, que intervém em Setúbal nos anos de 1611-14<sup>3</sup>.

Os dois mestres são ao contrário de Teologia. O primeiro é Frei Manuel da Veiga, natural de Aveiro, pertencente à Ordem dos Pregadores, que entra, em 1559, como deputado para o Tribunal da Inquisição de Lisboa<sup>4</sup> e que encontramos a intervir em processos contra habitantes de Setúbal nos anos de 1560-63. O segundo é Frei Luís Beja Perestrelo, natural de Coimbra e membro da Ordem de Santo Agostinho. Embora Pedro Monteiro situe a sua entrada, como deputado, para o Tribunal da Inquisição de Lisboa em 1604<sup>5</sup>, nós encontramos-lo, nessa mesma qualidade, a assinar autos de processos relativos a Setúbal já nos anos de 1600 e 1601.

Dos dez deputados e inquisidores doutorados, sete são-no em Teologia e Cânones e pelo menos quatro terão atingido o topo da carreira académica.

O dominicano Frei Jorge de Santiago, que entrara em 1540 para o Tribunal da Inquisição de Lisboa e encontramos a intervir em processos contra habitantes de Setúbal nos anos de 1560 a 1563, não só é doutor em Teologia pela Universidade de Paris, como é ou fora lente da mesma Universidade<sup>6</sup>. É tido, aliás, como um dos «três teólogos dominicanos de elevada craveira intelectual e humana» que participa no Concílio de Trento<sup>7</sup>.

Frei Jerónimo de Azambuja, que intervém num processo de Setúbal em 1560, é também ele dominicano e doutor em Teologia. Produto em parte da

---

<sup>3</sup> V. Frei Pedro Monteiro, *Catálogo...*, *op. cit.*, p. 438 e 439.

<sup>4</sup> V. Frei Pedro Monteiro, *Catálogo...*, *op. cit.*, p. 447.

<sup>5</sup> V. Frei Pedro Monteiro, *Catálogo...*, *op. cit.*, p. 449.

<sup>6</sup> Para a pertença à Ordem de S. Domingos, v. «Angra do Heroísmo, Diocese de», in Carlos Moreira de Azevedo (dir.), *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2002, I, p. 70. Para o restante, v. Frei Pedro Monteiro, *Catálogo...*, *op. cit.*, p. 437.

<sup>7</sup> V. Raul A. Rolo, «Dominicanos», in Carlos Moreira de Azevedo (dir.), *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, cit., II, p. 84.

Universidade de Lovaina, é apontado como «o primeiro exegeta cristão português» e o outro dos «três teólogos de elevada craveira intelectual e humana» que está presente no Concílio de Trento. Prior do Convento da Batalha, é daqui que partirá, em 1545, para o referido Concílio. Profundo conhecedor das línguas eruditas, cultor do método filológico e da crítica literária, Jerónimo de Azambuja publica sob o nome de «o Oleastro» uma vasta obra de exegese e comentário às Escrituras<sup>8</sup>.

Miguel de Castro, que intervém num processo em 1611, é igualmente doutor em Teologia<sup>9</sup>.

Pelo menos quatro são doutores em Cânones. Simão Sá Pereira, que actua em processos de Setúbal nos anos de 1562-63 e havia entrado para o Tribunal da Inquisição de Lisboa em 1559, é doutor em Cânones<sup>10</sup>. Quase um século depois, Pantaleão Rodrigues Pacheco, que intervém em processos de Setúbal nos anos de 1636-41, é lente em Cânones<sup>11</sup>. Sebastião César de Menezes, que intervém num processo de 1642, é formado possivelmente pela Universidade de Coimbra e autor de obra publicada<sup>12</sup>. Belchior Dias Preto, que assina vários processos entre 1638 e 1650, é igualmente doutor em Cânones, tendo entrado, em 1643, como deputado para o Tribunal da Inquisição de Lisboa<sup>13</sup>.

Ainda que não saibamos a área disciplinar de mais três delegados e inquisidores, eles são ou doutorados ou até lentes. D. Francisco de Bragança, que participa num processo de Setúbal em 1609, é apontado por Frei Pedro Monteiro, como tendo sido «reformador da Universidade», tudo levando a crer que também

---

<sup>8</sup> Para Frei Jerónimo de Azambuja, v. Raul A. Rolo, «Os Dominicanos», cit., p. 84; José Nunes Carreira, «Exegese bíblica», *op.cit.*, II, p. 221-223, Manuel Augusto Rodrigues, «Teologia», *op. cit.*, II, p. 278; Francisco Bethencourt, *História das Inquisições*, p. 174.

<sup>9</sup> V. Frei Pedro Monteiro, *Catálogo...*, *op. cit.*, p. 448.

<sup>10</sup> V. Frei Pedro Monteiro, *Catálogo...*, *op. cit.*, p. 447.

<sup>11</sup> *Idem*.

<sup>12</sup> Para Sebastião César de Menezes e a sua obra, v. Samuel Rodrigues, «Direito Canónico», *in* Carlos Moreira de Azevedo (dir.), *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, II, p. 78; José Pedro Paiva, «A Igreja e o poder», *idem*, p. 181.

<sup>13</sup> Frei Pedro Monteiro, *Catálogo...*, p. 454.

ele fosse um catedrático<sup>14</sup>. Por sua vez, Manuel da Corte Real e Abranches, que aparece a actuar em processos contra gente de Setúbal bem mais tarde (em 1638-42), tinha sido «governador da Universidade de Coimbra», cargo que, tudo o leva a crer, só poderia ser desempenhado igualmente por um catedrático<sup>15</sup>. Luís Pereira de Castro, que participa num processo em 1639, é apelidado por Frei Pedro Monteiro «Cónego Doutoral de Braga», ou seja, junta ao título honorífico de cónego o grau de doutor<sup>16</sup>.

Resta falar de dois inquisidores cuja informação disponível de tão rudimentar é pouco concludente. Ambrósio Campelo (que encontramos a actuar em processos de Setúbal entre 1560 e 1563) e João Álvares Brandão (a intervir em 1611 e 1616) não aparecem referidos em qualquer das obras de referência consultadas. Acontece que os seus nomes surgem nos próprios processos de Setúbal antecidos do título de «Dr.», significando que tinham passado pela Universidade. Um e outro poderiam deter apenas uma licenciatura. Mas nada nos diz que não fossem «doutores por extenso».

## 2. Percursos

Dos 36 deputados e inquisidores sobre os quais detemos informação, sabemos que 17, ou seja, pouco menos de metade, iniciam a sua carreira no Tribunal da Inquisição de Lisboa<sup>17</sup>. Sobre sete não temos informações seguras e tanto podem ter começado a sua carreira no Tribunal de Lisboa como noutra tribunal

---

<sup>14</sup> V. Frei Pedro Monteiro, *Catálogo...*, *op. cit.*, p. 449.

<sup>15</sup> *Idem*, p. 454.

<sup>16</sup> *Idem*, p. 451.

<sup>17</sup> Entre estes, contam-se Frei Jerónimo de Azambuja (1536 ?), D. Miguel de Castro (1536 ?), Frei Jorge de Santiago (1540), Simão Sá Pereira (1559), Manuel da Veiga (1559), Jerónimo Pedroso (1573), D. Afonso Colombas ou Colona (1583), António Pereira Meneses (1598), D. Francisco de Bragança (1599), Frei Luís Beja Perestrela (1604), Pedro Castilho (1605), Pedro da Silva (1617), Luís Álvares Rocha (1622), , Luís

do reino<sup>18</sup>. Os restantes, sabemos que começaram a sua carreira em outros tribunais do reino – Évora, Coimbra e Goa – ou ainda através de visitas de distrito.

No Tribunal da Inquisição de Évora haviam-se iniciado Manuel Álvares Tavares, sendo transferido em 1593 para o Tribunal de Lisboa; Heitor Furtado de Mendonça que só em 1596 transita para o de Lisboa; Manuel da Corte Real e Abranches que só em 1643 passa para Lisboa; Francisco Miranda Henriques que, em 1644, transita para o Tribunal de Lisboa.

Os que tinham iniciado a sua carreira no Tribunal de Coimbra são Salvado Mesquita, Leão de Noronha e Belchior Dias Preto, transferidos, respectivamente, em 1618, 1639 e 1643, para o Tribunal de Lisboa.

Bartolomeu da Fonseca e João Delgado Figueira fazem parte dos que haviam começado a sua carreira na Índia. Bartolomeu da Fonseca, na década de 1570, dirige correspondência vária a D. Henrique, lamentando, entre outras coisas, o atraso no seu tão desejado regresso a Portugal, ao qual acaba por voltar nos primeiros anos da década de 1580, tendo sido nomeado, em 1583, inquisidor do Tribunal de Lisboa<sup>19</sup>. João Delgado Figueira era, em 1632-33, presidente do Tribunal da Inquisição de Goa, altura em que é objecto de inquérito e acusado de 100 infracções. Mas os resultados do inquérito, como diz Francisco Bethencourt, não são aqueles que se poderia esperar. Tendo sido obrigado a regressar a Portugal, Delgado Figueira é nomeado, primeiro, inquisidor do Tribunal de Évora (1635) e, depois, do Tribunal de Lisboa (em Dezembro de 1643)<sup>20</sup>.

---

Pereira de Castro (1626), Simão Torresão Coelho (1633), Estêvão da Cunha (1636), Pantaleão Rodrigues Pacheco (1636) e Frei João de Vasconcelos (1638 ?).

<sup>18</sup> Casos de Manuel de Almada, Frei Manuel Fernandes, Martim Afonso de Melo, Sebastião César Menezes, D. Diogo de Sousa (I), D. Diogo de Sousa (II) e Frei João de Vasconcelos.

<sup>19</sup> V. Francisco Bethencourt, *História das Inquisições*, cit., pp. 37 e 119.

<sup>20</sup> V. Francisco Bethencourt, *História das Inquisições*, p. 172.

Por fim, António Dias Cardoso e Marcos Teixeira fazem parte dos que, desde jovens, são nomeados pelo Conselho Geral a fim de realizarem visitas de distrito, sendo por essa via que vão sendo promovidos<sup>21</sup>.

Quinze dos 36 deputados e inquisidores ascendem ao Conselho Geral, órgão máximo do Santo Ofício, vindo um a ser nomeado presidente e não simples deputado. Quanto a dois há algumas dúvidas sobre a sua pertença, pelo que esta deve permanecer sujeita a caução.

Frei Jerónimo de Azambuja pelo menos em 1551 já fazia parte do Conselho Geral<sup>22</sup>. D. Francisco de Bragança entra como deputado do mesmo Conselho na década de 1560<sup>23</sup>. Miguel de Castro, depois de ser deputado do Tribunal de Lisboa e de, em 1566, passar a Inquisidor do mesmo Tribunal, acede, em 1573, ao Conselho Geral igualmente como deputado<sup>24</sup>. Bartolomeu da Fonseca, depois de ter passado pelos Tribunais da Inquisição da Índia, de Lisboa e de Coimbra, ascende, em 1598, a membro do Conselho Geral<sup>25</sup>. António Pereira Menezes, depois de em 1602 passar a Inquisidor do Tribunal de Lisboa, é promovido a deputado do Conselho Geral<sup>26</sup>. António Dias Cardoso ascende a deputado do Conselho Geral – encontramos-lo já nessas funções de 1609 a 1614 – por uma outra via: carreira e promoção, incluindo o acesso ao referido Conselho, assentam, como diz Francisco Bethencourt, na realização de visitas inquisitoriais às periferias do Império<sup>27</sup>. Pedro da Silva, depois de em 1617 ser deputado do Tribunal da Inquisição de Lisboa, ascende a deputado do mesmo Conselho, onde ainda se encontra em 1642<sup>28</sup>.

---

<sup>21</sup> V. Francisco Bethencourt, *História das Inquisições*, cit., pp. 188 e 193.

<sup>22</sup> *Idem*, p. 177.

<sup>23</sup> V. Frei Pedro Monteiro, *Catálogo*, p. 449.

<sup>24</sup> *Idem*, p. 448.

<sup>25</sup> V. Francisco Bethencourt, *História das Inquisições*, p. 119.

<sup>26</sup> V. Frei Pedro Monteiro, *Catálogo*, p. 449.

<sup>27</sup> V. Francisco Bethencourt, *História das Inquisições*, p. 188.

<sup>28</sup> V. Frei Pedro Monteiro, *Catálogo*, p. 450.

Pantaleão Rodrigues Pacheco encontram-lo a fazer parte do Conselho pelo menos em 1638. Pela mesma altura, Frei João de Vasconcelos integra o Conselho Geral. Luís Álvares da Rocha, apesar das acusações de que teria sido vítima, ascende, em 1656, a deputado do Conselho Geral<sup>29</sup>.

Por último, Sebastião César das Neves é indicado, em 1633, pelo rei não para deputado mas para presidente do Conselho Geral, altura em que decorre o processo do Padre António Vieira e no qual intervém<sup>30</sup>.

Resta falar dos casos duvidosos e que devem aguardar confirmação. Marcos Teixeira pertence ao Tribunal da Inquisição de Lisboa e procede, segundo Francisco Bethencourt, entre Dezembro de 1578 e Janeiro de 1580, a uma das «cavalgadas», isto é, faz visitas a três bispados diferentes, envolvendo 28 localidades<sup>31</sup>. O segundo Diogo de Sousa, que nos aparece e é também inquisidor do Tribunal de Lisboa, realiza, em 1637, uma visita ao distrito de Coimbra e publica um Édito de fé em Viseu<sup>32</sup>. Tratando-se como se trata de visitas e da publicação de éditos de fé, é de admitir que ambos pertençam ao Conselho Geral.

---

<sup>29</sup> Luís Álvares da Rocha era do Tribunal da Inquisição de Lisboa, desde 1622. Em 1649, ano em que passa a inquisidor, o tribunal é objecto de uma visita de inspecção e Álvares da Rocha é acusado de «concubinato e de ter umm filho», o que não aparece nas conclusões. A denúncia, porque falsa ou considerada questão menor, não impedirá a promoção. Francisco Bethencourt, *História das Inquisições*, pp. 172-173.

<sup>30</sup> V. Francisco Bethencourt, «Rejeições e Polémicas» e «A Inquisição», in Carlos Moreira de Azevedo (dir.), *História Religiosa de Portugal*, pp. 82 e 108.

<sup>31</sup> Para Marcos Teixeira, v. Francisco Bethencourt, *op. cit.*, pp. 188. Mais tarde, em 1618-20, Marcos Teixeira fará mais uma visitação, desta vez, ao Brasil, a Baía. *Idem*, pp. 193. Para Diogo de Sousa, *idem*, pp. 149-150.

<sup>32</sup> Para Diogo de Sousa, v. Francisco Bethencourt, *op. cit.*, pp. 149-150.

### 3. Inquisidores que são nomeados bispos

Doze dos 36 deputados e inquisidores do Tribunal de Lisboa, que actuam em Setúbal, tinham atingido ou viriam a atingir o topo da carreira eclesiástica, uns sendo já bispos aquando da sua nomeação para o Tribunal, outros vindo a sê-lo em fase posterior.

O dominicano D. Frei Jorge de Santiago será Bispo de Angra de 1552 a 1661 e, nessa qualidade, realiza o Sínodo de 1559, de onde saem as *Constituições Sinodales do Bispado Danga*<sup>33</sup>. D. Manuel Almada, que encontramos a assinar processos contra gente de Setúbal em 1562-63, é nomeado Bispo de Angra entre 1562 e 1566<sup>34</sup>. Simão de Sá Pereira, com processos em 1562-63, será Bispo de Lamego entre 1575 e 1579 e Bispo do Porto de 1579 a 1581<sup>35</sup>. Estêvão da Cunha foi Bispo de Miranda<sup>36</sup>. D. Miguel de Castro, depois de o encontrarmos no Tribunal de Lisboa, é nomeado Bispo de Viseu entre 1579 e 1586 e ascende a Arcebispo de Lisboa de 1586 a 1625<sup>37</sup>. D. Diogo de Sousa, que vemos actuar no Tribunal de Lisboa nos anos de 1585-95, vai ser Bispo de Miranda em 1599 e Bispo de Évora em 1610<sup>38</sup>. Pedro da Silva será nomeado Bispo de Portalegre por D. João IV, mas recusar-se-á a exercer o cargo<sup>39</sup>. D. Diogo de Sousa, homónimo do primeiro, e que

---

<sup>33</sup> V. Fernanda Enes, «Angra do Heroísmo, Diocese de», in Carlos Moreira de Azevedo (dir.), *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2002, p. 70. V. também Frei Pedro Monteiro, *Catálogo...*, *op. cit.*, p. 437.

<sup>34</sup> V. «Episcopologio», in Carlos Moreira de Azevedo (dir.), *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, cit., II, p. 134

<sup>35</sup> «Episcopologio», in Carlos Moreira de Azevedo (dir.), *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, cit., II, pp. 138 e 134.

<sup>36</sup> Frei Pedro Monteiro, *Catálogo*, p. 453. Também o seu nome não aparece nem na entrada «Episcopologio», nem na «Bragança-Miranda, diocese de», *Dicionário de História Religiosa de Portugal*. Mas no «Episcopologio» há um hiato nos anos de 1636 a 1672.

<sup>37</sup> V. Frei Pedro Monteiro, *Catálogo*, p. 448, e «Episcopologio», *op. cit.*, II, pp. 139 e 141.

<sup>38</sup> V. «Episcopologio», *op. cit.*, II, pp. 135 e 136.

<sup>39</sup> V. Frei Pedro Monteiro, *Catálogo...*, p. 450.

actua em 1636-42, é em 1640 nomeado Bispo de Leiria, embora não confirmado<sup>40</sup>. Leão de Noronha é Bispo de Miranda<sup>41</sup>. Pantaleão Rodrigues Pacheco é Bispo de Elvas<sup>42</sup>. Martim Afonso de Melo, que faz parte da linhagem dos «Melos» de Serpa, será nomeado Bispo da Guarda em 1672<sup>43</sup>. Marcos Teixeira, depois da sua visita ao Brasil, acabará também ele Bispo da Baía entre 1621 e 1624<sup>44</sup>.

#### 4. Títulos, dignidades e outros cargos eclesiásticos e políticos

Regressemos aos 36 deputados e inquisidores de que temos informação. Oito acumulam títulos, dignidades ou cargos eclesiásticos de pendor religioso. Doze acumulam cargos políticos ou de natureza mais política.

Entre os primeiros, contam-se os que desempenham os cargos de Deão (Belchior Dias Preto e Pedro Castilho), Cónego (D. Francisco de Bragança, Luís Pereira de Castro e Pantaleão Rodrigues Pacheco), Arcediago (Pedro Castilho), Comissário Geral da Bula (D. Francisco de Bragança) e de Desembargador dos Agravos (Luís Pereira de Castro)<sup>45</sup>.

Já os cargos e missões políticas pelas quais se distribuem os outros doze deputados e inquisidores são o envio por D. João III ao concílio de Trento (casos, como vimos, de Frei Jorge de Santiago e Frei Jerónimo de Azambuja)<sup>46</sup>; o ser teólogo de D. João III (Frei Jorge de Santiago<sup>47</sup>); ser «detentor do lugar eclesiástico

---

<sup>40</sup> V. «Episcopologio», *op. cit.*, II, pp. 138.

<sup>41</sup> V. Frei Pedro Monteiro, *Catálogo*, p. 453. Também não aparece citado no «Episcopologio», provavelmente dado o já citado hiato nos anos de 1636 a 1672.

<sup>42</sup> V. José Pedro Paiva, «A Igreja e o Poder», in Carlos Moreira de Azevedo (dir.), *História Religiosa de Portugal*, cit. pp. 162-163.

<sup>43</sup> V. José Pedro Paiva, «Os Mentores», in Carlos Moreira de Azevedo (dir.), *História Religiosa de Portugal*, cit., p. 230.

<sup>44</sup> V. «Episcopologio», *Dicionário da História Religiosa de Portugal*, cit., II, pp. 145.

<sup>45</sup> V. Frei Pedro Monteiro, *Catálogo*, p. 451.

<sup>46</sup> V. Raul A. Rolo, «Dominicanos», *Dicionário da História Religiosa de Portugal*, II, p. 84.

<sup>47</sup> V. Frei Pedro Monteiro, *Catálogo*, p. 437.

no Conselho de Portugal em Madrid» (D. Francisco de Bragança)<sup>48</sup>; ser «agente da inquisição portuguesa na Corte de Filipe III», a fim de se opor ao perdão geral feito pelos cristãos-novos (Bartolomeu da Fonseca)<sup>49</sup>; o cargo de «plenipotenciário de D. João IV na paz de Munster» (Luís Pereira de Castro)<sup>50</sup>; o de Embaixador de Portugal em França (Luís Pereira de Castro)<sup>51</sup>; os de Deputado ou presidente da Mesa da Consciência e Ordens (D. Francisco de Bragança, Luís Pereira de Castro, Simão Torresão Coelho, Leão de Noronha)<sup>52</sup>; ser membro do Conselho de Estado (Luís Pereira de Castro)<sup>53</sup>; pertencer ao «Conselho Ultramarino, uma das mais importantes estruturas do estado reorganizado depois da revolução de 1640» (João Delgado Figueira)<sup>54</sup>, ser Conselheiro Real (Bartolomeu da Fonseca)<sup>55</sup>; ser Desembargador do Paço (Jerónimo Pedroso, Pantaleão Rodrigues Pacheco e Francisco Miranda Henriques)<sup>56</sup>, ser Capelão-mor do reino (Pantaleão Rodrigues Pacheco)<sup>57</sup>; e, por fim, ser Governador do reino (D. Miguel de Castro)<sup>58</sup>.

Depois destas enumerações talvez cansativas mas necessárias, podemos tirar duas conclusões.

Muitos dos presos e dos processos instaurados a gentes de Setúbal passaram pelas mãos de delegados e inquisidores que não ficaram para a história ou de quem a história até agora pouco se ocupou.

---

<sup>48</sup> V. Frei Pedro Monteiro, *Catálogo*, p. 449.

<sup>49</sup> V. Francisco Bethencourt, *História das Inquisições*, cit., p. 119.

<sup>50</sup> V. Frei Pedro Monteiro, *Catálogo*, p. 451.

<sup>51</sup> *Idem*.

<sup>52</sup> V. Frei Pedro Monteiro, *Catálogo*, p. 449, 451 e 453.

<sup>53</sup> *Idem*, p. 451.

<sup>54</sup> V. Francisco Bethencourt, *História das Inquisições*, cit., p. 172

<sup>55</sup> *Idem*, p. 119.

<sup>56</sup> V. Frei Pedro Monteiro, *Catálogo*, p. 454.

<sup>57</sup> V. José Pedro Paiva, «A Igreja e o poder», in *História Religiosa de Portugal*, II, pp. 162-163.

<sup>58</sup> Miguel de Castro fica como um dos cinco governadores do reino, quando o primeiro vice-rei, cardeal-arquiduque Alberto, regressa a Madrid em 1593. *Idem*, p. 156.

Mas também é indubitável que muitos foram seguidos, interrogados e julgados por algumas das figuras mais proeminentes não só do Santo Ofício, como da própria hierarquia eclesiástica, algumas delas detentoras, como acabamos de ver, de grande influência e poder políticos.

## II. Membros do Conselho Geral

Os membros do Conselho Geral que aparecem citados e que são chamados a intervir em apenas onze processos relativos a Setúbal ascendem a um total de quinze, entre simples deputados e inquisidores-gerais.

Nove – Jorge Gonçalves Ribeiro, Manuel Álvares Tavares, António Dias Cardoso, Bartolomeu da Fonseca, Salvador Mesquita, Pantaleão Rodrigues Pacheco, Sebastião César Menezes, Pedro da Silva e Frei João de Vasconcelos – já nos tinham aparecido como inquisidores do Tribunal de Lisboa e foram atrás apresentados, pelo que sobre eles nada mais acrescentaremos.

Os restantes seis aparecem, na documentação relativa a Setúbal, apenas na qualidade de membros do Conselho Geral e a informação obtida volta a ser irregular.

Sobre Rui Fernandes Cavaleiro, que aparece nos processos em 1560, e sobre Diogo da Fonseca que nos surge em 1641, nada sabemos.

Frei Manuel Coelho, que nos aparece no Conselho Geral em 1604-1607 e realiza a visitação ao distrito de Setúbal em 1618, é possível que seja o dominicano Manuel Coelho (1550-1622), que João Francisco Marques insere numa longa lista de clérigos «com obra oratória manuscrita e/ou impressa» e a muitos dos quais atribui posições críticas relativamente ao domínio filipino<sup>59</sup>.

Francisco Cardoso Torneio, que aparece a intervir em Setúbal em 1638-41, faz parte dos casos cuja carreira e promoção ao Conselho Geral se faz pela via das visitas de distrito às periferias do Império<sup>60</sup>.

O Cardeal Infante D. Henrique, que vemos intervir em Setúbal em 1563, é irmão de D. João III e Inquisidor-geral entre 1539 e 1578. Acumularia este cargo,

---

<sup>59</sup> V. João Francisco Marques, «Oratória Sacra ou Parenética», in Carlos Moreira de Azevedo (dir.), *Dicionário da História Religiosa de Portugal*, IV, p. 494.

nomeadamente, com o de Arcebispo de Braga nos anos de 1533-1540, com o de Bispo de Évora entre 1540 e 1564 e com o de Arcebispo de Lisboa nos anos de 1564 a 1570. Às funções eclesiásticas viria juntar cargos e missões políticas. Regente do reino entre 1563 e 1568, viria a ser aclamado Rei em 1578, governando até 1580, ano da sua morte<sup>61</sup>. Como afirma Francisco Bethencourt, D. Henrique é «o caso mais célebre de investidura de elementos da família real à cabeça da Inquisição» e também um dos casos de mais densa acumulação de cargos eclesiásticos e políticos ao longo da vida, «constituindo-se como ponto de referência fundamental de toda a vida da corte»<sup>62</sup>.

Francisco de Castro, que vemos a actuar em processos de Setúbal nos anos de 1639-1650, é um dos exemplos da ligação que em Portugal existiu entre a nobreza do reino e a chefia da Inquisição e, de novo, exemplo da acumulação de cargos eclesiásticos e políticos. Neto do vice-rei da Índia D. João de Castro, Francisco de Castro tinha sido, entre 1617 e 1630, Bispo da Guarda, vindo a ser nomeado inquisidor-geral em 1630, cargo que ocupará até 1653. Foi presidente da Mesa da Consciência e membro do Conselho de Estado nomeado por D. João IV. D. Francisco de Castro, tendo pertencido ao «partido espanhol», virá a ser preso em 1641. Mas consegue convencer o tribunal régio do seu espírito de obediência e é libertado em 1643, com festas organizadas pelo Conselho Geral e pelos tribunais de distrito, sendo-lhe restituídos títulos e dignidades. Os últimos dez anos da sua vida, continuarão no entanto a ser marcados por conflitos graves com o rei D. João IV, «nomeadamente devido à perseguição inquisitorial desencadeada contra os cristãos-novos que financiaram a guerra da independência», não tendo o rei conseguido a sua demissão. D. Francisco de Castro constitui, assim, um exemplo

---

<sup>60</sup> V. Francisco Bethencourt, *História das Inquisições*, p. 188.

<sup>61</sup> Para o Cardeal D. Henrique, v. Francisco Bethencourt, *História das Inquisições*, p. 24; «A Inquisição», in *História Religiosa de Portugal*, II, p. 110-111; «Episcopologio», in *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, II, pp. 135, 136, 139.

de outro tipo: do enorme poder que os inquisidores-gerais possuíam e do grau de «autonomia relativa» que a Inquisição acabou por conquistar e conseguiu manter perante o poder régio<sup>63</sup>.

---

<sup>62</sup> V. Francisco Bethencourt, *História das Inquisições*, p. 24.

<sup>63</sup> Para D. Francisco de Castro, v. Francisco Beettencourt, *História das Inquisições*, pp. 110-111; «A Inquisição», in Carlos Moreira de Azevedo (dir.), *História Religiosa de Portugal*, II, pp. 110-111; «Inquisição», in Carlos Moreira de Azevedo (dir.), *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, cit., II, p. 453.

### III. Funcionários e familiares

Aqui estamos quase reduzidos à informação que consta do *Livro das Confissões* e dos processos instaurados aos presos de Setúbal, informação que, no caso dos funcionários, se resume ao nome, profissão e tribunal a que pertencem, e, no dos familiares, ao nome e local de residência. Relativamente aos primeiros, através do *Catálogo* de Frei Pedro Monteiro, foi possível identificar títulos e cargos de quatro funcionários, o que se pode considerar magra colheita.

Os funcionários judiciais e prisionais ligados à actividade da Inquisição em Setúbal ascendem, no período de 1536 a 1650, a um total de 59.

Mas há que distinguir os funcionários que, pertencendo ao Tribunal da Inquisição de Lisboa ou aos cárceres ali situados, são de Lisboa e aqueles que residem noutras localidades e aos quais o tribunal recorre, cometendo-lhes tarefas e missões específicas.

Assim, dos 56 funcionários contabilizados, 35, ou seja, cerca de 63%, são de Lisboa.

Apenas 16 (cerca de 29%) pertencem ao distrito de Setúbal: 13 são da própria vila de Setúbal, dois residem em Palmela e um em Sesimbra, acontecendo que para os três últimos ignoramos as respectivas profissões.

Surgem ainda, embora com carácter residual e novamente sem identificação das profissões, funcionários de Moura (2), Santarém (1), Arraiolos (1) e Évora (1).

No caso dos 35 funcionários lisboetas, 22 são escrivães (desempenhando três, simultaneamente, as funções de escrivão e de notário), sete são alcaides, dois são médicos do cárcere (sendo um "surgião"), um é notário, um é meirinho, um é porteiro da Mesa e um é ministro do tormento.

Relativamente aos 13 funcionários da vila de Setúbal a que os inquisidores de Lisboa recorrem, dois são meirinhos, outros dois são escrivães, três são notários e seis são vigários.

Os nomes são demasiado comuns para deles tirarmos ilações consistentes. Mas, no caso dos funcionários de Lisboa, não é de excluir que existam laços de parentesco, como parece acontecer, por exemplo, entre os escrivães António Rodrigues e Bartolomeu Rodrigues (que surgem, respectivamente, em 1560 e 1639) e ainda o ministro do tormento Álvaro Rodrigues (1638); ou entre os escrivães Domingos Simões e António Simões (que aparecem nos anos de 1607 e 1633); ou ainda entre Diogo Velho e Manuel Diogo Velho (que aparecem, respectivamente, em 1633 e 1637). Tal como não é de excluir que o escrivão de Lisboa João Campelo, que nos aparece citado em processos de 1585-1586, pertença à família do inquisidor Dr. Ambrósio Campelo que, por sua vez, assina processos de Setúbal nos anos de 1560-1563. Por mais aliciantes que estas relações possam parecer, elas estão, naturalmente, sujeitas a melhor prova.

Compulsando o *Catálogo* de Frei Pedro Monteiro, verificamos que os já citados escrivães de Lisboa, António Rodrigues, Domingos Simões e João Campelo, são todos eles capelães do Cardeal D. Henrique e haviam entrado para o Tribunal da Inquisição de Lisboa, respectivamente, em 1540, 1558 e 1572. Por sua vez, o escrivão de Lisboa Gaspar Clemente Botelho é cônego de Elvas e entrara para o Tribunal de Lisboa em 1620<sup>64</sup>.

Os «familiares» ligados às visitas e às prisões de gente de Setúbal, perfazem um total de 22, para o período que vai de 1536 a 1650.

---

<sup>64</sup> Frei Pedro Monteiro, *Catálogo dos Inquisidores, Deputados e Notários da Inquisição de Lisboa*, in *Memórias da Academia Real da História*, vol. III, p. 467.

Ao contrário do que vimos para os inquisidores e para os funcionários do tribunal, os familiares são quase exclusivamente de Setúbal e arredores: 19 pertencem à vila de Setúbal, dois a Palmela e apenas um é de uma localidade mais distante, Santarém.

Se percorrermos os seus nomes, não é de excluir que entre alguns haja igualmente laços de consanguinidade, casos de Francisco Carvalho e Jerónimo Carvalho (em 1650 e em 1656) ou ainda de António Gonçalves e João Gonçalves (em 1595 e 1601). Tal como não é de excluir que entre os escrivães de Lisboa de apelido Velho e o familiar de Setúbal Estêvão Rodrigues Velho possa haver idênticas relações de parentesco, o mesmo acontecendo entre o familiar de Setúbal Luís Carreira (1609) e o escrivão de Lisboa João Carreira, a actuar muito mais tarde nos anos de 1637-50.

Dado o carácter invulgar do nome, já é menos arriscado admitir que o familiar de Setúbal Manuel de Arouche, a actuar em 1638-1644, e o vigário Padre Francisco de Arouche, também ele de Setúbal e a quem o Tribunal de Lisboa recorre em 1643, pertençam à mesma família.

Analisando os processos levados a cabo em Setúbal, verificamos que o papel que os familiares assumem ou que são chamados a desempenhar está longe de se limitar à delação e à denúncia. Como teremos oportunidade de ver mais adiante, denúncia e delação por familiares são coisa rara, surgindo apenas em três casos. As tarefas e missões que o Tribunal pede mais frequentemente aos familiares são de outro tipo: recrutamento de escrivães e de, na sua companhia, procederem à recolha de testemunhos; requisição de documentos; petição de traslado de processos de outros tribunais, nuns casos do Tribunal da Inquisição de Évora, noutros de tribunais cíveis onde já haviam corrido processos sobre quem,

entretanto, tivesse passado a réu do Santo Ofício<sup>65</sup>; prisão de suspeitos na vila de Setúbal, seu transporte para os cárceres de Lisboa e posteriores testemunhas de acusação.

Mas também não é raro encontramos familiares citados pelos próprios réus como testemunhas de defesa, dentro da lógica de que um familiar do Santo Ofício aos olhos do Tribunal seria uma testemunha de maior peso e das mais credíveis.

Voltemos aos 19 familiares de Setúbal e aos dois de Palmela de que temos notícia, a fim de analisarmos a forma como eles se distribuem no tempo.

Sete são citados pelo menos nos processos relativos aos anos de 1595 a 1633, o que não significa que não tenham vindo de trás, tanto mais quanto deixam de aparecer nos processos posteriores a 1633. Ou seja, a existência destes sete familiares correspondem, no mínimo, a cerca de 40 anos, mas nada nos afiança que não tenham existido mais. Diga-se, no entanto e a bem da verdade, que tendo consultado os copiadores da correspondência trocada entre o Conselho Geral e o Tribunal de Lisboa, só deparámos com a referência à nomeação de dois familiares, ambos em 1607, os quais já havíamos encontrado a actuar em processos de Setúbal antes e depois daquela data<sup>66</sup>.

A partir de 1634 e até 1650, verificam-se dois fenómenos. Por um lado, os nomes renovam-se por completo, significando, provavelmente, o aparecimento de uma nova geração. Por outro, os familiares passam de sete para catorze (incluindo aqui os dois de Palmela), o que corresponde à sua quase duplicação. Mas não podemos garantir que, durante estes anos, não tenham sido também nomeados muito mais familiares. Mas dos copiadores da correspondência entre o Conselho Geral e o Tribunal de Lisboa nada consta a este respeito.

---

<sup>65</sup> Estes casos verificam-se sobretudo nos processos de bigamia, delito de foro misto durante muito tempo. O inquisidor mandava saber se contra determinado bigamo já tinha sido julgado na Justiça Secular, e para essas indagações recorria a um familiar.

Seja como for, o mais certo é, num e noutro período, estarmos perante inventários incompletos.

Embora os dados sobre o número de familiares no todo nacional e em certos distritos, bem como o ritmo a que aquele evoluiu ao longo dos anos, estejam longe de coincidir, a evolução dos familiares em Setúbal, apesar da sua evidente insignificância, parece seguir a tendência geral detectada por José Veiga Torres, para quem o número de familiares em Portugal sofre o primeiro aumento a partir de 1621. Limitando-nos a estes anos, o número de familiares teria passado de 702, entre 1570 e 1620, para 2 285, entre 1621 e 1670<sup>67</sup>.

É de admitir que nem todas as comparações distritais sejam legítimas, uma vez que se Évora e Coimbra detêm Tribunais próprios, Setúbal constitui uma ínfima parcela do Tribunal de Lisboa, tribunal este, como sabemos, de circunscrição desmedida.

Mesmo assim, vale a pena assinalar que, segundo Francisco Bethencourt, o Tribunal de Évora informava existirem, em 1608, apenas sete familiares naquela cidade. E, depois de o Tribunal pedir autorização ao Conselho Geral para nomear mais 20, os familiares em todo o distrito passaram, em 1624, para um total de 40<sup>68</sup>. Ou seja, Setúbal estaria, num primeiro momento, bastante próxima da situação de Évora. Mas, na fase seguinte, ficaria muito aquém.

Elvira Mea, falando do distrito de Coimbra, contabiliza, para um período de 21 anos (1581-1602), 31 familiares. Apesar de Coimbra ser sede do Tribunal e de as datas não serem inteiramente coincidentes com as que temos para Setúbal, é

---

<sup>66</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, processos: 5893, 2129, 6362, 6464, 5551, 4627, 10590, 8694, 2303, 10765, 4918.

<sup>67</sup> Para as discrepâncias sobre os números globais e parciais de familiares e sua evolução, v. Francisco Bethencourt, *História da Inquisição*, cit., p. 50. Para os dados de José Veiga Torres, v. «Da repressão para a promoção. A Inquisição como instância legitimadora da promoção social da burguesia comercial», citado em Francisco Bethencourt, *op. cit.*, p. 51.

<sup>68</sup> V. Francisco Bethencourt, *História das Inquisições*, p. 50.

evidente a discrepância entre os valores de uma e outra localidade encontrando-se a última em desfavor.

Por sua vez, Saul António Gomes, ao falar do bispado de Leiria, que pertencia ao Tribunal de Lisboa, atribui-lhe, para o ano de 1683, a existência de um total de 20 familiares<sup>69</sup>. Tratando-se embora de um ano bem mais tardio e sendo de admitir que o número de familiares possa, entretanto, ter crescido em Setúbal, é natural que estas duas situações sejam as que mais se aproximam.

Os dados obtidos para Setúbal nos dois períodos – sete e catorze familiares, respectivamente, nos anos de 1595-1635 e nos de 1636-1650 – podem corresponder, sem dúvida, a um inventário mais do que incompleto. Mas feitas as comparações, uma coisa parece evidente: aqueles valores tendem a revelar uma organização relativamente frágil dos membros civis do Santo Ofício neste distrito da margem sul do Tejo.

---

<sup>69</sup> V. Saul António Gomes, «Leiria-Fátima, diocese de», in Carlos Moreira de Azevedo (dir.), *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, cit., III, p. 79.

## Terceira Parte

### AS VISITAS

## I. As Visitas às Naus

As Visitas às Naus estrangeiras constituem uma medida de controlo da produção e difusão de livros e objectos que, de alguma forma, fogem à ortodoxia ideológica que a Igreja Católica pretende proteger e perpetuar.

Em Espanha, desde 1558 que se vigiava a entrada e circulação de obras que veiculavam ideologias suspeitas e, entre 1559 e 1583, foi elaborado um Índice de Livros Proibidos.

Em Portugal a censura à livre circulação destas obras torna-se sistemática a partir de 1540, entrando em vigor diversas providências para o efeito. O primeiro Índice português data de 1547, colocando o acento tónico nas tendências ideológicas erasmistas e protestantes. Será actualizado em 1551, 1564, 1581 e 1624, representando uma tentativa de compilação sistemática dos livros suspeitos produzidos no estrangeiro e um esforço de construção de um «dique» defensivo a fim de conter as ideologias introduzidas pelo movimento reformista.

«Mas a actividade de censura prévia e dos índices expurgatórios era acompanhada por uma cuidadosa fiscalização das alfândegas e das livrarias.»<sup>1</sup>

Para o efeito todos os navios que entrassem nas barras portuguesas, e antes de ter havido contacto entre tripulação, passageiros ou mercadorias e terra, eram inspeccionados por funcionários do Santo Ofício, muitas vezes párocos locais investidos dessa função, acompanhados de um escrivão e um intérprete.

Os visitantes às naus estrangeiras tinham como obrigação revistar as mercadorias, verificar todos os fardos e embrulhos, consultar o manifesto de bordo e interrogar tripulações e passageiros. Para cada navio era elaborado um documento

---

<sup>1</sup> Maria de Fátima M. Dias A. dos Reis, *Um Livro de visitas às Naus Estrangeiras: exemplo de Viana do Castelo (1635-1651)*, Lisboa, Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, 1989.

onde deveria constar um grande número de informações: data de acostagem, nome e tipo da embarcação, nome do mestre, porto de proveniência, carga, consignação, número de tripulantes e passageiros, sua nacionalidade e religião, imagens e livros encontrados a bordo.

Nas palavras de Orlando Romano, constrói-se assim «o que poderíamos chamar um cordão sanitário contra ideias heterodoxas.»<sup>2</sup>.

Apesar do zelo inquisitorial e da constante actualização dos róis de livros proibidos, eles continuam a entrar no país e muitas das vezes por via marítima. Com o objectivo de fechar cada vez mais o cerco, dá-se um aumento do ritmo das visitas<sup>3</sup>. Em 1606, é também elaborado o *Regimento dos Visitadores que visitam por parte do Santo Ofício as Naus e Navios que vem aos portos deste Reino*, por ordem do Inquisidor Geral D. Pedro de Castilho.

No Regimento geral da Inquisição de 1613, encontramos também menção às visitas às naus: «Haverá mais em cada um dos logares principaes de cada districto da Inquisição, mormente nos portos de mar, e assim nos logares de África, e nas Ilhas da Madeira, Terceira e S. Miguel, Cabo Verde e S. Thomé, e capitánias do Brazil, um Comissário, e um Escrivão de seu cargo – e nos logares marítimos, haverá um Visitador das vellas estrangeiras, que, com o Escrivão de seu cargo, terá cuidado de saber se trazem livros de hereges, ou outros, defesos pelo catálogo – o qual cumprirá o regimento que lhe for dado pelos Inquisidores.»<sup>4</sup>

Este aspecto é ainda alvo de desenvolvimento no Regimento de 1640, e no novo Regimento das Visitações às Naus de 1642.

Apesar de não constar qualquer registo acerca do porto de Setúbal nos Livros das Visitações às Naus Estrangeiras<sup>5</sup>, não podemos concluir pela inexistência

---

<sup>2</sup> Orlando Romano, *Aspectos da censura inquisitorial portuguesa (1532-1624)*, Lisboa, 1968, p. 13.

<sup>3</sup> Ver Maria de Fátima M. Dias A. dos Reis, *Um Livro de visitas às Naus Estrangeiras...*, p. 712-713.

<sup>4</sup> *Regimento do Santo Ofício da Inquisição dos Reynos de Portugal...*, 1613, cap. II.

<sup>5</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, *Visitações às Naus Estrangeiras*, Livros 804,805 e 806.

dessas visitas. Pelo contrário, elas foram de tal forma importantes que justificaram um livro independente. Infelizmente este livro não se encontra disponível, ou porque está em fase de pré-catalogação ou, hipótese pior, porque não sobreviveu, pelo que não pode ser consultado.

Temos, no entanto, provas de que foram feitas «Visitações às Vellas Estrangeiras» no porto da vila de Setúbal.

Nos copiadores relativos à correspondência do Conselho Geral da Inquisição, encontramos referências ao pagamento, por parte do Santo Ofício, de uma pensão a Balthasar de Vilhena, prior de Santa Maria, «por visitar as naus estrangeiras à entrada»<sup>6</sup>. Este pagamento, tendo sido feito em Outubro de 1587, significa que, desde muito cedo, as embarcações chegadas ao porto da vila de Setúbal eram alvo do escrutínio inquisitorial.

Entre a correspondência expedida pelo Tribunal Inquisitorial de Lisboa para o Conselho Geral, encontramos, no ano de 1592, uma nota relativa a «uma cópia do aviso dos livros heréticos que vêm da holanda em pipas»<sup>7</sup>, lista que havia sido também enviada ao pároco da Igreja de Santa Maria, para que este ficasse informado acerca dos artigos que deveria procurar.

Em 1603, a Inquisição de Lisboa envia ainda uma carta ao secretário do Conselho Geral, com o intuito de saber junto do vigário da vila de Setúbal, que contas estão por pagar das visitas às Naus Estrangeiras feitas no porto dessa vila<sup>8</sup>.

Ainda na mesma fonte encontrámos referência a uma provisão passada ao padre André Alvarez, de Setúbal, para que exercesse as funções de escrivão da Visita às Naus de Setúbal, em 1606<sup>9</sup>.

---

<sup>6</sup> IAN/TT, Conselho Geral do Santo Ofício, Livro 367, fl. 14v.

<sup>7</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, Livro 18, fl. 11v.

<sup>8</sup> Idem, fl. 239v.

<sup>9</sup> IAN/TT, Conselho Geral do Santo Ofício, Livro 368, fl.31.

Tendo na primeira parte deste trabalho analisado o papel e a importância do porto de Setúbal na conjuntura económica e comercial portuguesa da época não será descabido afirmar que as «visitas às naus» vêm confirmar agora a sua importância enquanto porto de entrada e pólo de difusão de livros, o mesmo é dizer, de cultura e de ideias, que poderiam pôr em causa a ideologia e o pensamento religioso reinante, pelo que o porto de Setúbal, à semelhança do que acontece com outros portos do reino, foi objecto de vigilância e escrutínio especiais pelo Santo Ofício.

Só é de lamentar que não tivéssemos podido encontrar o livro das «Visitações às Vellas Estrangeiras» ou tão-só a lista dos livros heréticos que vinham da Holanda em pipas e que permitiriam não só conhecer os livros que tinham procura e circulavam pela Europa como fazer uma incursão pelo que então era considerado heresia.

## II. Visitação a Setúbal em 1618

### 1. O ritual

«Anno do Nascimento de nosso Senhor Jesu Christo de mil seiscentos e dezoito annos, (...) aos tres dias do mes de Maio do dito Anno, na villa de Setuval se fez uma solemnissima procissão (...) por estar neste tempo nesta ditta villa em visitação do ordinario. E assy foram mais na ditta procissão todos os Piores e mais Clerezia que ha nesta ditta villa com todas as Cruzes, Confrarias e Irmandades de suas Igrejas. E assy mais todos os Religiosos do Mosteiro de São Domingos, e os de São Francisco desta ditta villa, e juntamente a Camara e Officiaes della, e os quatro Capitões de Infantaria com suas quatro Companhias, e nella hiam muitos folgares da terra, e muita gente do povo. E na dita procissão foy levado do ditto Mosteiro de São Domingos a Parochial Igreja de São Julião desta ditta villa, o Reverendo Padre Mestre Frey Manoel Coelho do Conselho de Sua Magestade e do Geral do Sancto Officio, Visitador Apostolico, e porque esta ditta villa de Setuval tem grande termo e Comarca e nella ha algumas villas e lugares de muita gente, concedeo elle ditto Senhor Visitador a todos os moradores assy de dentro da villa, como de fora della em sua Comarca, quinze dias de Graça, pera dentro nelles fazerem perante elle Senhor Visitador inteira e verdadeira confissão de todas suas culpas»<sup>10</sup>.

---

<sup>10</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, *Livro das confissões de Setúbal*, Livro 810, cit., fls. 1-2.

Como se deduz desta descrição, a cerimónia foi solene, estando presentes todos os notáveis da vila, o clero, as confrarias e irmandades, os oficiais da Câmara e o povo, que seguem na procissão, acolhendo o «Senhor Visitador Apostolico o Reverendo Padre Mestre Frey Manoel Coelho do Conselho de Sua Magestade e do Geral do Sancto Officio»<sup>11</sup>.

Recebida provavelmente com júbilo por cristãos-velhos e com temor pelos cristãos-novos, a comitiva Inquisitorial instala-se na Igreja Paroquial de S. Julião, em cujas portas afixa o termo do Édito de Graça, estipulando um período de quinze dias para receber confissões e atribuir os respectivos perdões. O édito é ainda lido, do púlpito da igreja, «estando a ditta Igreja chea de gente e a mor parte do povo junta por Bertholomeu Carreiro e Estevão Lopez, familiares deste Sancto Officio, e moradores nesta ditta villa de Setuval»<sup>12</sup>.

Ainda no mesmo dia procede-se ao juramento do juiz de fora, dos vereadores e demais oficiais da Câmara, perante o visitador, «asentado em huma cadeira da veludo carmesim e tendo ante si huma crux de prata sobre dourada»<sup>13</sup>. Assim, Fernão Pinto de Magalhães, juiz de fora, os vereadores da Câmara Luís de Moura de Brito, Diogo Nunez da Parada e Fernão Sardinha da Cunha, o procurador do Conselho da vila Pero Vaz Roubão e Alberto Jacome de Carvalho, escrivão da Câmara, «como verdadeiros christãos, hoberdientes aos mandados da Sancta Madre Igreja Romana»<sup>14</sup>, prestam juramento e apresentam a sua disponibilidade e cooperação à demanda do Santo Ofício e à protecção da verdadeira fé<sup>15</sup>.

---

<sup>11</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, *Livro das confissões*, Livro 810, cit., fl. 3.

<sup>12</sup> *Idem*, cit., fl. 3.

<sup>13</sup> *Idem*, cit., fl. 4.

<sup>14</sup> *Idem*, cit., fl. 4.

<sup>15</sup> «que sempre teremos a Sancta Fee Catholica que a Sancta Madre Igreja de Roma tem e ensina, e que faremos ter e guardar, e guardar [*sic*] a todas as pessoas à nossa jurisdição sogeitas, e defenderemos

Comprometem-se ainda a denunciar e a prender todas as pessoas que, segundo seu conhecimento, pratiquem qualquer tipo de heresia, a vedar o acesso aos cargos públicos a «gente dessa qualidade»<sup>16</sup> ou a pessoas sobre quem pese alguma penitência da Santa Inquisição. Se cargos tiverem «não deixaremos usar delles, antes os puniremos e castigaremos»<sup>17</sup>.

Do juramento faz ainda parte o afastamento social de pessoas de fé suspeita: «Outrosy juramos que nenhum dos assima dittos receberemos nem teremos em nossa companhia, familia e serviço nem em nosso conselho, e se por ventura o contrario fizermos não o sabendo tanto que a nossa notícia vier serem as taes pessoas da condição assima ditta logo as lansaremos de nos»<sup>18</sup>.

Põem-se também à disposição do Inquisidor para cumprir qualquer diligência no âmbito das suas funções, que seja necessária para o desenvolvimento da missão do Santo Ofício: «E assy juramos e prometemos que todas as vezes que por Vos Senhor Inquisidor ou qualquer outro que por estas partes vier, nos for mandado executar qualquer mandado, ou sentença contra alguma pessoa, ou pessoas das sobredittas o faremos cumprir sem dilação alguma, (...) e assy em tudo assima dito, como em todas as maes cousas que tocarem, e pertencerem ao Sancto Officio da Inquisição. Seremos obedientes a Deos e a Vos Senhor Inquisidor, e a todos os mais Senhores Inquisidores, segundo nossa possibilidade. (...) e se o contrario fizermos, Deos nos castigue como maos Christãos que de sua propria vontade se prejurao»<sup>19</sup>.

---

com todas as nossas forças contra toda as pessoas que quiserem impugnar e contradiser em tal maneira que preseguiremos todos os hereges: e os que nelles crerem, e seus favorecedores, e receptadores, e defensores». (IAN/TT, Inquisição de Lisboa, Livro das confissões, Livro 810, cit., fl. 4).

<sup>16</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, *Livro das confissões*, Livro 810, cit., fl. 5.

<sup>17</sup> *Idem*, cit., fl. 5.

<sup>18</sup> *Idem*, cit., fl. 5.

<sup>19</sup> *Idem*, cit., fl. 6.

Terminada esta cerimónia, «e feito o ditto juramento e assynado pello ditto Juis de fora, vereadores e mais officiaes da Camara desta ditta villa de Setuval, logo o Padre Pedro Ferreira se sobio ao pulpito da ditta Igreja e dahy, em alta e intelegivel vox leo o mesmo juramento para o povo, estando todos de giolhos ouvindo juramento, e depois de lido e sendo por todos ouvido e entendido, responderão que assy o prometião cumprir e guardar»<sup>20</sup>.

«Comesa o tempo de Graça»<sup>21</sup>

Entre 4 e 10 de Maio, o inquisidor Frei Manuel Coelho, acompanhado do escrivão Domingos Simões, ouve confissões nas instalações da Igreja Paroquial de Santa Maria. A 11, muda-se para a Igreja Paroquial de S. Julião, onde permanece até dia 18. Mas, na tarde de 16 de Maio, o inquisidor dirige-se ao Convento de S. João, onde ouve a confissão de Frei Rodrigo do Torrão, reitor do Convento de Nossa Senhora da Consolação. Ao fim do dia 18, termina o tempo de graça.

Inquisidor e escrivão são acolitados por mais sete clérigos todos moradores na vila de Setúbal: padre Luís de Azevedo, da Ordem de São Domingos; padre Manoel Coelho de Sousa, sacerdote; licenciado Francisco Velho de Mascarenhas, vigário da vara; Frei João da Conceição, religioso da Ordem Terceira; Padre Ruy Luis de Santa Catherina, religioso do convento de Nossa Senhora da Consolação; Frey Gaspar Baptista e Frey Gonçalo do Rosário, ambos religiosos de São Domingos.

Presentes no acto da confissão, eles assumem o papel de juizes da honestidade dos confitentes, confirmando e validando a confissão: «e sendo fora o

---

<sup>20</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, *Livro das confissões*, Livro 810, cit., fl. 6.

<sup>21</sup> Idem, cit., fl. 7.

confitente, e sendo lida a confissam perante elles, disseram ser digna de credito e assynaram aqui»<sup>22</sup>.

Esta entrada do Santo Ofício na vila de Setúbal, situa-se num momento de maior intervenção da Inquisição e insere-se numa vaga de visitas de distrito que vinham a ocorrer um pouco por todo o país<sup>23</sup>.

## 2. Os confitentes

Como se pode verificar no Quadro 1, são 18 as pessoas que, entre 4 e 18 de Maio, se apresentam junto do inquisidor para confessar os seus pecados e usufruir do perdão do Tempo de Graça.

---

<sup>22</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, *Livro das confissões*, Livro 810, cit., fl. 25.

<sup>23</sup> Francisco Bettencourt cita uma das «cavalgadas» que ocorre por esta altura, a de Manuel Pereira ao distrito de Lisboa, na qual, entre 1 de Janeiro de 1614 e 28 de Abril de 1619, são percorridas 22 localidades. V. Francisco Bettencourt, *História das Inquisições*, p. 188.

**Quadro 1 – Confitentes no tempo de graça**

nome	cn/cv	idade	profissão	delito / pecado
Pedro Fernandes	cristão-velho	50	carpinteiro	-palavras contra a fé -pecado nefando -sodomia
Salvador Pereira	cristão-velho	32	barbeiro	-pecado nefando -sodomia
Catherina Gonçalves	cristã-velha	50	-	-pecado nefando -sodomia
Gonçalo Queimado	cristão-velho	54	fidalgo	-pecado nefando -sodomia
João Nascentes	cristão-velho	51	mareante	-palavras contra a fé
Henrique Esteves		29		-palavras contra a fé
Pd. António Ribeiro	-	40	padre	-pecado nefando -sodomia -solicitação
Ruy Dias Mergulhão	cristão-novo	73	-	-palavras contra a fé
André Luis	cristão-velho	28	oleiro	-palavras contra a fé
Francisco Gomes Martins	cristão-velho	34	-	-pecado nefando -sodomia
Pd. Bernardo Rodrigues	-	28	clérigo de missa	-pecado nefando -sodomia
Estevão da Motta Moraes	-	33	escrivão da Correição	-pecado nefando -sodomia
Ascenso de Oliveira	-	23	thesoureiro	-intermediário numa magia amorosa de inclinação de vontades
Frei Rodrigo do Torrão	-	52	reitor de convento	-pecado nefando -sodomia
Alexandre de Aquino	-	28	mercador	-palavras contra a fé
Paulo Soares	cristão-novo	60	mercador de linho	-palavras contra a fé
Pd. Theodósio Rojas	-	67	clérigo de Santiago	-pecado nefando -sodomia
António de Oliveira	cristão-velho	38	-	-pecado nefando -sodomia

**Quadro 2 – testemunhas dos delitos**

confitente	testemunhas	profissão	relação
Pedro Fernandes	André Luís Martim de Luas Cristovão Esteves	oleiro cortador de carne tendeiro	sobrinho - -
Henrique Esteves	Ruy Catemo João Volião	- -	- -
André Luis	Pd. Álvaro Fernandes Manuel Seabra	- tendeiro	- -
Paulo Soares	Isabel de Galvês Úrsula Gomes Isabel Gomes	- - -	- - -
Alexandre de Aquino	Pd. Estevão Bricos	-	-

**Quadro 3 – Citados nas confissões**

confitentes	citados	profissão	idade
Salvador Pereira	Jorge Cordeiro "Preto" Catherina Gonçalves	- -	- 50
Catherina Gonçalves	Salvador Pereira	barbeiro	32
Gonçalo Queimado	André Mulato Diogo Faria	escravo -	- -
Pd. António Ribeiro	Francisco de Figueiroa João Filipe	- estudante -	18 17 15
Francisco Gomes Martins	António Jorge Espinhosa	alfaiate cozinheiro	30
Pd. Bernardo Rodrigues	Theodósio Rojas Mateus Mulato (defunto) Manoel Barroso	clérigo - -	67 - 14
Estevão da Mota Moraes	Damião de Aguiar Gaspar de Basto	- criado	- -
Ascenso de Oliveira	Isabel de Medina	costureira	-
Frei Rodrigo do Torrão	Frei Francisco Rodrigues Frei Francisco de Sta. Clara Frei João do Landroal	noviço religioso religioso	- - -
Pd. Theodósio de Rojas	Pd. Bernardo Rodrigues	clérigo	28
António de Oliveira	António Jorge	alfaiate	30

Dezassete dos confitentes são homens. Uma é mulher, e é casada, de resto, com um dos referidos dezassete.

Só conhecemos a naturalidade de sete confitentes. Três são naturais de Setúbal. Dois tinham nascido em Soure e Vila Lobos. Outros dois eram de origem estrangeira: um era flamengo de nação e outro oriundo da Escócia.

Todos os confitentes são moradores em Setúbal ou nos arrabaldes da vila, sendo este o caso dos que habitam em Palhões. Em contrapartida, não encontramos confitentes das vilas de Azeitão ou de Palmela.

Dos dez confitentes, cujo estatuto étnico-religioso é conhecido, oito são cristãos velhos e só dois são, clara e de forma expressa, cristãos-novos.

Dez são relativamente jovens, oscilando as suas idades entre os 23 e os 40 anos.<sup>24</sup> Cinco situam-se entre os 50 e os 54 anos, sendo aqui que se situa a única mulher existente. Por fim, três têm idades superiores a 60 anos<sup>25</sup>. Digamos que, no conjunto dos confitentes, estão representadas as principais faixas etárias adultas.

A maioria dos confitentes é formada por leigos (14 em 18). Quatro são clérigos: uns seculares, outros pertencem a ordens religiosas e um chega, como vimos, a ser reitor de convento.

À excepção do escocês, todos os outros são baptizados e todos se dizem crentes nos Mandamentos e nos ensinamentos da Santa Madre Igreja.

À partida, ignoramos a profissão de quatro confitentes, contando-se entre estes a única mulher que existe. Dos restantes 14, quatro são, como já dissemos, religiosos. Um é fidalgo. Dois são funcionários (escrivão e tesoureiro) e outros dois

---

<sup>24</sup> Cinco têm entre 23 e 29 anos; quatro tem entre 32 e 38 anos; e um 40 anos.

<sup>25</sup> Um tem 60, outro 67 e o terceiro 73.

são mercadores. Um é barbeiro, dois são artesãos (carpinteiro e oleiro) e outro tem um ofício ligado ao mar (mareante).

Quanto aos quatro cujas profissões ignoramos, podemos aproximar-nos delas, de forma indirecta, estando atentos às ocupações quer dos que aparecem como testemunhas dos pecados confessados num total de sete, quer dos que são citados na confissão como parceiros ou co-responsáveis dos pecados que os primeiros dizem ter praticado, que ascendem a 24. Para tanto, basta cruzar a informação constante do Quadro 1 com a que aparece nos Quadros 2 e 3.

Assim, a mulher, sendo casada com um barbeiro, é pelo menos de meio popular. O mesmo acontece, por certo, com outros dois confitentes que referem alfaiates e cozinheiros, levando a que no conjunto os confitentes artesãos ou de profissões manuais se vejam provavelmente reforçados.

Em termos de composição social, estamos muito longe de uma «amostra» representativa da população de Setúbal. Mas a verdade é que os 18 confitentes englobam apesar de tudo gente dos principais estratos sociais: clero, nobreza e povo.

As já citadas terceiras criaturas que aparecem referidas pelos confitentes, seja como testemunhas seja como tendo participado ou colaborado nos pecados cometidos, pertencem umas vezes ao mesmo meio social de quem se confessa, outras são gente de condição claramente inferior.

Entre os primeiros contam-se os já referidos artesãos. Os homens de ofício citam, normalmente, outros colegas de ofício (o carpinteiro fala de um oleiro, de um cortador de carnes e de um tendeiro; o oleiro fala, por sua vez, de mais um tendeiro).

Entre os segundos, ou seja, os que se referem a pessoas de condição inferior, contam-se os funcionários e o fidalgo. Os primeiros envolvem um criado e uma costureira. Por sua vez, o fidalgo cita um escravo.

Os clérigos ficam a meio caminho. Ora apontam gente do mesmo meio, caso dos noviços e de outros religiosos, ora gente que, pelo seu estatuto e idade, se encontra numa posição de maior debilidade e dependência, caso dos estudantes e jovens menores.

Acrescente-se que, por diversas vezes, aparece a referência a relações com «pretos» e «mulatos», umas vezes no continente, outras no «reino de Angola», não sendo de excluir que também nestes casos se trate de escravos.

### 3. Confissões e pecados

Havendo confitentes que confessam mais do que um pecado, o total de pecados acaba por ser necessariamente superior ao número dos confitentes: 31 contra 18.

Os pecados mais citados são de longe os relacionados com a moral sexual. Constituem ao todo 23 e correspondem a 74% do total, com o seguinte peso e configuração: 11 referem-se a pecado nefando, outros 11 a sodomia e 1 a solicitação. Estes 23 pecados são confessados por onze confitentes que reconhecem, assim, ter violado as regras de moral sexual tidas por normais. De entre as onze pessoas que o fazem, seis são cristãos-velhos (dos restantes não há apontamento a este respeito) e quatro são clérigos.

Os pecados relativos à fé, ou seja, blasfémias e heresias são em número de sete, correspondendo a 22,5% do total, e partem de sete confitentes. Se

exceptuarmos um de quem ignoramos o estatuto étnico-religioso, quatro são cristãos-velhos e dois cristãos-novos.

Por fim, e com valor residual, surge um caso de participação no recurso à magia, como forma de resolver inclinações amorosas.

Seguindo a importância relativa de cada tipo de pecados, vamos debruçar-nos sobre as confissões, dando atenção a quem fala, às estratégias que cada um emprega e até à linguagem que usa.

### Os casos de «moral sexual»

No dia 5 de Maio, Salvador Pereira, cristão-velho, barbeiro de 32 anos, natural de Setúbal e aí morador no Sapal, casado com Catherina Gonçalves, apresenta-se para confessar culpas de sodomia e pecado nefando. Confessa tê-lo praticado com um homem, de nome Jorge Cordeiro, preto, morador nesta vila e com a própria mulher. Afirma que tem estas práticas por pecados graves e que os cometeu «*por acaso*».

Ainda no mesmo dia, na sessão da tarde, aparece Catherina Gonçalves, de 50 anos, cristã-velha, viúva de um italiano e agora casada com o confitente anterior, a confessar os mesmos pecados. Contudo Catherina afirma que, apesar da tentativa do marido, o pecado não se consumara, porque ela não deixara, e que já o seu anterior e defunto marido tentara por várias vezes cometer o mesmo pecado, a que ela se recusara. Marido e mulher recebem penitências espirituais, e ambos são admoestados para que se guardem de pecar novamente daquela forma.

Gonçalo Queimado dirige-se à mesa de confissão no dia 6 de Maio. É «*fidalgo por sua geração*», cristão-velho, de 54 anos, natural de Vila de Lobos e

morador no Postigo do Coração na freguesia de São Julião. É casado com Maria Figueira, também cristã-velha. Confessa ao inquisidor que, há cerca de 40 anos, cometeu o pecado nefando, como agente passivo, com um escravo de uma sua tia, de nome André Mulato, posteriormente vendido para Castela, «derramando semente dentro nele»<sup>26</sup>. Conta ainda ter cometido o mesmo pecado como agente activo, uma segunda vez, com Diogo de Faria, mas já não situa este no tempo.

O primeiro clérigo a apresentar-se à mesa do inquisidor, fá-lo no dia 12 de Maio. É ele o Padre António Ribeiro, do hábito de São Pedro, de 40 anos, natural e morador em Setúbal. Vem confessar culpas de sodomia, pecado nefando e sollicitação. Conta que há três anos, estando em Angola, tinha cometido o pecado nefando com Francisco Figueiroa, de 18 anos, «consumando por detrás o dito pecado nefando (...) sendo ele confitente o agente e o ditto moso o paciente»<sup>27</sup>. Confessa ainda que há dois anos, nesta vila, tinha cometido o mesmo pecado «a hum moso por nome João, e é estudante, filho de um homem do mar (...) sendo o moso de 17 ou 18 anos»<sup>28</sup>. Há três ou quatro meses tinha voltado a pecar da mesma forma com um rapaz de nome Filipe de 15 anos. António Ribeiro termina a sua confissão dizendo que é culpado do pecado de «*solicies*», quer com o dito Filipe, quer «com muitos outros rapazes desta vila e de outros logares»<sup>29</sup>. O inquisidor recomenda, que para salvação da sua alma, deve deixar-se dessas «*torpezas*» e que, sendo sacerdote, o seu ofício deve ser elevado e que por isso será muito castigado se não tiver emenda. Aconselhando-o ainda a não mais falar com os ditos rapazes, o castigo é, no entanto, conjugado no condicional, não passando de mera ameaça que se aplicaria no futuro.

---

<sup>26</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, *Livro das confissões*, Livro 810, cit., fl. 8v.

<sup>27</sup> Idem, cit., fl. 11v.

<sup>28</sup> Idem, cit., fl. 12.

<sup>29</sup> Idem, cit., fl. 12.

Francisco Gomes Martins, cristão-velho de 34 anos, morador na rua Direita, Casado com Luisa Serrão, desloca-se a 15 de Maio à mesa do inquisidor Manoel Coelho. Conta que há 12 anos em casa de António Jorge, «estando assy ambos sós de noite depois de ceiar deitados ambos na cama entre os lençóis, cometeram ambos o pecado nefando, sendo ele declarante o agente e o dito António Jorge o paciente, (...) por duas vezes na mesma noite»<sup>30</sup>. Acrescenta ainda que numa outra ocasião, há cerca de 20 anos, falando com um homem de nome Espinhosa, que era cozinheiro no Convento de Palmela, «lhe dissera o Espinhosa que era homem e mulher, e em esta ocasião dormiu uma vez com o dito Espinhosa pello vaso dianteiro, segundo lhe parece, (...) e consumando o dito acto»<sup>31</sup>. Do auto, não consta a penitência atribuída a este confitente, sendo-lhe dado o perdão das suas culpas. Note-se apenas que, à margem dos apontamentos do escrivão, pode ler-se distintamente as palavras «*Espinhosa hermafrodito*», significando que os inquisidores possuíam informação acerca destes casos (ou acasos) da natureza.

O Padre Bernardo Rodrigues de 28 anos, natural e morador em Setúbal, clérigo de missa do hábito de São Pedro, é o segundo clérigo que se apresenta à mesa do confessor e tal como o primeiro vem descarregar a consciência de culpas de sodomia. Confessa que há cerca de 12 anos, quando teria portanto 16 anos de idade, na casa dos despejos da igreja de São Julião, «que fica ao lado da igreja da banda do mar»<sup>32</sup>, cometeu o pecado nefando com Theodosio Rojas (clérigo do hábito de Santiago), «*sendo o paciente*». E que por outra vez, cometeu o mesmo pecado com o mesmo parceiro «na casa da torre da dita igreja onde estão os pesos do relógio della, sendo ele declarante o agente, e o ditto Theodosio Rojas o paciente»<sup>33</sup>. Descreve o mesmo acto, com todos os pormenores, sendo sempre o

---

<sup>30</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, *Livro das confissões*, Livro 810, cit., fl. 15.

<sup>31</sup> Idem, cit., fl. 15v.

<sup>32</sup> Idem, cit., fl. 16v.

<sup>33</sup> Idem, cit., fl. 16v.

mesmo parceiro, em três outras ocasiões; uma na casa dos despejos da igreja, outra em casa de Theodósio Rojas, e a terceira em sua própria casa. Confessa ainda ter praticado o mesmo pecado com um Mateus Mulato, várias vezes durante três ou quatro meses. E com Manoel Barroso, mancebo de 14 anos, que «está agora para os reynos de Angola»<sup>34</sup>, também várias vezes «sendo ele declarante agente e paciente (...) umas vezes em sua casa e uma vez à porta do Carmo de Jesus»<sup>35</sup>. Sem atribuir penitência, o inquisidor diz-lhe «que está num estado muito perigoso e que tem grande obrigação de se guardar destes pecados e de todos os outros, por ser sacerdote»<sup>36</sup>.

O inquisidor Manoel Coelho recebe no dia 16 a confissão de Estevão da Mota Morais de 33 anos, escrivão da Correição, morador na vila de Setúbal em frente à Misericórdia. Confessa que tendo vindo Damião de Aguiar à vila «*fazer certas diligencias*», trouxera Gaspar de Basto seu criado, «o qual Gaspar do Basto foi pousar com elle declarante a ditta sua casa, que naquele tempo era solteiro, e estando elle declarante deitado na cama na mesma casa em que dormia o ditto Gaspar do Basto em outra cama, o ditto Gaspar do Basto se levantou de noite da cama em que jazia, e se foy deitar na cama em que elle confitente estava, estando assy deitados ambos na ditta cama delle confitente, o ditto Gaspar do Basto cometeu-o elle pera fazerem ambos pecado nefando, e consentindo elle declarante nisso»<sup>37</sup>. Declarando-se muito arrependido, o inquisidor incita-o a que não mais cometa tal pecado.

Frey Rodrigo do Torrão, como já acima foi dito, não se deslocou à mesa da confissão, mas a mesa da confissão foi até ele. Homem de 52 anos, reitor do Convento de Nossa Senhora da Consolação, confessa ao inquisidor as suas culpas

---

<sup>34</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, *Livro das confissões*, Livro 810, cit., fl. 17.

<sup>35</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, *Livro das confissões*, Livro 810, cit., fl. 18.

<sup>36</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, *Livro das confissões*, Livro 810, cit., fl. 18v.

de sodomia. Assume que há 33 anos, no convento de Vale do Infante, perto de Ferradosa, cometeu o pecado nefando com um noviço chamado Frei Francisco Rodrigues, que acabou por ser expulso do Convento. Numa outra ocasião, cometeu o mesmo pecado com Frei Francisco de Santa Clara, não resistindo às tentações da carne uma terceira vez, envolve-se ainda com Frei João do Landroal, consumando ambos o dito pecado por várias vezes em diferentes locais. Confirmam esta sua confissão o Licenciado Francisco Velho Mascarenhas e o Padre Ruy Luis de Santa Catarina, este último «religioso da ordem do confitente e seu companheiro»<sup>38</sup>.

No dia 18, o último dia do tempo de graça, vai à mesa o Padre Theodósio Rojas, de 67 anos, clérigo do hábito de Santiago, que já conhecemos pela confissão do Padre Bernardo Rodrigues. As confissões destes dois homens encaixam-se plenamente uma na outra, coincidindo em actos, tempos e espaços. O inquisidor diz-lhe que, pela sua idade e por ser sacerdote, devia deixar de praticar estes pecados e deles fugir, bem como de todas as situações que causassem dano à sua alma.

Um dos últimos confitentes a usufruir do perdão do Tempo de Graça é António Oliveira, cristão-velho, de 38 anos, morador junto aos Paços do Concelho, casado com Maria Carvalha. Vem também confessar culpas de sodomia que praticou cerca de 15 anos atrás, estando em casa de António Jorge – já nomeado na confissão de Francisco Gomes Martins – e «estando ambos na cama de noite entre os lençóis, cometeu o pecado nefando, sendo ele o agente»<sup>39</sup>. Uns anos mais tarde, recai em pecado idêntico, com o mesmo parceiro e no mesmo local. Após ter

---

<sup>37</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, *Livro das confissões*, Livro 810, cit., fl. 19.

<sup>38</sup> *Idem*, cit., fl. 22.

<sup>39</sup> *Idem*, cit., fl. 27.

sido «amoestado em forma»<sup>40</sup>, António Oliveira recebe misericórdia e o perdão que veio pedir.

## Blasfémias e heresias

Pedro Fernandes, cristão-velho, de «*pouco mais ou menos*» 50 anos, carpinteiro, natural de Soure e morador em Palhais, Setúbal, casado com Maria Gonçalves, apresenta-se na igreja de Santa Maria, a 4 de Maio de 1618, junto à mesa do inquisidor, para «*descarregar sua consciência*». Confessa que há cerca de um ano disse em público que «*o estado dos casados é melhor que o dos sacerdotes e que ser casado é melhor que ser religioso*». Entretanto ouvira, durante um sermão da Missa de Domingo, o padre dizer que ser casto é estar mais perto de Deus. Arrependido das suas palavras, vem delas pedir perdão. Perguntado se é baptizado e se crê nos Mandamentos e nos Sacramentos da Santa Madre Igreja, responde afirmativamente, dizendo ainda que crê agora que o estado religioso é o mais perfeito. O inquisidor ainda lhe pergunta se acredita no Sacramento da Confissão e se sabe que esta, para ser total e verdadeira, nada pode ficar por dizer. Pedro Fernandes inicia então uma segunda parte da sua confissão. Revela que, quando ainda era novo, cometera «o pecado capital com alimarias muitas vezes, uma vez com uma jumenta (...) e outras semelhantes»<sup>41</sup>. Ouvido o seu testemunho, e para salvação da sua alma, é-lhe ordenado que reze o Rosário de Nossa Senhora, cinco Padre-nossos e cinco Ave-marias.

João Nascentes, de 51 anos, mareante, cristão-velho, morador nas Fontaínhas, freguesia de São Sebastião, é casado com Maria Gomes. Confessa

---

<sup>40</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, *Livro das confissões*, Livro 810, cit., fl. 27.

<sup>41</sup> Idem, cit., fl. 5v.

que por várias vezes dissera que o estado de casado era melhor do que o de solteiro ou o de religioso. Em Pernambuco, tinha ouvido um padre dizer o contrário, avisando que aquelas afirmações eram caso para a Inquisição. Agora, vem mostrar o seu arrependimento e pedir perdão pelas suas palavras. Afirma ainda que as disse por ignorância e por considerar que é melhor ter família do que estar sozinho como os religiosos.

No dia 11 de Maio e já na igreja de São Julião, apresenta-se Henrique Esteves, flamengo de nação, morador nesta vila no Postigo do Carvão, de idade de 29 anos e casado com Beatriz Rebelo. Confessa que proferira palavras contra a fé, um dia estando na praia na companhia de Ruy Catemo e de João Volião, dizendo que «quem fizesse bem a certas pessoas era certo que ia para o Inferno»<sup>42</sup>. Alega em sua defesa que proferira aquelas palavras «por paixão e agastamento a alguns officiaes e de outra gente desta terra que avexão os estrangeiros e os tratam mal»<sup>43</sup>. Perguntado pelo inquisidor se é filho de pais católicos, responde que nunca conheceu o pai e que deixou a mãe aos 12 ou 13 anos de idade, quando veio para esta vila e que, desde então, tem vivido como católico. Antes de se despedir, promete ter mais tento no que diz, e recebe o perdão.

O dia 14 de Maio traz à mesa do inquisidor Ruy Dias Mergulhão, de 73 anos, morador na vila de Setúbal, no Sapal, o primeiro cristão-novo. Tendo sido já reconciliado pelo Santo Ofício em Évora, vem agora confessar palavras que disse contra a fé. Conta que jurava muitas vezes sem necessidade. Afirma que um dia partira um painel de um santo (mas já não se lembrava de que santo era). Conta ainda que por várias vezes se gabara de ser tão bom cristão como o Santo Padre. Por fim, confessa ter dito a várias pessoas que os judeus não eram culpados pelo facto de Cristo ter sido crucificado. Perante esta confissão, o inquisidor avisa-o de

---

<sup>42</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, *Livro das confissões*, Livro 810, cit., fl. 10v.

que, por ser tempo de graça, o vai perdoar, mas se lhe constar que não tem emenda, será «castigado muito severamente»<sup>44</sup>.

André Luís, sobrinho de Pedro Fernandes, entra na igreja de São Julião a fim de se confessar no mesmo dia 14. É cristão-velho, oleiro, de 28 anos e morador em Palhões. Vem confessar umas palavras que proferiu, em conversa com o seu tio, acerca do estado dos casados e dos religiosos. Conta que foi ouvido pelo Padre Álvaro Fernandes que estava presente e que este de imediato foi descendo a rua gritando que em sua casa se diziam heresias. Por tudo isto pede perdão e promete não mais repetir estas ou outras palavras acerca de matérias da fé.

No dia 17, chega Alexandre de Aquino, mercador, escocês, de 28 anos, casado com Joana Leitoa, cristã-velha, para confessar umas palavras que tinha proferido. Conta que, conversando um dia com o Padre Estevão Bricos, este lhe perguntara se os escoceses eram católicos, ao que ele respondera que sim. O Padre quisera saber porque razão, sendo católicos, os escoceses não obedeciam ao Papa de Roma. A isto dissera Alexandre que havia na Escócia mais católicos do que em Roma e que tanto se salvavam os católicos apostólicos como os romanos. Perguntado pelo inquisidor se sabia qual a diferença entre católicos romanos e não romanos, afirma que sim, que agora já sabe, «que isto foi há dous anos, e que depois se confessou, e sabe que os católicos romanos são os que obedecem ao Papa Santo de Roma e que por isso se salvarão, e que os apostólicos não romanos não se salvarão»<sup>45</sup>. É ainda inquirido sobre a sua estadia em Portugal e sobre quantas vezes foi à Escócia desde que emigrou. Por fim, é despedido com a admoestação de que tenha atenção às palavras que diz e com o aviso de que ninguém se pode salvar sem obediência ao Papa.

---

<sup>43</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, *Livro das confissões*, Livro 810, cit., fl. 11.

<sup>44</sup> Idem, cit., fl. 13v.

<sup>45</sup> Idem, cit., fl. 23v.

Paulo Soares é o segundo cristão-novo que aqui encontramos e vem até junto do inquisidor no dia 17 de Maio. Tem 60 anos e é solteiro. Mora na vila de Setúbal junto da Porta Nova e é mercador de panos de linho. Também ele proferiu palavras descuidadas que, de alguma forma, ofendem a fé. Conta que há cerca de 7 anos, numa quinta-feira de Endoenças<sup>46</sup>, encontrou no Sapal uma Isabel de Galvês e as suas sobrinhas, Ursula e Isabel Gomes. Isabel de Galvês perguntara-lhe se não vira na igreja uma sua criada de nome Maria, que lhe trazia as chaves da porta. Ele respondera não ter ido à Missa alegando «que está havendo ou obrigado a essas batalhas cansadas, ou nessa ley cansada, huma destas cousas disse, não lhe lembra qual»<sup>47</sup>. Perguntado pelo inquisidor a que propósito dissera aquelas palavras, responde que não disse por mal «*ou contra essa ley de Cristo*», mas que ela era «*moça de mau viver*» e que o disse por graça. Esta resposta não satisfaz o inquisidor, para quem não vinha ao caso ser a rapariga de bom ou mau viver. Mas nada mais sai da boca do confitente. O inquisidor ainda lhe pergunta se é baptizado, se crê na Santa Madre Igreja e se vê em Jesus Cristo o Messias anunciado pela Lei. A tudo Paulo Soares responde que sim. Frei Manuel Coelho admoesta-o severamente para que se mostre «bom cristão assy no falar como no obrar»<sup>48</sup>, o que ele prometeu cumprir.

## Superstição

A 14 de Maio, é a vez de se confessar Ascenso de Oliveira, de 23 anos, tesoureiro da Igreja de S. Julião e «*de ordens de epístola*», dizendo que tomou parte numa «*magia amorosa*» de «*inclinação de vontades*». Conta que há cerca de 8

---

<sup>46</sup> Quinta-feira Santa.

<sup>47</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, *Livro das confissões*, Livro 810, cit., fl. 24.

anos, Isabel de Medina lhe tinha dado uma carta de tocar, para que ele mandasse dizer sobre ela três missas «pondo a dita carta de tocar debaixo da pedra de ara onde se diriam as ditas missas»<sup>49</sup>. Ele assim cumpriu pondo a carta no altar de Santo António na Igreja de São Julião e, uma vez celebradas as missas, devolveu a carta à dita Isabel de Medina, que lhe contou que a levaria à igreja, debaixo da toalha na cabeça, para que sobre ela dissessem nove Evangelhos. Declara que Isabel de Medina queria a carta «pera coçar com ella em hum mancebo pera aver de casar com huma sua filha»<sup>50</sup>. Ascenso de Oliveira desconhecia, no entanto, o desfecho da história.

Se analisarmos estas confissões, verificamos algumas constantes.

No caso do pecado nefando e da sodomia – e podemos dizer o mesmo a respeito do da superstição –, uma boa parte dos confitentes tendem a usar estratagemas e certas fórmulas que anulam ou pelo menos atenuam não só a gravidade dos actos como a das suas consequências. Se virmos bem, muitos dos pecados são situados a tão largos anos de distância (2 e 3 anos, mas também 8, 12, 15, 33 e 40 anos) que é como se perdessem virulência e tivesse caducado o seu prazo de validade. No fundo e em boa parte dos casos, os confitentes confessam «crimes prescritos».

E o mesmo raciocínio se aplica aos seus parceiros coniventes ou co-responsáveis, sobretudo quando estes são devidamente identificados: Espinhosa acompanhara o confitente há 20 anos, António Jorge praticara sodomia com um há 15 e com outro há 12 anos, Theodósio Rojas fizera-o há outros 12 anos. Francisco

---

<sup>48</sup> Idem, cit., fl. 24v.

<sup>49</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, *Livro das confissões*, Livro 810, cit., fl. 20.

<sup>50</sup> Idem, cit., fl. 20v.

Figueiroa praticara o pecado nefando há apenas 3 anos, mas tudo se tinha passado algures em Angola.

Acresce que muitos dos parceiros citados dificilmente poderiam vir a ser identificados com base apenas nas referências que aparecem nas confissões: ou porque se trata de meros «Joões», «Filipes» e «rapazes anónimos da vila e arredores», ou de um «Mateus Mulato», ou de um «mulato que depois foi vendido para Espanha», ou de um «Manuel Barros que está para o reino de Angola».

Mesmo no caso do Padre Bernardo Rodrigues que identifica com todas as letras o seu parceiro de pecado nefando, o religioso Theodósio Rojas, acontece que este último se apresenta igualmente à confissão e os depoimentos de ambos são de tal modo coincidentes que não é de excluir que a confissão em si e o seu conteúdo tivessem sido objecto de decisão e preparação prévias.

Há também excepções. A do barbeiro Salvador Pereira, que tivera o cuidado de salvaguardar a mulher, fazendo-a apresentar-se ao acto da confissão, mas, em contrapartida, identificara um dos seus companheiros na prática do pecado nefando, o preto Jorge Cordeiro. A do reitor do convento Frei Rodrigo do Torrão, que identificara o nome dos seus parceiros nas suas aventuras mais recentes – Frei Francisco de Santa Clara e Frei João do Landroal – os quais passam a ficar registados no Santo Ofício. Por último, a de Gonçalo Queimado, cuja confissão é tudo menos linear. Por um lado, cita datas e desdobra-se em pormenores relativamente a um acto praticado há 40 anos, ou seja, quando teria a idade de 14 anos, com alguém que foge a identificar com rigor. O acto ocorrera, aliás, em circunstâncias particulares: ele havia sido agente passivo e tudo parecia ter sido obra de um escravo. Gonçalo Queimado surgia assim não tanto como pecador, mas como vítima. Já na aventura mais tardia e próxima e na que mais o compromete, Gonçalo Queimado, embora seja mais parco nos pormenores, identifica por

completo o seu conivente. Ou seja, com a primeira história era como se quisesse desviar as atenções da segunda ou, pelo menos, minorar a sua gravidade e importância. Mas, mesmo que assim tivesse sido, não deixara de identificar com todas as letras o seu colega de sodomia, Diogo Faria, que ficava, a partir de então, à mercê da Inquisição ou, no mínimo, a constar dos seus róis.

Já no que diz respeito às blasfémias e heresias, só um confitente – o cristão-novo Paulo Soares – faz remontar as «palavras contra a fé» a sete anos antes da confissão. Já todos os outros falam como se blasfémias e heresias tivessem ocorrido em datas relativamente recentes ou pelo menos em prazos nunca superiores a dois anos.

Nas blasfémias e heresias, há um outra tendência que importa assinalar. Pelo menos em quatro dos sete casos citados, há a referência expressa ao papel de um clérigo na tomada de consciência do pecado. Ou seja, é como se tivesse sido necessário um mediador religioso, para que os confitentes tivessem ganho a noção de que as ideias que defendiam ou as palavras que proferiam eram heréticas. Para que Pedro Fernandes, João Nascentes e André Luís tivessem percebido que a afirmação por eles defendida – a de que «ser-se casado era melhor do que ser-se religioso» – constituía uma heresia e era uma forma de pôr em causa o sacramento do sacerdócio, fora precisa a intervenção expressa de padres. O mesmo se passara com Alexandre Aquino a propósito do igual merecimento que ele atribuía aos católicos apostólicos e aos romanos e de a ambos lhes destinar a salvação. Pedro Fernandes faz referência expressa ao padre que, numa Missa de Domingo, explicara que «ser casto é estar mais próximo de Deus». João Nascentes invoca também a opinião de um padre de Pernambuco, para quem ser-se religioso tinha mais valia do que ser-se casado. E invoca ainda o facto de o referido padre pernambucano ter avisado que aquela crença, falsa e errada, era matéria para a

Inquisição. André Luís, invoca a reacção do Padre Álvaro Fernandes que, quando ouvira tais ideias sobre o sacerdócio, «descera a rua, gritando que em sua casa se faziam heresias». Por fim, a conversa sobre os católicos apostólicos e romanos passara-se exactamente com um sacerdote, o Padre Estêvão Bricos.

Em resumo, enquanto no pecado nefando e na sodomia, parece estarmos perante algo de há muito interiorizado como pecado e crime, de cuja natureza e gravidade nenhum confitente têm a mais pequena dúvida, nas heresias e blasfémias, parece haver um processo de aprendizagem e de socialização que, em 1618, ainda se encontra em curso.

#### 4. O inquisidor

Perante as confissões, o inquisidor Frei Manoel Coelho parece manter uma postura quase hierática. É crítico quanto aos pecados confessados, julga negativamente actos e comportamentos confessados e admoesta os confitentes.

No acto da confissão, faz várias perguntas e incita cada um a descer ao pormenor e a dizer sempre mais e mais. As descrições repetidas e pormenorizadas dos actos de pecado nefando não são propriamente da iniciativa espontânea dos confitentes. Antes são induzidas e provocadas pelo inquisidor, como se apenas uma descrição realista e a materialidade crua dos factos fossem condição necessária ou prova do cometimento do pecado. Mas as suas perguntas incidem prioritariamente sobre as crenças religiosas dos confitentes e sobre tudo o que possa constituir indício de heterodoxia. Mas o inquisidor procura ir mais longe. Pergunta também, a todos, mas sobretudo aos que cometeram determinados delitos, se sabem de quem mais os praticou e pratica ou do que ouviram dizer a tal respeito. O objectivo é óbvio: obter e acumular, através das confissões, denúncias sobre terceiros.

Visto tratar-se de um período de graça e sendo assim garantido o perdão, as penas dadas pelo inquisidor são puramente espirituais e resumem-se à admoestação atingindo, nas situações mais graves, rosários e padre-nossos e ave-marias.

Ninguém se despede do confessor sem ouvir uma admoestação.

Normalmente, esta limita-se ao conselho de não voltar a pecar, o que acontece sobretudo nos casos do pecado nefando e da sodomia, sejam eles da autoria de leigos ou de religiosos, o que revela uma surpreendente benevolência e condescendência por parte do Santo Ofício. Aqui não há grandes sermões, nem

grandes admoestações, parecendo reinar, aliás, uma atitude de compreensão e resignação. A frequência relativamente elevada com que o pecado nefando aparece nas confissões e a ausência de sermões e de penas espirituais precisas e longas (rosários) levam a pensar que se trata de práticas comuns entre a população e talvez mesmo generalizadas. Mas levam a pensar também que estes pecados não parecem ser os que mais preocupam a Inquisição ou os que ela considera mais gravosos.

O mesmo já não acontece com as blasfémias e as heresias, onde o inquisidor é mais incisivo e duro nas admoestações, aparecendo mais frequentemente o advérbio «severamente». É aqui que se situam, de resto, as ameaças de perda de tolerância futura, perante queixas ou novas reincidências.

No total das 18 confissões, apenas numa o inquisidor vai além da admoestação mais ou menos convicta e severa, mas sempre genérica, e opta por uma pena espiritual concreta. Trata-se do cristão-velho Pedro Fernandes que reconhece simultaneamente ter cometido a heresia a respeito do sacerdócio e o «pecado capital com alimárias», a quem o inquisidor manda rezar «um rosário de Nossa Senhora, cinco padre-nossos e cinco ave-marias». Percorrendo todas as confissões e a maneira como a elas Frei Manuel Coelho reage, não se percebe a que se deve o «rigor» desta pena: se à heresia sobre o múnus sacerdotal, se ao «pecado capital com alimárias», considerado, provavelmente, mais grave do que a sodomia, ou se tão-só a uma indisposição ou ao mau humor momentâneo do inquisidor.

## 5. Observações finais

A primeira observação prende-se com o número de confitentes encontrados em Setúbal.

Poderíamos pensar que o afluxo de 18 pessoas ao confessorário do inquisidor Frei Manuel Coelho seria um número irrisório e que a Inquisição nesta zona da margem sul do Tejo, em 1618, não tinha grande aceitação, nem era demasiadamente temida.

Se compararmos, no entanto, os resultados desta visitação, medidos pelo número de confitentes, com os resultados alcançados em visitas a outras localidades, teremos de ser menos pessimistas na avaliação.

Por exemplo, entre 15 de Dezembro de 1624 e 26 de Maio de 1625, decorre uma visitação a Santarém, localidade que pertence tal como Setúbal ao Tribunal da Inquisição de Lisboa. Enquanto a visitação a Setúbal de 1618 dura 15 dias, a de Santarém vai durar cerca de cinco meses e meio.

Apesar de o tempo de graça ter sido em Santarém incomparavelmente mais longo, o número de escalabitanos que acorrem à confissão não vão além de seis<sup>51</sup>. Setúbal acabava por apresentar o triplo de confitentes que Santarém iria conhecer anos depois. Ou seja, o que à primeira vista parecia irrisório em Setúbal torna-se, perante os dados de Santarém, num número muito mais confortável e considerado, possivelmente, normal.

Ainda que as seis confissões de Santarém sejam um número irrelevante – e entramos na segunda observação – vale a pena apontar o peso relativo dos «pecados/delitos» que aparecem nas duas localidades.

Três confitentes escalabitanos reconhecem ter proferido blasfémias. Dois confessam delitos de judaísmo. Um admite o delito da superstição<sup>52</sup>.

Comparando as duas estruturas de pecados/delitos confessados, não poderíamos estar perante realidades mais distintas e até opostas. Enquanto a sodomia e o pecado nefando dominam as confissões de Setúbal, eles estão totalmente ausentes das confissões em Santarém. Mesmo nas heresias e blasfémias há diferenças. Em Setúbal elas nada têm a ver com práticas de judaísmo, enquanto em Santarém surgem dois casos num total de seis. Digamos que a única semelhança entre as duas localidades é a existência em ambas de um caso de superstição.

A terceira observação prende-se com o facto de o acto da confissão em Setúbal ser formado por um universo esmagadoramente masculino. Como vimos, a única mulher confitente é-o, provavelmente, porque a isso é obrigada pelo marido. É para dizer que, em Setúbal e neste ano de 1618, as mulheres não acorrem de livre vontade ao confessionário do inquisidor.

O baixo número de mulheres nas confissões só é comparável ao pequeno número de cristãos-novos que se apresentam no confessionário. Como vimos apenas dois o fazem. E se analisarmos os seus depoimentos, verificamos que os seus pecados nada têm a ver com práticas ou blasfémias judaizantes. A maior parte dos pecados confessados poderiam sê-lo por cristão-velhos. Digamos que a única marca distintiva de cristão-novo está na ideia defendida por Ruy Dias Mergulhão, segundo a qual os judeus não eram responsáveis pela crucificação de Cristo.

---

<sup>51</sup> V. Maria Paula Marçal Lourenço, «Uma visita da Inquisição de Lisboa: Santarém – 1624-1625», in *Congresso Luso Brasileiro sobre a Inquisição*, Lisboa, Sociedade Portuguesa de Estudos do século XVIII, Universitária Editora, 1989.

<sup>52</sup> *Idem*.

Seja como for, também em Setúbal em 1618, os cristãos-novos da comunidade de Setúbal ou não sentiam peso na consciência ou não se mostravam muito propensos a lançar-se nos braços do representante do Santo Ofício.

A quarta e última observação prende-se com os objectivos que, normalmente, são atribuídos às visitas de distrito, que são uma forma de controlo das pessoas, tal como as visitas das naus eram uma forma de controlar os livros.

Para Francisco Bettencourt, as visitas de distrito funcionam durante o período de estabelecimento dos tribunais «como um instrumento de acumulação rápida de um capital de informações que permite desencadear as primeiras perseguições, mas funcionam também como a apresentação do tribunal, a expressão simbólica de um novo poder.»<sup>53</sup>

Sobre esta última atribuição, parece não haver dúvidas de que a visitação cumpriu esse papel.

Já quanto à informação recolhida no sentido de guiar e garantir as perseguições futuras, é mais duvidoso. Vimos como muitos das 24 pessoas citadas nas confissões eram dificilmente identificáveis e localizáveis, não tendo os confitentes facilitado a vida ao inquisidor. Ou seja, a informação recolhida e acumulada não teria sido muita.

Acontece, porém, que não tendo tido acesso ao *Livro das Denúncias*, peça fundamental em todas as visitas, tudo quanto possa ser dito a propósito dos resultados desta visitação de Setúbal é de alcance limitado. Resta-nos, mais adiante, quando analisarmos a evolução das prisões e a instauração de processos entre 1536 e 1650, verificar se o número de prisões feitas antes e depois de 1618 se altera de forma significativa.

---

<sup>53</sup> V. Francisco Bettencourt, *História das Inquisições*, op. cit., p. 190.

## Quarta Parte

### OS PRESOS DE SETÚBAL

## I. Evolução das prisões: visão de conjunto

«É virtude dos ministros afligir, e crime nos presos o gemer».<sup>1</sup>

Entre os indicadores que permitem medir a repressão exercida pelo Santo Ofício na vila de Setúbal e arredores, contam-se o número de prisões efectuadas, o número de processos instaurados e as saídas em auto.

Cruzando a informação existente no *Livro das Listas dos Autos de Fé*, nos "Rosários" e em 52 processos da Inquisição de Lisboa que puderam vir à sala de leitura, verificamos que, entre 1536 e 1650, o Santo Ofício instaurou, no mínimo, um total de 70 processos a habitantes de Setúbal, Azeitão e Palmela.

Francisco Bethencourt estabelece uma periodização em que os critérios são internos à própria instituição inquisitorial: de 1536 a 1605, data do perdão geral; de 1606 a 1674, data da suspensão papal; de 1675 a 1750, início do governo de Pombal; e, de 1751 a 1767, data do fim da Inquisição<sup>2</sup>.

Terminando o nosso estudo em 1651, só muito imperfeitamente poderemos usar esta periodização. Mesmo assim, agreguemos os dados relativos a Setúbal, seguindo os critérios propostos por Francisco Bethencourt.

O Quadro 4 fornece a distribuição dos 70 processos por dois grandes períodos temporais: 1536-1605 e 1606-1650. Escusado é dizer que os números referentes ao segundo período pecarão sempre por defeito, uma vez que dele estão ausentes os processos relativos aos últimos vinte e três anos (1651-1674) que o compõem. No Gráfico 1 que se lhe segue, a distribuição dos 70 processos já é anual.

---

<sup>1</sup> Adágio inquisitorial, in Elias Lipiner, *Terror e Linguagem*.

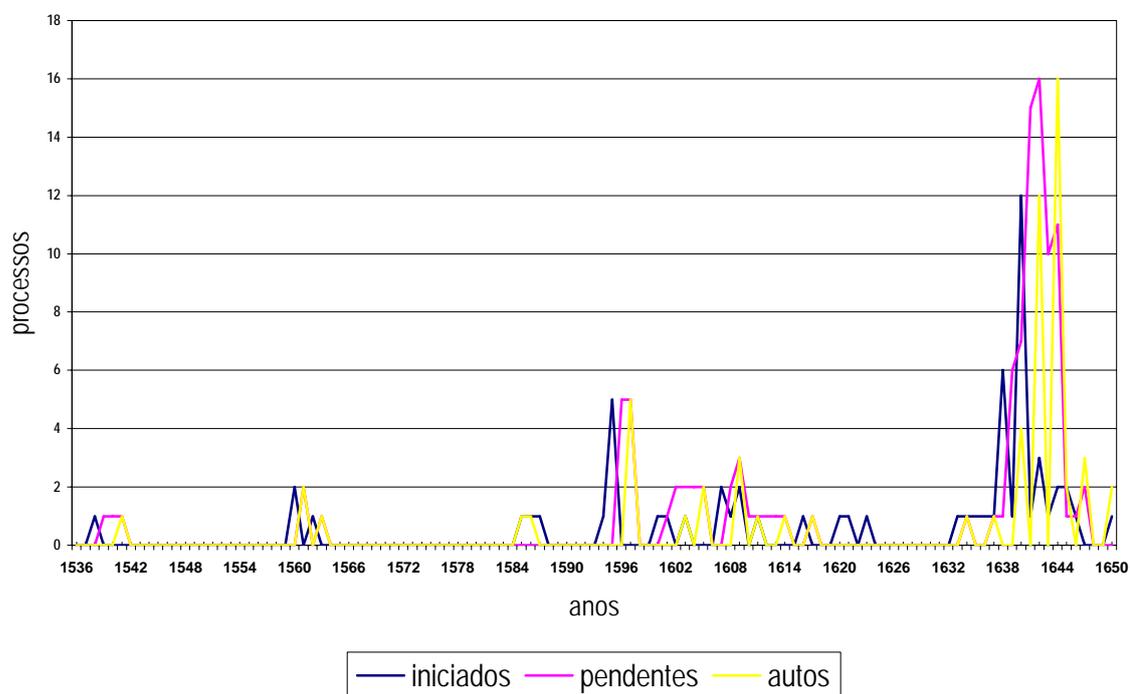
<sup>2</sup> Francisco Bethencourt, *História das Inquisições*, cit., p. 273.

## Quadro 4

## Distribuição dos processos de Setúbal ao longo dos anos de 1536-1650

Intervalo temporal	N.º de processos abertos	N.º de saídas em auto
1536-1605	15	12
1606-1650	46	

Gráfico 1 - Distribuição dos processos por ano



Analisando o Quadro 4, obtemos, para o período de 1536 a 1605, um total de 15 processos e 12 saídas em auto. Para os anos de 1606 a 1674, os valores são, respectivamente, de 46 processos e de 47 saídas em auto, números que, como dissemos, pecam por defeito.

Comparemos estes valores com os registados na Inquisição de Lisboa, Coimbra e Évora.

Francisco Bethencourt apresenta para Lisboa, no período de 1536 a 1605, 3.376 processos, o que perfaz uma média anual de 48 processos; no período de 1606 a 1674, o número de processos baixa ligeiramente para 3.210 processos, correspondendo a uma média de 46 processos por ano. Em Coimbra a Inquisição abre 2.248 processos no primeiro período e 4.877 no segundo, sendo as médias anuais, respectivamente, de 56 e 71. Em Évora, os processos passam de 2.739 no primeiro período para 6.703 no segundo, subindo a média anual de 39 para 97<sup>3</sup>.

A primeira constatação é a de que não terão sido os processados de Setúbal que contribuirão para engrossar os valores de Lisboa, já que aqueles não vão além de 15 e 46 e os de Lisboa são da ordem dos três milhares em qualquer dos períodos em causa.

A segunda constatação é a de que os números encontrados para Setúbal seguem, salvaguardadas todas as distâncias e diferenças, a tendência inversa da que se regista em Lisboa. Aqui os processos sofrem uma ligeira descida do primeiro para o segundo período. No caso de Setúbal, dá-se precisamente o contrário: os processos no segundo período mais do que triplicam. Setúbal conheceria, salvaguardadas de novo todas as distâncias e diferenças, uma tendência mais próxima da que se regista em Coimbra e em Évora, localidades onde os processos mais do que duplicam do primeiro para o segundo período.

---

<sup>3</sup> Francisco Bethencourt, *A História Religiosa de Portugal*, Vol. II, p. 129.

Voltemos ao Quadro 4 e ao Gráfico 1.

Os valores que encontramos apontam para que o braço do Santo Ofício terá chegado tarde à vila de Setúbal, a sua intervenção ter-se-á feito de forma bastante irregular e, à excepção de três ou quatro momentos, o número de processos instaurado anualmente seria relativamente baixo.

Verificamos também que o acumular de processos pendentes e as saídas em auto não parece terem influência no maior ou menor número de processos novos que o Santo Ofício instaura.

Analisemos a dinâmica interna de cada período.

Para o período que vai de 1536 a 1605 e ao longo dos primeiros 48 anos de existência do Tribunal da Inquisição, a sua actividade é praticamente nula em Setúbal e arredores. A excepção situa-se nos anos de 1560-62, em plena regência de D. Henrique, com a instauração de três processos. Mas é tudo. Nos 21 anos posteriores a 1562, isto é, de 1563 a 1584, volta a não haver notícia de que os inquisidores tenham actuado contra os habitantes de Setúbal. É, pois, a partir de 1585, já em pleno reinado de D. Filipe II, que a intervenção do Santo Ofício parece tornar-se regular nesta zona a Sul do Tejo. Ainda assim, continuam a existir frequentes clareiras de imobilismo, embora estas sejam de menor amplitude: 1588-1593 (cinco anos); 1596-1599 (4 anos); 1604-1606 (3 anos).

Se tivermos em conta apenas os processos iniciados, verificamos que estes muito raramente vão além de um por ano, sendo a média anual para todo o período de 0,2. A excepção situa-se em 1560 e em 1595, anos em que os processos instaurados são, respectivamente, em número de 2 e 4.

No período que vai de 1606 a 1674, voltamos a encontrar interregnos de inactividade do Tribunal: 1612-15 (4 anos), 1617-1619 (3 anos) e 1624-32 (9 anos). Nestes anos, também não temos notícia de que o Santo Ofício tenha instaurado

processos na zona de Setúbal. Em contrapartida, o número de processos abertos eleva-se, como vimos, a 46. Ainda que este número peque por defeito, ele corresponde ao triplo do verificado no primeiro período e a uma média de 1,02 por ano. A Inquisição torna-se então francamente mais activa.

Mas se analisarmos a forma como se distribuem estes 46 processos, descobrimos que 21 ocorrem entre 1606 e 1639, e 23 entre 1640 e 1650.

Se além disso nos interrogarmos sobre o papel que terá tido a Visitação de 1618, verificamos que nos onze anos que a antecedem, ou seja, entre 1606 e 1617, ocorrem 10 prisões, enquanto que nas duas décadas seguintes (1618-1639), as prisões não vão além de 15. O papel da Visitação de 1618 no acréscimo da perseguição em Setúbal é mais do que duvidoso. Mais decisiva parece ser a data de 1640 e os anos que se lhe seguem. Se analisarmos bem, o Santo Ofício instaura em Setúbal mais processos nos primeiros 10 anos da Restauração, do que nos 33 anos anteriores de domínio dos Filipes.

É, pois, durante o reinado de D. João IV que a actividade repressiva do Santo Ofício atinge a sua expressão máxima.

Conhecidos que são os interesses de D. João IV e a sua política favorável aos cristãos-novos, o aumento da actividade ou do zelo do Santo Ofício no seu reinado pode ser fruto do mero acaso, mas também pode constituir um sinal da enorme autonomia que a Inquisição acabou por adquirir e que a levou a entrar em choque com a política régia.

## II. Os delitos

A partir de agora, vamos trabalhar apenas com 52 processos, tantos quantos foi possível situar e que, encontrando-se em razoáveis condições de manuseamento, puderam vir à sala de leitura. E quem diz processos, diz, neste caso, presos e processados.

Num conjunto de 52 detidos e processados, 39 são-no por questões ligadas à fé, o que corresponde a 75% do total.

Sete (13,4%) são acusados de práticas desviantes em matéria sexual ou que põem em causa o sacramento do matrimónio.

Quatro (7,6%) são acusados de comportamentos contra o próprio Tribunal da Inquisição.

Finalmente, dois (3,8%) são presos por engano, resultante da troca de identidade, embora os alvos originais da perseguição o fossem por judaísmo.

Dos 39 presos ligados a matérias de fé, 31, ou seja 79%, são acusados de judaísmo, número que aumentaria se a estes juntássemos os dois detidos por engano.

Cinco presos, correspondendo a 13%, são-no por proferirem blasfémias.

Dois detidos, ou seja 5,2% do total, são acusados de maometanismo.

Um detido, correspondendo a 2,6%, é-o por calvinismo.

Na descrição que a seguir faremos dos delitos, vamos inverter a ordem de apresentação: começaremos pelos de menor frequência para terminarmos nos de maior importância quer numérica, quer aos olhos do Santo Ofício.

## 1. Os presos por engano

Presos graças a uma infeliz troca de identidades encontramos Leonor Nunes e Simão Fernandes.

Em 1586, Leonor Nunes, cristã-nova, que afirma ter entre 60 e 80 anos, é confundida com uma tal «Busicaia Velha», de quem a Inquisição andava à procura<sup>4</sup>.

Em 1640, Simão Fernandes, trabalhador das marinhas de sal, casado e pai de quatro filhos, é confundido com outro Simão Fernandes, esse cristão-novo, em cujo encaço o Tribunal andava<sup>5</sup>.

Em ambos os casos, os inquisidores, tendo chegado à conclusão de que tinham encarcerado as pessoas erradas, retiram as acusações de judaísmo que sob eles impendiam e são mandados em paz.

## 2. Os que pecam contra a Santa Inquisição

Acusados de delitos relacionados com a própria instituição inquisitorial encontramos seis pessoas.

Um é Miguel Tovar que ataca um familiar do Santo Ofício de Setúbal. Os outros são duas mulheres e dois homens de Setúbal que se envolvem na tentativa de fuga de um preso dos cárceres da Inquisição.

Miguel de Tovar é um castelhano de Navarra, alferes que serve no Castelo de S. Filipe, na vila de Setúbal, onde casou e constituiu família. A sua história inquisitorial

---

<sup>4</sup> V. IAN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo 5490.

<sup>5</sup> V. IAN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo 9393.

começa quando João da Ponte, um familiar do Santo Ofício da mesma vila, denuncia à Inquisição, por judaísmo, um homem chamado Nicolau de Pina. Ora Nicolau de Pina é sobrinho, por via da mulher, de Miguel Tovar. Aparentemente o ódio nutrido pelos pais de Nicolau de Pina contra o delator e familiar João da Ponte era do conhecimento público na vila e terá estado na origem do «*espancamento*» e do «*afrontamento por palavras*» que o alferes castelhano desfere contra João da Ponte. Este, que tinha sido primeiro delator de Nicolau de Pina, depois vítima dos maus-tratos de Miguel Tovar, acabaria por denunciar também este último ao Santo Ofício, pelo que Miguel de Tovar é preso em 1637<sup>6</sup>.

O caso de «fautoria na fuga de Francisco de Sousa dos cárceres desta Inquisição» ocorre em 1595 e envolve, como vimos quatro pessoas, duas mulheres e dois homens. Beatriz Caldeira é a segunda mulher de Francisco de Sousa e que, lançando mão de todos os expedientes, ajuda o marido a fugir dos cárceres da Inquisição (onde está preso por bigamia). Faz entrar nos cárceres dinheiro, roupa e mensagens, rompe o segredo e corrompe um alegado «familiar» do Santo Ofício, instrumentos todos eles tão prezados pela Inquisição. Tendo a fuga sido bem sucedida, Beatriz Caldeira abriga o marido em sua casa e arranja esconderijos nas casas dos vizinhos. Prepara-lhe a trouxa e a fuga definitiva quando conclui que ele não pode permanecer na vila. Acresce a tudo o facto de ser cristã-nova, o que só vem piorar a sua situação<sup>7</sup>.

Pero Luís e Beatriz Lopes, marido e mulher, são vizinhos de Beatriz Caldeira e abrigam o fugitivo Francisco de Sousa em sua casa. Ela é cristã-nova, ele cristão-velho. Ele é pescador de sardinha, ela de profissão desconhecida. Ambos são presos e processados por terem dado guarida ao fugitivo e por não terem denunciado a sua

---

<sup>6</sup> V. IAN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo 12013.

<sup>7</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo 5893.

fuga. Tendo acedido em ajudar uma amiga e vizinha, o preço que pagaram por esse «jeito» foi mais alto do que poderiam esperar<sup>8</sup>.

Brás de Vilhena, também envolvido na fuga de Francisco de Sousa, é casado com Justa Caldeira (irmã de Beatriz) e, portanto, cunhado do fugitivo. É homem do mar e, nas horas vagas, faz de intermediário e mensageiro entre Beatriz Caldeira e um tal António de Melo, suposto familiar do Santo Ofício, que, por sua vez, entregaria, recados e embrulhos ao dito Francisco de Sousa<sup>9</sup>.

António de Melo<sup>10</sup>, de 43 anos, e requerente em Lisboa, é, segundo Beatriz Caldeira, familiar do Santo Ofício, condição que António Melo nega no seu processo. A confusão decorreria, no dizer de António de Melo, do facto de gostar de assistir aos cortejos dos autos-de-fé, «acompanhando os presos com uma cana na mão, como faziam os familiares do Santo Ofício». Mas, tendo servido de intermediário entre o preso e a mulher, tendo mentido quanto à sua pertença ao Santo Ofício e tendo violado o segredo, acaba também ele por ser preso e processado<sup>11</sup>. Durante o tempo em que vai permanecer nos cárceres, aproveita uma das suas sessões de confissão para informar os inquisidores de que tinha estado «preso junto com Diogo da Horta, na quinta casa do corredor do meio, ambos sós por tempo de dois meses, e [que] o dito Diogo da Horta, na semana de Lázaro, se descobriu e disse que cria na lei de Moisés e naquela lei esperava salvar-se, e [que] não o havia de dizer nesta mesa ainda que o queimassem por isso»<sup>12</sup>. Informa ainda que Diogo Horta recebia e

---

<sup>8</sup> IAN/TT, Para Pero Luís, v. Inquisição de Lisboa, Processo 2129. Para a mulher Beatriz Lopes, v. Inquisição de Lisboa, Processo 6464.

<sup>9</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo 6362.

<sup>10</sup> O processo de António de Melo não é de Setúbal mas sim de Lisboa e não está contabilizado no total dos 52 processos que aqui tratamos, contudo é interessante saber qual o papel por ele desempenhado na “história” de Beatriz Caldeira.

<sup>11</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, processo 5551, de António de Melo, fl. 48.

<sup>12</sup> *Idem*, fl. 42.

mandava recados a um irmão no exterior dos cárceres<sup>13</sup>. Por fim, que era sua intenção fugir<sup>14</sup>.

### 3. Bigamia e pecado nefando

Baltasar Fernandes, de 30 anos, é o primeiro bígamo. Quando preso em 1609, diz ser cristão-velho e vendedor de profissão. É casado, simultaneamente, com Lucrecia Correia, de Santarém, e com Beatriz Lopes, de Setúbal. Conta ao inquisidor que casou com Beatriz Lopes, porque a sua primeira mulher Lucrecia Correia para além de lhe não ter dado filhos, era «mais velha que D. Sebastião»<sup>15</sup>, (o qual, se fosse vivo, contaria 55 anos).

Em 1611, Luís Avelar, de Azeitão, cristão-velho, de 22 anos, que declara não ter ofício, é preso por prática de sodomia, com várias pessoas do «sexu» masculino<sup>16</sup>.

Antónia Fernandes, cognominada de «a Estrovenga», é uma cristã-velha de 60 anos, presa em 1616 por bigamia, que conta com um repertório invejável de maridos. Casara, primeiro, com Gonçalo Fernandes, moleiro e depois vaqueiro do Duque de Aveiro, com quem vivera maritalmente durante quatro anos, após os quais desaparecera, sem que dele nada soubesse durante 5 ou 6 anos. Tendo-o por morto, o que não era verdade, «se concertou para casar com João Alvares», homem do mar, com quem viveu cerca de 6 anos, até ele morrer. Achando-se outra vez viúva, casou

---

<sup>13</sup> «...três panos escritos, que são cozidos e embrulhados num pano limpo, e o primeiro é mais pequeno um palmo que o segundo e o terceiro mais pequeno que o segundo três palmos, e que fez os panos se uma toalha e lhe viu fazer a tinta de vinagre, e do fuma da candeia fez a pena de um pau de vassoura, e cozeu os panos dentro o forro dos calções na algibeira de trás entre os forros...». *Idem*, fl. 44.

<sup>14</sup> «...que havia de tomar o alcaide pella mão e metello na casa e fechando a porta [...] e com uma chave que tinha fez um buraco defronte do ferrolho ao nível delle, da banda de dentro, para ver se podia desandar o ferrolho...». *Idem*, fl.43.

<sup>15</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, processo 8694, de Baltasar Fernandes, fl. 52.

<sup>16</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo 2 303.

com Gaspar Gonçalves, lagareiro, altura em que regressa o seu primeiro marido Gonçalo Fernandes, que afinal tinha estado em Belmonte e para onde voltaria passados três dias. São estes dois últimos casamentos que a levam à prisão. Entretanto, o terceiro marido acaba por falecer também passados dois anos e meio. E o mesmo acontece ao primeiro marido Gonçalo Fernandes. Tal não impede que Antónia Ferreira ainda volte a casar com Fernão Ferreira, serrador, de quem já era também viúva<sup>17</sup>.

Em 1641, é a vez de Manuel Rodrigues, cristão-velho, de 28 anos de idade, atafoneiro de profissão, incorrer no delito da bigamia, pois, «sendo casado na forma do sagrado Concílio de Tridentino, casou segunda vez, sendo a primeira mulher viva»<sup>18</sup>.

Em 1644, Bárbara Dias, cristã-velha, de 35 anos, comete igualmente bigamia, porque, tendo renegado o sacramento do matrimónio, casa uma segunda vez, quando o primeiro marido ainda era vivo<sup>19</sup>.

Pelas mesmas razões é preso, em 1646, o cristão-velho, de 35 anos, Manuel Pereira, conhecido também por Simão Nogueira, e que exerce o ofício de carvoeiro<sup>20</sup>.

A sodomia que fora o pecado mais confessado, aquando da visitação de 1618, desaparece praticamente de cena, vindo a ser substituída pela bigamia, delito este que apesar de tudo não chega a adquirir a importância que o primeiro tivera.

O reduzidíssimo número de sodomitas que aparecem nos processos de Setúbal, tendem a reforçar a ideia que já havíamos intuído a propósito da Visitação a Setúbal, segundo a qual não era o pecado nefando ou o crime de sodomia o que verdadeiramente inquieta e preocupa a Inquisição.

---

<sup>17</sup> *Idem*, IAN/TT, processo 10765, de Antónia Fernandes.

<sup>18</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo 5354.

<sup>19</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo 6155.

#### 4. Os crimes em matéria de fé

Vimos que 75% dos delitos prendem-se com matérias de fé.

Um dos detidos é acusado de calvinismo, dois são-no de maometanismo, cinco são acusados de proferirem blasfémias e 31 são-no de judaísmo.

#### O protestantismo

Em 1608, é preso e processado, Nicolau Corneles, a quem já nos referimos noutras alturas. Flamengo de nação, é natural de Bruges, onde deixou a mulher e cinco filhos. Diz ser bombardeiro numa Nau, a *Fortuna*, e viajara por Inglaterra, Dinamarca, Noruega, Itália, França, Veneza, Portugal e Espanha. Desembarcou no porto de Setúbal e, pelo efeito desinibidor do vinho ou por espírito de missão, não tardou a encetar conversa com as gentes da vila. Infelizmente, ao invés de falar do estado do tempo, escolheu como assunto os ideais de Calvino, «aleividades contra a Fé Católica e o Santo Padre», o que logo se soube na mesa do Santo Ofício. De si conta-nos ainda que «não sabe ler nem escrever nem fazer seu sinal, nem tem livro algum de sua posse»<sup>21</sup>.

---

<sup>20</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo 7528.

<sup>21</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, processo 10590, de Nicolau Corneles, fl. 23.

## O maometanismo

Em 1585, António Cacheiro, de 30 anos, homem do mar, natural de Sesimbra e residente em Setúbal, depois de ter sido preso em Granada, apresenta-se voluntariamente à mesa do Santo Ofício de Lisboa. Confessa ter sido cativo de mouros numa das suas viagens pelo Mediterrâneo. Durante a sua estada em terras de Maomé, renunciara a Cristo e à Fé Católica, fora circuncidado, fizera jejum durante o Ramadão e adoptara o vestuário e os hábitos alimentares «turcos», de que agora se arrepende e do qual pede perdão<sup>22</sup>.

Em 1650, quase um século depois, acontece o mesmo a Francisco Gomes, mareante, de 26 anos, feito prisioneiro em Argel e, alegadamente, vendido como escravo. Também ele confessa ter renegado a verdadeira Fé Católica e ter adoptado nome, vestes e a «seita dos Mouros»<sup>23</sup>.

## As blasfémias

Em 1560, Francisco Gomes, de 35 anos de idade, natural de Sesimbra, é preso pela Inquisição sob denúncia de blasfémia. Ao longo dos interrogatórios, Francisco Gomes acaba por envolver a sua mulher Inês Dias. A ambos são abertos processos por culpas de judaísmo. Marido e mulher deixam em casa onze filhos. Francisco Gomes exerce o ofício de alfaiate e vende vinho em sua casa, e assina o seu nome no final de cada sessão. A assinatura, após as sessões de tormento, vai-se tornando menos firme à medida que folheamos o seu processo.

---

<sup>22</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, processo 5558.

<sup>23</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, processo 5 404.

Já do processo de Inês Dias, não consta nem idade nem a ocupação – a informação sobre a profissão no caso das mulheres é mais rara – e «por ser mulher não assina» como, aliás, acontece na maioria dos processos femininos. Se muitas vezes ficamos sem saber se aquela expressão significa que não sabe assinar, neste caso Inês afirma «não saber ler nem escrever».

São, como vimos, naturais de Sesimbra, viveram alguns anos em Azeitão, mudando-se depois para Setúbal. Sendo cristãos-novos, seria de esperar algum recatamento nas palavras e nas acções, no sentido de evitar a atenção alheia. Mas não é o caso: numa manhã de Domingo, Francisco Gomes cruza-se com um grupo de pessoas vindas da missa e, falando para um dos membros do grupo, pergunta-lhe, desastrosamente, «então já papou a açorda?»<sup>24</sup>. Foi quanto bastou para ser denunciado. Depois, como vimos, é ele próprio o denunciador de sua mulher, quando, nos interrogatórios, para ela empurra as culpas de vestir camisas lavadas ao sábado e de fazer jejuns, sem delas ter consciência. Quando inquirido acerca da circuncisão de seus filhos, volta a desviar-se de qualquer responsabilidade, alegando que apenas a sua mulher e a parteira podem responder por esse assunto.

Em 1644, quase um século depois, João Abadenovo, mais conhecido por «Tapapinta», de 30 anos, natural da Flandres, mercador e residente em Setúbal, é preso por comer carne em dias santos e não fazer abstinência<sup>25</sup>.

Em 1645, é a vez de Miguel de Moraes, de Setúbal, soldado ao serviço do exército castelhano no Castelo de S. Filipe, ser preso. Aparentemente, num momento de grande alteração e agastamento, proferira palavras ofensivas contra S. Pedro e S.

---

<sup>24</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, processo 1694, de Francisco Gomes, fl. 5.

<sup>25</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, processo 5 014.

Paulo, contra Cristo e a Virgem. É o bastante para que acabe preso e processado sob a acusação de blasfémia<sup>26</sup>.

No mesmo ano de 1645, é também levado aos cárceres pelas palavras que diz – desta vez não na rua com desconhecidos, nem na fortaleza entre companheiros de armas, mas no púlpito e entre a assembleia eucarística – o padre Manuel Bernardes de Carvalho, de 40 anos, natural da Arruda, residente em Setúbal e clérigo de Santiago em Palmela. Consta que alguns dos seus sermões são um pouco ofensivos para a Santa Madre Igreja. Mais tarde surgem acusações de que terá segredado «*palavras amorosas*» a algumas das suas «freguesas» durante a confissão, pelo que o clérigo é preso por se apartar da Santa Fé, proferindo blasfémias durante a Missa e solicitando «várias pessoas do sexu feminino para fins ilícitos e pecaminosos»<sup>27</sup>.

## O judaísmo

Os delitos de judaísmo representam, como vimos, a esmagadora maioria das prisões. Se há casos de prisões individuais ou em que os detidos não aparentam ligações entre si, também as há que surgem em cadeia, por vagas, envolvendo vários elementos ora em simultâneo ora a curta distância no tempo, baseando-se umas vezes nos laços de sangue e outras em relações de vizinhança, de amizade e conhecimento. Aliás, tratando-se de um meio pequeno como é o de Setúbal, apesar do seu porto e do seu relativo cosmopolitismo, é difícil que os membros cristãos-novos não se conheçam entre si e por sua vez não sejam conhecidos dos cristãos-velhos.

---

<sup>26</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, processo 4 850.

<sup>27</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, processo 4854, do Padre Manuel Bernardes de Carvalho, fl. 80v.

As prisões de tipo individual e isoladas que detectámos são em número de cinco.

A primeira verifica-se em 1538, sendo o seu titular o alfaiate Luís Dias, o famoso “Messias” de Setúbal. É preso por judaísmo por se constar que seus filhos são circuncidados, por ter em sua casa cartas que o nomeiam como Messias e uma «toura»<sup>28</sup>, e por receber em sua casa «muitos cristãos-novos desta vila (...) e isto de noite e de dia, e que lá tinham sua esnoga»<sup>29</sup>.

A segunda dá-se em 1562 e é a de Diogo Lopes, cristão-novo, capitão-mor, natural de Sandim, mas residente em Setúbal, que é preso, por judaísmo e, mais concretamente, por praticar não só os hábitos alimentares e vestimentários dos judeus, como por seguir a lei de Moisés<sup>30</sup>.

A terceira ocorre em 1600. Trata-se de Manuel Caldeira, cristão-novo, natural de Évora, mas a residir em Palmela, boticário de profissão, preso e processado sob a mesma acusação. Durante o processo, reconhece que é da nação dos judeus e que segue os rituais judaicos<sup>31</sup>.

A quarta prisão de tipo individual dá-se em 1601 e tem por alvo Isabel Henriques, de 53 anos, natural de Montemor-o-novo, cristã-nova, vendedora numa «logea» de panos, presa e processada igualmente por judaísmo. Reconhece ter-se apartado da fé católica, ser da nação dos judeus, ter contactos e seguir os hábitos alimentares judaicos<sup>32</sup>.

---

<sup>28</sup> Rolo de pergaminho sagrado contendo o Pentateuco escrito à mão em hebraico. V. Elias Lepiner, *O Sapateiro de Trancoso e o Alfaiate de Setúbal*, Rio de Janeiro, Imago, 1993, p. 68

<sup>29</sup> Idem p. 69

<sup>30</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo 17 752.

<sup>31</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo 8 921.

<sup>32</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo 4 627.

A quinta e última prisão deste tipo verifica-se em 1633. Trata-se de Francisco Lopes, cristão-novo, natural de Évora, residente em Setúbal, e também boticário, preso e processado por judaísmo. Durante o processo reconhece que é judeu, contacta com gente da nação, participa nos rituais judaicos e segue a lei de Moisés<sup>33</sup>.

Vejamos as prisões que envolvem simultaneamente vários membros de uma mesma família.

Uma é a da família de Isabel Serrão, de 30 anos, meia cristã-nova, presa em 1603, sob a acusação de judaísmo. Quatro anos mais tarde, em 1607, é a vez de o marido, André Alvares, de 60 anos, ¼ cristão-novo, escrivão da tábola do peixe, ser igualmente preso, sob a mesma acusação<sup>34</sup>. Ainda em 1607, Filipa Santiago, moça de 12 ou 13 anos, filha de ambos e denunciada por seu pai André Alvares, é presa também por judaísmo<sup>35</sup>. Se Isabel Serrão nega qualquer prática judaizante, André Alvares confessa ter praticado judaísmo em Ruão com outros mercadores portugueses. Tal como reconhece que, sendo pobre, quando tem necessidades, é às «pessoas da nação» que recorre<sup>36</sup>. Filipa Santiago, essa, confessa ter praticado várias cerimónias da lei de Moisés, com a família, vizinhos e conhecidos<sup>37</sup>.

Outra família aqui representada é a de Maria de Matos, de 60 anos, natural de Arraiolos, residente em Setúbal, que é presa em 1640, depois de acusada de judaísmo por uma sua irmã no tribunal de Évora. Maria Matos reconhece ter-se

---

<sup>33</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo 4 918.

<sup>34</sup> Para Isabel Serrão, presa em 1603, v. IAN/TT, Inquisição de Lisboa, processo 8 954. André Álvares, preso em 1607, traz consigo para os cárceres: «um colchão, dous lençóis, duas camisas, um meio travesseiro, dous panos de mãos, um cobertor velho de papa, uma capa de baieta, uma almofada, umas botas velhas a fora as que traz nos pés.» IAN/TT, Inquisição de Lisboa, processo 291, de André Alvares, fl. 8.

<sup>35</sup> Para Filipa de Santiago, presa em 1607, v. Inquisição de Lisboa, IAN/TT, processo 2 498.

<sup>36</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, processo 291.

<sup>37</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, processo 2 498.

apartado da religião católica depois do último Perdão Geral. Declara-se judia, procede às celebrações judaicas e comunica a crença a terceiros<sup>38</sup>.

Em 1642, são presas as suas filhas Ana Francisca e Margarida Francisca<sup>39</sup>.

Ana Francisca tem 30 anos, e é casada com um homem do mar e de seus bens diz ter um cobertor de pano verde usado; quatro lençóis de linho usados; um colchão velho; uma saia de tafetá preto usada; dois meios chumaços e um travesseiro; uma arca pequena; três fitas e outra mais velha; duas cadeiras de cravo e uma mesa de bordo com gavetas. Margarida Francisca, de 32 anos, é mulher de um calhador e o seu inventário de bens é praticamente gémeo do de sua irmã<sup>40</sup>. Ana Francisca reconhece ter-se apartado da fé e celebrar as cerimónias dos judeus. Vive e crê na lei de Moisés e não tem Cristo como Deus. Margarida Francisca faz um depoimento em tudo idêntico<sup>41</sup>.

Entre os casos de prisões que revelam laços de amizade, vizinhança e conhecimento, contam-se as que envolvem um extenso grupo de processados que entram nos cárceres entre 1636 e 1640. São ao todo 18 réus, que trocam entre si denúncias e acusações.

Manuel da Rosa, de 55 anos, natural de Alcácer do Sal, mercador, é o primeiro deste grupo a ser preso, em 1636, acusado de judaísmo. Declara-se judeu, reconhece que segue a lei de Moisés, declara comunicar com gente da nação judaica

---

<sup>38</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, processo 8 699.

<sup>39</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, v. respectivamente, Processo 7 415 e 8 700.

<sup>40</sup> *Idem*.

<sup>41</sup> *Idem*.

e praticar o cerimonial judaico<sup>42</sup>. O seu nome vai constar, como denunciante, de quase todos os processos que se lhe vão seguir.

André Soares, de 27 anos, que vive das marinhas, é preso, em 1636, acusado de judaísmo. Declara acreditar e seguir a lei de Moisés, não acreditar em Cristo, ser da nação dos judeus e seguir os hábitos de higiene e de vestuário próprios dos judeus<sup>43</sup>.

Francisco Fernandes Salgado, mercador, Artur de Leão, de 30 anos, mercador de ferro, Diogo de Abreu, 30 anos, escrivão, Diogo Ribeiro, de 58 anos, mercador de amarras e síndico dos padres de S. Francisco, todos eles naturais e residentes em Setúbal, são presos em 1638, sob a acusação de judaísmo. À excepção de Diogo Ribeiro, também eles se declaram abertamente judeus, acreditar e seguir a lei de Moisés, e celebrar os rituais religiosos judaicos<sup>44</sup>.

O processo de Diogo Ribeiro revela especial interesse em vários aspectos. Primeiro, este mercador de amarras, pai de 7 filhos, é detentor do mais longo processo entre todos os que aqui estudamos, estendendo-se desde 1638 a 1647. Segundo, conta-se entre os poucos em que a sentença é a absolvição, embora Diogo Ribeiro morra nos cárceres, em 1640, não chegando a conhecer, portanto, o desfecho favorável do seu processo. Terceiro, os seus procuradores, Luís Craveiro e Luís Gomes de Basto, destacam-se por terem desenvolvido um esforço continuado e por apresentarem uma defesa extremamente rigorosa mesmo depois do dia 17 de Junho de 1640, data em que no dito processo se assinala que «...Diogo Ribeiro, preso no ditto cárcere, natural da villa de Setúbal era fallecido da vida presente de doença natural que Deos lhe dera sem ser feita força ou violência alguma antes tratando-se

---

<sup>42</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo 8097.

<sup>43</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo 9263.

<sup>44</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo 11145.

por todos os modos possíveis da sua saúde vesitando os médicos desta Inquisição...»<sup>45</sup>. Por último, do processo consta uma «carta de tocar» de que o réu se fazia acompanhar. Neste documento, que ele trazia muito bem dobrado, dentro da camisa e junto ao corpo, encontramos palavras em grego, latim e português – tanto o grego como o latim são manifestamente adulterados – num misto de orações e magias, invocações a Deus, santos e heróis, cujo objectivo seria o de o proteger dos males do mundo terreno. Esta carta pode ser um símbolo de religiosidade e uma prova de fé. Mas a verdade, é que, apensa ao processo e registada a sua existência, ela jamais é invocada como prova por parte da acusação, nem como prova da defesa<sup>46</sup>.

Duarte Alvares – irmão de Manuel da Rosa – de 45 anos de idade, natural de Alcácer do Sal e residente em Setúbal, ourives de prata, é preso, em 1639, sob a acusação de judaísmo<sup>47</sup>. Reconhece-se judeu, seguidor da lei de Moisés e dos hábitos alimentares judaicos<sup>48</sup>.

Em 1640, encontrando-se ausentes, Gaspar Lopes, mercador, e Luís da Conceição, também conhecido por Luís da Costa, mercador de panos, são processados igualmente sob a acusação de judaísmo.

Ainda em 1640, Diogo Vaz, de 35 anos, mercador de trigo<sup>49</sup>; Miguel da Veiga, de 38 anos, que vive de sua fazenda<sup>50</sup>; Manuel Pinto, de 52 anos, mercador<sup>51</sup>; Vicente

---

<sup>45</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, processo 1769, de Diogo Ribeiro, fl. 34.

<sup>46</sup> Carta de tocar transcrita no Apêndice do presente trabalho.

<sup>47</sup> Também ele, como o irmão, se revela uma fonte infidável de denúncias. Entre os seus bens declara uma vinha na vila de Setúbal, uma tenda de mercearia e um vestido de «*damascado*» de sua mulher.

<sup>48</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo 5937.

<sup>49</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo 189.

<sup>50</sup> Entre os seus bens destacam-se três partes numa marinha de sal, sita em Monte de Cabras; uma vinha em Miraventes, dos bens de raiz; e 3 salvas; 46 colheres; 2 cabos de duas facas; 13 colheres; 9 copos, de base; 2 copos, de pé; 1 jarro; 2 púcaros; e um púcaro mais largo, tudo em prata, entre os bens móveis. IAN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo 9859.

Cardoso, de 32 anos tangedor de harpa<sup>52</sup>; António José Martines, de 34 anos, mercador<sup>53</sup>; Jerónimo Rodrigues, de 39 anos, ourives da prata<sup>54</sup>, Maria da Silva, de 50 anos, viúva de um advogado<sup>55</sup>; e Lucrecia Fernandes, que vive do trabalho de suas mãos<sup>56</sup>; todos eles são presos e processados por judaísmo. E todos eles, de uma maneira ou de outra, reconhecem a sua crença na lei de Moisés e as suas ligações à gente da nação.

Em 1642, Manuel de Almeida, de 57 anos, natural de Arraiolos, residente em Palmela, médico, tendo sido acusado de práticas judaicas por vários membros da sua família, é preso e processado por práticas judaicas. A sua condição é manifestamente superior à dos restantes de que são indicadores o nível socio-profissional das testemunhas que nomeia em sua defesa e o seu inventário de bens. Quanto às testemunhas, ainda a elas voltaremos. No que toca ao rol de bens, é de tal forma impressionante que o apresentamos transcrito integralmente no Apêndice do presente trabalho.

Voltemos a este grupo que a Inquisição fustiga a partir de 1636. Todos os seus membros são cristãos-novos. Na grande maioria dos casos e excepção feita ao tangedor de harpa e às duas mulheres (embora uma seja viúva de um advogado), estamos perante homens importantes, quase todos mercadores e negociantes, que se fazem acompanhar de róis de bens invejáveis. Com idades entre os 30 e 50 anos, estão na plenitude da vida e actividade. A perseguição que lhes move o Santo Ofício

---

<sup>51</sup> Dono de uma marinha de sal, uma eira de sal e uma vinha em Setúbal. IAN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo 7 203.

<sup>52</sup> «que não tinha bens alguns de raiz nem herdara cousa alguma de sua mãe e que ganhava de comer em casa de seu pae com tanger harpa». IAN/TT, Inquisição de Lisboa, processo 6612, de Vicente Cardoso, fl. 1 e 1v.

<sup>53</sup> Dono de uma marinha de sal, e de um quinta no termo de Palmela. IAN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo 2196.

<sup>54</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo 5 010.

<sup>55</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo 4 879.

pode não ser obra do acaso, antes parece revelar uma atitude consciente, metódica e de acordo com os seus objectivos. Por um lado, o pecúlio arrecadado pelo confisco dos bens destes réus é sempre bem-vindo aos cofres da Inquisição. Mas tão importante quanto os interesses económicos serão os religiosos e políticos. Ao prender e erradicar mercadores, negociantes e médicos, a Inquisição atinge em pleno a elite da comunidade de cristãos-novos de Setúbal e, ao fazê-lo, retira-lhe força, dinamismo, mobilidade e decapita-a dos seus membros mais activos e influentes. Resta, aliás, saber se entre estes homens influentes e de negócios de Setúbal não se encontram exactamente alguns dos cristãos-novos que financiam a guerra da Restauração e que vão ser objecto de particular senha persecutória por parte do Santo Ofício, a ponto de este entrar, como vimos, em conflito com D. João IV, conflito de que o monarca sai perdedor<sup>57</sup>.

Uma última palavra sobre a estrutura dos delitos tal como ela nos aparece em Setúbal.

Se tomarmos por base os 52 presos e se aos 31 delitos por judaísmo juntarmos os presos por engano, que, como vimos, o foram na convicção de que eram judaizantes, o delito do judaísmo corresponde a 63% do total.

Comparando estes dados com os obtidos para outras localidades e outros tribunais da inquisição, verificamos que Setúbal se afasta nuns casos e se aproxima noutros. Afasta-se dos Tribunais de Coimbra e Évora. Aproxima-se do Tribunal de Lisboa, ao qual, de resto, pertence.

---

<sup>56</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, Processo 8184.

<sup>57</sup> V. Segunda Parte, «O Santo Ofício em Setúbal», p. 60-61.

Francisco Bethencourt, citando José Veiga Torres, refere que o delito de judaísmo «representa 83% do número total de processos no tribunal de Coimbra, monopolizando quase totalmente a actividade do tribunal durante os séculos XVI e XVII»<sup>58</sup>.

No caso do tribunal de Évora, Bethencourt, baseando-se nos trabalhos de António Borges Coelho, aponta que, para o período de 1533-1668, 84% dos processos ocupam-se da heresia judaizante, ou seja, os números relativos a Évora coincidem com os valores encontrados para Coimbra<sup>59</sup>.

A situação já seria outra no Tribunal de Lisboa. O período para o qual existem dados não só é diferente, como é menor, correspondendo aos anos de 1540 a 1629. Feita esta ressalva, os dados disponíveis apontam para uma maior diversidade dos «delitos» perseguidos, mas ainda assim o judaísmo representa 68% dos processos. Francisco Bethencourt lembra que «este tribunal estava sediado na capital do império, tinha jurisdição sobre as colónias portuguesas do Atlântico – locais mais “cosmopolitas”, onde a relativa diversidade imposta pelo comércio se reflectia na ligeira abertura do leque de «crimes» perseguidos». E acrescenta: «Não é por acaso que a maior parte dos processos de protestantes se encontram no tribunal de Lisboa, bem como os processos de renegados ou de comércio ilegal com Marrocos.»<sup>60</sup>

Ainda que os dados obtidos sobre judaísmo para Setúbal fiquem aquém dos recolhidos para o tribunal de Lisboa – 63 contra 68% – a verdade é que estes valores são os que mais se aproximam.

---

<sup>58</sup> V. José Veiga Torres, «Uma longa guerra social. Novas perspectivas para o estudo da Inquisição portuguesa. A Inquisição de Coimbra», in Francisco Bethencourt, *História das Inquisições, op. cit.*, p. 279.

<sup>59</sup> V. António Borges Coelho, *Inquisição de Évora. Dos primórdios a 1668*, cit. in Francisco Bethencourt, *História das Inquisições, op. cit.*, p. 279.

<sup>60</sup> V. Francisco Bethencourt, *História das Inquisições, op. cit.*, p. 279.

E à semelhança do que acontece com o tribunal de Lisboa, Setúbal apresenta outros delitos relativos à fé igualmente perseguidos, de que são exemplo os cinco casos de blasfémia, os dois de maometanismo e o único de calvinismo. Vale a pena lembrar que, tratando-se de um porto, Setúbal tanto acolhe estrangeiros, como possui uma população marítima que viaja e contacta com outras gentes e culturas. Não é por acaso que uma das blasfémias e o delito de calvinismo são da autoria de dois naturais da Flandres e que os delitos de maometanismo, com quase um século de intervalo, ocorrem a dois homens do mar em contacto com povos islâmicos de que, nas suas deambulações, teriam acabado por ficar reféns.

### III. Os presos

*«Judeu de mau proceder  
Que, se em teus versos discorro,  
Logo pareces cachorro  
No ladrar e no morder.  
Ainda espero ver-te arder,  
Pois com tanta sem-razão  
Murmuras da Inquisição;  
Porém, é força, em teu erro,  
Se te tratam como pêrro  
Que te vingues como cão»<sup>61</sup>.*

Este pequeno poema, dedicado a um penitenciado do Santo Ofício, ele próprio poeta nas horas vagas – e há muitas para quem está preso nos cárceres – reflecte o sentimento duplo de justiça que este tribunal representa para uns, e da profunda injustiça que traz a outros. As suas vítimas são pessoas cujas vidas se viram coarctadas no momento em que lhes bateu à porta a mão do Santo Ofício, arrebanhando corpos e almas, sob o pretexto de os recolocar no caminho da verdadeira Fé.

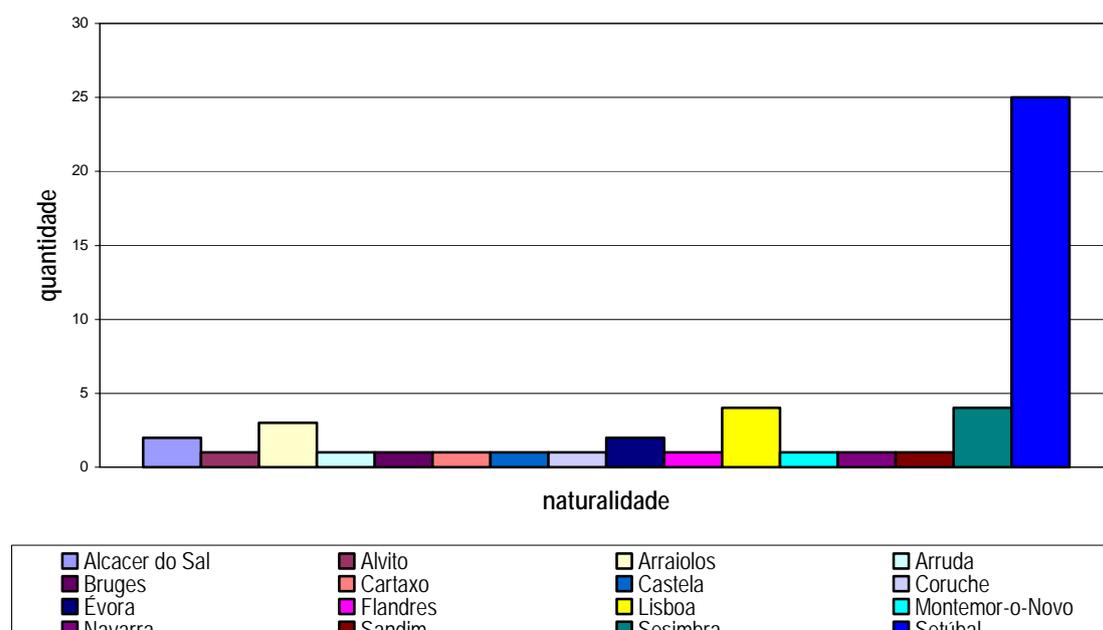
Ainda que no capítulo anterior já tenhamos avançado elementos sobre os presos, neste capítulo, vamos proceder, de forma mais sistematizada, à sua caracterização.

---

<sup>61</sup> Poema anónimo escrito para António Serrão, autor de *Os ratos da Inquisição*, pág. 80.

## 1. Naturalidade

Gráfico 2 - Presos quanto à naturalidade



Quando nos debruçamos sobre as informações acerca da naturalidade dos processados de Setúbal, encontramos quatro grupos de origem. Primeiro, o dos nativos da vila de Setúbal, em número de 25, que correspondem a quase metade do total de presos. Segundo, o grupo dos que nascem em vilas das redondezas, Sesimbra e Sandim, num total de quatro. O terceiro grupo, num total de 20, que nascem em localidades ora a norte de Setúbal como Arruda (1), Cartaxo (1), Lisboa (4), ora a sul, como Alcácer do Sal (2), Arraiolos (3), Coruche (1), Évora (2), Montemor-o-Novo (1) e Alvito (1). Finalmente o grupo de quatro presos que são oriundos de fora do reino, e que vêm de Castela, Navarra e Flandres.

Os que se enquadram no último grupo, são pessoas «em trânsito», de passagem pela vila de Setúbal através do seu porto, ou em serviços de outra natureza, como são os casos dos dois militares espanhóis do Forte de S. Filipe.

Há ainda os que se deslocam para Setúbal, à procura de nova morada, no intuito de voltarem a casar e constituírem família sem serem importunados, porque se trata de um local onde ninguém os conhece e sobretudo onde ninguém sabe da existência do marido ou da mulher que se deixou para trás.

Mas a maioria dos que se instalam em Setúbal, tanto os que vêm do estrangeiro como aqueles que vêm de outras regiões do país, fazem-no por outros motivos e corroboram a visão da vila de Setúbal que, durante os séculos XVI e XVII, se encontra, como vimos, em pleno desenvolvimento, oferecendo trabalho e oportunidades, catalisando gente de «redor» que assimila num sem número de actividades: na exploração agrícola que cada vez mais sente a pressão do aumento populacional; no pequeno e grande comércio; na pesca; na exploração do sal; em todo o tipo de mesteres; ou simplesmente em tudo o que for preciso fazer a bordo de uma das muitas embarcações que pululam o porto da vila.

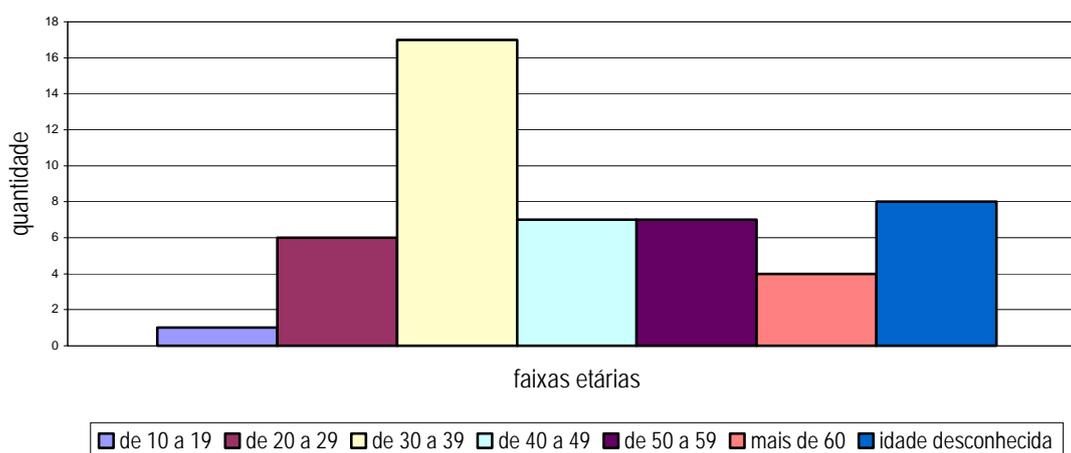
## 2. «Diz ser de 55 anos pouco mais ou menos»

De entre as informações que diligentemente o escrivão regista nos processos, constam as idades dos réus, bem como as dos denunciantes e testemunhas. Apesar de serem «valores» muito relativos – a expressão *«pouco mais ou menos»* repete-se com frequência e entre o *«mais»* e o *«menos»* podem distar 20 anos<sup>62</sup> – vale a pena fornecer alguns dados.

Importa referir, desde já, que desconhecemos a idade de oito presos, o que faz baixar o número de presos de 52 para 44. Mas, mais importante do que isso, é o facto de os 44 presos cuja idade é conhecida se distribuírem por um período cronológico demasiado grande, mais de um século, o que tende a minimizar, à partida, o alcance das conclusões.

Tudo quanto podemos dizer se limita ao mais simples e evidente.

Gráfico 3 - Presos quanto à faixa etária



O Gráfico 3 permite visualizar o peso relativo dos presos por grupos de idade.

Destacam-se, claramente, os que pertencem à faixa etária dos 30 a 39 anos, com um total de 17 presos. Segue-se o grupo dos que possuem entre 50 e 59 anos, com 8 presos. Seis situam-se na faixa etária dos 20 a 29 anos. Quatro possuem mais de 60 anos. E um (que no caso é uma jovem) tem entre 10 e 19 anos.

Se somarmos todos os presos com menos de 50 anos, obtemos um total de 31, o que corresponde a 60% do total. Ou seja, a população perseguida pela Inquisição, ao longo de 114 anos, é, no essencial, uma população jovem, na sua maioria, activa, com família formada, com maior probabilidade de possuir bens, tanto móveis como de raiz, e com um estatuto de amadurecimento, tanto pessoal, como social.

Incidindo a intervenção do Santo Ofício sobre gente relativamente jovem, é evidente que ela tende a depauperar a vila dos seus membros mais dinâmicos.

### 3. A residência

Pouco há a dizer sobre o local de residência, uma vez que, à partida, o principal critério de selecção dos processos foi, precisamente, o de morarem na vila de Setúbal ou em povoações circunvizinhas.

Não constitui, pois, surpresa que a esmagadora maioria dos presos (47 em 52), resida, de facto, na vila de Setúbal<sup>63</sup>. Por sua vez, às povoações limítrofes de Azeitão e Palmela cabem tão-só 3 e 2 presos.

---

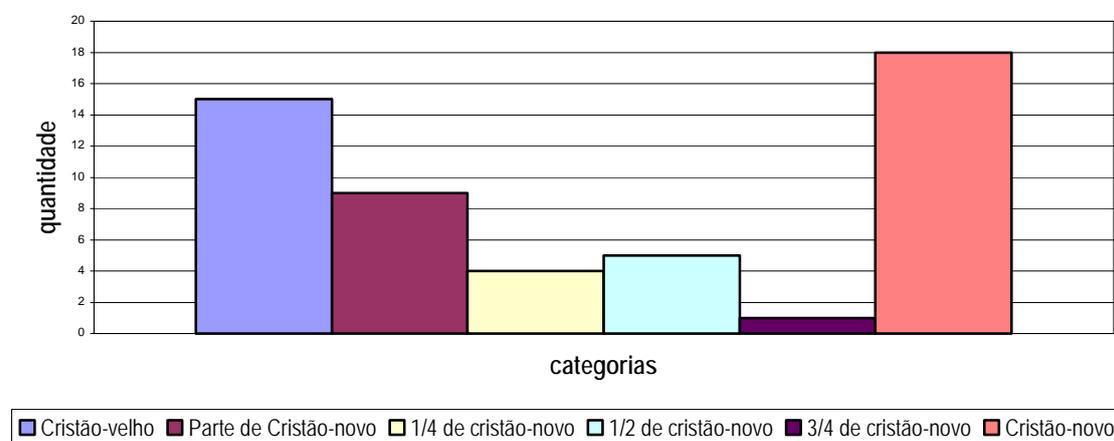
<sup>62</sup> Leonor Nunes declara, por exemplo, ter «entre 60 e 80 anos». IAN/TT, Inquisição de Lisboa, processo 5 490.

<sup>63</sup> Seria ideal fazer a análise sobre a residência dos presos por freguesias ou mesmo ruas no interior da vila de Setúbal. O desafio foi quase irresistível, contudo revelou-se inexequível. Se por um lado as lacunas e o carácter heterogéneo da informação debilitaram em muito a tarefa; por outro, essa cartografia da vila, analisando a origem dos processados, catapultava-nos para análises de tal forma analíticas e extensas, que obrigaram a uma mudança de estratégia. Fica no entanto a nota de que esse é um estudo adiado, mas não esquecido.

#### 4. A "pureza de sangue"

Apesar da subjectividade deste «conceito», não podemos deixar de o ter em conta, na análise dos processados de Setúbal, tanto mais quanto se trata de um aspecto fundamental aos olhos do Santo Ofício.

Gráfico 4 - Presos quanto à "pureza de sangue"



Assim, podemos verificar que entre cristãos-velhos e cristãos-novos, a contabilidade é bastante equilibrada, contando 15 presos entre os primeiros e 18 entre os segundos. Contudo, entre uma categoria e outra, as duas em estado «puro», vamos encontrar uma miríade de «níveis de (im)pureza», alguns objectivos, que têm em conta a ascendência do processado (caso de pais e avós), outros mais subjectivos e menos determináveis (o que acontece sempre que se nos depara a denominação «parte de cristão-novo»).

Tanto o rótulo de cristão-novo puro, como os seus diferentes desdobramentos «impuros», constituem em si mesmos uma suspeita, o convite à prisão, quando não já uma sentença e meio caminho andado para a condenação.

Mas se esquecermos a panóplia dos níveis em que se subdivide a categoria de cristão-novo e dividirmos os 52 presos pelos que são cristãos-velhos e pelos que o não são, verificamos que o equilíbrio inicialmente anunciado desaparece. Os cristãos-velhos continuam a ser em número de 15. Mas os «não puros de sangue» sobem para 37.

Estes dados também não surpreendem e acompanham o que, Francisco Bethencourt aponta como facto indiscutível: a presença esmagadora de cristãos-novos de origem hebraica entre as vítimas dos três tribunais da Península, sobretudo nos de Coimbra e Évora<sup>64</sup>.

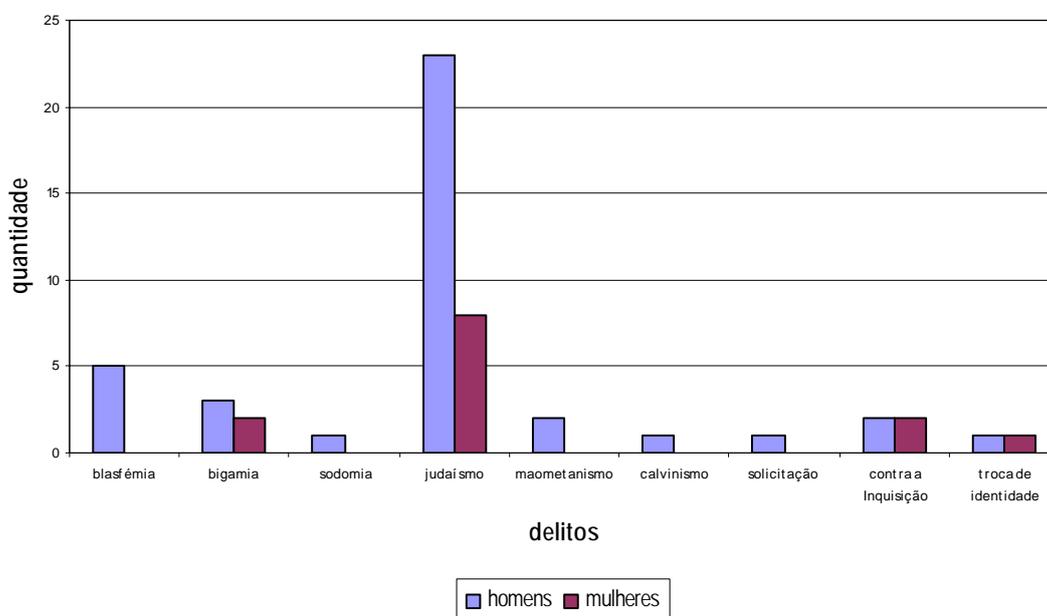
---

<sup>64</sup> Francisco Bethencourt, *História das Inquisições*, *op. cit.*, p. 281-282.

## 5. Homens e mulheres

Analisando o Gráfico 5 – distribuição dos presos por delitos e género, verificamos que em todos os delitos os homens ou constituem maioria ou são os únicos protagonistas.

Gráfico 5 - Presos por delito e género



Digamos que só aparecem relativamente equilibrados na bigamia e nos pecados contra o Santo Ofício. No delito do judaísmo, deparamos com 23 homens contra 8 mulheres, embora aqui o desequilíbrio pareça ser mais aparente do que real: os 23 homens correspondem a 58,9% da população prisional masculina, enquanto as 8 mulheres correspondem a 61,5% da população feminina. Já nos delitos de blasfémia, maometanismo e protestantismo os homens aparecem como actores

únicos e exclusivos, ainda que o seu número seja relativamente reduzido, não indo além de oito.

No conjunto, porém, qual o peso dos homens e mulheres na perseguição pelo Santo Ofício ?

Se analisarmos a forma como se distribuem os 52 presos por sexo, verificamos que 39 são homens e 13 mulheres, o que corresponde, respectivamente, a 75 e 25% do total. A desproporção é notória e a balança pesa dolorosamente contra o género masculino.

Lembrando-nos do que acontecera com as confissões durante a visitação de 1618, as mulheres de Setúbal voltam a primar pela ausência ou a ter uma participação incomparavelmente mais reduzida do que a dos homens. Com uma diferença de tomo. As confissões, ainda que socialmente condicionadas, eram um acto voluntário de homens e mulheres. As prisões, essas, são da exclusiva iniciativa e responsabilidade da Inquisição.

Esta desproporção é tanto mais intrigante e difícil de explicar quanto nos casos do Tribunal de Lisboa, Évora e Coimbra, a distribuição das vítimas em função do sexo é mais «equilibrada»: «55% de homens em Lisboa, 49% em Évora e 48% em Coimbra». Digamos que os números relativos a Setúbal só encontram semelhança com os obtidos para o Tribunal de Goa, embora neste caso se trate de um período mais tardio (1685-1767). Seja como for, também em Goa, o número de homens se eleva a 75%. Mas, como diz Francisco Bethencourt, esta disparidade goesa prender-

se-ia com «um modelo colonial já verificado nos tribunais espanhóis da América», razão que dificilmente poderia ser invocada para o caso de Setúbal<sup>65</sup>.

Analisando o teor dos processos e dos depoimentos poderíamos ser tentados a pensar que os homens com que nos deparamos nestes anos de 1536 a 1650 eram algo ingénuos, sabiam demasiado das vidas uns dos outros. E não só sabiam demais como também tendiam a falar demais, para sua própria segurança. O homem do mar António Cacheiro apresenta-se voluntariamente à mesa do Santo Ofício de Lisboa, para confessar a adopção do Corão e dos hábitos muçulmanos. O mesmo fizera Francisco Gomes, mareante, de 26 anos, feito prisioneiro em Argel e que se convertera ao islamismo. Nicolau Corneles prega a palavra de Calvino em plena praça pública. Francisco Gomes cai na tentação de fazer em público trocadilhos com a «hóstia e a açorda». O Padre Manuel Bernardes de Carvalho utiliza o púlpito para proclamar a quem quer ouvir que «Christo estimara mais ser filho putativo de S. Joseph que filho natural do pae eterno»<sup>66</sup>. O soldado Miguel de Moraes não acha melhor altura para ofender a Virgem Maria, S. Pedro e S. Paulo, do que quando se encontra com os seus companheiros de armas. Estaríamos, assim, perante homens pouco recatados nas palavras ou demasiado francos no falar, significando, no mínimo, que ignorariam as engrenagens da máquina inquisitorial.

Estas hipotéticas razões poderiam ajudar a explicar a maior presença masculina se a maior parte das prisões dos homens tivessem decorrido quer de entregas voluntárias, quer de actos praticados publicamente ou a que tivessem assistido suficiente número de testemunhas. Acontece que assim não é. A maioria dos homens, tal como de resto a das mulheres, são presos por decisão do Santo Ofício,

---

<sup>65</sup> V. Francisco Bethencourt, *História das Inquisições*, *op. cit.*, p. 282, e «A Inquisição», in Carlos Moreira Azevedo, *História Religiosa de Portugal*, *cit.*, p. 130.

<sup>66</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, processo n.º 4845, do Padre Manuel Bernardes de Carvalho, fl.3.

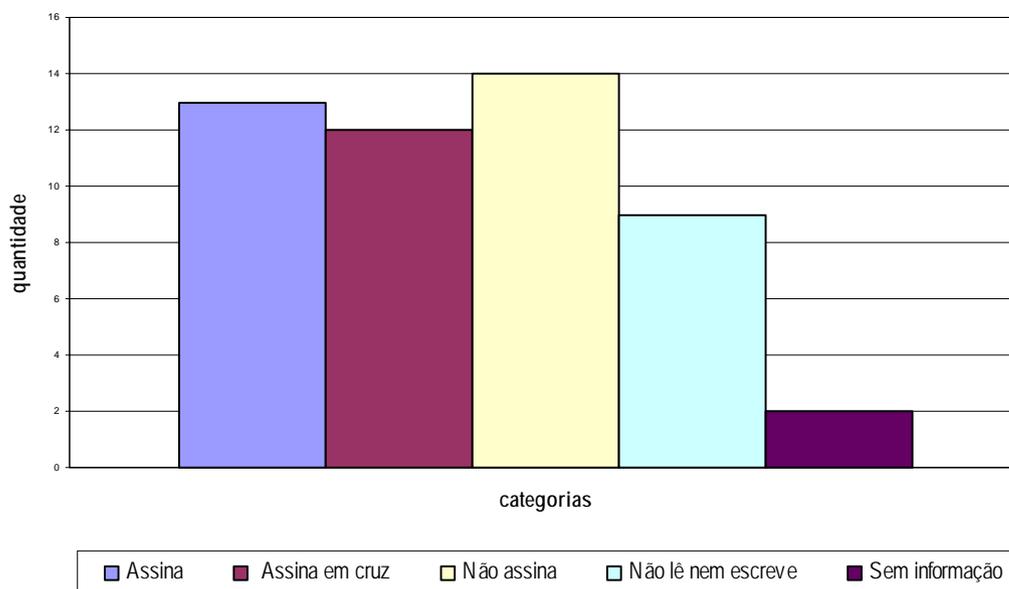
sem terem caído em qualquer tipo de ingenuidade ou qualquer expressão de exibicionismo, de que são exemplo as elevadas prisões por judaísmo.

O desequilíbrio homem/mulher detectado em Setúbal terá de ter outra explicação.

## 6. Elementos de literacia

Uma informação que se retira dos processos de forma quase instintiva, apesar de muitas vezes, por si só, representar muito pouco, liga-se com o facto de o réu assinar ou não o seu nome, e à forma como o faz.

Gráfico 6 - Presos quanto aos indícios de literacia



Este é o único indicador do nível de instrução dos processados de que dispomos, embora, esporadicamente, surjam testemunhos específicos que nos permitem outras conclusões.

Se nos ativermos a este indicador e somarmos o número dos que assinam de cruz, dos que não assinam e os dos que declaram que «não lêem nem escrevem», obtemos um total de 35, o que corresponde a 67 % de analfabetos. Aqui estão situadas, desde logo, as 13 mulheres, cuja condição é para o escrivão explicativa, só por si, do seu analfabetismo: «E por ser mulher não assina» Mas também aqui se situa Nicolau Corneles que, apesar de estrangeiro e viajado por terras de Inglaterra Dinamarca, Noruega, Itália, França, Espanha e Portugal, «não sabe ler nem escrever nem fazer seu sinal, nem tem livro algum»<sup>67</sup>.

Restariam assim apenas 17 presos alfabetizados, número talvez desproporcionado, se nos lembrarmos que a população é maioritariamente cristã-nova, a quem, normalmente, são atribuídos níveis de instrução mais elevados.

O médico Manuel de Almeida, formado pela Universidade de Coimbra e cujo «diploma» se encontra assinado por «El-rei», é, sem dúvida, o setubalense culturalmente mais proeminente a sentar-se frente aos inquisidores<sup>68</sup>. Curiosamente ou não, é também aquele, como veremos, cuja sentença será mais pesada: relaxado à justiça secular, excomunhão maior, confisco de bens. Não é de excluir que para tal facto tenha contribuído a sua incapacidade, de provar a sua «pureza de sangue», apesar das incansáveis tentativas a que se dedicou.

---

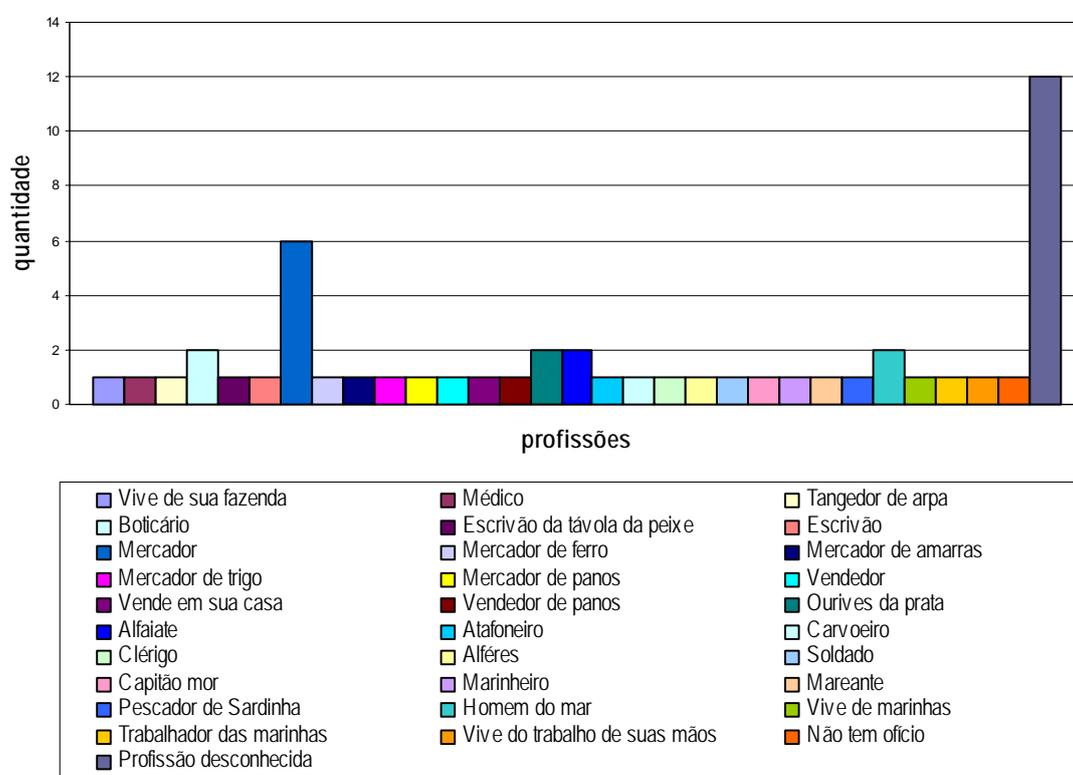
<sup>67</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, processo n.º 10590.

<sup>68</sup> Para o diploma, ver a sua transcrição na íntegra no Apêndice ao presente trabalho.

## 7. Profissões e estatuto

Partamos das profissões declaradas nas palavras que o escrivão atribui aos próprios presos e que aquele regista nos autos, as quais se encontram sintetizadas no Gráfico 7.

Gráfico 7 - Presos quanto à profissão



Mais do que a quantidade, é a variedade que nos chama a atenção.

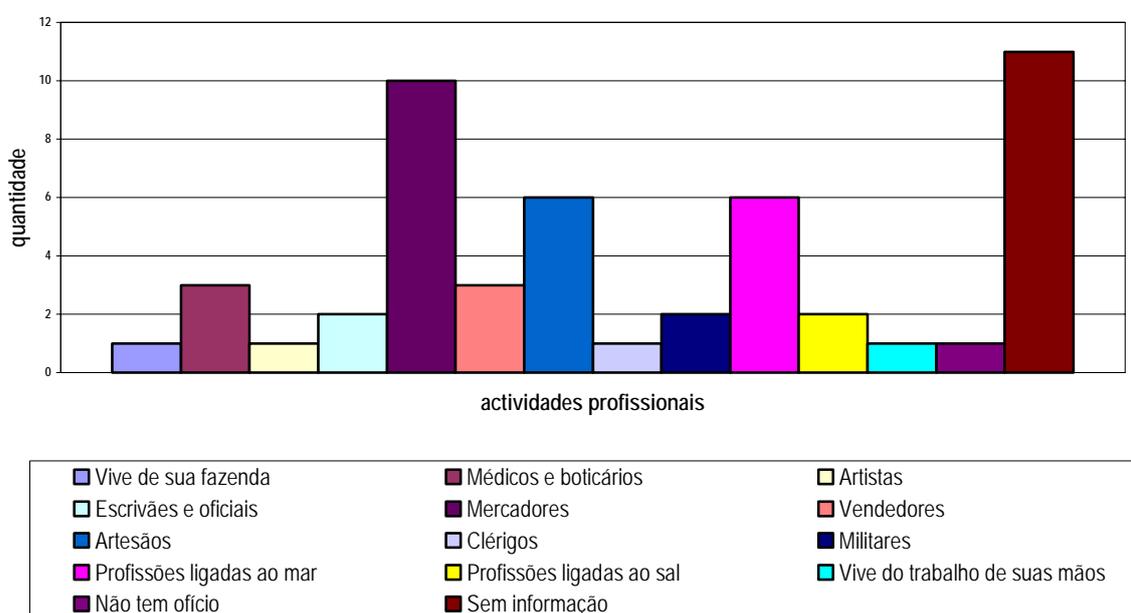
O maior grupo, num total de 12, é formado pelos presos sobre os quais não temos informação, seja porque o detido não possuía ofício, seja porque não o declarou, seja porque era mulher, condição quase suficiente para que a profissão fosse omissa (apenas três mulheres não se encontram nesta categoria).

As profissões referidas no Gráfico 7 são quase tão numerosas quanto o total dos presos para os quais temos informação. Mesmo assim, destacam-se algumas profissões que aparecem citadas com mais frequência: «mercador» (6), «boticário» (2), «ourives de prata» (2), «homem do mar» (2), «alfaiate» (2). Nos restantes casos, há tantas profissões e ofícios quanto os presos, ou seja, temos um preso por cada profissão ou ofício.

Esta miríade de ocupações causa uma tão grande dispersão que não ajuda a tirar conclusões, nem a estabelecer hipotéticas comparações.

Daí que tenhamos optado por agregar profissões e ofícios, segundo uma tipologia que se encontra no Quadro 8.

**Gráfico 8 - Divisão dos processados por actividades profissionais**



O ofício que mais indivíduos agrega continua a ser o dos mercadores, que agora inclui, para além dos mercadores simples, mercadores de ferro, de trigo, de panos e de amarras, os quais somam um total de 10.

Em segundo lugar encontramos o grupo das profissões ligadas ao mar, com seis homens, facto que não é surpreendente dadas as características portuárias e piscatórias da vila de Setúbal, igualado em número pelo grupo dos «mesteres de artesão».

O quarto grupo é formado pelos vendedores, num total de três.

Do quinto grupo, fazem parte um médico e dois boticários, o que perfaz três elementos.

O sexto grupo, com dois presos, é formado por escrivães e oficiais.

O sétimo grupo, formado por militares, conta também com dois presos.

O oitavo grupo, formado por profissões ligadas ao sal, envolve igualmente dois presos.

Já nas ocupações de artista (tocador de arpa), clérigo, proprietário («alguém que vive de sua fazenda»), da «que vive do trabalho de suas mãos», encontramos um preso em cada.

Apesar de a tipologia elaborada nos ajudar a ter uma visão mais real das ocupações profissionais dos detidos, devemos ter em conta que dentro de cada categoria pode haver significativas diferenças sociais e económicas.

No caso do indivíduo que declara «viver de sua fazenda», podemos concluir com segurança que vive de rendimentos e que ocupa uma posição privilegiada na pirâmide social. No caso das profissões ligadas ao sal, onde contamos apenas dois indivíduos, o primeiro declara-se «trabalhador de marinhas» e o segundo «diz viver de marinhas», o que nos leva a dizer com também segurança que o primeiro é um

trabalhador assalariado e o segundo um proprietário. Ou seja, a distinção social e económica neste caso é notória. Mas a segurança nem sempre é tão evidente.

Entre os mercadores é de admitir que haja homens do comércio de longo curso e simultaneamente pequenos mercadores. Entre as profissões ligadas ao mar temos, por exemplo, um pescador de sardinha e um capitão-mor de uma embarcação, possuindo ambos estatutos diferentes dentro de um mesmo ramo profissional. O mesmo se passa com os mesteirais, se considerarmos, por exemplo, o atafoneiro e os ourives da prata, embora estes últimos possam ser mais comerciantes do que fabricantes.

O aferidor que pode ser utilizado para clarificar as diferenças sociais e económicas é o inventário de bens, que vem por vezes – infelizmente nem sempre – transcrito no início do processo. Já falámos de alguns dos róis de bens encontrados, bem como de certas declarações feitas pelos penitenciados, que lançam alguma luz sobre a sua condição sócio-económica.

Por exemplo, Francisco Gomes e a sua mulher Inês Dias vão ver comutada a pena, por serem muito pobres e terem de prover aos seus 11 filhos. Lucrecia Fernandes, que «vive do trabalho de suas mãos», declara, abertamente, que é pobre.

Situando-se a meio caminho, encontramos o caso de Vicente Cardoso que embora declare não ter bens absolutamente nenhuns, diz-se filho ilegítimo de família abastada e ganhar o seu sustento «tangendo a harpa».

Apresentando um rol de bens apreciável, mas sem a distinção do grupo que veremos a seguir, temos André Alvares, escrivão da tábola do peixe, Diogo de Abreu, escrivão; Diogo Ribeiro, mercador de amarras e Manuel Pinto, mercador.

No extremo oposto da escala social encontramos Manuel de Almeida, médico em Palmela e senhor de quatro fólios de inventário; Duarte Alvares, ourives da prata;

Manuel da Rosa, irmão de Duarte Alvares, e mercador<sup>69</sup>; Miguel da Veiga que vive de sua fazenda; António José Martines, mercador e dono de uma marinha de sal e de uma quinta em Palmela.

Os restantes, que representam a maioria dos casos, situam-se num plano mais cinzento, sem informações marcantes que permitam enquadrá-los num ou noutro grupo, para além da que nos é dada pela profissão.

Vimos ainda que, à excepção de três mulheres que se declaram activas («vendedora em sua casa», «vendedora em lógea de panos» e «trabalha de suas mãos»), nove são, tudo o indica, domésticas, sendo identificadas como «mulheres» ou «viúvas de», referindo-se o escrivão às profissões dos maridos. Se tivermos estas últimas em conta, poderíamos, pelo menos, situar estas mulheres nos meios a que os maridos pertencem.

Partindo, por um lado, das profissões declaradas nos autos, corrigidas com as informações acerca do grau de pobreza ou ao contrário sobre os inventários de bens e, no caso das mulheres, recorrendo ao subterfúgio da profissão dos maridos; podemos distinguir três grandes grupos.

O primeiro é o mais reduzido de todos, constituído apenas por um clérigo do Convento de Santiago, o que corresponde a 1,9% do total dos presos.

Um segundo grupo é formado por proprietários, mercadores e profissões civis e militares de estatuto elevado ou médio, num total de 24 elementos, o que corresponde a 46% do total. Foi aqui que colocámos 12 mercadores e ourives de prata (23%); dois escrivães (3,8%); dois proprietários (3,8%), dois boticários (3,8%),

---

<sup>69</sup> Digno de destaque é o rol de bens que acompanha o processo deste réu, que inclui casas em Setúbal, junto da Misericórdia, um pomar junto ao Mosteiro de Jesus e uma sesmaria no termo da vila. Entre os seus bens móveis destacam-se uma «alcatifa da Índia grossa, (...) um escritório de gavetas, (...) oito ou nove vacas de criação e um touro que estão nas Arrábidas, (...) e uma mesa com seus pés». Declara ainda 40 alqueires de azeite, e cerca de 106. 250 reis em arrematações numa dezena de barcos e caravelas, com os quais exercia a sua profissão de mercador.

um médico (1,9%), um capitão-mor (1,9%), um alferes (1,9%) e um tangedor de arpa (1,9%), o que perfaz um total de 22 presos masculinos. A estes haveria que juntar duas mulheres (3,8%), também detidas, uma que é «mulher de escrivão» e outra «viúva de advogado».

Um terceiro grupo envolve artesãos, trabalhadores manuais ou pertencentes a meios populares, num total de 15, o que corresponde a 23% do total. São aqui que se situam quatro homens do mar (7,6%), três pequenos vendedores (5,7%), três artesãos (5,7%), um trabalhador das marinhas de sal (1,9%), um pescador de sardinha (1,9%), um carvoeiro (1,9%), um soldado (1,9%) e uma trabalhadora manual não identificada (1,9%). Também a estes haveríamos que juntar sete domésticas (13,4%) casadas com artesãos ou homens de meio popular<sup>70</sup>.

Dadas as dificuldades encontrámos para chegar a esta tipologia e a relativa diferença de critérios seguidos pelos autores que abordam a origem social dos perseguidos pela Inquisição, não é fácil estabelecer comparações.

Francisco Bethencourt, citando os dados de António Borges Coelho, que estuda Évora, entre 1536 e 1668, aponta «42% de artesãos, 22% de mercadores e financeiros, 15% de intelectuais, militares e “quadros administrativos”, 9% de camponeses.<sup>71</sup>»

Romero de Magalhães, nos 287 presos saídos em autos de fé no Algarve entre 1635 e 1640 e para os quais encontrara informação, refere as seguintes profissões: «92 mercadores (32%), 87 artesãos (30%), 43 letrados e de “profissões liberais” (15%), e 28 camponeses (13%). As outras profissões e grupos de estatuto

---

<sup>70</sup> De entre estas mulheres, uma é casada com um alfaiate; uma com um pescador de sardinha; uma, a bigama, com vários, isto é, um vaqueiro, um homem do mar, um lagareiro e um serrador; uma com um barqueiro; uma com um homem do mar; uma com um barqueiro; e uma com um calhador.

<sup>71</sup> V. António Borges Coelho, *op. cit.*, Francisco Bethencourt, *História das Inquisições*, p. 282.

apresentam valores absolutos mais baixos, nomeadamente os proprietários, os nobres, as gentes do mar e os assalariados.»<sup>72</sup>

Por último, Borges de Macedo, nos dados globais que apresenta a partir das listas impressas dos autos-de-fé, refere: «60% de artesãos, 20% de mercadores e 4% originários de “classes cultivadas”.»<sup>73</sup>

Façamos agora um exercício.

Se agregássemos os números encontrados para Setúbal, mas agora segundo os critérios implícitos na classificação de Romero de Magalhães, obteríamos os seguintes grupos profissionais: 12 mercadores e ourives de prata (23%), sete letrados e “profissões liberais” (13,4%), seis artesãos (11,5%), cinco assalariados (9,6%) e quatro homens do mar (7,6%), apresentando todos os outros grupos valores absolutos muito baixos, como é o caso dos proprietários.

Setúbal caracteriza-se ainda pela total ausência de nobres e camponeses.

---

<sup>72</sup> V. Romero de Magalhães, «E assim se abriu o judaísmo no Algarve», *Revista da Universidade de Coimbra*, XXIX, 1981, cit. em Francisco Bethencourt, *op. cit.*, p. 282.

<sup>73</sup> V. Jorge Borges de Macedo, *Burguesia*, cit. in Joel Serrão (ed.), *Dicionário da História de Portugal*, cit. Em Francisco Bethencourt, *op. cit.*, p. 282.

#### IV. As denúncias

*«Acerca de um estado totalitário dos nossos dias alguém escreveu que, na impossibilidade de colocar um polícia a vigiar cada cidadão, se procura fazer de cada cidadão um polícia. Tal era, de algum modo, o objectivo das justiças (régias, municipais, eclesiásticas e provavelmente senhoriais) em Portugal, nos séculos XIV e XV»<sup>74</sup>.*

Como podemos aferir por esta citação, a denúncia é uma prática corrente, enraizada nas comunidades, que o Santo Ofício vai utilizar em toda a sua amplitude. Além de uma forma de controlo da sociedade, pode ser também uma forma de reparação, quase de vingança.

Numa época em que as vidas se desenrolam em grande proximidade e em que a rua é uma extensão da casa de cada um, o deter informações acerca da vida privada dos vizinhos ou dos conhecidos pode conferir um enorme poder sobre a vida alheia.

Mas se muitos denunciam por maldade ou mesquinhez, outros denunciam por terror e medo, ou até por inocência.

As crianças são o exemplo da inocência. De resto, nos interrogatórios a famílias, uma das «técnicas» usadas pelos inquisidores era começar pelas crianças, porque estas denunciavam mais facilmente do que os adultos.

Uma das formas de obter clemência e perdão é a apresentação voluntária ao inquisidor, para confessar os delitos. Muitas pessoas vão apresentar-se e confessar-se antes que sejam denunciadas, outras correm à mesa mal têm a notícia de que

---

<sup>74</sup> Luís Miguel Duarte, *A Denúncia nas Leis e na vida portuguesa de Quatrocentos*, Actas do 1º Congresso Luso-Brasileiro sobre a Inquisição, Lisboa, Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII; Universitária Editora, 1989, p. 449.

alguém as denunciou, fingindo que nada sabem da denúncia de que foram vítimas. Mas uma vez denunciadas, a sua vida muda para sempre.

Já com o processo em curso, a todo o momento, se fazem ao preso várias admoestações, a fim de ele confessar as próprias culpas e delatar os seus cúmplices. «Sabia disto o processado e então, à ventura, ia mencionando quantas pessoas, no cárcere ou livres, podiam tê-lo nomeado como parceiro»<sup>75</sup>. Chama-se a isto, no calão do Santo Ofício, «dar neste e naquele». «Não faz pasmo que de tais práticas procedesse serem muitos inocentes acusados e injustamente punidos»<sup>76</sup>. Mas, como nos explica Elvira Mea, para a Inquisição mais condenar um inocente do que correr o risco de deixar escapar um culpado.

Uma pessoa contra quem pesem quatro denúncias, mas que por sua vez denuncie oito ou dez outras pessoas, naquilo a que se chama uma «confissão copiosa e abundante», tem uma forte atenuante e pode ser considerado arrependido, dependendo da gravidade comparativa entre as acusações que faz e as que tem contra si.

Excluindo os casos em que o réu se apresenta voluntariamente dizendo que se quer confessar e é ele próprio o iniciador do seu processo, na esmagadora maioria dos casos, o processo tem início numa denúncia.

Mas de onde parte a denúncia? De que forma tem o inquisidor acesso ao seu conteúdo? Tem o denunciante uma relação estável com o Santo Ofício, caso dos «familiares», tendo quase tacitamente a função de controlar a população *in loco*, fazendo denúncias regulares? Ou será o autor da denúncia apenas um concidadão alerta para as heterodoxias alheias? Ou será ainda que a denúncia parte de alguém

---

<sup>75</sup> João Lúcio de Azevedo, *História dos cristãos-novos portugueses*, p. 136.

<sup>76</sup> *Idem*.

que já se encontra nos cárceres, a qual fala durante os interrogatórios e inclusive sob tormento?

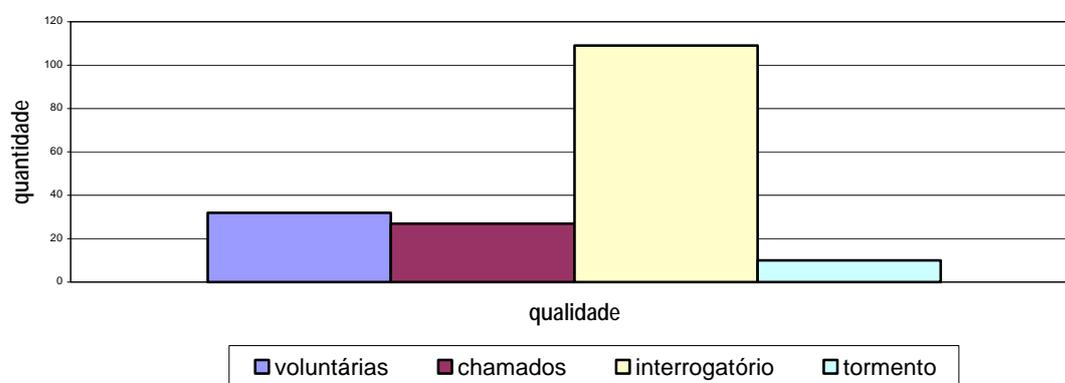
Todos estes casos são válidos e se enquadram na realidade que aqui nos propomos analisar.

O objectivo, neste ponto, é o de perceber de que forma estas situações se articulam, em que circunstâncias acontecem, e qual o seu papel na distribuição dos processos ao longo do tempo. Seria também interessante conhecer as relações entre denunciadores e denunciados, o que nos permitirá levantar um pouco o véu sobre as relações de convivência das gentes cristãs-novas e cristãs-velhas de Setúbal.

## 1. Como se denuncia

Analisando os processos relativos a Setúbal e tendo em conta as formas possíveis de como se processam as denúncias – denúncia voluntária, feita a pedido do inquisidor, feita já na condição de réu e no decurso de interrogatórios e sob tormento – deparamos com o seguinte panorama que o Gráfico 9 sintetiza.

Gráfico 9 - Forma da denúncia



Vistos os dados sob este prisma, não restam dúvidas de que a fonte de processos se situa, por excelência, em processos que já se encontram em curso.

Nos processos de Setúbal, contamos um total de 178 denunciante.

32 fazem-no voluntariamente junto do inquisidor a quem contam aquilo que consideram digno de registo.

27 denunciante são chamados pelo inquisidor que, detendo já algumas informações, sabe que o convocado pode não só corroborar o que o inquisidor já sabe como ainda acrescentar nova informação.

Mas o valor dominante é, sem dúvida, o das delações provenientes de outros processos, que ascendem a 109 denunciante, 10 dos quais fazem as denúncias sob tormento.

Já falámos das denúncias voluntárias. Seria extremamente interessante que, para este tipo de denúncias, fosse dado ao denunciante a hipótese de se «estender» um pouco no seu testemunho, a fim de aferir se haveria escondida uma outra razão, menos nobre e menos «cristã», para a delação. Não podemos esquecer que o discurso do processo inquisitorial é, acima de tudo, o discurso da própria Inquisição, submetido aos seus objectivos e regras, sendo natural que muitas quezílias do quotidiano dos denunciante voluntários seja passado à frente nas notas do escrivão.

É verdade que este tipo de informação encontra-se, normalmente, nos Livros das Denúncias, aquando das Visitações de distrito, os quais permitem acompanhar não só o comportamento dos denunciante voluntários, como o papel que os próprios familiares do Santo Ofício desempenham na delação. Mas, como já tivemos oportunidade de referir, não tivemos acesso ao Livro das Denúncias, relativas à Visitação de 1618 à vila de Setúbal, sendo impossível comparar os denunciante e

denunciados que nele aparecem como os denunciantes e denunciados que constam dos processos.

Será talvez pertinente salientar alguns exemplos de denúncias voluntárias com que deparamos nos processos de Setúbal.

Um é o caso de Francisco Mendes, que denuncia Antónia Fernandes, seguindo um conselho de Bartolomeu Carreira, «familiar» do Santo Ofício, surgindo aqui um agente «intermediário» que actua directamente sobre a espontaneidade do denunciante.

Outro caso é o do Padre André de Matos Fogaça, que não sendo familiar da Inquisição, bem o poderia ser. Este pacato clérigo ocupa as suas horas mortas a escrever cartas ao Santo Ofício, ora denunciando este por bigamia, ora aquela por judaísmo.

Temos notícia de três familiares do Santo Ofício que vão denunciar à mesa – todos voluntariamente – concidadãos seus. São Manuel de Arouche, Estevão Rodrigues e João da Ponte. Os dois primeiros vão contar ao inquisidor as intenções expressas por Duarte Alvares de denunciar todo e qualquer cristão-novo setubalense. O terceiro vai queixar-se de Miguel de Tovar que lhe teria dado uma sova, como paga de em tempos ter denunciado um sobrinho seu.

No que toca aos denunciantes que são chamados pelo Santo Ofício, pouco há a dizer a não ser que obedecem e dizem sempre o que o inquisidor está à espera de ouvir. Saliente-se que todos quantos assim testemunham (aliás à semelhança dos voluntários) se apresentam como cristãos-velhos, mesmo que o não sejam.

Um dos setubalenses que usa este expediente é Artur de Leão, solteiro, natural e morador em Setúbal, mercador de ferro, que assina em cruz. No seu

processo de 1638, acusado de judaísmo, afirma ter 30 anos e ser cristão-novo, o que aliás já se sabia. Mas quando é chamado a depor no processo de Bárbara Dias, que é acusada de bigamia em 1644, Artur de Leão confirma ter sido padrinho da ré e, por isso, testemunha no seu primeiro casamento. Só duas informações diferem das que prestou no seu próprio processo de 1638: desta vez tem 36 anos e é cristão-velho. Quanto à idade, é natural a evolução. Já, no que toca a ser agora cristão-velho, talvez não, mas tudo é compreensível na tentativa de evitar chamar a atenção de um inquisidor.

O processo, ou mais precisamente o processado, é aqui o grande veículo para se chegar a novos potenciais réus. Um processo dura em média muitos meses, ao longo dos quais, o réu tem inúmeras oportunidades de confessar os seus pecados, delitos e heresias. Mas tão ou mais importante é dizer quem foram os seus cúmplices ou se tem conhecimento de quem também os pratique. Sabendo o réu que quanto mais profícuo for nos nomes que avança, mais probabilidades tem de ser poupado ao tormento e de receber uma pena mais leve, a língua vai-se desemperrando, naturalmente, e outros processos vão sendo abertos.

Este facto e esta intenção consciente por parte dos inquisidores estão patentes, no processo de Manuel da Rosa, quando a propósito de o réu ser ou não posto a tormento, se diz: «sobretudo de o réo morador na villa de Setúbal, terra nova, e povoada de muyta gente da nação, e que se deve ter respeito, pera que por meio das confissões se descubram as observancias da ley de Moysés, de que dizem facilmente no tormento»<sup>77</sup>.

Ainda sobre este aspecto encontramos o exemplo de Margarida Francisca que é posta a tormento uma outra vez porque, segundo a relação dos denunciados de que

---

<sup>77</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, processo 8079, de Manuel da Rosa, fl. 44v.

os inquisidores já dispunham (de sua irmã, de sua mãe e dos implicados nos processos de Arraiolos vindos da Inquisição de Évora), ainda lhe faltava denunciar a sua tia Isabel. E, neste caso, tratando-se de família, as denúncias ganhavam uma maior importância.

Outro ponto a salientar e que pudemos facilmente confirmar pela permanente repetição de alguns dos nomes – que aparecem ora como denunciados ora como denunciantes – é que os judaizantes de Setúbal, na sua na grande maioria, se conhecem entre si. Conhecem-se na vila de Setúbal e conhecem-se nos cárceres da Inquisição em Lisboa. Estando muitos deles presos em simultâneo, sabem ser altamente provável que aquele outro réu da sua vila tenha falado no seu próprio nome e as denúncias aparecem num espécie de novelo, onde é praticamente impossível encontrar o fio condutor e estabelecer uma cronologia lógica que remonte à primeira denúncia e que teria dado origem às restantes.

Por outro lado, e vendo-se na necessidade de dar nomes e fazer denúncias para satisfazer a sede do inquisidor, parece de certa forma natural que o réu opte conscientemente por denunciar aqueles que sabe estarem já presos, evitando desta forma provocar novas prisões de quem ainda está livre, protegendo assim familiares e amigos, à custa da deterioração das perspectivas de futuro, já de si precárias, de outros presos. O réu que faz esta escolha sabe, de antemão, que a mesma «receita» pode ser usada contra ele próprio, visto ser também um encarcerado, e alvo fácil de denúncias de outros, que podem seguir a mesma lógica.

Acresce a tudo isto o facto de enquanto um processo está a decorrer, novas denúncias que apareçam são sempre válidas, numa espécie de «soma e segue», em que quanto mais dura o processo e mais tempo o réu passa nos cárceres, mais

probabilidades tem de ser alvo de novas denúncias e, por isso, ser portador de novas culpas.

Dois exemplos claros desta situação são as prisões de Duarte Alvares em 1639 e de Margarida Francisca em 1643. Muitos outros exemplos haverá, mas consideremos estes como os mais significativos.

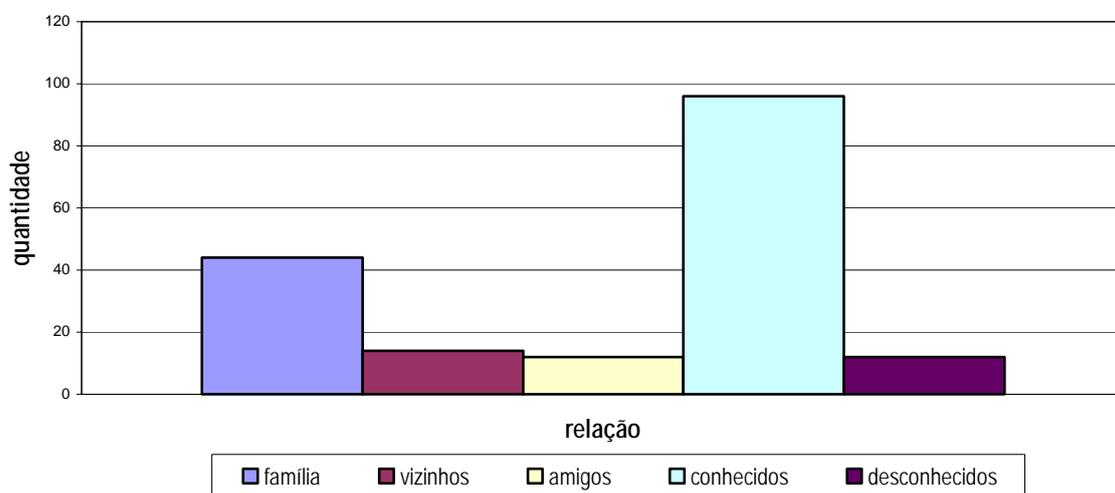
No caso de Duarte Alvares, encontramos 10 denúncias feitas por ele, todas retiradas do seu processo. Tendo sido preso em 1639, sete das denúncias que faz vão ser incorporadas em processos de pessoas que haviam sido presas antes, entre 1636 e 1638. Ou seja, muitas das denúncias feitas por Duarte Alvares referem-se a pessoas que já se encontram nos cárceres na altura da sua prisão.

O caso de Margarida Francisca é semelhante. Ela é presa em 1643, contudo do seu processo é retirada uma denúncia que aparece no processo de Maria de Matos, sua mãe, presa no ano anterior.

## 2. Laços entre denunciante e denunciado

Um dos factores que consideramos de grande importância é o estabelecimento das relações entre os denunciante e os denunciados.

Gráfico 10 - Relações sociais entre denunciante e denunciado



Dos depoimentos prestados pelos denunciante e tendo sempre em conta o que é por eles dito, as relações entre os denunciante e os denunciados são de vários tipos: familiares, de vizinhança, de amizade e de «conhecimento».

Em 12 casos os denunciante dizem ser desconhecidos dos denunciados. Entre eles temos os oito denunciante de Nicolau Corneles, que ele interpelou na rua enquanto, «tomado pelo vinho», pregava a palavra de Calvino. Um segundo caso é o de António de Melo, lisboeta envolvido na fuga de Francisco de Sousa, que alega não conhecer Beatriz Caldeira, mas que ele próprio acaba por denunciar. Desconhecido

ou desconhecidos são igualmente os paroquianos que se vão queixar dos sermões do Padre Manuel Bernardes de Carvalho. Também desconhecido é o alcaide dos cárceres, Agostinho de Góis, denuncia conversas que ouve nas celas a vários réus e confisca a carta de tocar a Diogo Ribeiro.

Estes desconhecidos nem todos serão anónimos e o facto de não haver uma convivência próxima não implica de forma alguma uma imunidade em relação às interpretações que o outro faz das atitudes deste. Esta é uma época em que se por um lado se deve desconfiar de toda a gente, sendo cada um potencial delator, por outro a necessidade de confiança será maior do que nunca.

No total dos 178 denunciante, 14 afirmam-se ser vizinhos do denunciado. Os vizinhos podem também ser, evidentemente, amigos, conhecidos e até familiares. Todas estas denominações são extremamente relativas, mas tentámos ser fiéis à fonte e o critério utilizado foi o de registar a denominação utilizada pelo próprio denunciante ou registada pelo escrivão.

As relações de vizinhança podem envolver relações fortes, de convivência muito próxima, de acesso quase permanente ao interior doméstico de uns e outros. Sabemos que a própria exiguidade das casas desta época, «abre as portas» a uma vida vivida na rua, num espaço que é simultaneamente comum e privado, público e doméstico.

Aqueles que se auto-definem como «amigos» são apenas 12. Também aqui outras relações se podem esconder – é importante ter em conta o carácter aberto destas relações, por natureza muito subjectivas – uma vez que não fica claro qual é a natureza da amizade: tanto podem ser colegas de trabalho, como amigos de infância, ou também vizinhos. Mas, não podemos deixar de referir ser anómalo que estas

peessoas, apesar de conhecerem tanta gente, pareçam ter tão poucos «amigos». Tendo em conta que o contexto da denúncia é um interrogatório inquisitorial, que uma das grandes ferramentas utilizadas pela Inquisição é a associação entre as pessoas da mesma comunidade e da mesma área de acção, que a Instituição do Santo Ofício inspira igual temor no denunciado e no denunciante, talvez seja natural que se vá tentando desvalorizar as relações, não as definindo totalmente, passando o alvo da denúncia da esfera próxima e quente do «amigo», para o limbo aparentemente indiferente do «conhecido».

De facto aqueles que se designam como «conhecidos» constituem a esmagadora maioria dos denunciantes, atingindo um valor de 94 no total dos 178, o que significa 52% da totalidade.

A denominação de «conhecido» é dúbia e, à semelhança das outras, ou até talvez mais do que elas, esconde outras relações mais fortes de vizinhança, de trabalho ou mesmo de amizade. A verdade é que, em mais de metade dos casos, os denunciantes declaram simplesmente que conhecem o denunciado, não especificando de onde ou de quando é o conhecimento.

Das relações que pudemos aferir e que vão para além do simples «conhecimento», temos os casos de Álvaro Delgado que denuncia Luís de Avelar, seu antigo criado, preso em 1611. Temos ainda o caso de Marcos Ferreira de Aguiar, capitão no castelo de S. Filipe, que denuncia o soldado Miguel de Morais, e que, não apenas conhece o soldado, como é seu superior hierárquico.

Outros exemplos de relações mais próximas que aparecem toldadas na designação de «conhecido», ficam patentes se tivermos em conta a natureza do delito em causa. Desta forma, sabendo que o delito se prende com as questões do relacionamento sexual ilícito (como é aqui o caso da sodomia e da solicitação durante

a confissão), facilmente se conclui que Luís de Avelar e os seus denunciante têm ou tiveram uma relação mais profunda, se quisermos até íntima, que não caberá no âmbito do simples «conhecido».

O mesmo se verifica no que toca ao padre Manuel Bernardes de Carvalho. Aqui as denunciante em causa<sup>78</sup>, além de conhecidas são suas confitentes e, em algum momento, terão sido também suas amantes.

Os denunciante que têm laços de parentesco com os denunciado atingem o número de 44 casos, o que ainda assim representa 24% do total das denúncias.

As denúncias entre indivíduos da mesma família assumem grande importância, sendo especialmente valorizadas pelo Santo Ofício. Neste âmbito, se enquadra a relevância que se atribui à sessão da *Genealogia* no processo; forma de manter um controlo, o mais eficaz possível, sobre as famílias e as comunidades cristãs-novas<sup>79</sup>.

O próprio *Regimento da Santa Inquisição*, feito sob a égide do Cardeal D. Henrique em 1552, afirma no capítulo Xº que «He grande sinal de penitente fazer boa e verdadeira confissão, descobrir outros culpados dos mesmos erros, especialmente sendo pessoas chegadas e conjuntas em sangue e a que tenham particular afeição»<sup>80</sup>.

Se tomarmos como exemplo o depoimento dado por Ana Francisca contra a sua mãe Maria de Matos, poderemos facilmente clarificar este aspecto. Embora se trate de uma única denúncia, esta ganha maior amplitude, por ser feita contra a

---

<sup>78</sup> Catarina da Fonseca, Isabel Botelha, Domingas Gonçalves, Ana de Moura, Beatriz Cardoso, Ana de Melo e Ana Nogueira.

<sup>79</sup> *Regimento do Santo Ofício da Inquisição dos Reynos de Portugal*, Recopilado por mandado do Illustrissimo e Reverendissimo Senhor D. Pedro de Castilho, Bispo, Inquisidor Geral e Vice-rey dos Reynos de Portugal, Lisboa, 1613, cap. XII, *Da genealogia que se ha de fazer na primeira sessão*.

própria mãe. As denúncias feitas dentro da família são tidas como de maior valor, visto entender-se que ninguém denunciaria falsamente um familiar. Nesta lógica, quanto mais próximo for o parentesco, mais valor é dado à denúncia em si.

Encontramos várias vezes, ao longo do processo de Maria de Matos, de cada vez que se verifica uma denúncia de uma das filhas, as palavras «*parentesco declarado*», o que nos dá desde logo uma ideia do realce de tal denúncia.

Embora mais tarde se venha a somar à denúncia de Ana Francisca a da sua irmã Margarida, a verdade é que, em 1642, apenas uma denúncia pendia contra Maria de Matos.

Os inquisidores, na dúvida quanto a ser o suficiente para a prender, pedem opinião ao Concelho Geral, de onde vem a resposta: «assentou-se que a culpa que della [testemunha] resulta contra a ditta Maria de Mattos he bastante para ela ser presa»<sup>81</sup>. Maria Matos entra assim nos cárceres, escassos meses após ter saído em auto-de-fé.

Assumindo as denúncias dentro da família tal protagonismo, é importante conhecer mais a fundo quais os laços de parentescos que cabem dentro desta relação.

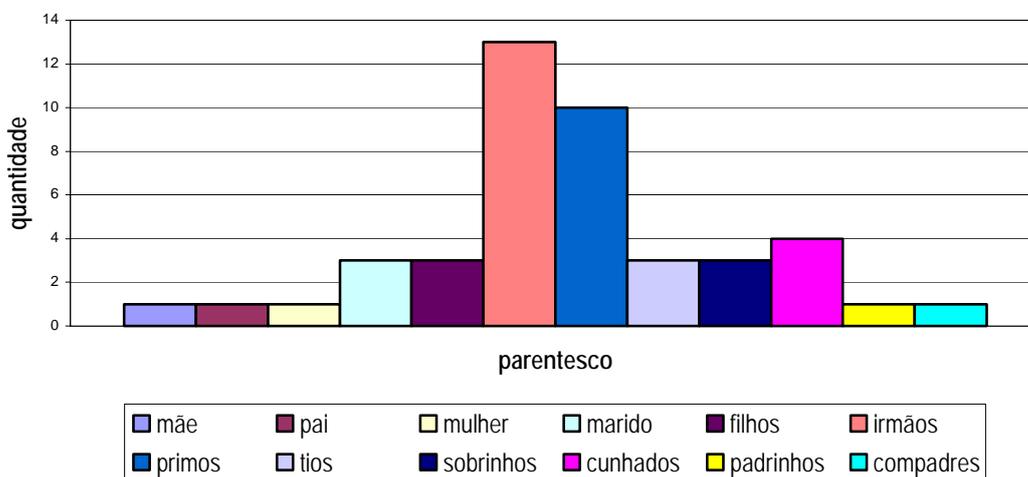
Assim, encontramos 12 parentescos, podendo os denunciantes ser: mãe, pai, mulher, marido, filhos, irmãos, primos, tios, sobrinhos ou cunhados dos denunciados. Encontramos ainda duas relações que incluímos dentro desta categoria «familiar», por considerarmos ser aqui que elas melhor se enquadram: num caso, trata-se de um padrinho de casamento; noutro, de um compadre, apesar de não termos conseguido aferir com exactidão a que relação específica se refere tal «título».

---

<sup>80</sup> *Regimento da Santa Inquisição*, in *A Inquisição em Portugal e no Brasil, subsídios para a sua História*, António Baião, «Arquivo Histórico Português», Lisboa, 1906-1916, Livro I.

<sup>81</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, processo 8699, de Maria de Matos, fl. 5.

**Gráfico 11 - Relações de parentesco entre denunciante e denunciado**



Verificamos que o número de denúncias varia sensivelmente de uns graus de parentesco para os outros.

Assim, no total das 44 denúncias feitas por familiares, encontramos a ocorrência de apenas uma denúncia em que o denunciante é pai, mãe e esposa. Casos únicos são ainda o do padrinho de casamento e o do compadre (ambos do mesmo processo de Bárbara Dias).

Encontramos 3 casos em que a mulher é denunciada pelo seu marido; atingindo valor idêntico as denúncias feitas por um tio ou uma tia, bem como no caso de o delator ser sobrinho ou sobrinha do denunciado. São também 3 as ocorrências em que o réu é denunciado pelos filhos.

O número de denunciante sobe para 4, se o parentesco entre denunciante e denunciado é de cunhado ou cunhada.

Os primos e primas que denunciam atingem o número de 10 casos, correspondendo a um aumento significativo de incidência da delação dentro da família.

Os parentes que mais denunciam, neste universo familiar, são os irmãos e irmãs, atingindo o valor de 13 denunciadores, representando 29% da totalidade das denúncias dentro da família.

Tudo quanto se possa dizer acerca das relações familiares destas pessoas, da forma como vivem os laços de sangue que os ligam, do amor e apreço que se dedicam mutuamente, e até do espírito de união de clã que possam partilhar ou da negação de tudo isto, serão sempre meras suposições.

Não devemos contudo deixar de salientar que, em alguns casos, apesar dos laços sanguíneos serem aparentemente fortes, a convivência será manifestamente reduzida, o que poderá ter alguma influência no acto da delação. É o caso de Maria de Matos, denunciada por três primas, uma tia e duas irmãs, denúncias que vêm da Inquisição de Évora. O mesmo se passa com as suas duas filhas, Ana e Margarida, denunciadas ambas pela mesma tia de Évora.

Exemplo semelhante é o de Manuel de Almeida, cujas denúncias provêm também do Tribunal de Évora, dos processos de dois irmãos e de duas sobrinhas. Em relação aos testemunhos das sobrinhas, acaba por surgir alguma controvérsia. Inês e Isabel de Almeida seriam ao tempo dos factos que denunciam ainda muito jovens, pelo que é levantada a dúvida se lhes deve dar total crédito. Por fim, o conjunto dos inquisidores acaba por concluir que «muito menos se deve fazer caso do defeito da idade das sobreditas Inês e Isabel de Almeida, porquanto além de terem a que baste para se lhes dar inteiro crédito, a experiência mostra e o juízo do Santo Ofício há

desta verdade muitos exemplos, que as mulheres declaram sempre muito menos idade do que têm»<sup>82</sup>.

No âmbito das relações familiares é ainda forçoso que se fale do segundo processo aberto contra Maria de Matos. Este, instaurado em 1642, vem na sequência de uma denúncia de Ana Francisca, sua filha. É interessante saber que, ao tempo do seu primeiro processo, Maria de Matos desconhecia o facto de as suas familiares de Arraiolos terem denunciado (para além dela própria) os seus filhos, e por isso os omite em todas as suas sessões de interrogatório e de tormento.

Mais tarde, encontramos quatro dos seus cinco filhos também presos e envolvidos em processos inquisitoriais<sup>83</sup>. Desta feita, primeiro Ana e depois Margarida acabam por denunciar a mãe, dando origem ao segundo processo da sexagenária Maria de Matos.

Acabada de sair no auto-de-fé e tendo tomado conhecimento da prisão da sua descendência, vê-se acusada de diminuta na confissão e de encobrir as heresias judaizantes dos filhos. É então presa pela segunda vez, «e antes de ser perguntada per cousa alguma se lançou de geolhos e de bruços ante os dittos senhores [inquisidores] dizendo que lhe perdoassem e uzassem com ella de misericordia, que queria confessar suas culpas que encubrio nesta meza, obrigada do amor de may pera com os filhos, pelo que foi logo muito amoestada»<sup>84</sup>.

Este é o único caso em que aberta e objectivamente – e não podia ser mais eloquente – se expressa o sentimento que de facto liga familiares, para além do grau de parentesco atribuído formalmente a cada um. De resto, não podemos assumir que

---

<sup>82</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, processo 2281, de Manuel de Almeida, fl. 219.

<sup>83</sup> Ana Francisca e Margarida Francisca, cujos processos constam da primeira listagem; Vicente Francisco e António Francisco, cujos processos não foram encontrados na base de dados da Inquisição da Torre do Tombo.

<sup>84</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, processo 8699, de Maria de Matos, fl. 1 da primeira sessão do segundo processo, não numerado, cozido no fim do primeiro.

estes sentimentos estejam sempre presentes ou ausentes. Não é uma situação a preto e branco, apresentando, em todas as épocas, um imenso leque de gradações de cinza, «pintado» por todo o tipo de factores internos e externos à própria orgânica da família.

Temos, contudo, de ter presente o significado e o contexto da presença do Tribunal do Santo Ofício na vida destas pessoas. Pode muitas vezes ser verdade que a denúncia parta de uma atitude de mesquinhez, mas é igualmente verdadeiro que muitas serão fruto do mais profundo terror, ou do mais atroz sofrimento.

### 3. Frutos das denúncias feitas durante o processo

As denúncias feitas nos interrogatórios de cada processo têm como primeiro objectivo a abertura de novos processos. O grau de sucesso desta motivação sugere-nos alguns comentários.

No ano de 1595, quando Beatriz Caldeira é presa pela fuga do seu marido, faz nove denúncias ao todo, que vêm a resultar em mais quatro processos. Estes quatro novos réus, por sua vez, denunciam-na a ela e denunciam-se entre si. Deste episódio, o Santo Ofício lucra seis almas num total de 13 possíveis.

Contudo, em 1600, Manuel Caldeira, preso sob acusações de judaísmo, denuncia 39 pessoas<sup>85</sup>. Não temos notícia de alguma delas ter sido presa em Setúbal ou no seu termo. Este parece ser um caso de manifesta ineficácia por parte do tribunal. Mas também se poderia admitir que Manuel Caldeira, ao agir como age, o faz consciente dos resultados a alcançar: o número excessivo de nomes denunciados corria o risco de confundir o tribunal.

---

<sup>85</sup> Entre elas o seu pai, dois irmãos, duas irmãs, um primo, uma cunhada, a madrasta e a sogra de um irmão.

Em 1601, no processo de Isabel Henriques, são feitas 20 denúncias, mas também não há notícia de que tenham dado lugar a qualquer prisão.

Em 1607, é preso André Alvares que denuncia 18 pessoas. Mas, destas, só resulta uma prisão: a de sua filha Filipa de Santiago.

Já em 1633, Francisco Lopes, cristão-novo e boticário, faz 10 denúncias. E, de novo, nenhum processo é aberto.

As vicissitudes por que a instalação do tribunal inquisitorial passa, o tempo que leva a que a máquina se encontre oleada e apta a funcionar, com funcionários conscientes dos seus objectivos e competentes no modo de actuar podem explicar a forma irregular como o tribunal aproveita e explora a informação que obtém durante os interrogatórios.

Mas na segunda metade da década de trinta, deparamos com um comportamento diferente por parte do tribunal.

Em 1636, entra nos cárceres do Santo Ofício, Manuel da Rosa, outro cristão-novo. Faz 30 denúncias, que conduzem a 17 prisões.

Dois anos depois, em 1638, André Soares é preso e denuncia 4 pessoas, das quais são presas três.

Em 1640, o cristão-novo Duarte Alvares é preso e denuncia 20 indivíduos, dos quais são presos e processados 14.

Ainda em 1640, Maria da Silva, descendente de cristãos-novos e viúva de um advogado, é presa e faz 13 denúncias, 9 das quais resultam em processo.

É verdade que muitos destes réus se denunciam uns aos outros, envolvendo-se numa rede que é relativamente fácil de atingir pelo inquisidor. Mas é preciso não

esquecer que este é o grupo de cristãos-novos que se destaca pela proeminência social e económica da grande maioria dos seus membros. Consultando o Regimento do Santo Ofício de 1640, e tendo em conta os elementos que avança em relação às compilações anteriores, não podemos atribuir esta mudança de atitude da Inquisição apenas às alterações feitas no seu regulamento interno<sup>86</sup>. Assim, arriscamos – embora com muitas reservas – outra hipótese: inserir o maior zelo e eficácia de que o tribunal dá mostras, na senha persecutória que, durante e após a guerra da Restauração, o Santo Ofício dirige contra os cristãos-novos que apoiaram D. João IV.

#### 4. Um caso único

Ainda a propósito das denúncias, há um episódio que merece ser referido.

Duarte Alvares é preso em 1639 por Manuel de Arouche, familiar do Santo Ofício em Setúbal. Entre a captura e a sua entrega nos cárceres do Santo Ofício em Lisboa, Duarte Alvares passa uma noite em casa daquele «familiar».

Durante essa breve estadia, teria dito perante Manuel de Arouche, Estevão Rodrigues e Domingos Pequeno<sup>87</sup>, que conhecia muitos cristãos-novos em Setúbal e que os iria denunciar a todos. Teria dito ainda que os denunciava porque o iriam fazer sofrer, como fizeram sofrer a seu irmão e porque, para ir preso, alguém o tinha denunciado a ele.

Duarte Alvares estava ciente de que, pelo menos, impendiam contra ele três denúncias, constantes de processos em curso, uma das quais da autoria de seu irmão Manuel da Rosa, também preso e processado.

---

<sup>86</sup> V. Primeira Parte, «O Contexto», p. 30.

<sup>87</sup> Estevão Rodrigues era também familiar do Santo Ofício e Domingos Pequeno um vizinho de Arouche.

Tanto Manuel de Arouche como Estevão Rodrigues deslocam-se, voluntariamente, à mesa do inquisidor e contam tudo quanto ouviram da boca do preso na noite da sua prisão, tornando-se assim denunciadores do facto de ele conhecer cristãos-novos e de os encobrir, pelo menos até à data da sua prisão.

Os dois familiares aqui citados não são os únicos em Setúbal a conhecer as ameaças feitas por Duarte Alvares ao ser preso. Na verdade, a notícia terá corrido célere, provocando uma onda de medo que se fez sentir por toda a comunidade de cristãos-novos da vila. A ameaça de Duarte Alvares, segundo a qual denunciaria a todos quantos conhecia, foi levada muito a sério e, poucos dias após a sua chegada aos cárceres do Santo Ofício em Lisboa, chega às mãos do inquisidor uma petição, não assinada, mas em nome da «gente da nação assim homens como mulheres da villa de Setúbal»<sup>88</sup>, que vêm pedir ao Santo Ofício para não dar crédito aos testemunhos e denúncias de Duarte Alvares, visto ele já ter manifestado a sua intenção de as fazer por vingança e não por verdade. Alegam que «não é justo que seu crédito, honra, fazenda e vida esteja sujeito a ditto de semelhantes pessoas, maiormente avendo declarado seu mau animo e proposito de culpar a todos ainda que falsa e injustamente»<sup>89</sup>.

As denúncias são, no fundo, a centelha e a força motriz que movimenta toda a máquina repressiva, em que os perseguidos são forçados a entrar no jogo e acabam também por exercer um papel activo na perseguição de outros.

---

<sup>88</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, processo 5937 de Duarte Alvares, fl. 8.

<sup>89</sup> Idem. Esta petição encontra-se transcrita integralmente em anexo.

## V. Os meandros do processo

Após a denúncia, é emitido um mandado de captura, de que consta, além de várias informações sobre o réu, algumas regras a seguir: a de que deve trazer «fato», «cama» e dinheiro para se sustentar durante o tempo em que decorrer o processo. Uma das grandes dificuldades com que depara a Inquisição consiste em transportar os prisioneiros incomunicáveis para os cárceres em Lisboa, Évora e Coimbra. Muitos conseguem mesmo fugir durante o percurso.

Uma vez dentro do cárcere, todos os direitos findam. As relações de amizade e família terminam no momento em que o prisioneiro transpõe os umbrais da Inquisição, «para muitas vezes só tornar a ver aquelas pessoas a que o ligavam os laços mais caros, ao cabo de meses e anos, com o traje hediondo dos penitenciados, na lúgubre procissão do auto-de-fé»<sup>90</sup>. Confessar-se a um padre só era permitido em caso de morte iminente e o recurso a um médico só era concedido perante evidentes sinais de doença grave.

Os réus são conduzidos para a zona do cárcere que lhes é indicada pelo carcereiro, enquanto se procede à transcrição das suas acusações, que já fazem parte do seu processo. Passado algum tempo, o acusado é *chamado à mesa*, para confessar os seus delitos, podendo, por sua iniciativa, *pedir mesa* por querer confessar.

---

<sup>90</sup> João Lúcio de Azevedo, *História dos cristãos-novos portugueses*, p. 142.

## 1. Os interrogatórios

Na primeira sessão, comparecendo o réu perante o inquisidor, faz-se a sua identificação, seguindo-se perguntas sobre a genealogia a vida religiosa – que orações conhece, se sabe benzer-se... Desde muito cedo, que os cristãos-novos aprendem todas as orações e ritos das perguntas dos inquisidores, estando muitas vezes melhor preparados para os interrogatórios do que os cristãos-velhos.

Na segunda sessão, *in genere*, o réu é inquirido acerca dos seus comportamentos em relação à Santa Madre Igreja, sendo-lhe perguntado, por exemplo, se alguma vez agiu contra ela.

Durante a terceira sessão, *in specie*, o inquisidor vai apertando mais e mais o cerco de perguntas. No caso dos cristãos-novos, quer agora saber se o réu alguma vez aderiu à lei de Moisés, onde, quando e na presença de quem o fez.

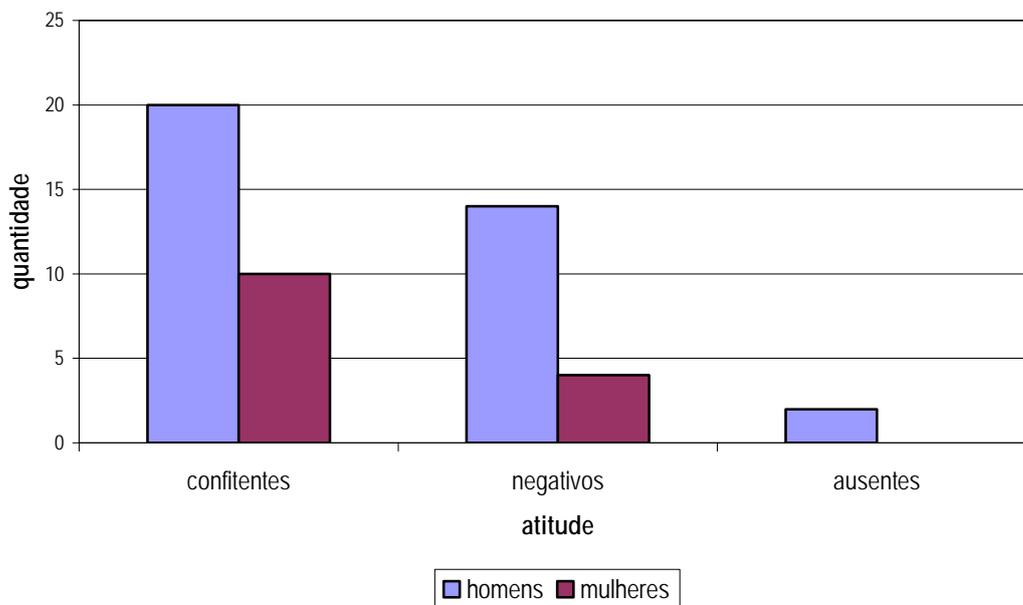
«Nada porém mais apropriado para inspirar aos acusados desânimo e pavor, que o mistério de que todos os actos do tribunal se rodeavam. A organização inteira do Santo Ofício assentava no sigilo. Sigilo dos cárceres, das denúncias, dos delitos arguidos, e dos depoimentos, sigilo das decisões que só na ocasião última se davam a conhecer aos réus. Cumulando finalmente em assinar o preso à saída um termo de conservar secreto tudo quanto tinha visto e ouvido, sob a ameaça de graves penas»<sup>91</sup>.

Apesar de todas estas medidas, o estudo sistemático de processos que já se vai desenvolvendo mostra-nos a impraticabilidade do sigilo e do secretismo ao longo dos processos.

De entre os processados da vila de Setúbal, são 30 os que confessam ter praticado os delitos de que são acusados. Todos os outros negam as denúncias e acusações que contra eles são feitas.

---

<sup>91</sup> João Lúcio de Azevedo, *História dos cristãos-novos portugueses*, p. 142.

**Gráfico 12 - Atitude dos processados perante o inquisidor**

A primeira conclusão que podemos tirar refere-se à quantidade de pessoas que confessam ter praticado os delitos de que são acusadas.

Sendo quase equivalente o número dos que confessam e dos que negam no que toca ao judaísmo – 14 e 15 respectivamente – já no caso da bigamia, no das blasfémias e no dos delitos contra a Inquisição verifica-se que todos os réus confessam.

Em contrapartida, quer no único caso de pecado nefando e no de calvinismo, ambos os réus negam.

O maometismo é reconhecido, naturalmente, tanto mais quanto são os réus que se dirigem ao Inquisidor de sua livre vontade.

Na maior parte dos casos, o conteúdo das confissões é composto pelo mínimo indispensável. Isto é, quando se confessa, o réu vai indo ao encontro das acusações que lhe são feitas.

Referindo-nos aos casos de judaísmo, normalmente a confissão surge quando o interrogatório já vai tocando aspectos específicos de rituais judaicos – como os hábitos alimentares e de higiene – em que as respostas do réu são em certa medida condicionadas pelas perguntas do inquisidor. O interrogado vai cedendo e admitindo mas, regra geral, sem adicionar novos dados e informações.

Seguindo a norma, Luís Dias, o «Messias» de Setúbal, nega as acusações que lhe são feitas e oferece explicações – mais ou menos criativas – para os factos com que se depara. Quanto às numerosas visitas de cristãos-novos que recebe em sua casa, alega que foi só durante algum tempo, durante o qual tinha um filho enfermo. Para explicar o pergaminho em hebraico conta que na sua profissão gasta muito papel e que por ser pobre compra papel usado a quem vai à sua loja. Muitos desses papeis estão escritos mas desconhece o que lá diz, porque só sabe a língua comum das pessoas simples.

Há, no entanto, excepções a esta norma.

A primeira verifica-se no caso dos dois homens que se apresentam voluntariamente ao Santo Ofício.

A segunda ocorre com os processos de Isabel Henriques, que confessa desde o primeiro minuto e ao longo de 7 sessões, pedindo perdão por não ter vindo confessar antes e justificando a falha por ter estado «muito enferma».

A terceira excepção verifica-se com o processo de Manuel Caldeira. Este réu que confessa antes mesmo de ser perguntado, aparenta dotes de uma grande memória no que toca a nomes, datas e locais. Faz 12 sessões de confissão – todas

pedidas por ele próprio e quase sempre interrompidas a pedido o inquisidor «por ser já tarde» – em que relata tudo quanto vê e ouve dentro das paredes dos cárceres, mostrando-se mesmo chocado com as atitudes dos outros presos.

Duarte Alvares é também profícuo nas confissões, que, como já vimos, são sobretudo recheadas de denúncias.

Os casos de bigamia são aqueles em que as confissões são mais espontâneas e o interrogatório, aparentemente, menos dirigido. O melhor exemplo é, sem dúvida, o testemunho deixado por Antónia Fernandes, a “Estrovenga”, bigama, que casou quatro vezes.

Mas a regra é a que enunciamos nos interrogatórios dos processos por judaísmo. O inquisidor vai «pescando» o que fez o réu e o réu tenta «pescar» o que sabe o inquisidor.

## 2. O libelo, a contradita e a coartada

Após as sessões de interrogatório, é redigido o libelo acusatório onde se enumeram as culpas e delitos do réu, omitindo-se as datas, os locais e os nomes dos denunciadores. Este texto é estruturado de forma que as acusações pareçam mais graves do que são na realidade, com o objectivo de levar o preso a confessar. O réu escolhe um procurador – de entre dois ou três nomes que lhe são dados pelo tribunal – homem que será responsável pela sua defesa, e que estudará o libelo.

Havendo provas de desobediência, o tribunal pede formalmente a pena máxima, perante o que o réu tem duas vias. Uma é confessar as acusações e procurar satisfazer ao máximo os inquisidores com as suas declarações<sup>92</sup>. Outra é

---

<sup>92</sup> A estes é muitas vezes dada a misericórdia, até se verem enredados em novo processo.

negar, dizendo que nunca atentou contra a Igreja Católica, que é bom cristão, que vai às romarias e pregações, que vai aos domingos à Missa, que dá esmola aos pobres, etc.

Inicia-se novo período de perguntas e respostas, em que, na maioria dos casos, o réu se vai afundando progressivamente nas suas próprias declarações e contradições.

Muitos chegam a confessar coisas que nunca fizeram, mas alguns mantêm-se firmes e nada confessam. Para estes últimos, os chamados *negativos*, existem dois meios de defesa: as contraditas e a coarctada.

As contraditas consistem na nomeação de quem se supõe ser o acusador, invocando suspeições de inimizade que explicariam falsas denúncias. Nos autos das contraditas, constam relatos dos conflitos sociais de sempre, um enorme «lavar de roupa suja», que pode sempre ser em vão, se não se acertar na lotaria dos denunciantes.

Na coarctada, o réu procura apresentar um álibi, o que se revela extremamente complicado, quando se desconhece quando, onde e quem foi o autor da denúncia.

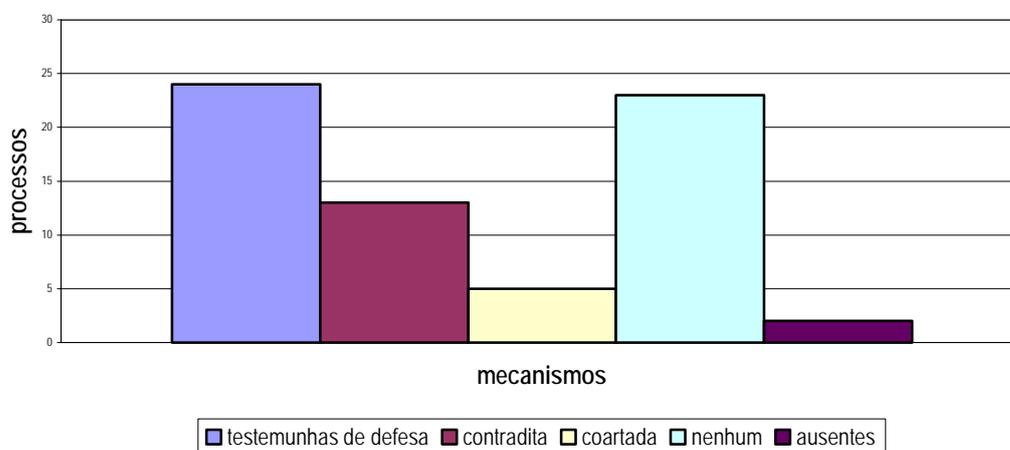
Estes dois processos de tentativa de defesa prolongam-se por muito tempo, obtendo certificações e tomando testemunhos, tudo isto enquanto o preso permanece nos cárceres, às suas próprias custas.

O facto de se manter secretos estes dados – o delito de que consta a acusação, os nomes dos denunciantes, as datas e os locais do delito – dificultam em muito, se é que não impossibilitam de todo a construção de uma defesa capaz. As vias de saída desta teia vão-se fechando uma após outra, o desespero vai-se instalando cada vez mais fundo, o pesadelo não tem fim, e adensa-se a cada dia que passa.

Apesar da manifesta dificuldade na construção de uma defesa, encontramos alguns setubalenses dispostos a recorrer aos mecanismos existentes.

Encontramos inclusivamente três processos onde são utilizadas todas as defesas possíveis. Francisco Fernandes Salgado, Artur de Leão e Vicente Cardoso nomeiam testemunhas de defesa, fazem contraditas e apresentam coartadas.

**Gráfico 13 - Mecanismos de defesa usados**



As testemunhas de defesa nomeadas pelos réus são o meio de defesa mais utilizado, estando presente em 24 processos.

As testemunhas de defesa são ainda, por norma, cristãos-velhos e de categoria socioprofissional igual ou superior à do acusado.

O melhor exemplo é o de Manuel de Almeida, médico de Palmela, acusado de judaísmo. Entre 24 testemunhas que aponta contam-se nove membros da nobreza, um procurador da Câmara, um escrivão da Alfandega, um familiar do Santo Ofício, um cavaleiro de Sua Majestade e um prior da Igreja da Anunciada.

Verifica-se que algumas das testemunhas de defesa nomeadas não chegam a ser inquiridas. Quando o são, o seu testemunho não tem valor tangível no decurso ou desfecho do processo em causa.

Ficamos com a sensação de que os testemunhos são tomados por mera rotina processual e não porque, das informações recolhidas, o tribunal esteja convencido de que visa a verdade, vindo tais testemunhos a influir na sentença atribuída ao réu.

As contraditas e as coartadas são, na grande maioria dos casos, feitas contra as pessoas que o próprio réu denunciou e que são os prováveis autores das denúncias contra ele próprio.

São, muitas vezes, pessoas presas na mesma altura. Sendo que se pretende atingir precisamente o denunciante, aqui funciona a mesma lógica que orienta a denúncia recíproca.

A contradita invoca rivalidades e inimizades comezinhas, de que é exemplo o caso de Lucrecia Fernandes que contraditou Maria da Silva (senhora de 50 anos) e Jerónimo Cardoso (moço de 28), invocando que os últimos lhe tinham ódio «porque andavam amancebados e ela os repreendera».

Um dos nomes que mais encontramos nas contraditas é o de Duarte Alvares que, após o episódio da petição, se tornou no denunciante mais provável de muitos dos réus de judaísmo.

A coarctada, menos utilizada – ela aparece apenas em 5 processos – baseia-se, na maioria dos casos, no testemunho do próprio réu, que afirma ter estado noutras partes do reino, por alturas do suposto delito.

O primeiro exemplo está no processo de Manuel de Almeida. Este apresenta como álibi o livro de registo dos seus salários na Universidade de Coimbra, prova de que nunca tinha faltado ao trabalho e que o impossibilitava de ter feito uma suposta viagem a casa de seu irmão em Évora.

Francisco Fernandes Salgado nomeia como testemunhas de defesa Manuel Carvalho Vargas, António Freire Dias e Diogo Peixoto; respectivamente, almoxarife, escrivão e feitor das almadras, que afirmam tê-lo como assalariado em Sesimbra no período em que é acusado de judaizar em Setúbal.

Tal como acontece com as testemunhas de defesa, a contradita e a coarctada, ainda que devidamente provada, surtem pouco efeito. Constituem mais uma formalidade do que uma intervenção efectiva no processo.

Invoquemos, novamente, o exemplo de Manuel de Almeida, cuja lista de testemunhas é a mais longa e ilustre e que prova irrefutavelmente a coarctada. Este réu lança ainda mão de dois outros documentos. O primeiro é o seu diploma de médico, escrito em nome de El-Rei. O segundo é o documento régio dado a seu pai. Ambos os documentos atestam a sua pureza de sangue.

Por ironia da história, este homem acaba por ser o processado setubalense a quem será atribuída a sentença mais pesada.

### 3. Na casa do tormento

No caso de escassearem as provas e sendo o réu *negativo*, ou caso as provas não sejam cabais e o réu persiste em não confessar, sendo deficiente a sua confissão, ao que se chama ser *diminuto*, recorre-se ao tormento, depois de se avisar o réu que é de sua responsabilidade tudo o que lhe vier a acontecer durante a tortura. Este é um processo muito controlado, premeditado e estudado. Antes de se iniciar o suplício propriamente dito, mostra-se ao réu a sala do tormento e repetem-se as perguntas; mostra-se toda a parafernália de instrumentos de tortura e regressam as perguntas; fazem-no ouvir os gritos de outros supliciados, e fazem-se mais perguntas; apetrecham-se os instrumentos e preparam-no para o início da tortura e surgem novas perguntas.... O objectivo é economizar o uso do tormento, levando a que o preso confesse muito antes de ser torturado. Este ritual na sala do tormento funciona, num primeiro momento, como meio de persuasão e de coacção psicológica e, só quando estas dimensões falham, o tormento e a violência se concretizam.

Seja como for, os réus são psicologicamente coagidos a confessar.

Não devem surpreender, portanto, os cabeçalhos de alguns capítulos do Regimento do Santo Ofício: «Dos que se matam por sua mão no cárcere» ou «Dos que endoucerem nos cárceres»<sup>93</sup>.

---

<sup>93</sup> *Regimento do Santo Ofício da Inquisição dos Reynos de Portugal*, respectivamente, Capítulos XXXI e XXXII.

Os métodos de tortura mais correntes em Portugal eram o Polé<sup>94</sup>, o Potro<sup>95</sup> e o Potro Molhado<sup>96</sup>, podendo a confissão surgir a qualquer momento: antes, durante ou depois do processo de tortura. Cerca de três dias após o tormento, o réu deve ratificar as declarações que fez durante o suplício. No caso de as não renovar, continua o tormento interrompido pela confissão, até preencher o número de tratos determinados pela sentença. Se aparecerem, já depois, novos testemunhos de factos ainda não contidos nas denúncias que haviam levado o réu à tortura, repete-se o suplício, mas apenas uma vez.

Normalmente, os acusados que ultrapassam o tormento e se mantêm firmes na declaração da sua inocência – a que se chama *purgarem o tormento* – são libertos passado pouco tempo sob *leve suspeita*, ou *veemente suspeita na fé*, sem se proceder ao confisco dos bens. Mas ainda que o réu resistisse ao tormento, nem sempre era automaticamente absolvido. Com muita frequência vai ser obrigado a seguir no auto-de-fé e a abjurar *de vehementi*, o que significa que será considerado *relapso* e sujeito à pena máxima no caso de reincidir.

Muitos presos já vão mentalmente preparados para suportar o tormento, na esperança de saírem depois em liberdade. Mas a maior parte, durante o suplício,

---

<sup>94</sup> «Moitão seguro no tecto, onde era suspensa a vítima, com pesos nos pés, deixando-a cair em brusco arranco sem tocar no chão (...). Suplício tão bárbaro que se evitava aplicá-lo nas vésperas do auto-de-fé, para que não aparecesse a vítima em público com os sinais: membros desarticulados e a mexer-se a custo». Elias Lipiner, *Terror e Linguagem, Um Dicionário da Santa Inquisição*, p. 196.

<sup>95</sup> «Consistia em uma espécie de leito, formado por travessas de madeira, de agudas quinas, em que se estendia o desditoso votado à pena, mantida a cabeça mais abaixo do corpo em um colar de ferro. As pernas e braços atavam-se com uma ou duas voltas de corda, acima e abaixo dos cotovelos e joelhos. As pontas metiam-se em argolas situadas aos lados do potro, pelas quais passava um arrocho. Manobrava-se este e corriam as cordas, que apertando as carnes as mortificavam na passagem, até nelas se embeberem com a pressão final (...). As cordas gemiam, arquejavam os verdugos no esforço da tracção; do peito da vítima explodiam brados e súplicas, ou, nos casos heróicos, de calado sofrimento, um estertor de agonia a convulsionava». Elias Lipiner, *Terror e Linguagem, Um Dicionário da Santa Inquisição*, p.198.

<sup>96</sup> Consiste na introdução de um pano pela garganta do supliciado deitado no potro, pelo qual se despejavam, um após outro, canecos de água, provocando uma permanente sensação de asfixia e afogamento.

denuncia muita gente, chegando mesmo a denunciar pessoas já mortas numa tentativa desesperada de proteger os seus familiares e amigos.

Nos processos de Setúbal estudados, são 24 as visitas à casa do tormento. São sujeitos ao suplício 18 homens e 6 mulheres, por se manter a dúvida quanto às suas culpas, ou por se achar a sua confissão insuficiente. Sentam-se no *patro* nove homens e quatro mulheres. São içados no *polé* nove homens e duas mulheres – as irmãs Ana e Margarida, filhas de Maria de Matos

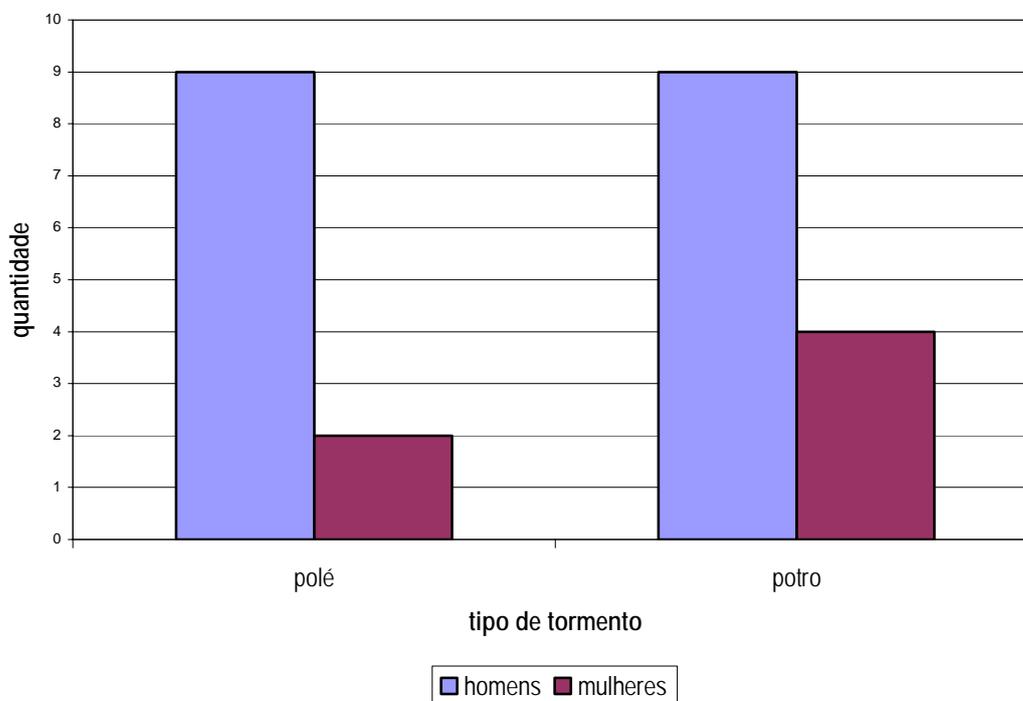
«Foi a ré atada perfeitamente, gritando sempre pela Virgem a Atalaya que lhe acudisse, que não tinha culpas a confessar, depois do que foi a ré levantada até ao lugar da roldana e daí se lhe deu um trato corrido, com o que ouveram os dittos Senhores Inquisidores que estavam satisfeitos.»<sup>97</sup>

No caso de Isabel Henriques, o tormento não chega a começar. Para esta ré, e encenação inicial foi incentivo suficiente à confissão.

---

<sup>97</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, processo 8700, de Margarida Francisca, fl. 38.

Gráfico 14 - Réus sujeitos ao tormento



Recorre-se ao tormento no único caso de sodomia e em 23 processos de judaísmo.

No caso da sodomia, de que era acusado Luís de Avelar, foi utilizado o potro, sendo dada uma explicação para a impossibilidade do uso da polé, a primeira escolha do inquisidor. «o médico João Alves Pinheiro (...) viu o reo e depois de o ver tornou a mesa e disse que elle o vira e achara que elle tinha uma quebradura em um dos artículos pello juramento dos Sanctos Evangelhos em que pôs sua mão, e disse que segundo seu parecer o reo corria perigo per rezão da dita quebradura dando-se-lhe tormento esperto no polle e que nelle podia perigar e que mais seguro era dar-se-lhe o

dito tormento esperto no potro, porque neste se lhe podia dar todo o que pudesse sofrer sem o dito perigo»<sup>98</sup>.

Luís Avelar é posto a tormento no potro, onde é submetido a «*quatro voltas perfeitas*».

Nos 31 casos de judaísmo, apenas oito réus não são levados a tormento. São eles: Inês Dias que não fala e Diogo Lopes que confessa proficuamente, mas cujos processos decorrem em 1560; Manuel Caldeira, provavelmente porque é o confitente das doze sessões de questionário; Isabel Serrão, que acaba por ser abrangida pelo Perdão Geral de 1605; Filipa de Santiago, porque tem 12 anos de idade; Diogo Ribeiro, porque entretanto falece nos cárceres da Inquisição; Gaspar Lopes e Luís da Conceição, porque, pura e simplesmente, estão ausentes.

Vistas assim as coisas, torna-se claro que o recurso ao tormento é praticamente norma nos processos de judaísmo.

Já falámos que uma das esperanças dos supliciados é a de suportar a tortura e *purgar o tormento*. Nos processos estudados encontramos 13 casos – 12 de judaísmo e 1 de sodomia – em que o réu, sendo *negativo*, purga o tormento.

A maioria, contudo, acaba por deitar mão e revelar novos elementos, verdadeiros ou falsos, à laia de completar a confissão, na tentativa desesperada de satisfazer a sede de informação dos Inquisidores.

Manuel da Rosa, autor de 30 denúncias, acaba por se tornar num homem «infame» entre as gentes de Setúbal. Mas no dia em que «foi despojado das suas vestes e assentado na cadeirinha e sendo-lhe feito protesto na forma ordinária que se morresse no tormento ou tivesse nelle alguma lesão em seu corpo ou sentidos, sua

---

<sup>98</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, processo 2303 de Luís de Avelar, fl. 66.

fosse a culpa, pois com contumácia negava a verdade»<sup>99</sup>, agiu humanamente, e nada mais.

---

<sup>99</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, processo 8079 de Manuel da Rosa, fl. 83.

## VI. Depois de “processado”

### 1. O auto-de-fé

No auto-de-fé público, liam-se as sentenças e publicavam-se os castigos. As absolvições, pelo contrário, eram feitas em privado nas casas de Inquisição, salvo quando, por desagravo (o que não raras vezes acontecia), o absolvido exigia a publicidade da sua inocência.

Os autos solenes eram anunciados com uma semana de antecedência e, num domingo, saía o cortejo do tribunal em direcção à praça onde, num grande cadafalso, se representa o «*drama sinistro*». Na frente, o estandarte onde de um lado se vê a figura de S. Pedro Mártir<sup>100</sup> e, do outro, os símbolos da Inquisição<sup>101</sup>. Seguem-se as comunidades religiosas e, logo depois, os penitenciados, patéticas caricaturas das pessoas que antes tinham sido ordenados pela ordem das suas culpas. Aquelas cujas culpas são consideradas mais leves encabeçam o cortejo dos penitenciados, envergando o hábito penitencial (*Sambenito* ou *Saco Benedicto*), de cor amarela, atravessado no peito por duas faixas vermelhas em aspa, de tocha em punho, e entre dois familiares da Inquisição.

Os que confessavam já depois de condenados à morte levavam, no lugar das aspás, labaredas invertidas, o fogo revolto que significava que lhe escapavam. A estes chamava-se os *afogueados*.

Logo atrás, seguia um grande crucifixo, com a cara de Cristo virado para os *relaxados*, que o seguiam em cauda, exibindo no peito as chamas ao alto, um suposto

---

<sup>100</sup> Inquisidor dominicano, sacrificado em Verona pelos hereges.

<sup>101</sup> Ramo de oliveira onde se sobrepõe a palavra *Misericórdia*, e a espada encimada pela palavra *Justitia*.

retracto seu no *sambenito* e, na cabaça, a *carocha*<sup>102</sup>, por vezes, com o rótulo do crime. Os sentenciados à morte eram acompanhados pelos seus confessores, normalmente jesuítas.

Chegados ao palanque, tomavam os seus lugares para as encenações que se seguiriam. No tabuado, os inquisidores e as autoridades da cidade, a que, sendo em Lisboa, se juntavam muitas vezes o monarca e a família real.

A cerimónia tem início com um sermão, em que se alternam as exortações aos heréticos e os louvores à mansidão e ao excelente trabalho do tribunal.

Em seguida, os penitenciados ajoelham perante o altar, ouvem as sentenças e pronunciam as fórmulas da abjuração. Até este momento os *relaxados* podem pedir perdão e misericórdia sendo salvos da fogueira e entregues ao garrote<sup>103</sup>.

Terminadas as abjurações, os *relaxados* são conduzidos à presença dos magistrados e os juízes proferem então a pena consignada na legislação civil, sentença que é acompanhada dos pedidos dos Inquisidores para que não se proceda à morte nem se derrame sangue.

Os ausentes considerados culpados, que tendo escapado à jurisdição do Santo Ofício, tinham sido julgados à revelia, são queimados em esfinge<sup>104</sup>. O mesmo acontece aos culpados defuntos nos cárceres, ou aos nunca apreendidos.

---

<sup>102</sup> Carapuço em forma de mitra, também chamado de *Carocha*.

<sup>103</sup> Os *relaxados relapsos*, ou seja, os que já aparecem pela segunda vez num auto-de-fé não podem apelar a esta misericórdia e são sempre condenados à fogueira. Contudo, também os garroteados, depois de mortos, são queimados na fogueira da purificação.

<sup>104</sup> Figura em palha, que representa o culpado, que é nomeado e sentenciado durante o auto-de-fé. Para todos os efeitos sociais essa pessoa deixa efectivamente de existir.

## 2. As sentenças

As abjurações podem ser *em forma*, feita pelos réus considerados confitentes (cuja confissão satisfaz os inquisidores), *de vehementi* ou *de levi*, reservada aos *negativos*, que resistem ao tormento e contra quem, segundo o grau dos indícios, é insuficiente a prova.

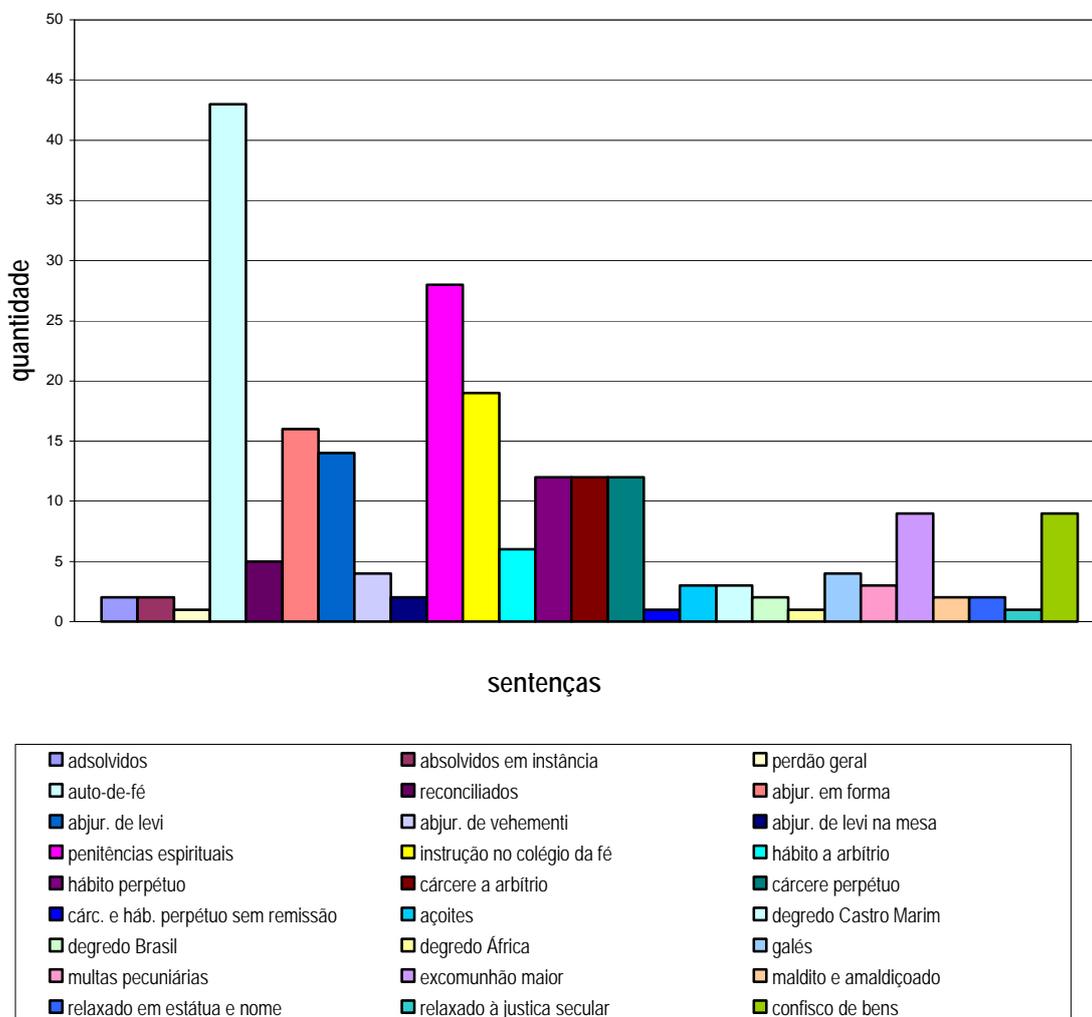
Nestes casos, os réus incorrem na pena máxima em caso de reincidência.

Com as abjurações concorrem diferentes penas: para os confitentes está reservada a pena de confisco dos bens; aos confitentes e aos *negativos* dão-se penas espirituais, e, dependendo da classe dos delitos, o degredo, as galés, os açoutes e a prisão.

No que toca aos culpados com prova, espera-os o garrote ou a fogueira, sendo «relaxados à Cúria Secular», para que seja executada a sentença.

O processo pode arrastar-se durante muito tempo, anos mesmo, durante os quais o réu se sente esquecido, perdido, desesperado. E o facto de se ser inocente é um factor de prolongamento do período de cárcere, esperando o tribunal que por obra do acaso ou com o passar do tempo surja a prova necessária para a condenação pretendida. «Ao penetrar no corredor dos cárceres achava-se o infeliz transferido a um mundo todo ele surpresa e pavor. Encerrado em um cubículo obscuro, com outros miseráveis companheiros de desgraça, dos quais alguns eram frequentemente seus espias, aí permanecia semanas e meses, como esquecido, até que um dia, inopinadamente, o chamavam para as perguntas, para o tormento, para lhe notificarem a sentença pela qual se devia aparelhar para a morte»<sup>105</sup>.

Gráfico 15 - Sentenças atribuídas



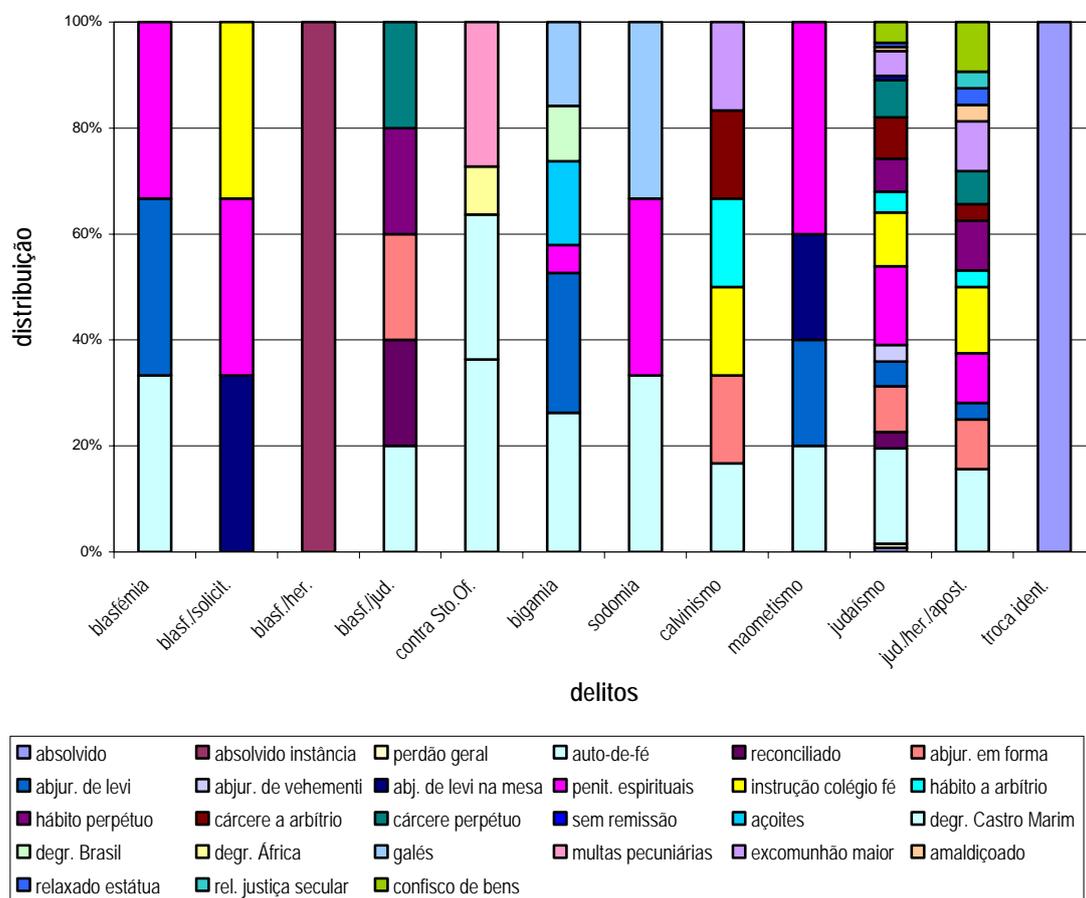
Existe, como vimos, uma enorme variedade de sentenças, que são atribuídas mediante a gravidade do delito, a capacidade ou incapacidade de o Santo Ofício fazer a prova do mesmo, e a própria atitude do réu perante o tribunal.

<sup>105</sup> João Lúcio de Azevedo, *História dos cristãos-novos portugueses*, p. 143.

Mas esta visão dos dados apenas nos dá uma ideia geral sobre que sentenças foram atribuídas e em que quantidade.

Se cruzarmos os dados referentes às sentenças e as informações obtidas sobre os delitos, podemos verificar que para determinado tipo de delitos se reservam ou não determinadas penas.

**Gráfico 16 - Relação entre delitos e sentenças**



Através deste gráfico é-nos permitido fazer algumas observações.

Sendo o delito a blasfémia, a sentença é a saída no auto-de-fé, a abjuração *de levi* e penitências espirituais.

Nos casos em que à blasfémia se associa o judaísmo, o réu sai em auto, abjura em forma e recebe hábito penitencial e cárcere perpétuo.

No caso dos pecados cometidos contra o Santo Ofício, as sentenças mais comuns são a saída em auto, os degredos (para castro Marim e África), as galés e as multas pecuniárias.

Quando o réu é acusado de bigamia tem enormes probabilidades de desfilar no auto-de-fé, receber penitências espirituais, açoites, sofrer o degredo para o Brasil ou as galés. Já no único caso de sodomia que encontramos em Setúbal, além do auto e das penitências, ao réu são aplicados cinco anos de galés.

No processo de calvinismo as penas atribuídas são a saída no auto, abjuração em forma, cárcere e hábito penitencial a arbítrio dos inquisidores, excomunhão maior, confisco de bens e instrução no Colégio da Fé.

Para o maometismo está reservado o auto-de-fé, a abjuração *de levi* (no auto ou na mesa), e as penitências espirituais. O facto de ambos os acusados terem tomado a iniciativa de confessar voluntariamente os seus delitos talvez explique a «leveza» das penas.

Quando entramos nos delitos de judaísmo e judaísmo agravado de heresia e apostasia, a miríade de sentenças aplicadas multiplica-se. Aparecem pela segunda vez o hábito e cárcere perpétuos, agora também sem remissão<sup>106</sup>. Vemos, pela primeira vez, as sentenças de «maldito e amaldiçoado para sempre» e de relaxamento em estátua e em nome, ambas reservadas aos acusados ausentes. Aplicam-se todos os tipos de abjuração, muita instrução no Colégio da Fé e muitas

---

<sup>106</sup> A primeira vez que apareceu foi no delito de blasfémia associada ao judaísmo.

penitências espirituais. Multiplicam-se as excomunhões e os confiscos de bens. Aparece também, pela primeira vez, um relaxado à justiça secular.

De um modo geral, dentro destes parâmetros, verifica-se uma certa uniformidade na atribuição das sentenças. Perdão Geral para quem teve a fortuna de por ele ser abrangido. Absolvição para os voluntários e para os presos por engano. Saídas no Auto-de fé para muitos. Abjurações, hábitos e cárceres para os blasfemos e os judaizantes. Açoites e degredo para os bígamos e para quem ofende o Santo Ofício. Galés para o acusado de sodomia. Multas para quem as deve e pode pagar. Confisco de bens para quem os tinha dignos de confiscar. Estátuas com nomes para os ausentes. Reconciliação para as almas desviadas, excomunhão para as perdidas. Penitências espirituais para todos.

Alguns aspectos, contudo, fogem à norma.

O primeiro refere-se à sentença ditada ao Padre Manuel Bernardes de Carvalho. Este clérigo acusado de blasfemar, em pleno sermão dominical e de solicitar as confitentes do seu confessor, acaba por ser reconciliado e por abjurar *de leve* suspeito na fé na mesa do Santo Ofício, sem sair em auto. Neste caso, é patente o desinteresse do Santo ofício por estes delitos, ou a protecção do tribunal a membros do clero, à semelhança da situação a que já tínhamos assistido nas confissões da Visitação de 1618, mas que talvez seja abusivo generalizar.

Também vale a pena ter em conta as sentenças atribuídas aos 13 réus que purgaram o tormento.

Luís de Avelar, acusado do pecado nefando, é sentenciado a cinco anos de galés a servir atado ao remo apesar da sua quebradura.

Luís Dias abjura em forma e é sentenciado a cárcere e hábito ao arbítrio dos inquisidores.

Diogo Vaz, António Jorge Martines, Jerónimo Rodrigues, Lucrecia Fernandes e Manuel Pinto, são condenados a sair no Auto-de-fé, a abjurar *de leve* suspeitos na fé, a cárcere e hábito ao arbítrio dos Inquisidores e a penas espirituais.

Miguel da Veiga recebe a mesma sentença acrescida de confisco de bens.

Francisco Fernandes Salgado, Artur de Leão, Diogo de Abreu e Vicente Cardoso abjuram *de vehementi* e recebem instrução nas coisas da fé.

O décimo terceiro caso é mais uma vez o de Manuel de Almeida. O mesmo que nomeia 24 testemunhas de defesa das mais ilustres da vila, o mesmo que faz prova da sua coartada com documentos da Universidade de Coimbra, o mesmo que apresenta documentos régios que atestam a sua pureza de sangue, o mesmo que foi sujeito a dois tratos corridos mais dois tratos espertos no polé e que purga o tormento. Segundo a sua sentença, deve ser relaxado à justiça secular, receber excomunhão maior e confisco de todos os seus bens.

Dada a forma como decorreu o seu processo, o de Manuel de Almeida acaba por ser o maior mistério de entre todos os estudados. Nem o facto de as suas denúncias serem todas oriundas de familiares seus pode, por si só, explicar tal sentença. O caso de Maria de Matos e das suas duas filhas são prova disso mesmo. Ainda que uma das acusações – a que envolve o testemunho das sobrinhas – seja considerada verdadeira, a verdade é que as tentativas do réu de provar a sua pureza de sangue são ignoradas, acabando por ser julgado e sentenciado como cristão-novo.

### 3. As penas e o seu cumprimento

Terminado o auto-de-fé, voltam os penitenciados à Inquisição, onde, no dia seguinte, assinam os termos da abjuração e do segredo, sendo transferidos para os locais onde iriam cumprir as suas penas.

Estas condenações devem sempre ser cumpridas.

A André Alvares é levantado o cárcere em 1609, mas é mantido o hábito penitencial. Em 1614, tendo sido denunciado no Santo Ofício por ter deixado de usar o *sambenito*, volta a ser preso em 1615, por intervenção do Conselho Geral.

Os degredados vão por si próprios para os destinos que lhes são assignados, em Angola ou no Brasil, onde ficam livres. Têm uma nova oportunidade de refazer as suas vidas. Geralmente vão para Castro-Marim e são dispensados da pena ao fim de algum tempo.

A pena de galés significa passar a vida atado a um remo, numa qualquer embarcação ao serviço do reino e, na falta de embarcações, a pena é cumprida em obras do reino – na Ribeira de Lisboa – unidos dois a dois por grilhão.

Muitos dos sentenciados podem mais tarde ver as suas penas comutadas, pelo que recorrem ao Conselho Geral, invocando o amparo de suas famílias ou razões de saúde.

Em Setúbal, encontramos vários casos de comutações de pena.

Francisco Gomes, Diogo Lopes, Ana Francisca e sua irmã Margarida, vêm as suas penas ser comutadas pela intervenção do Conselho Geral do Santo Ofício, os primeiros por intervenção do próprio Cardeal D. Henrique. Mantêm o hábito penitencial mas são autorizados a voltar para suas casas, para poderem prover a

seus filhos. No caso de Francisco Gomes, pesa ainda o facto de os filhos serem onze e de sua mulher estar também nos cárceres da Inquisição.

Manuel Rodrigues e Manuel Pereira, ambos cristãos velhos, acusados de bigamia e sentenciados às galés, recebem, pelas mesmas razões, favor do Concelho Geral – o primeiro, nas pessoas dos inquisidores Francisco Cardoso de Torneio, Diogo da Fonseca e João de Vasconcelos, e o segundo na pessoa do inquisidor D. Francisco de Castro – tendo as suas penas sido comutadas para degredo. A Manuel Rodrigues é-lhe designado o Brasil. A Manuel Pereira, as fronteiras do Alentejo.

Balthasar Fernandes, também acusado de bigamia e condenado a cinco anos nas galés, alegando problemas de saúde, recorre para o Conselho Geral e pede a redução do tempo da pena. Os inquisidores Bartolomeu da Fonseca, Frei Manuel Coelho e António Dias Cardoso aceitam o seu pedido, mas põem como condição não voltar à vila de Setúbal e regressar para a sua primeira mulher.

Duarte Alvares, cujas ameaças de vir a denunciar todos os cristãos-novos da vila dera origem à petição feita pelas «gentes da nação» de Setúbal, faz também um pedido de comutação de pena. Neste caso, porém, não é no sentido de regressar a casa. Tendo sido sentenciado pela Inquisição a cumprir o cárcere em Setúbal, ele pede precisamente o contrário, para ser transferido para outra prisão, alegando que «corre sua vida muito perigo e pode ser um dia morto às pedradas»<sup>107</sup>. Os inquisidores Bartolomeu da Fonseca, Frei Manuel Coelho e António dias Cardoso acedem ao pedido.

Em contrapartida, o Conselho Geral nega sumariamente três pedidos de comutação de pena: o de Luís Avelar, acusado de sodomia; o de Miguel Tovar,

---

<sup>107</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, processo 5937, de Duarte Alvares, fl. 3 da sentença.

acusado de despeito ao Tribunal da Inquisição; e, por fim, o do cristão-novo e médico Manuel de Almeida.

«Luís de Avelar forçado na galé Santiago que lhe foi sentenciado pella Santa Inquisição desta cidade de Lisboa em 5 anos de galés pello pecado nefando, a qual penitencia está cumprindo vay em tres anos com muita dor e arrependimento de seus pecados, e perque elle é homem muito doente como os médicos do Sancto Offício viram e passaram certidão, pede a vós por honra das chagas de Christo lhe como te o dito degredo em dobrados anos pera o Brasil ou Angola»<sup>108</sup>.

A resposta dada pelos inquisidores Salvador Mesquita, António Dias Cardoso e Manuel Alvares Tavares chega sob a forma de agravamento da pena para oito anos e Luís de Avelar, apesar da já antiga «quebradura em um dos artículos» e de já ter cumprido três anos nas galés, vê a sua punição voltar ao início.

O segundo caso é o de Miguel de Tovar, soldado no Castelo de S. Filipe, sentenciado a 2 anos de degredo em África, por ter sovado um familiar do Santo Ofício. O apelo é feito ao monarca, em nome dos seus filhos e invocando o «serviço de soldado por 18 anos em que derramou sangue» em nome de Castela<sup>109</sup>. O pedido é liminarmente recusado, embora a pena não seja reforçada.

O terceiro e último caso é o de Manuel de Almeida. Já sem documentos régios e sem róis de testemunhas, este sentenciado apela ao Conselho Geral, pedindo a comutação da pena, simplesmente, «em nome da misericórdia de Nosso Senhor Jesus Christo»<sup>110</sup>. Também aqui, os inquisidores do Conselho, insensíveis à misericórdia divina, negam a comutação da pena.

---

<sup>108</sup> IAN/TT, Inquisição de Lisboa, processo 2303, de Luís de Avelar, fl. 73.

<sup>109</sup> Idem, processo 12013, de Miguel de Tovar, fl. 59.

<sup>110</sup> Idem, processo 2281. de Manuel de Almeida, fl. 238.

A passagem destas pessoas pela Inquisição marca para sempre as suas vidas e a vida dos seus descendentes. Muitas vezes, física e moralmente, arruinados pela estadia prolongada nos cárceres, arruinados ainda, economicamente, pelo confisco dos bens que sofreram, vão ver-se depois socialmente marginalizados e marcados pelo estigma do processo inquisitorial. Impedidos de ocuparem quaisquer cargos públicos ou até de exercerem simples ofícios, as hipóteses de sobrevivência vêm-se mais do que limitadas. Por fim, sobre elas pesa ora o fantasma ora o risco bem real de virem a cair em novo processo no Tribunal da Inquisição, o que significava, nessa altura, a perdição total.

Este é o caso de Luís Dias, que acaba por voltar a ser preso em Lisboa em 1539, sendo desta feita queimado.

## CONCLUSÕES

Percorrendo os nomes dos promotores, deputados e inquisidores, que encontramos a intervir em Setúbal, verificamos que alguns são pouco ilustres, quase desconhecidos, cujo nome não ficou para a história ou que a história até agora não registou. Mas outros há – e não tão poucos quanto isso – que, pela sua origem, formação, carreira e obra, fazem parte de um escol, do que de mais proeminente então existe na Academia e entre o clero portugueses, muitos deles acumulando aos cargos judiciais altas funções eclesiásticas ou ainda missões políticas e funções em importantes órgãos do Estado. Digamos que quem se ocupa das gentes de Setúbal é representativo dos membros do Tribunal de Lisboa e a maioria detém influência eclesiástica e política.

Só o pequeno número de familiares encontrado em Setúbal para as diferentes fases – inferior, aliás, aos contabilizados noutras localidades –, nos leva a admitir que em Setúbal a organização dos elementos civis do Santo Ofício teria conhecido uma persistente debilidade. Mas esta parece ter sido regra geral, uma vez que, segundo Francisco Bettencourt, as nomeações de familiares em Portugal, ao contrário do que havia acontecido em Espanha, só crescem de forma significativa entre 1690 e 1770, anos que já não são contemplados no nosso estudo<sup>1</sup>.

O braço do Santo Ofício chega tarde, como vimos, a esta zona da margem sul do Tejo, a sua intervenção faz-se de forma lenta e muito irregular, só se alterando significativamente em finais da década de 30 do século XVII.

Nem mesmo a visitação que em 1618 o Conselho Geral realiza à vila de Setúbal parece produzir efeitos substantivos no ritmo e modo de actuar do Santo Ofício. As prisões que este leva a cabo durante os 14 anos seguintes serão em número quase tão escasso e esparso quanto o haviam sido antes.

---

<sup>1</sup> V. Francisco Bettencourt, *História das Inquisições*, *op. cit.*, p. 364.

Tal não impede que as visitas às naus estrangeiras, fundamentais no controlo dos livros e da difusão das ideias, tenham ocorrido, no porto de Setúbal, desde pelo menos 1587, prolongando-se por finais de quinhentos e pelas primeiras décadas do século XVII, acompanhando, de resto, o movimento mais geral das visitas às naus.

Mas é a partir de 1640, que a Inquisição muda de comportamento, tornando-se mais activa, persistente e eficaz. Só nos dez anos seguintes a 1640 há mais prisões do que nos 30 anos anteriores e as sentenças agravam-se, desaparecendo de cena as comutações de pena ainda concedidas no século XVI.

Se, nas confissões voluntárias da Visitação de 1618, o crime nefando e a sodomia predominam e constituem de longe a maior parcela dos pecados que pesam na consciência dos habitantes de Setúbal, no caso das prisões e instaurações de processos pelo Santo Ofício, deparamos com uma realidade bem diversa daquela. Aqui, não são os delitos ligados à moral sexual que predominam, mas os ligados à ortodoxia da fé. Os crimes de judaísmo situam-se, assim, em primeiro plano e adquirem um peso inigualável, seguidos a grande distância pela blasfémia e pela bigamia, acontecendo que a sodomia quase desaparece de cena. E, à semelhança do que havia acontecido nas confissões de 1618, surgem casos de protestantismo, aos quais haveria agora que acrescentar os de maometismo.

Esta estrutura dos delitos confirma a semelhança e a proximidade de Setúbal a Lisboa, quer no monopólio que o crime do judaísmo possui, quer na maior diversidade da acção do Santo Ofício, diversidade expressa pela existência dos casos de protestantismo e maometismo, atestando a importância dos seus portos e do carácter cosmopolita de ambas as localidades.

Se os cristãos novos aparecem nas confissões de 1618 em número irrelevante (dois em 18), a Inquisição vai escolhê-los como alvo preferencial, de acordo, de resto, com a importância atribuída ao crime de judaísmo. Todos os cristãos novos e os que

de algum modo são considerados «não puros de sangue» perfazem 40, o que corresponde a 77% do nosso universo. Estes dados também não surpreendem e estão na linha do que Francisco Bettencourt aponta como facto indiscutível: o da presença esmagadora de cristãos-novos de origem hebraica entre as vítimas dos três tribunais da Península, sobretudo nos de Coimbra e Évora<sup>2</sup>. Tal como atesta a preocupação que a Inquisição portuguesa teve de manter a população de cristãos-novos como mercado constante da sua perseguição.

A confissão de 1618 mobilizou, como vimos, de forma esmagadora os homens. Quanto às mulheres, apenas uma se dignou acorrer à confissão, provavelmente, mais arrastada pelo marido (um dos confitentes), do que por vontade própria. No caso das prisões feitas pela Inquisição, em que a vontade dos sujeitos nada conta, este desequilíbrio tende a perdurar – o número dos homens é três vezes superior ao das mulheres – o que afasta Setúbal do que se passa nos restantes tribunais e localidades e o aproxima do modelo colonial, incapaz, no entanto, de explicar tão grande e insólito peso dos homens em detrimento do das mulheres.

A população que passa a ser alvo prioritário de perseguição inquisitorial não só difere da que se confessa voluntariamente em 1618, como se altera entre o século XVI e XVIII.

Em 1618, ainda que o universo fosse muito menor, havia praticamente representantes das três classes – clero, nobreza e povo – sendo que o clero estava, nitidamente, sobrerrepresentado relativamente aos nobres e ao povo.

Na população presa e processada pelo Santo Ofício, a composição é outra.

Se situássemos as mulheres domésticas nos meios a que correspondem as profissões dos respectivos maridos, verificaríamos que entre 1536 e 1605 predominam claramente os artesãos, trabalhadores manuais ou as domésticas

---

<sup>2</sup> Francisco Bettencourt, *História das Inquisições*, op. cit., p. 281-282.

casadas com artesãos e trabalhadores manuais, o mesmo é dizer, predomina gente simples e pertencente a meios populares. As profissões que envolvem militares de elevado escalão, escrivães e boticários ficam-se por metade dos primeiros.

Já, de 1606 a 1650, a proporção de uns e outros inverte-se. A maioria é formada agora por mercadores e proprietários, a que se juntam profissões letradas ou que gozam de algum prestígio como militar, médico, boticário, escrivães e tangedor de harpa, sendo aqui que se situam também os dois únicos clérigos presos e processados. Em contrapartida, as profissões manuais descem para um terço, tendo desaparecido por completo os artesãos.

Se o clero é agora minoritário, os nobres ou nobilitados, esses desaparecem quase por completo. Por fim, em nenhum dos períodos, encontramos a mínima referência a agricultores.

A população que o Santo Ofício privilegia na sua perseguição parece ser, assim, mais urbana do que rural e a que é típica de uma vila portuária.

Talvez seja esta uma das razões por que aparecem mais vezes citados proprietários de marinhas de sal, do que propriamente trabalhadores de salinas. E que encontremos referência a mareantes, homens do mar, bombardeiros e pescadores, mas nenhuma a proprietários rurais ou a trabalhadores do campo.

Uma outra questão para a qual apenas podemos avançar hipóteses, e ainda assim arrojadas, é consubstanciada na mudança do tipo de população perseguida na vila de Setúbal pelo Tribunal do Santo Ofício. Esta tinha sido, durante finais do século XVI e inícios do século XVII, salvo raras exceções, sobretudo gente simples e dos meios populares. Artesãos, pequenos vendedores e homens do mar, gente de poucas posses e de reduzido ascendente social. A partir de 1638, os mercadores,

negociantes, ourives da prata e um médico, homens de grande prestígio social e não menos posses, passam a dominar.

É ainda relevante o facto de neste segundo período os delitos de judaísmo se encontrarem na origem da grande maioria dos processos, ao contrário da fase anterior em que se regista uma maior variedade de acusações. É também nesta fase que se detectam as sentenças mais pesadas, de acordo com as «tipologias» funcionais da própria instituição inquisitorial.

Os anos que distam entre 1638 e 1650, já o dissemos, correspondem ainda ao período de maior actividade por parte da Inquisição nesta vila.

Compulsando o Regimento do Santo Ofício de 1640, mandado redigir pelo Inquisidor Geral D. Francisco de Castro, procurando entre as adendas feitas aos regimentos anteriores, não encontramos resposta que explique por si só este fenómeno. Assim sendo, podemos apenas recorrer à conjuntura política que se desenrola paralelamente. Estarão as prisões deste período relacionadas com o braço-de-ferro que se trava entre a Inquisição portuguesa e o partido que apoia a guerra da Restauração e D. João IV?

Talvez não seja possível generalizar esta hipótese a todo o grupo de processados entre 1638 e 1650, mas parece-nos mais seguro que seja este o caso do Dr. Manuel de Almeida, médico de Palmela. Por um lado a sua prisão dá-se em 1642, por outro apresenta um perfil completamente diferente dos demais processados de Setúbal e do seu termo. A sua formação académica, a grandeza do seu inventário de bens, o seu rol de testemunhas de defesa que revela evidentes relações com a nobreza, são factores de destaque. Sendo cristão-novo, e aliando a tudo isto o ter uma defesa exemplar e de, mesmo assim, receber a sentença mais pesada de todas quantas registamos, Manuel de Almeida constitui o maior mistério de deste trabalho, sendo ao mesmo tempo quem mais se aproxima da hipótese por nós levantada.

Por razões de outra natureza, mas igualmente interessantes, o médico Manuel de Almeida talvez merecesse um estudo equivalente ao que Carlo Guinsburg dedicou ao moleiro de Frioul.

## APÊNDICE

**IAN/TT, Visitação a Setúbal, Livro das Confissões de Setúbal, Livro 810.**

Livro das Confissoes da Vizitação do Sancto Officio da Inquisição que fez na villa da Setuval, o Reverendo Padre Mestre Frey Manoel Coelho do Conselho de Sua Magestade e do Geral do Sancto Officio por comissão do Illustrissimo Senhor Bispo Dom Fernão Mendiz Mascarenhas Inquizidor Geral destes Reynos e Senhorios de Portugal. No Anno de 1618.

Anno do Nascimento de nosso Senhor Jesu Christo de mil seiscentos e dezoito annos, dia da invenção da Sancta Crux que foi aos tres dias do mes de Maio do dito Anno, na villa de Setuval se fez uma solemnissima procissão em que hia o Sanctissimo Sacramento que o levava o Bispo de torga Dom *Ahome* de Faria da Ordem do Carmo que serve de Bispo d'anel deste Arcebispado, por estar neste tempo nesta ditta villa em visitação do ordinario. E assy foram mais na ditta procissão todos os Priores e mais Clerezia que ha nesta ditta villa com todas as Cruzes, Confrarias e Irmandades de suas Igrejas. E assy mais todos os Religiosos do Mosteiro de São Domingos, e os de São Francisco desta ditta villa, e juntamente a Camara e Officiaes della, e os quatro Capitões de Infantaria com suas quatro Companhias, e nella hiam muitos folgares da terra, e muita gente do povo. E na dita procissão foy levado do ditto Mosteiro de São Domingos a Parochial Igreja de São Julião desta ditta villa, o Reverendo Padre Mestre Frey Manoel Coelho do Conselho de Sua Magestade e do Geral do Sancto Officio, Visitador Apostolico, e porque esta ditta villa de Setuval tem grande termo e Comarca e nella ha algumas villas e lugares de muita gente, concedeo elle ditto Senhor Visitador a todos os moradores assy de dentro da villa, como de fora della em sua Comarca, quinze dias de Graça, pera dentro nelles fazerem perante elle Senhor Visitador inteira e verdadeira confissão de todas suas culpas. E ouve na ditta Igreja Sermão em louvor da nossa Sancta Fee Catholica e acabado elle se publicou logo o Edito de Graça e o Alvara

de Sua Magestade porque livremente perdoa as fazendas as pessoas que no ditto tempo da graça confessarem suas culpas perante elle Senhor Visitador, como mais largamente se contem no ditto Edito de Graça e no ditto Alvara de Sua Magestade, que foram publicados e outrosy se publicou a Constituição do nosso Muyto Sancto Padre Papa Pio Quinto, contra os que offendem o estado, negoceos e pessoas do Sancto Officio da Inquisição, da qual publicação se fez aqui este edito, e outro auto deste mesmo theor no Livro das Denunciações<sup>1</sup> desta ditto Visitação as fol. 2. O qual Edito de Graça e treslado do ditto Alvara de sua Magestade em modo que faziam fee foram fixados nas portas Principaes da ditto Igreja de São Julião, como tãobem se declara no ditto Livro das Denunciações. E por tudo assy passar na verdade, Eu, Domingos Simões, Secretario do sancto Officio da Inquisição de Lisboa e desta ditto Visitação dou minha fe passar assy como fica ditto. E pera de tudo constar a todo o tempo fiz este Auto que assiney com o ditto Senhor Visitador. Domingos Simões o escrevy.

[*assinatura*] Frey Manoel Coelho      [*assinatura*] Domingos Symões

Termo de como foram fixados nas portas Principaes da ditto Igreja de São Julião os Editos Geral e de Graça, e o trelado autentico do Alvara de Sua Magestade de que neste Auto atras se faz menção.

E logo no ditto dia mes e ora atras escrito, depois de publicados os dittos editos da fee e de graça e Alvara de Sua Magestade em alta e intelligivel vox, no Pulpito da ditto Igreja de São Julião, estando a ditto Igreja chea de gente e a mor parte do povo junta por Bertholomeu Carreiro e Estevão Lopez, familiares<sup>2</sup> deste Sancto Officio, e moradores nesta ditto villa de Setuval, foram fixados os dittos editos nas portas principaes da ditto Igreja. E Eu, Domingos Simões, secretario do Sancto Officio da Inquisição de Lisboa e da ditto Visitação, os vi fixados nas dittas portas, e dou minha

---

<sup>1</sup> A confirmação de que existe, ou existiu, o Livro de Denúncias.

<sup>2</sup> Familiares: Bertholomeu Carreiro e Estevão Lopez.

fee passar assy na verdade. E pera de tudo constar fiz aquy este termo que assiney.  
Domingos Simões o escrevy.

[*assinatura*] Domingos Symões

O termo do Juramento que o Juis de fora, vereadores e mais officiaes da Camara desta Villa de Setuval fizeram diante do Senhor Visitador Apostolico o Reverendo Padre Mestre Frey Manoel Coelho do Conselho de Sua Magestade e do Geral do Sancto Officio

E logo no ditto dia mes e Anno atras escrito, dentro na Parochial Igreja de São Julião desta ditto villa de Setuval, junto as grades da Capella Mor no Cruseiro della, estando ahy presente o Senhor Visitador o Reverendo Padre Mestre Frey Manoel Coelho do Conselho de Sua Magestade e do Geral do Sancto Officio, asentado em huma cadeira da veludo carmesim e tendo ante si huma crux de prata sobre dourada. Depois de acabada a publicaçãodos edittos Geral e de Graça e do Alvara de Sua Magestade e de serem fixados todos nas portas principaes da ditto Igreja como atras fica ditto, deu o ditto Senhor Visitador o Juramento ao Juiz de fora da ditto villa, e os vereadores da Camara e mais officiaes della na forma seguinte.

Nos que presentes estamos, Fernão Pinto de Magalhães, Juiz de fora nesta villa de Setuval. E Luis de Moura de Brito, e Diogo Nunez da Parada, e Fernão Sardinha da Cunha Vereadores da Camara da ditto villa. E Pero Vaz Roubão Procurador do Conselho della. E Alberto Jacome de Carvalho, escrivão da Camara da ditto villa. Por amoestação e mandado do Senhor Inquisidor Apostolico que presente esta como verdadeiros christãos, hoberdientes aos mandados da Sancta Madre Igreja Romana, prometemos e juramos por estes Sanctos Evangelhos e Sanctavera Crux que temos ante nossos olhos e tocamos com nossas mãos, que sempre teremos a Sancta Fee Catholica que a Sancta Madre Igreja de Roma tem e ensina, e que faremos ter e guardar, e guardar [*sic*] a todas as pessoas à nossa jurisdicção

sogeitas, e defenderemos com todas as nossas forças contra toda as pessoas que quizerem impugnar e contradiser em tal maneira que presequiremos todos os hereges: e os que nelles crerem, e seus favorecedores, e receptadores, e defensores, e os prenderemos, e mandaremos prender, e os acazaremos e os denunciaremos à Sancta Madre Igreja e ante Vos Senhor Inquisidor como seu ministro, se soubermos delles em qualquer maneira. Maiormente Juramos e Prometemos que não cometeemos nem encarregaremos os officios publicos de qualquer qualidade que sejam a pessoas alguma das sobreditas, nem a outra qualquer a que for prohibido ou imposto por penitencia pello Sancto Oficio da Inquisição nem as pessoas a quem o direito por Rezão do delito e crime de Heresia e Apostasia o defende. E se os tiverem os não deixaremos usar delles, antes os puniremos e castigaremos conforme as leis do Reyno.

Outrosy juramos que nenhum dos assima dittos Receberemos nem teremos em nossa companhia, familia e serviço nem em nosso conselho, e se por ventura o contrario fizermos não o sabendo tanto que a nossa notícia vier serem as taes pessoas da condição assima ditta logo as lansaremos de nos. E assy juramos e prometemos que todas as vezes que por Vos Senhor Inquisidor ou qualquer outro que por estas partes vier, nos for mandado executar qualquer mandado, ou sentença contra alguma pessoa, ou pessoas das sobredittas o faremos cumprir sem dilação alguma, e compriremos segundo dispoem os Sagrados Canones que nos taes casos falam. E assy em tudo assima dito, como em todas as maes cousas que tocarem, e pertencerem ao Sancto Oficio da Inquisição.

Seremos obedientes a Deos e a Vos Senhor Inquisidor, e a todos os mais Senhores Inquisidores, segundo nossa possibilidade. E assy Deos nos ajude, e estes Sanctos evangelhos que com nossas mãos tocamos. E se o contrario fizermos, Deos nos castigue como maos Christãos que de sua propria vontade se prejurao. Amen.

O qual termo de juramento o ditto Juiz de fora, e vereadores, e procurador da Camara e escrivão della assinarão todos no livro das denunciações, as fol. 4 na volta como do ditto livro se pode ver. E pera de tudo constar a todo tempo fiz aqui este termo de declaração que o Reverendo Padre Mestre assynou somente. Domingos Simois secretario do Sancto Officio da Inquisição e Lisboa e da ditto Visitação o escrevi.

[*assinatura*] Frey Manoel Coelho

E feito o ditto juramento e assynado pello ditto Juis de fora, vereadores e mais officiaes da Camara desta ditto villa de Setuval, logo o Padre Pedro Ferreira se sobio ao pulputo da ditto Igreja e dahy, em alta e intelegivel vox leo o mesmo juramento para o povo estando todos *degiolhos* ouvindo o ditto juramento, e depois de lido e sendo por todos ouvido e entendido, responderão que assy o prometião cumprir e guardar, do que tudo fiz aquy este termo de declaração pera constar do sobredito. Domingos Simois o escrevy.

[*assinatura*] Domingos Symois

Comesa o tempo de Graça.

**Quadro 1 - Inquisição de Lisboa – Livro das Confissões 810**

confitente	idade	profissão	c-v / c-n	estado civil	sexo
Pedro Fernandes	50	carpinteiro	cristão-velho	casado	M
Salvador Pereira	32	barbeiro	cristão-velho	casado	M
Catherina Gonçalvez	50	-	cristã-velha	casada	F
Gonçalo Queimado	54	fidalgo	cristão-velho	casado	M
João Nascentes	51	mareante	cristão-velho	casado	M
Henrique Esteves	29	-	-	casado	M
Pde. António Ribeiro	40	padre	-	solteiro	M
Ruy Dias Mergulhão	73	-	cristão-novo	-	M
André Luis	28	oleiro	cristão-velho	-	M
Francisco Gomes Martins	34	-	cristão-velho	casado	M
Pde. Bernardo Rodrigues	28	clérigo de missa	-	solteiro	M
Estevão da Motta Moraes	33	escrivão da correição	-	casado	M
Ascenso de Oliveira	23	thesoureiro	-	solteiro	M
Frei Rodrigo do Torrão	52	reitor de convento	-	solteiro	M
Alexandre de Aquino	28	mercador	-	casado	M
Paulo Soares	60	mercador de linhos	cristão-novo	solteiro	M
Pde. Theodósio Rojas	67	clérigo de Santiago	-	solteiro	M
António de Oliveira	38	-	cristão-velho	casado	M

**Quadro 2 – Inquisição de Lisboa – Livro das Confissões 810**

confitente	naturalidade	morada	data	local
Pedro Fernandes	Soure	Palhões Setúbal	4.Maio	Igreja de Sta. Maria
Salvador Pereira	Setúbal	Sapal Setúbal	5.Maio	Igreja de Sta. Maria
Catherina Gonçalvez	-	Sapal Setúbal	5.Maio	Igreja de Sta. Maria
Gonçalo Queimado	Vila de Lobos	Postigo do Coração Setúbal	6.Maio	Igreja de Sta. Maria
João Nascentes	-	Fontainhas Setúbal	7.Maio	Igreja de Sta. Maria
Henrique Esteves	Flandres	Postigo do Carvão Setúbal	11.Maio	Igreja de S. Julião
Pde. António Ribeiro	Setúbal	Setúbal	12.Maio	Igreja de S. Julião
Ruy Dias Mergulhão	-	Sapal Setúbal	14.Maio	Igreja de S. Julião
André Luis	-	Palhões Setúbal	14.Maio	Igreja de S. Julião
Francisco Gomes Martins	-	Rua Direita Setúbal	15.Maio	Igreja de S. Julião
Pde. Bernardo Rodrigues	Setúbal	Setúbal	16.Maio	Igreja de S. Julião
Estevão da Motta Moraes	-	Misericórdi a Setúbal	16.Maio	Igreja de S. Julião
Ascenso de Oliveira	-	Setúbal	16.Maio	Igreja de S. Julião
Frei Rodrigo do Torrão	-	Convento de N. Sra. da Consolação Setúbal	16.Maio	Convento de S. João
Alexandre de Aquino	Escócia	-	17.Maio	Igreja de S. Julião
Paulo Soares	-	Porta Nova Setúbal	17.Maio	Igreja de S. Julião
Pde. Theodósio Rojas	-	-	18.Maio	Igreja de S. Julião
António de Oliveira	-	aos Passos do Concelho	18.Maio	Igreja de S. Julião

## Quadro 3 – Inquisição de Lisboa – Livro das Confissões 810

confitente	delitos	testemunhas	nomeados	local do delito
Pedro Fernandes	-palavras contra a fé -pecado nefando -sodomia	André Luís Martim de Luas Cristóvão Esteves	-	-Na tenda de Cristovão Esteves -
Salvador Pereira	-pecado nefando -sodomia	-	Jorge Cordeiro "Preto" Catherina Gonçalvez	-Em casa
Catherina Gonçalvez	-pecado nefando -sodomia	-	Salvador Pereira	-Em casa
Gonçalo Queimado	-pecado nefando -sodomia	-	André Mulato Diogo Faria	-Em casa de sua tia -
João Nascentes	-palavras contra a fé	-	-	-No seu navio
Henrique Esteves	-palavras contra a fé	Ruy Catemo João Volião	-	Na praia da vila
Pde. António Ribeiro	-pecado nefando -sodomia -solicitação	-	Francisco de Figueiroa João Filipe	-Em Angola -Na vila -
Ruy Dias Mergulhão	-palavras contra a fé	-	-	-
André Luis	-palavras contra a fé	Pde. Álvaro Fernandes Manuel Seabra	-	-Na sua tenda de oleiro
Francisco Gomes Martins	-pecado nefando -sodomia	-	António Jorge Espinhosa	-Em casa de António Jorge -No Convento de Palmela
Pde. Bernardo Rodrigues	-pecado nefando -sodomia	-	Theodósio Rojas Mateus Mulato Manoel Barroso	-Na casa dos despejos da Ig. de S. Julião -Em casa de Theodósio Rojas -Na casa dos pesos do relógio de Ig. de S. Julião -À porta do Carmo de Jesus -Em sua casa

confitente	delitos	testemunhas	nomeados	local do delito
Estevão da Mota Moraes	-pecado nefando -sodomia	-	Damião de Aguiar Gaspar de Basto	-Em sua casa
Ascenso de Oliveira	-intermediário numa magia amorosa de inclinação de vontades	-	Isabel de Medina	-Na vila de Setúbal
Frei Rodrigo do Torrão	-pecado nefando -sodomia	-	Frei Francisco Rodrigues Frei Francisco de Sta. Clara Frei João do Landroal	-No Convento de Vale do Infante
Alexandre de Aquino	-palavras contra a fé	Pde. Estevão Bricos	-	-
Paulo Soares	-palavras contra a fé	Isabel de Galvês Úrsula Gomes Isabel Gomes Maria	-	-Na rua perto do Sapal
Pde. Theodósio Rojas	-pecado nefando -sodomia	-	Pde. Bernardo Rodrigues	-Na casa dos despejos da Ig. de S. Julião -Na casa dos pesos do relógio de Ig. de S. Julião -Em sua casa -Em casa do Pde. Bernardo Rodrigues
António de Oliveira	-pecado nefando -sodomia	-	António Jorge	-Em casa de António Jorge

**IAN/TT, Inquisição de Lisboa, processo 5937, de Duarte Alvares, fl. 8.**

Dis a gente da nação assim homens como molheres da villa de Setúbal que succedeo prender-se nella por ordem deste Santo Tribunal em sinquo do presente hum Duarte Alvares, ourives da prata e tendeiro na ditta villa, estando elle em caza de Manuel de Arouche familiar desta Santa Caza disse perante elle, sua molher e filhos e de Estevão Rodrigues Bello, também familiar, e de Domingos Pequeno, que na ditta caza estavam que já que elle ía preso avia de acusar a todos os christãos novos da dotta villa e os havia de fazer prender, afirmando assim com grandes juramentos, e que o que diria era falso, e dizendo-lhe o ditto Domingos Pequeno que visse o que fazia o sobredito Duarte Alvares, confirmando com os mesmos juramentos o que tinha dito, disse que avia de levar e dar a todos já que seu irmão Manuel da Rosa o culpasse e que tudo era falso, dando a entender que falsamente avia de jurar contra eles suplicantes. Por temer sua aberação por ser quebrado e porquanto o sobredito é de fora da ditta villa e assim elle como o ditto seu irmão são pessoas mui timidias e de má consciência que, per se verem fora da prisão, estimarão pouco perder seu creditto e honra, e com maior razão a delles suplicantes que vivem bem e limpa e christamente na ditta villa, e não é justo que seu creditto, honra, fazenda, e vida esteja sujeito a ditto de semelhantes pessoas, maiormente avendo declarado seu mau animo e proposito de culpar a todos ainda que falsa e injustamente, como com muitos juramentos o ditto Duarte Alvares afirmou.

Pede a Vossas Senhorias pello Amor de Deus como juisés tão rectos sois, o negocio he de tanta emportancia e pesso seião servidos mandar-se enformar dos sobreditos pellas testemunhas que apontão pera que sendo como disem darem o creditto ao ditto Duarte Alvares e seu irmão que elles mereserem caso que sem temos de Deus queiram culpar alguma pessoa da ditta vila.

**IAN/TT – Inquisição de Lisboa, processo 1769, de Diogo Ribeiro**  
**“carta de tocar”**

fl. 11

[quatro cruzes] Jesus Nosso Senhor [quatro cruzes]

(coluna do lado esquerdo)

[cruz] Lapis [cruz] Angularis [cruz] Luna [cruz] Matheus [cruz] Lus [cruz]  
Ancius [cruz] hisceros [cruz] Yoanes omisias [cruz] Thecta gramaton

(no centro da folha figura um desenho de uma cruz maior)

(coluna do lado direito)

[cruz] [...]ncus perfecta [cruz] Lu[...]s [cruz] [...] Alfa [cruz] Manatus [cruz] Eloi  
[cruz] Gramaton

(circulo exterior do lado esquerdo)

[cruz] os [cruz] ageos [cruz] oteos [cruz] Sancta [cruz] Hoc est [cruz] Hoc est  
corpus meum

(circulo interior do lado esquerdo)

[cruz] Cizinea [cruz] Anceros [cruz] os [cruz] Elion Agon [cruz] Agla [cruz]  
Ageos [cruz] Acteon [cruz] Tecta [cruz] gramaton

(circulo exterior do lado direito)

[cruz] Deus sit medius [cruz] mors [cruz] ulneribus [cruz] quibus esto mei  
[cruz] Hom vulnorum

(circulo interior do lado direito)

[cruz] Agla [cruz] [cruz] Ageos [cruz] biseheros [cruz] Manatus [cruz] Ageos  
[cruz] Omega [cruz] Theta [cruz] gramatum [cruz] Elion [cruz] Heli Heli

1º [cruz] Chrispti [cruz] quam semper adoro [cruz] Chrispti sit mihi unica vera  
salus [cruz] Chrispti properanton et gladium [cruz] Chrispti properanti vincula mortis  
[cruz] Chrispti fiat mihi mirabile signum [cruz] Chrispti fiat mihi perfecto [cruz] Chrispti  
fiat mihi potens [cruz] Chrispti Jhesus pendeat mihi omne bonum [cruz] Chrispti  
liberet me ab omni malo, prezenti, preterito et futuro presignum g[...] in nomine mei  
[cruz] Chrispti preferat ad me omnes adversitates totio mundi [cruz] Chrispti Jhesus  
salvet me et sit me cum ante et retro ut anticus lapis diabolum detrat ame des[...] et  
signet me ut fugiat ame omne maligna [cruz] Lus [cruz] Eloi [cruz] Theta gramaton  
[cruz] Madei [cruz] Patei [cruz] et sam Chrispti Jhesus et tutem transiens permedium  
mors ibat [cruz] Chrispti finis et principium [cruz] f[...] i[e]sus [cruz] veram salus [cruz]  
et vita [cruz] caritas [cruz] Deus [cruz] delta in nomine Patris et fillii et Spiritu Sancti  
[...] antem transiens permedium mors Aar.

3 Padre nossos e 3 avé Marias a onrra da Santíssima Trindade.

2º [3 cruces] Agla [cruz] Ageos [cruz] Hisecheros. 3º Ante fora in nomine Eloi.

4º [cruz] Arma [cruz] Eloiroso - [cruz] Adonai [cruz] Elios [cruz] Ageos [cruz]  
Hischeros [cruz] Ageos [cruz] Manatus [cruz] primcipium mei finis [cruz] inosensia  
[cruz] sapiencia [cruz] virtus [cruz] serpens [cruz] Chrispti [cruz] Eloi [cruz] pax [cruz]  
ilos [cruz] manus [cruz] lapis [cruz] angularis [cruz] penna [cruz] luna [cruz] prefecta  
[cruz] Chrisptus immortalis [cruz] veritas [cruz] vera [cruz] plena gracia [cruz] veritas  
[cruz] Chrisptus [cruz] prima [cruz] caritas [cruz] lhesus [cruz] fortitudo [cruz] timon  
[cruz] scriba [cruz] prima [cruz] novissima [cruz] sam [cruz] omnium / estes são os  
nomes que estou serto que me defenderão a mim e me são consedidos por minha  
alma e corpo e para todas as pessoas que os troucherem consigo. Amen.

[17 cruces] Patres [cruz] Ageos [cruz] [...] in nomine patris [cruz] venera. Amen. [3 cruces] Beata Maria Ihesus Chrispti [cruz] virtus [cruz] re[...] [cruz] refigere [cruz] meio anis [cruz] suplitionem ero [cruz] Babisabel Babissabel [6 cruces].

Cerulas C. C. H. H. E. Comprehendit nomine [Regis] que animo principio et sine fine videt principium cum fine simuletiam de [...] [cruz] prima [cruz] oteos [cruz] Ageos [cruz] eloi omnes santi venerum iii [3 cruces] vulneribus [cruz] esto mei [cruz] Ageos [cruz] oteos [cruz] Manatus [cruz] oil [cruz] Hoc meum sit.

fl. 11v

1º Em nome de Deus e da Virgem Maria Nossa Senhora estas são as palavras que o papa Leão mandou ao Emperador e são aprovadas a qualquer pessoa que as trazer consigo ou as ler cada dia, não pirigará de armas, nem de fogo, nem de agoa, e assim mais subera em aumento.

2º Estes são os nomes de Chrispto Senhor Nosso que se tiraram de outros nomes seus escritos, toda a pessoa que os troucher com reverencia, em todas suas coisas terá ventura e jamais nella será feita traisão, sempre lhe sosederá bem tudo.

3º Estas santas palavras quem as trazer consigo em trabalhos de nenhum poder será ofendido.

4º Estes são os nomes de [Deus louvado] estes nomes, quem os troucher não poderá ser preso per nenhuma via.

5º E não poderá ser ofendido de espirito nem de fogo celeste e escrevendo estes nomes em papel e pondo-os em terra entre seus inimigos e depois for contra elles sairá vencedor.

6º Em nome de Deus e da Virgem Maria estes são os nomes que el Rei Leão, el Rei Roberto, el Rei Dom Luis, trouxeram consigo, quem as trazer com reverencia não será morto, nem ferido, nem prezo, e se isto quizerem exprementar, ponham-no ao pescoso de hum [...] a sentenciar e por vertude destas santas palavras não será iusticiado.

Louvado seja o Santissimo Sacramento e a Castissima Conseição da Virgem Maria Nossa Senhora consebida sem pecado original.

Sancto consistorio divino puro e sem fim no [...].

Esta oração se diz 3 vezes com um credo no cabo de cada vez, e se oferece a morte paixão de Chrispto Nosso Senhor.

**IAN/TT, Inquisição de Lisboa, processo 2281, de Manuel de Almeida  
“Alvará de atribuição do cargo”**

fl. 187

Dom Phelippe per graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarves, d'aquem e d'além mar em África, senhor da Guiné. Como governador e perpetuo administrador que sou do Mestrado [de] Cavalaria e Ordem de Santiago faço saber aos que este meu alvara virem que per ora estar vago o cargo de médico do Convento de Palmela da dita Ordem, per ausencia do doctor Simão Roubão, e pela boa informação que Alvaro Rodriguez Cordeiro Superior do dito Convento, douto doctor Manuel d'Almeida Hey por bem e me praz de lhe fazer mercê do cargo de médico do dito Convento, com o qual haverá de ordenado en cada hum anno a custada fabrica delle vinte e quatro mil reis em dinheiro, de que se lhe passara outro Alvará por mim asinado que é outro tanto ordenado como tinha e havia o dito Simão Roubão, seu antecessor, e será obrigado a viver na dita villa, em cumprir inteiramente as obrigações do dito cargo assim como o fizerão os médicos antes delle.

Pello que mando ao Prior Mor e Superior do dito Convento hajão ao dito Manuel d'Almeida por médico delle e lhe fação cumprir este Alvará como nelle se contém sem dúvida alguma, sendo passado pela Chancelaria da Ordem que valera como Carta sem embargo de qualquer provissão ou regimento em contrário.

E El Rey Nosso Senhor o mandou pellos deputados do Despacho da Meza da Consciência e Oedems.

Dom António [Martinz] e Francisco Pereira Pinto. Bento Lameu d'Araujo a fez em Lisboa a 30 de Agosto de 1633. Francisco Coelho de Castro a fiz escrever.

[assinatura] Dom António Martins

[assinatura] Francisco Pereira Pinto

## **IAN/TT, Inquisição de Lisboa, processo 2281 de Manuel de Almeida Acordão dos Inquisidores**

Acordão os Inquisidores, ordinário, deputados de Santa Inquisição que vistos estes autos, libello e prova da justiça, autor, contrariedades e defesa de Manuel de Almeida, que tem parte de christão novo, médico, natural da villa de Arraiolos, e morador na de Palmella, reo prezo que presente está.

Porque se mostra que sendo christão baptizado, obrigado a ter e crêr tudo o que tem, crê e ensina a Santa Madre Igreja de Roma; elle o fez pello contrário, vivendo apartado da nossa Santa Fé Cathólica despoes do último Perdão Geral, e tendo crêença na Ley de Moizés esperando salvar-se nella. E por observância da dita Ley se encomendou a Deus Grande e a Moysés, com a oração do Padre Nosso, que rezava por quatro vezes; e jejuava certo dia do mês de Março, não comendo [...] elle se não à noute, em que ceavatrês bolinhos cozidos no borrarho, por circunstância do dito jejum; e não comia lebre nem coelho, comunicando estas couzas com pessoas da sua nação apartadas da Fé, e com elas se declarava por Judeu.

Pellas quais culpas sendo o Reo prezo nos cárceres da Santo Officio e com charidade admoestado as quisesse confessar pera descargo de sua consciencia, salvação de sua alma e se poder uzar com elle de misericórdia, disse que não tinha culpas que confessar. Pello que o Promotor fiscal do Santo Officio, veio com libello criminal acuzatório contra elle, que lhe foi recebido, e o Reo contestou per negação, e veio com sua defeza, que outrosi lhe foi recebida, e per ella se perguntaram testemunhas, e retificadas as da justiça na forma de direito, se lhe fez publicação de seus dittos conforme ao estilo do Santo Officio, e veio com suas contraditas, que lhe foram recebidas, e não provou cousa relevante. E guardados os termos de direito e feitas as diligencias necessarias, seu feito se processou e é final concluzão.

Visto na mesa do Santo Officio se assentou que o Reo pella pena da justiça estava convicto no crime de herezia e apostazia, e por herege e apostata de nossa

Santa Fé foi julgado e pronunciado. E pera vir em conhecimento de suas culpas e se converter à Fé de Christo Nosso Senhor, se lhe deu noticia do ditto assento, e foi o Reo no discurso de sua couza com muita charidade por vezes admoestado, que abrisse os olhos da alma, e reconhecendo seus erros confesasse suas culpas, descobrindo as pessoas com quem as comunicou, e sabia andarem apartadas da nossa Santa Fé, para mereçer a misericórdia da Santa Madre Igreja, sem o Reo o querer fazer, antes com induessido e obstinado animo, persestio em sua negativa e contumasia.

O que tudo isto, é bem examinado, é a sufficiente prova da justiça, autor, número e qualidade das testemunhas, e como o Reo não quis confessar suas culpas, nem dellas pedir perdão, misericórdia, tornando-se à face de Christo Nosso Senhor, de que se apartou sendo para esse effeito admoestado, exhortado, e requerido, de que se colhe claramente querer perseverar em seus erros, e damnada crença da Ley de Moisés, com o maes que dos autos resulta e a disposição de direito em tal cazo.

Christi Iesu nomine invocato, declaram ao Reo Manuel de Almeida, por convicto no crime de herezia e apostazia, e que foi e ao prezente hé herege e appostata de Nossa Santa Fé Cathólica, e que incorreo em sentença de excomunhão maior, e em confiscação de todos seus bens applicados ao fisco, e Camara Leal, e nas maes pennas em direito contra os semelhantes estabelicidas.

E por herege, appostata, convicto, negativo e pertinás o condenam e relaxam à justiça secular, à quem pedem com muita instancia e efficacia se haja com elle benigna e piedozamente , e não proceda à pena de morte nem à effizão de sangue.

## **IAN/TT, Inquisição de Lisboa, processo 2281 de Manuel de Almeida “inventário de bens”**

De raíz:

Tem em Palmella um assento de casas em que vivia, sobradadas, as quais tinha em estimação de 250 mil reis;

Uma casa terrea que serve de estrebaria;

Outras casas sobradadas que valerão 40 mil reis;

Uma vinha que leva 50 homens de cava e dá 10 pipas de vinho;

Outra vinha que leva 8 homens de cava;

Outra vinha que leva 8 homens de cava, em 2 courelas;

Outra courela de vinha que leva 10 homens de cava;

Outra vinha que leva 6 homens de cava;

Um olival no sítio de Alfacenha, que valerá 30 até 40 mil reis;

47 alqueires de centeio de renda numa propriedade em Pegões;

20 alqueires de trigo de renda numa herdade em S. Martinho, termo de Alcacere; e nesta renda têm seus filhos da primeira mulher 19 mil reis;

Propriedades que possui de seus filhos e enteados:

Duas vinhas em Águas, outra vinha no faval, outra no escarrachal, outra na corredoura;

Mais 2 courelas do inventário do seu enteado;

De seus filhos da primeira mulher:

Duas vinha em Palmela;

Outra vinha em Melgaço;

Outra vinha na Serra de Sintra;

Um olival nos Barris;

Umas casas sobradadas;

Móveis:

8 lençois;  
20 pipas todas cheias de vinho e água pé;  
Algumas olivas;  
Um macho que valerá 15 mil reis pello menos;  
Um jumento que valerá 2 mil reis;  
Um escravo, Manuel, de 18 anos de Angola;  
Uma escrava crioula, isabel de 20 anos;  
Uma armação de couros usada;  
Uns panos de 4 ou 5 cruzados;  
Um leito traveado de pau do Brasil em bom uso;  
A sua livraria;  
Dous escritórios ordinarios de bordo;  
Dous bofettes de pau de nogueira, um delles com gavetas;  
3 ou 4 caixões de pau comum de terra, devem abrir de bordo;  
Uma arca encourada usada;  
Mais móveis de sua mulher;

Peças de prata:

Um jarro e uma salva que não sabe quanto valiam;  
Uma palangana que tinha 8 mil e tantos reis;  
Uns castiçais de prata que custariam 7 mil reis;  
Algumas colheres que não sabe quantas são;

Dívidas que lhe devem:

João Baptista Ferreira, 6 mil reis; António Carvalho, 2 mil reis; João Cabaços, 2 mil reis; Thomé do forno, 2 mil reis. E destas dívidas tem conhecimento em seu inventário.

Dívidas que deve:

A seu enteadado o rendimento de sua fazenda, não sabe quanto seja mas constará pelas contas do juiz dos órfãos;

A Francisco Peixoto da Silva de Setúbal, 45 mil reis, ou o que constar de seu assinado;

A Catherina Gomes de Setúbal, viúva de Diogo Rodrigues, 20 mil reis que lhe tem tomado à razão de juro;

A Braz Pereira Falcão de Alhos Vedros, 10 mil reis de que não lhe passou conhecimento;

A Dom Manuel da Silva, filho de Dom António da Silva, 10 mil reis per um assinado seu;

A Maria Barrada, irmã da mulher dele declarante, 5 mil reis;

A Martim Fernandes, mercador de Palmella, 4.500 reis, de que não tem assinado;

A Pero Manuel Vieira, do Conselho de Palmella, 2 mil reis, que não tem assinado;

3 mil reis mais que tinha em dinheiro no seu escritório, que pertencem às freiras de S. João de Setúbal;

Declarou mais:

Que tinha uns 3 ou 4 mil reis em uma moeda de ouro, e mais humas casas em Setúbal que foram de António de Évora, que estão de fronte de Gaspar Dias Paes, as quais paga de foro 6 vintens aos padres de S. Domingos de Azeitão.

[assinatura] João Delgado Figueira

[assinatura] Manuel de Almeida

## DEPUTADOS e INQUISIDORES do TRIBUNAL da INQUISIÇÃO de LISBOA CITADOS nos PROCESSOS e DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS VISITAS

### A partir de 1560

1. Frei Domingos Abreu (TIL<sup>3</sup> em 1601) = 1 ano
2. Manuel de Almada – Bispo de Angra (TIL em 1562-63) = 3 anos
3. Pedro Alvares (TIL em 1560-62-63) = 4 anos
4. Frei Jerónimo de Azambuja (TIL em 1560) = 1 ano
5. Dr. Ambrósio Campelo (TIL em 1560-62-63) = 4 anos
6. António Dias Cardoso (TIL em 1585-1600-01-03-07-08-09-11-16) = 21 anos
7. D. Miguel de Castro – Bispo de Lisboa (TIL em 1595 e 1611)
8. D. Afonso Colomas ou Colona (TIL em 1585-86) = 2 anos
9. Frei Manuel Fernandes (TIL 1585) = 1 ano
10. Bartolomeu da Fonseca (TIL em 1585-86-95) = 10 anos
11. Martim Lopes Lobo (TIL em 1560) = 1 ano
12. Heitor Furtado de Mendonça (TIL em 1601-03) = 3 anos
13. D. António Pereira Meneses (TIL em 1600-01-07) = 7 anos
14. Jerónimo de Pedroso (TIL em 1585) = 1 ano
15. Diogo Vaz Pereira (TIL em 1595) = 1 ano
16. Dr. Simão de Sá Pereira (TIL em 1562-63) = 2 anos
17. Frei Luís de Beja Perestrelo (TIL em 1600-01) = 2 anos
18. Francisco Pinheiro (TIL em 1562-63) = 2 anos
19. Jorge Gonçalves Ribeiro (TIL em 1560-63) = 4 anos
20. Frei Jorge de Santiago – Bispo de Angra (TIL em 1560) = 1 ano
21. Lourenço de Samora (TIL em 1585) = 1 ano
22. João Saraiva (TIL em 1600-07) = 2 anos
23. Diogo de Sousa (TIL em 1585-95)
24. Manuel Álvares Tavares (TIL em 1595-1600-01-07-08-09-11-16) = 21 anos
25. Marcos Teixeira (TIL em 1595) = 1 ano
26. Frei Manuel da Veiga (TIL em 1560-63) = 3 anos

---

<sup>3</sup> TIL – Tribunal da Inquisição de Lisboa.

### A partir de 1606

1. Manuel Corte Real e Abranches (TIL em 1638-42) = 5 anos
2. D. Diogo Álvaro de Ataíde (TIL em 1636-37-38-39-40) = 5 anos
3. ??? Atalaia (TIL em 1638) = 1 ano
4. Dr. João Alvares Brandão (TIL em 1611-16) = 6 anos
5. D. Francisco de Bragança (TIL em 1609) = 1 ano
6. Luís Pereira de Castro (TIL em 1639) = 1 ano
7. Pedro de Castilho (TIL em 1638-1640-41-42-43-44-45-46-50) = 13 anos
8. Dionisino de Castro (TIL em 1633) = 1 ano
9. Simão Torresão Coelho (TIL em 1636-37-38-39) = 4 anos
10. D. Diogo da Cunha (TIL em 1608) = 1 ano
11. Estêvão da Cunha (TIL em 1637-38-39-40) = 4 anos
12. Pero da Silva Faria (TIL em 1633) = 1 ano
13. João Delgado Figueira (TIL em 1638-40-41-42-43) = 6 anos
14. Francisco Miranda Henriques (TIL em 1638) = 1 ano
15. Álvaro de Magalhães (TIL em 1640-41) = 2 anos
16. D. Martim Afonso de Melo (TIL em 1638) = 1 ano
17. Sebastião César Menezes (TIL em 1642) = 1 ano
18. Salvador de Mesquita (TIL em 1611) = 1 ano
19. D. Leão de Noronha (TIL em 1638-39-42) = 5 anos
20. Pantaleão Rodrigues Pacheco (TIL em 1636-37-38-39-40-41) = 6 anos
21. Dr. Belchior Dias Preto (TIL em 1638-42-43-44-45-46-50) = 13 anos
22. Luís Álvares da Rocha (TIL em 1638-40-42-43-44-45-46-50) = 13 anos
23. Domingos Rosado (TIL em 1607-08-11) = 5 anos
24. Diogo de Sousa (TIL em 1636-38-39-40-41-42) =
25. Pedro da Silva (TIL em 1642) = 1 ano
26. Francisco Cardoso Vernei (TIL em 1642) = 1 ano
27. Francisco João de Vasconcelos (1640-42) = 3 anos

## PROCURADORES do TRIBUNAL da INQUISIÇÃO de LISBOA CITADOS nos PROCESSOS e DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS VISITAS

1. Manuel Bacias – 1560
2. Luís Gomes de Basto – 1638-40
3. Manuel Cabral – 1595
4. Luís Craveiro – 1638-40-42
5. Pedro de Ferreira – 1637
6. Frei António Freire – 1633
7. Miguel Nuno – 1595-1601-1603
8. Luís Martins Pinheiro – 1607
9. Diogo Gonçalves Ribeiro – 1611
10. João Teixeira – 1611

## MEMBROS DO CONSELHO GERAL CITADOS nos PROCESSOS e DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS VISITAS

1. António Dias Cardoso – (Inquisidor de 1585 a 1616 + CG em 1609-1614)
2. Bispo Francisco de Castro – **(Não assina Processos – CG em 1639-1650)**
3. Rui Fernandes Cavaleiro – **(Não assina Processos – CG em 1560)**
4. Frei Manuel Coelho – **(Não assina Processos. Visita de 1618 + CG em 1607-09)**
5. Bartolomeu da Fonseca – (Inquisidor de 1585-95 + CG em 1607-09)
6. Diogo da Fonseca – **(Não assina Processos – CG em 1641)**
7. Cardeal Infante D. Henrique – **(Não assina Processos – CG em 1563)**
8. Sebastião César Menezes – (Inquisidor em 1642 + CG em 1642)
9. Salvador Mesquita – (Inquisidor em 1611 + CG em 1614)
10. Pantaleão Rodrigues Pacheco – (Inquisidor de 1636 a 1641 + CG em 1638)
11. Jorge Gonçalves Ribeiro – (Inquisidor de 1560-63 + CG em 1560)
12. Manuel Alvares Tavares – (Inquisidor de 1595 a 1616 + CG em 1614)
13. Francisco Cardoso de Torneio – **(Não assina Processos – CG em 1638-41)**
14. Pedro da Silva – (Inquisidor em 1642 + CG em 1642)
15. Frei João de Vasconcelos – (Inquisidor em 1640-42 + CG em 1638-41-42)

## HABILITAÇÕES e FUNÇÕES ACADÉMICAS de ALGUNS DEPUTADOS e INQUISIDORES

1. Frei Jorge de Santiago – *Dominicano. É doutor em Teologia pela Universidade de Paris. É lente da mesma Universidade.* Em 1540, entra como inquisidor para o Tribunal de Lisboa. Está presente no Concílio de Trento. É bispo de Angra. É teólogo de D. João III.
2. Dr. Ambrósio Campelo (TIL em 1560-62-63) – *Aparece nos processos de Setúbal como «Dr.».*
3. José Gonçalves Ribeiro (TIL em 1560-63 + CG em 1560) – *É licenciado em Cânones.*
4. Simão Sá Pereira – *É doutor em Cânones.* Em 1559, entra para a Inquisição do Tribunal de Lisboa, como deputado. Em 1569, é promovido a inquisidor do mesmo tribunal.
5. Manuel da Veiga – Nasce em Aveiro. Pertence à Ordem dos Pregadores, portanto, Dominicano. *É Mestre em Teologia.* Em 1559, entra como deputado para o Tribunal da Inquisição de Lisboa.
6. Frei Jerónimo de Azambuja – Dominicano. *«Conhecido mestre em Teologia que publicou importantes comentários às Escrituras sob o nome de Oleastro»* (Fr. B., p. 174). Ver também o que transcrevo do *Dicionário*.
7. D. Francisco de Bragança – *É dado como tendo sido «reformador da Universidade».* Para tanto, só pode ser lente.
8. Luís Pereira de Castro – *É Cónego Doutoral de Braga = Cónego* (título honorífico que anda a par com o exercício de certas funções na Sé) + *Doutor* (É ou foi docente da Universidade). Ambas as coisas em Braga.
9. Miguel de Castro – *É doutor em Teologia.*
10. Manuel da Corte Real e Abrantes – *Foi governador da Universidade de Coimbra.* Começa por ser membro da Inquisição de Évora e, em 1643, entra como deputado para o Tribunal da Inquisição de Lisboa.
11. Luís Beja Perestrelo – É natural de Coimbra. Pertence à Ordem de Santo Agostinho. *É Mestre em Teologia.* Em 1604, entra como deputado para o Tribunal da Inquisição de Lisboa.
12. Salvado Mesquita (TIL em 1611 + CG em 1614) – *É licenciado em Cânones.*
13. Dr. João Alvares Brandão (TIL em 1611-16). *Nos processos de Setúbal assina como «Dr.».*

14. Dr. Sebastião César de Menezes – *É um dos doutores em Cânones*, formado, tudo o indica, na Universidade de Coimbra. Escreve *Relectio de hierarchia Ecclesiastica* e, em 1629, a *Summa Politica*, onde defende posições mais próximas do poder regalista do príncipe.
15. Dr. Belchior Dias Preto – *É doutor em Cânones*. Foi deão em Leiria. Foi deputado do Tribunal da Inquisição de Coimbra, Em 1643, entra para o Tribunal da Inquisição de Lisboa, como deputado.
16. Pantaleão Rodrigues Pacheco (TIL EM 1636-41 + CG 1638) – *É lente em Cânones. É Cónego doutoral de Lisboa*. Entra para Inquisição de Lisboa em 1635. É desembargador do Paço. Bispo de Elvas.

## DEPUTADOS e INQUISIDORES que COMEÇAM as suas CARREIRAS noutros TRIBUNAIS da INQUISIÇÃO que não no de LISBOA

1. Bartolomeu da Fonseca – *Começa por ser inquisidor do Tribunal na Índia*. Na década de 1570 dirige várias correspondências de D. Henrique, lamentando, entre outras coisas, o atraso do seu desejado regresso ao Reino. Voltará a Portugal nos primeiros anos de 80, sendo nomeado inquisidor do Tribunal de Lisboa em 1583.
2. Heitor Furtado de Mendonça – *Começa por ser do Tribunal da Inquisição de Évora*. Em 1596, é deputado do Tribunal da Inquisição de Lisboa.
3. Manuel Álvares Tavares (TIL 1595 a 1616 + CG em 1614) – *Começa como inquisidor no Tribunal de Évora*. Em 1593, entra para o Tribunal da Inquisição de Lisboa.
4. Salvado Mesquita (TIL em 1611 + CG em 1614) – *Começa como inquisidor no Tribunal de Coimbra*. Em 1618, entra para o Tribunal de Lisboa.
5. Leão de Noronha – É Bispo de Miranda. *Começa por ser deputado da Inquisição de Coimbra*. Em 1639, entra como deputado para o Tribunal da Inquisição de Lisboa. Mais tarde, será deputado da Mesa da Consciência.
6. João Delgado Figueira – *Em 1632-33, é presidente do Tribunal da Inquisição de Goa*. Objecto de inquérito e acusado de 100 infracções, é obrigado a regressar a Portugal. A 24 de Janeiro de 1635, é nomeado inquisidor do Tribunal de Évora. A 25 de Janeiro de 1641, é nomeado inquisidor do Tribunal de Lisboa.
7. Manuel da Corte Real e Abranches – *Começa por ser membro do Tribunal da Inquisição de Évora*. Em 1643 passa a deputado do Tribunal de Lisboa.
8. Belchior Dias Preto – É doutor em Cânones. Foi deão em Leiria. *Foi deputado do Tribunal da Inquisição de Coimbra*, Em 1643, entra para o Tribunal da Inquisição de Lisboa, como deputado.
9. Francisco Miranda Henriques – *Começa por ser inquisidor no Tribunal de Évora*, transitando em 1644 para o Tribunal de Lisboa, como deputado.

## DEPUTADOS e INQUISIDORES citados, que ascendem ao CONSELHO GERAL do SANTO OFÍCIO

1. Frei Jerónimo de Azambuja – Dominicano. Mestre em Teologia. *Terá entrado para o Conselho Geral em 1551.*
2. D. Francisco de Bragança – *Entrará possivelmente na década de 1560 como deputado para o Conselho Geral.*
3. Miguel de Castro – Depois de ser deputado do Tribunal de Lisboa e de, em 1566, passar a Inquisidor do mesmo Tribunal, *em 1573, ascende ao Conselho Geral como deputado.*
4. Marcos Teixeira – Pertence ao Tribunal da Inquisição de Lisboa., *uma Mas quase de certeza faz também parte do Conselho Geral, uma vez que, segundo F. B., procede a visitas a três bispados diferentes (visita 28 localidades entre 26 de Dezembro de 1578 e 14 de Janeiro de 1580) e, em 1618-20, fará também uma visitação ao Brasil, a Baía.* (V. FB, p. 188 e p. 193)
5. Bartolomeu da Fonseca – Depois de ter sido inquisidor do Tribunal na Índia e, depois de regressar a Portugal, ter ingressado em 1583, no Tribunal da Inquisição de Lisboa, e de ter transitado, em 1587, para o Tribunal de Coimbra, *ascende, em 1598 a membro do Conselho Geral.*
6. António Pereira Menezes – Em 1598, é deputado do Tribunal da Inquisição de Lisboa, passando a inquisidor do mesmo Tribunal em 1602. *Mais tarde será deputado do Conselho Geral.*
7. António Dias Cardoso – Após ter realizado visitas inquisitoriais às periferias do Império e após alguns anos de exercício de outros cargos, entre os quais o de Inquisidor do Tribunal de Lisboa (assina processos entre 1585 e 1616), *chega a ascender ao Conselho Geral do Santo Ofício.* Encontramo-lo no CG em 1609-1614.
8. Manuel Álvares Tavares (TIL 1595 a 1616 + CG em 1614) – Começa como inquisidor no Tribunal de Évora. Em 1593, entra para o Tribunal da Inquisição de Lisboa. *Encontramo-lo no CG em 1614.*
9. Salvado Mesquita (TIL em 1611 + CG em 1614) – Começa como inquisidor no Tribunal de Coimbra. Em 1618, entra para o Tribunal de Lisboa. *Encontramo-lo no Conselho Geral em 1614.*

10. Pedro da Silva – Em 1617, é deputado do Tribunal da Inquisição de Lisboa. *A seguir, ascende ao Conselho Geral, onde o encontramos em 1642.* Será nomeado Bispo de Portalegre por D. João IV, mas não aceitará exercer o cargo.
11. Pantaleão Rodrigues Pacheco – *Encontramo-lo nos Processos de Setúbal como membro do Conselho Geral em 1638.*
12. Frei João de Vasconcelos – *Provincial dos Dominicanos em 1638, pertence também ao Conselho Geral da Inquisição.* Nos processos de Setúbal, encontramos-lo nesse cargo nos anos de 1638-42.
13. Sebastião César de Menezes – É doutor em Cânones. *Em 1663, é indicado pelo rei para Inquisidor-geral, cargo que ocupa quando do processo contra o Padre António Vieira.*
14. Luís Álvares da Rocha – Em 1622, é deputado do Tribunal da Inquisição de Lisboa, sendo primeiro inquisidor daquele tribunal em 1649. Nesta altura o tribunal é objecto de uma visita de inspecção e Luís Álvares da Rocha é acusado de concubinato e de ter um filho. «Falsa acusação ou problema ligeiro: *Luís Álvares da Rocha é nomeado deputado do Conselho Geral, em 1656*». (FB, p. 172-73)
15. Diogo de Sousa – Encontramo-lo a assinar processos como inquisidor do Tribunal de Lisboa em 1636-38-39-40-41-42. Segundo F. B., *em 1637, o inquisidor Diogo de Sousa visita o distrito de Coimbra e publica um édito da fé em Viseu* muito semelhante ao que havia sido publicado em Lisboa em 1594. (V. FB, p. 150 e 149). *Participando em visitas de distrito e publicando éditos da fé, tudo indica que ascendera ao Conselho Geral.*

## OS QUE ATINGEM O TOPO DA CARREIRA ECLESIAÍSTICA

1. Frei Jorge de Santiago – É doutor em Teologia pela Universidade de Paris. É lente da mesma Universidade. Em 1540, entra como inquisidor para o Tribunal de Lisboa. *É bispo de Angra entre 1552 e 1561*. Está presente no Concílio de Trento. É teólogo de D. João III.
2. Manuel de Almada – *É Bispo de Angra entre 1562 e 1566*. Encontramo-lo a assinar processos no TIL em 1562-63.
3. Dr. Simão de Sá Pereira – *Entre 1575 e 1579, é Bispo de Lamego. Entre 1579 e 1581, é Bispo do Porto*. Morre em 1581.
4. Estêvão da Cunha – *É bispo de Miranda*, entrando em 1636 como deputado para o Tribunal da Inquisição de Lisboa. Não aparece referido no «Episcopologio» do *Dicionário*. Mas nele há um hiato nos anos de 1636 a 1672.
5. D. Miguel de Castro – *É bispo de Viseu entre 1579 e 1586. É arcebispo de Lisboa entre 1586 e 1625*.
6. D. Diogo de Sousa (TIL 1585-95) – *Vai ser Bispo de Miranda em 1599 e arcebispo de Évora em 1610*. Terá morrido em 1611.
7. Pedro da Silva – Em 1617, é deputado do Tribunal da Inquisição de Lisboa. A seguir ascende ao Conselho Geral. Será nomeado *Bispo de Portalegre por D. João IV, mas não aceitará exercer o cargo*.
8. D. Diogo de Sousa (TIL em 1636 a 1642) – *Em 1640, há um D. Diogo de Sousa que é eleito Bispo de Leiria, mas não confirmado*.
9. Leão de Noronha – *É Bispo de Miranda*. Começa por ser deputado da Inquisição de Coimbra. Em 1639, entra como deputado para o Tribunal da Inquisição de Lisboa. Mais tarde, será deputado da Mesa da Consciência.
10. Pantaleão Rodrigues Pacheco – *É Bispo de Elvas e Capelão-mor do Reino*. (Não consta do «Episcopologio» do *Dicionário*).
11. Martim Afonso de Melo – Faz parte da linhagem dos «Melos» de Serpa. Encontramos um Martim Afonso de Melo nos processos de Setúbal como inquisidor em 1638. José Pedro Paiva refere que *um dos Martim Afonso de Melo será bispo da Guarda em 1672*.
12. Marcos Teixeira – Depois das visitas no continente e de uma visita à Baía no Brasil em 1618-20, *é nomeado Bispo da Baía entre 1621 e 1624*.

## DETENTORES DE OUTROS TÍTULOS, DIGNIDADES E CARGOS ECLESIÁSTICOS DE PENDOR RELIGIOSO

- 1 D. Francisco de Bragança – *Era Cônego de Évora*. Em 1599, entra como deputado para o Tribunal da Inquisição de Lisboa. Passa depois a Inquisidor do mesmo Tribunal. *Será Comissário Geral da Bula*. É nomeado presidente da Mesa da Consciência.
- 2 Dr. Belchior Dias Preto – Doutor em Cânones, *é Deão de Leiria*, entrando para Inquisição.
- 3 Bartolomeu da Fonseca – Vai ser, entre outras coisas, *agente da inquisição portuguesa na Corte de Filipe III, onde foi enviado para se opor ao pedido de perdão geral feito pelos cristãos-novos*. (F. B., p. 119)
- 4 Pedro Castilho – Antes de ser deputado do TIL em 1605, tinha sido *Arceidiago de Santa Catarina da Sé de Braga* (Dignitário capitular. Primeiro dos diáconos) e *Deão de Leiria* (Dignitário eclesiástico que preside ao Cabido).
- 5 Luís Pereira de Castro – *É cônego doutoral de Braga. É desembargador dos Agravos*. (magistrado de um tribunal eclesiástico de última instância).
- 6 Frei João de Vasconcelos – Provincial dos Dominicanos e membro do Conselho Geral da Inquisição, *é também pregador régio*.

## OS que OCUPAM ou ACUMULAM, DURANTE a sua CARREIRA, OUTROS CARGOS POLÍTICOS

1. Frei Jorge de Santiago – Vimos que era doutor em Teologia pela Universidade de Paris e lente da mesma Universidade. Em 1540, entrara como inquisidor para o Tribunal de Lisboa. *Em 1545, é enviado por D. João III ao Concílio de Trento. É teólogo de D. João III.* Entre 1552 e 1561, é bispo de Angra.
2. Frei Jerónimo de Azambuja – *Em 1545 era Prior do Convento da Batalha. É «um dos três teólogos dominicanos de elevada craveira intelectual que D. João III envia ao Concílio de Trento», apesar de pouco esperançado nos seus resultados.*
3. D. Francisco de Bragança – Era Cónego de Évora. Em 1599, entra como deputado para o Tribunal da Inquisição de Lisboa. Passa depois a Inquisidor do mesmo Tribunal. Será Comissário Geral da Bula. *É detentor do lugar eclesiástico no Conselho de Portugal em Madrid. É nomeado presidente da Mesa da Consciência.*
4. Jerónimo Pedroso – Em 1573, é deputado do Tribunal da Inquisição de Lisboa. Mais tarde *fará parte do Desembargo do Paço de El-Rei.*
5. D. Miguel de Castro – Era Bispo de Viseu desde 1579, promovido ao arcebispado de Lisboa de que toma posse em 1586, *fica como um dos cinco governadores do reino quando o primeiro vice-rei, cardeal arquiduque Alberto, regressou a Madrid em 1593.* Dado como exemplo das figuras de proa da hierarquia eclesiástica em cujo estatuto e privilégios D. Filipe I não toca.
6. Bartolomeu da Fonseca – Tinha sido inquisidor do Tribunal na Índia e, depois de regressar a Portugal, tinha ingressado, em 1583, no Tribunal da Inquisição de Lisboa, vindo a transitar, em 1587, para o Tribunal de Coimbra e a ascender, em 1598, a membro do Conselho Geral. Enviado como agente da Inquisição Portuguesa na corte de Filipe III, onde foi enviado para se opor ao pedido de perdão geral feito pelos cristãos novos. *Será ainda conselheiro real.*

7. Luís Pereira de Castro – *É deputado da Mesa da Consciência e da Ordens. É desembargador do Paço. Assume o papel de plenipotenciário de D. João IV na paz de Munster. É membro do Conselho de Estado. É nomeado embaixador de Portugal em França, cargo que não chega a exercer.*
8. Simão Torresão Coelho – Depois de pertencer, a partir de 1633, ao Tribunal de Inquisição de Lisboa, *entra em 1639, como deputado para a Mesa da Consciência.*
9. João Delgado Figueira – Após ter sido nomeado inquisidor do Tribunal de Lisboa, a 14 de Dezembro de 1643, passa à condição de deputado deste mesmo tribunal, pois tinha sido *nomeado conselheiro do recém-criado Conselho Ultramarino, uma das mais importantes estruturas do Estado reorganizado depois da revolução de 1640* (F. B., p. 172)
10. Pantaleão Rodrigues Pacheco – *É capelão-mor do reino. É desembargador do Paço.*
11. Leão de Noronha – Depois de ser Bispo de Miranda, deputado da Inquisição de Coimbra e de, em 1639, entrar como deputado para o Tribunal da Inquisição de Lisboa, *será deputado da Mesa da Consciência.*
12. Francisco Miranda Henriques – Começa por ser inquisidor no Tribunal de Évora, transitando em 1644, como deputado, para o Tribunal da Inquisição de Lisboa. Após 1644, virá a ser desembargador do Paço.

## FUNCIONÁRIOS dos TRIBUNAIS da INQUISIÇÃO

### LISBOA

#### Meirinhos de Lisboa

1. Damião Mendes de Vasconcellos (1560-1595-1608)

#### Escrivães de Lisboa

1. Tristão de Barros (1595-1600)
2. Gaspar Clemente Botelho (1636-37-38-39-40-41-42-43-56) – *Cónego de Elvas. Entra para o TIL em 1620*)
3. Francisco de Bruges (1595-1601-07-11)
4. Francisco de Camões (1616)
5. João Campelo (1585-86) – *Capelão de D. Henrique. Entra para o TIL em 1572.*
6. João Carreira (1637-40-41-42-44-46-50)
7. Manuel Cordeiro (1560-62-63)
8. Domingos Esteves (1638-39-40-42-43-44) – Actua igualmente como notário.
9. Luís Ferrão (1638-39-40-41) – Actua igualmente como notário.
10. Domingos Lima (1637)
11. Simão Lopes (1595-1601-1607-08- 09-11) – Actua igualmente como notário.
12. Manuel Marinho (1595-1600-01)
13. Manuel Álvares Miguens (1642-43-44)
14. Manuel de Moraes (1642)
15. Francisco Martins Paiva (1646-50)
16. António Rodrigues (1560) – *Capelão de D. Henrique. Entra para o TIL em 1540.*
17. Bartolomeu Rodrigues (1639))
18. António Simões (1633)
19. Domingos Simões (1607) – *Capelão de D. Henrique. Entra para o TIL em 1558.*
20. Fernão Soares (1637)
21. Diogo Velho (1633)
22. Manuel Diogo Velho (1637)

### **Notários de Lisboa**

1. Baltasar Nunes (1560)

### **Alcaides de Lisboa**

1. Estevão da Costa (1656)
2. Gaspar Cordeiro da Cunha (1603)
3. Agostinho de Gois (1638-39-40-41-42-43)
4. Agostinho Gomes (1636)
5. António Luís (1595)
6. Roque Simão (1633)
7. Domingos Teixeira (1607-08-09-11)

### **Médico e cirurgião do Cárcere**

1. Francisco Duarte Figueiredo – cirurgião (1611)
2. João Álvares Pinheiro – médico (1611)

### **Porteiro da Mesa**

1. Pedro Carvalho (1638-40)

### **Ministro do Tormento**

1. Álvaro Rodrigues (1638)

## **SETÚBAL**

### **Meirinhos de Setúbal**

1. Fernão Lobo (1595)
2. Estêvão da Mota (1609)

### **Escrivães de Setúbal**

1. Diogo Camacho (1611)
2. Pero Gomes Pereira (1608-09)

### **Notários de Setúbal**

1. Leão João Rodrigues (1603)
2. Cristóvão Rodrigues (1595)
3. Manuel Carvalho de Sousa (1616)

### **Vigários de Setúbal**

1. Padre André Alvarez (1606)
2. Padre Francisco de Arouche (1643)
3. Duarte Borges (1595)
4. Fernão Gomes (1608-09)
5. Francisco Velho Mascarenhas (1616)
6. Balthasar de Vilhena – Prior da Santa Maria (1587-92)

### **Cargos desconhecidos Palmela**

1. Pedro Fernandes Rocha (1642)
2. Luís Ribeiro de Sousa (1642)

### **Cargos desconhecidos em Sesimbra**

1. António Pimenta (1638)

## **SANTARÉM**

### **Notários de Santarém**

1. Francisco Tavares (1609)

## **ARRAIOLOS**

### **Cargos desconhecidos de Arraiolos**

1. Manuel da Costa Silva

## **ÉVORA**

### **Cargos desconhecidos de Évora**

1. João Esteves (1638)

## **MOURA**

### **Cargos desconhecidos de Moura**

1. Pedro Vieira Monteiro (1638)
2. Diogo Valente (1638)

## FAMILIARES do SANTO OFÍCIO

### Familiars de Setúbal por ordem alfabética de nomes

1. Luís de Aguiar (1638)
2. Manuel Gomes Alvares (1644)
3. Estêvão de Angra (1644)
4. Manuel de Arouche (1638-39-40-41-44)
5. Bartolomeu Carreiro (1608-09-11) – *Carpinteiro. Nomeado familiar do TIL em 1607.*
6. Luís Carreira (1609)
7. Francisco Carvalho (1640)
8. Jerónimo Carvalho (1656)
9. Manuel Rodrigues Carvalho (1638-40-1642-43)
10. Luís da Cunha (1638)
11. Pero Carvalho Fernandes (1633)
12. Luís Gomes (1637)
13. António Gonçalves (1595)
14. João Gonçalves (1601)
15. Estêvão Lopes (1609-11) – *Nomeado familiar do TIL em 1607.*
16. João da Ponte (1637)
17. António Ribeiro (1603-07)
18. Roque da Silva (1609)
19. Estêvão Rodrigues Velho (1639)

### Familiars de Palmela por ordem alfabética de nomes

1. Mateus de Aguiar (1642)
2. Álvaro Teixeira (1642)

### Familiars de Santarém

1. Manuel Dias (1609)

## **Famíliares de Setúbal e Palmela por Ordem Cronológica (Anos em que a sua presença é assinalada nos documentos)**

### **A partir de 1595**

1. António Gonçalves (1595)
2. João Gonçalves (1601)
3. António Ribeiro (1603-07)
4. Bartolomeu Carreiro (1608-09-11) – *Carpinteiro. Nomeado familiar do TIL em 1607.*
5. Estêvão Lopes (1609-11) – *Nomeado familiar do TIL em 1607.*
6. Roque da Silva (1609)
7. Luís Carreira (1609)

### **A partir de 1633**

1. Pero Carvalho Fernandes (1633)
2. Luís Gomes (1637)
3. João da Ponte (1637)
4. Luís de Aguiar (1638)
5. Luís da Cunha (1638)
6. Manuel de Arouche (1638-39-40-41-44)
7. Manuel Rodrigues Carvalho (1638-40-1642-43)
8. Francisco Carvalho (1640)
9. Manuel Gomes Alvares (1644)
10. Estêvão de Angra (1644)
11. Jerónimo Carvalho (1646)
12. Estêvão Rodrigues Velho (1639)

### **Famíliares de Palmela por ordem alfabética de nomes**

13. Mateus de Aguiar (1642)
14. Álvaro Teixeira (1642)

## Inquisição de Lisboa – processos da vila de Setúbal – 1536-1650

### Contabilização dos processos por ano

ano	processos iniciados	n.º	total	processos do ano anterior	n.º	total
1536-1537			0			0
1538	Luís Dias	3734	1			
1539			0	Luís Dias	3734	0
1540			0			0
1541-1659			0			0
1560	Francisco Gomes Inês Dias	1694 1998	2			0
1561			0	Francisco Gomes Inês Dias	1694 1998	2
1562	Diogo Lopes	17752	1			0
1563			0	Diogo Lopes	17752	1
1564-1584			0			0
1585	António Cacheiro	5558	1			0
1586	Lianor Nunes	5490	1			0
1587	<i>Lianor Lopes<sup>4</sup></i>	<i>7327</i>	1			0
1588-1593			0			0
1594	<i>Isabel Crasto</i>	<i>3636</i>	1			0
1595	Pero Luis Beatriz Caldeira Braz de Vilhena Beatriz Lopes	2129 5893 6362 6464	4			0
1596			0	Pero Luis Beatriz Caldeira Braz de Vilhena Beatriz Lopes	2129 5893 6362 6464	4
1597			0	Pero Luis Beatriz Caldeira Braz de Vilhena Beatriz Lopes	2129 5893 6362 6464	4
1598			0			0
1599			0			0
1600	Manuel Caldeira	8921	1			0
1601	Isabel Henriques	4627	1	Manuel Caldeira	8921	1
1602			0	Manuel Caldeira Isabel Henriques	8921 4627	2
1603	Isabel Serrão	8954	1	Manuel Caldeira Isabel Henriques	8921 4627	2
1604			0	Isabel Henriques Isabel Serrão	4627 8954	2
1605			0	Isabel Henriques Isabel Serrão	4627 8954	2
1606			0			0
1607	André Alvares Filipa de Santiago	291 2498	2			0
1608	Nicolau Corneles	10590	1	André Alvares Filipa de Santiago	291 2498	2

<sup>4</sup> Os processos a itálico não foram consultados por estarem em mau estado de conservação.

ano	processos iniciados	n.º	total	processos do ano anterior	n.º	total
1609	<i>Frei Eliseu de St. António</i> Baltasar Fernandes	14933 8694	2	André Alvares Filipa de Santiago Nicolau Corneles	291 2498 10590	3
1610			0	Baltasar Fernandes	8694	1
1611	Luis de Avelar	2303	1	Baltasar Fernandes	8694	1
1612			0	Luis de Avelar	2303	1
1613			0	Luis de Avelar	2303	1
1614			0	Luis de Avelar	2303	1
1615			0			0
1616	Antónia Fernandes	10765	1			0
1617			0	Antónia Fernandes	10765	1
1618 <sup>5</sup> -1619			0			0
1620	<i>Lianor Sormenha</i>	1733	1			0
1621	<i>Beatriz Mendes</i>	1414	1			0
1622			0			0
1623	<i>Domingas Garcia</i>	1698	1			0
1624-1632						
1633	Francisco Lopes	4918	1			0
1634	<b>Maria Mendes<sup>6</sup></b>	?	1	Francisco Lopes	4918	1
1635	<b>Luis Maior</b>	?	1			0
1636	Manuel da Rosa	8079	1			0
1637	Miguel de Tovar	12013	1	Manuel da Rosa	8079	1
1638	André Soares Francisco Fernandes Salgado Artur de Leão Diogo de Abreu Diogo Ribeiro Jerónimo Cardoso	9263 11145 8500 11142 1769 ?	6	Manuel da Rosa	8079	1
1639	Duarte Alvares	5937	1	Manuel da Rosa André Soares Francisco Fernandes Salgado Artur de Leão Diogo de Abreu Diogo Ribeiro	8079 9263 11145 8500 11142 1769	6

<sup>5</sup> 1618-Ano da Visitação a Setúbal.

<sup>6</sup> Os processos a negro não constam da Base de Dados do IAN/TT.

ano	processos iniciados	n.º	total	processos do ano anterior	n.º	total
1640	Simão Fernandes Gaspar Lopes Diogo Vaz Luís da Conceição/Costa Miguel da Veiga Manuel Pinto Vicente Cardoso António Jorge Martinez Maria da Silva Jerónimo Rodrigues Maria de Matos (1ª prisão) Lucrecia Fernandes	9393 3017 189 5361 9859 7203 6612 2196 4879 5010 8699 8184	12	Manuel da Rosa André Soares Duarte Alvares Francisco Fernandes Salgado Artur de Leão Diogo de Abreu Diogo Ribeiro	8079 9263 5937 11145 8500 11142 1769	7
1641	Manuel Rodrigues	5354	1	Francisco Fernandes Salgado Artur de Leão Diogo de Abreu Diogo Ribeiro Gaspar Lopes Diogo Vaz Luís da Conceição/Costa Miguel da Veiga Manuel Pinto Vicente Cardoso António José Martinez Maria da Silva Jerónimo Rodrigues Maria de Matos Lucrecia Fernandes	11145 8500 11142 1769 3017 189 5361 9859 7203 6612 2196 4879 5010 8699 8184	15
1642	Manuel de Almeida Ana Francisca Maria de Matos(2ª prisão)	2281 7415 8699	3	Manuel Rodrigues Diogo Vaz Francisco Fernandes Salgado Artur de Leão Diogo de Abreu Maria de Matos (1º auto) Maria da Silva Gaspar Lopes Luís da Conceição/Costa Diogo Ribeiro Miguel da Veiga Manuel Pinto Vicente Cardoso António José Martinez Jerónimo Rodrigues Lucrecia Fernandes <b>Vicente Serrão</b> <b>Moitel Serrão</b> <b>Vicente Cardoso</b>	5354 189 11145 8500 11142 8699 4879 3017 5361 1769 9859 7203 6612 2196 5010 8184 ? ? ?	19
1643	Margarida Francisca	8700	1	Diogo Ribeiro Miguel da Veiga Manuel Pinto Vicente Cardoso António José Martinez Jerónimo Rodrigues Lucrecia Fernandes Manuel de Almeida Ana Francisca Maria de Matos	1769 9859 7203 6612 2196 5010 8184 2281 7415 8699	10

ano	processos iniciados	n.º	total	processos do ano anterior	n.º	total
1644	João de Abadenovo Bárbara Dias	5014 6155	2	Jerónimo Rodrigues Miguel da Veiga Manuel Pinto Vicente Cardoso Atónio José Martinez Lucrécia Fernandes Margarida Francisca Ana Francisca Maria de Matos (2º auto) Manuel de Almeida Diogo Ribeiro Francisco Pires Diamante Vicente Francisco António Francisco Thomé Lage	5010 9859 7203 6612 2196 8184 8700 7415 8699 2281 1769 ? ? ? ?	15
1645	Miguel de Morais Fr. Manuel B. de Carvalho	4850 4854	2	Diogo Ribeiro	1769	1
1646	Manuel Pereira	7528	1	Diogo Ribeiro	1769	1
1647			0	Diogo Ribeiro Manuel Pereira Estevão Leitão	1769 7528 ?	3
1648			0			0
1649			0			0
1650	Francisco Gomes	5404	1	Maria Alves	?	1
1651			---			0

**Inquisição de Lisboa – processos da vila de Setúbal**  
**Caracterização sociológica dos processados**

ano	proc	nome	cv/cn	idade	natural	morada	profissão	instrução	família
1538	3734	Luís Dias "o Messias de Setúbal"	cn	[35]	Alvito	Setúbal	alfaiate	assina	casado c/7 filhos
1560	1694	Francisco Gomes	cn	35	Sesimbra	Azeitão Setúbal	alfaiate	assina	casado c/ 11 filhos
1560	1998	Inês Dias	cn	-	Sesimbra	Azeitão Setúbal	-	ñ lê e ñ escreve	casada c/ Francisco Gomes
1562	17752	Diogo Lopes	cn	-	Sandim	Setúbal	capitão mór	assina	casado e c/ filhos
1585	5558	António Cacheiro	cv	30	Sesimbra	Setúbal	homem do mar	assina	filho de João Farto e de Catarina Gaspar
1586	5490	Leonor Nunes	cn	60-80	Setúbal	Setúbal	-	ñ lê e ñ escreve	
1595	5893	Beatriz Caldeira	cn	40	Setúbal	Setúbal	vende em sua casa	ñ assina	mulher de Francisco de Sousa
1595	2129	Pero Luis	cv	-	Setúbal	Setúbal	pescador de sardinha	assina e cruz	casado c/ Beatriz Lopes
1595	6464	Beatriz Lopes	cv		Setúbal	Setúbal		ñ assina	mulher de Pero Luis
1595	6362	Brás de Vilhena	cv	33	Setúbal	Setúbal	homem do mar	assina	casado com Justa Caldeira
1595	5551	António de Mello	cv	43	Lisboa	Lisboa	requerente em Lx	assina	
1601	4627	Isabel Henriques	cn	53	Montemor o Novo	Setúbal	vende numa "logea" de panos	ñ assina	casada c/ Manuel Dias "o Cangalhas"
1603	8954	Isabel Serrão	½ cn	30	Sesimbra	Setúbal	-	ñ assina	casada c/ André Alvares tem 4 filhos
1607	291	André Alvares	¼ cn	60	Setúbal	Setúbal	escrivão da tábua do peixe	assina	casado c/ Isabel Serrão, pai de Filipa de Santiago

ano	proc	nome	cv/cn	idade	natural	morada	profissão	instrução	família
1607	2498	Filipa de Santiago	cn	12-13	Setúbal	Setúbal	-	ñ lê e ñ escreve	solteira, filha de André Alveres
1608	10590	Nicolau Corneles	cv	46	Bruges	ancorado no porto de Setúbal	bombardeiro da nau "Fortuna"	ñ sabe ler nem escrever nem fazer seu sinal, nem tem livro algum.	Casado c/ Alapas cv, 1 irmão-Jaques, e 5 filhos (viagou por Inglaterra, Dinamarca, Noroega, Itália, França, Veneza, Portugal, Espanha)
1609	8694	Baltasar Fernandes	cv	30	Setúbal	Setúbal	vendedor	em cruz	casado c/ Lucrecia Correia e c/ Beatriz Lopes
1611	2303	Luis de Avelar	cv	22	Lisboa	Azeitão	não tem ofício	ñ assina	casado c/ Catarina Antunes
1616	10765	Antónia Fernandes "a estrovenga"	cn	60	Setúbal	Setúbal	-	ñ assina	casada c/ Gonçalo Fernandes vaqueiro do Duque de Aveiro, c/ João Alvares, homem do mar, c/ Gaspar Gonçalves, lagareiro, e c/ Fernão Ferreira, serrador.
1633	4918	Francisco Lopes	cn	55	Évora	Setúbal	boticário	em cruz	
1636	8079	Manuel da Rosa	cn	55	Alcacer Sal	Setúbal	mercador	em cruz	irmão de Duarte Alvares, casado c/ Inês de Moraes
1637	12013	Miguel de Tovar	cv	40	Navarra	Setúbal	alferes castelo S. Filipe	assina	cunhado de Alta de Pina
1638	9263	André Soares	pt cn	27	Setúbal	Setúbal	vive de marinhas	em cruz	solteiro
1638	11145	Francisco Fernandes Salgado	½ cn		Setúbal	Setúbal	mercador	em cruz	filho de António Luis Salgado
1638	8500	Artur de Leão	cn	30	Setúbal	Setúbal	mercador de ferro	em cruz	solteiro

ano	proc	nome	cv/cn	idade	natural	morada	profissão	instrução	família
1638	11142	Diogo de Abreu	pt cn	30	Setúbal	Setúbal	escrivão	assina bem	solteiro, filho de Duarte d'Abreu, médico
1638	1769	Diogo Ribeiro faleceu nos cárceres em 17/06/1640	cn	58	Setúbal	Setúbal	mercador de amarras síndico dos padres de S. Francisco	assina	ñ conheceu o pai, filho de Violante Rodrigues, casado c/ Branca do Vale, 7 filhos
1639	5937	Duarte Alvares	cn	45	Alcacer Sal	Setúbal	ourives da prata	assina	irmão de Manuel da Rosa
1640	9393	Simão Fernandes	pt cn	40	Setúbal	Setúbal	trabalhador das marinhas (sal)	em cruz	casado c/ Maria Fernandes, tem 4 filhos
1640	3017	Gaspar Lopes (ausente)	cn		Setúbal	Setúbal	mercador	em cruz	
1640	189	Diogo Vaz	½ cn	35	Setúbal	Setúbal	mercador de trigo	em cruz	Solteiro, filho de Diogo Vaz ourives da prata
1640	5361	Luis da Conceição/Costa (ausente)	cn	28	Setúbal	Setúbal	mercador de panos	-	
1640	9859	Miguel da Veiga	¼ cn	38	Setúbal	Setúbal	vive de sua fazenda	assina	
1640	7203	Manuel Pinto	½ cn	52	Setúbal	Setúbal	mercador	-	
1640	6612	Vicente Cardoso	½ cn	32	Setúbal	Setúbal	tangedor de arpa	ñ assina	<i>filho famílias</i> de Álvaro Cardoso
1640	2196	António Jorge Martines	¼ cn	37	Setúbal	Setúbal	mercador	em cruz	
1640	4879	Maria da Silva	¾ cn	50	Lisboa	Setúbal	-	ñ lê e ñ escreve	viúva de Estevão Lopes advogado
1640	5010	Jerónimo Rodrigues	cn	39	Coruche	Setúbal	ourives da prata	lê e escreve	filho de André Caldeira, casado c/ Isabel de Prado
1640	8699	Maria de Matos	pt cn	60	Arraiolos	Setúbal	-	ñ lê e ñ escreve	mulher de Domingos Francisco, barqueiro, tem 5 filhos

ano	proc	nome	cv/cn	idade	natural	morada	profissão	instrução	família
1640	8184	Lucrecia Fernandes	¼ cn	40	Setúbal	Setúbal	vive do trabalho de suas mãos	ñ lê e ñ escreve	viúva de Gaspar Cardoso
1641	5354	Manuel Rodrigues	cv	28	Lisboa	Setúbal	atafoneiro	assina	
1642	7415	Ana Francisca	pt cn	30	Setúbal	Setúbal	-	ñ assina	filha de Maria de Matos, mulher de Luis Rodrigues homem do mar
1642	8699	Maria de Matos (segundo processo)	pt cn	63	Arraiolos	Setúbal	-	ñ lê e ñ escreve	mulher de Domingos Francisco, barqueiro, tem 5 filhos
1642	2281	Manuel de Almeida	pt cn	57	Arraiolos	Palmela	médico	assina	
1643	8700	Margarida Francisca	pt cn	32	Setúbal	Setúbal	-	ñ assina	filha de Maria de Matos, mulher de João Fernandes Vaz calhador
1644	5014	João de Abadenovo "o tapapinta"	xv	30	Flamengo	Setúbal	mercador	em cruz	
1644	6155	Bárbara Dias	cv	35	Lisboa	Setúbal	-	ñ assina	Casada c/ João Francisco e c/ António Jorge
1645	4850	Miguel de Moraes	cv		Castela	Setúbal	soldado castelo S. Filipe	ñ assina	solteiro
1645	4854	Pe. Manuel Bernardes de Carvalho	cv	40	Arruda	Setúbal	clérigo conv. Santiago	ñ assina	
1646	7528	Manuel Pereira	cv	35	Cartaxo	Setúbal	carvoeiro	em cruz	outro nome – Simão Nogueira
1650	5404	Francisco Gomes	cv	26	Setúbal	Setúbal	mareante	ñ assina	solteiro

**Inquisição de Lisboa – processos da vila de Setúbal**  
**Denúncias**

ano	proc	processado	denúncia	denunciante	relação <sup>1</sup>
1538	3734	Luís dias	em confissão – interrogatório em confissão – interrogatório	Alvaro Santos João Fernandes	conhecido conhecido
1560	1694	Francisco Gomes	voluntaria chamado pelo inquisidor	Diogo Gonçalves Baltasar Fernandes	vizinho vizinho
1560	1998	Inês Dias	em confissão - interrogatório	Francisco Gomes	marido
1562	17752	Diogo Lopes	voluntaria chamado pelo inquisidor	Diogo Mendes Pedro de Burgos	conhecido amigo
1585	5558	António Cacheiro	0		
1586	5490	Leonor Nunes	voluntária	Paulo de Aguiar	conhecido
1595	5893	Beatriz Caldeira	em confissão – interrogatório em confissão – interrogatório em confissão – interrogatório chamada chamado em confissão - interrogatório	Brás de Vilhena Pero Luis Beatriz Lopes Catarina Fernandes António Metela António de Mello	cunhado conhecido vizinha vizinha amigo desconhecido
1595	2129	Pero Luis	em confissão – interrogatório em confissão – interrogatório	Beatriz Caldeira Brás de Vilhena	vizinha conhecido
1595	6464	Beatriz Lopes	em confissão – interrogatório em confissão – interrogatório	Pero Luis Beatriz Caldeira	marido vizinha
1595	6362	Brás de Vilhena	em confissão – interrogatório em confissão – interrogatório	Beatriz Caldeira Pero Luis	cunhada conhecido

---

<sup>1</sup> Entre denunciante e denunciado.

ano	proc	processado	denúncia	denunciante	relação
1600	8921	Manuel Caldeira	em confissão-interrogatório em confissão-interrogatório em confissão-interrogatório em tormento em confissão-interrogatório em confissão-interrogatório em confissão-interrogatório em tormento em tormento em confissão-interrogatório em confissão-interrogatório	Afonso Caldeira Pero Mendes Leonor Gomes Francisco Rafael Alvaro Fernandes de Luna Duarte Lopes Branca Gomes António Rafael Catarina Fernandes Luzia Simões Esperança Simões	irmão conhecido conhecida conhecido conhecido conhecido conhecida conhecido conhecida irmã cunhada
1601	4627	Isabel Henriques	em confissão-interrogatório em confissão-interrogatório em confissão-interrogatório em confissão-interrogatório em confissão-interrogatório	Branca Lopes Leonor Gomes Ana Gomes Clara Alvares Manuel Gomes Violante Lopes	cunhada foi vizinha foi vizinha foi vizinha conhecido prima d/marido
1603	8954	Isabel Serrão	em tormento em tormento em confissão-interrogatório em tormento em confissão-interrogatório em confissão-interrogatório em confissão-interrogatório em confissão-interrogatório	Lionor Manuel Paula de Mendonça Manuel Serrão Leonor França Luisa da Costa Isabel Dias Margarida Cardosa Violante Luis	mãe prima primo prima conhecida conhecida irmã amiga da mãe

ano	proc	processado	denúncia	denunciante	relação
1607	291	André Alvares	em confissão-interrogatório em confissão-interrogatório em confissão-interrogatório em tormento em confissão-interrogatório em tormento	Páscoa Ferreira Pascoal Rodrigues Leonor Cardosa Bento Rodrigues Filipa de Santiago Ana Martins	vizinha irmão d anterior m.er do anterior conhecido filha vizinha
1607	2498	Filipa da Santiago	em confissão-interrogatório em tormento em tormento	André Alvares Ana Martins Bento Rodrigues	pai vizinha conhecido
1608	10590	Nicolau Corneles	voluntária voluntária voluntária voluntária voluntária voluntária voluntária voluntária	Antão Girão Manuel Fernandes Jacome Murtello Diogo d'Abrantes Manuel Rombo Costa Vicente Rodrigues António Lopez Manuel Fernandez	desconhecido desconhecido desconhecido desconhecido desconhecido desconhecido desconhecido desconhecido
1609	8694	Baltasar Fernandes	voluntária	Fernão Gonçalves	conhecido
1611	2303	Luis de Avelar	voluntária voluntária voluntária	Fr. Duarte Pacheco Alvaro Delgado Pe. Gaspar Estácio	conhecido seu senhor conhecido
1616	10765	Antónia Fernandes	p/ indicação de Bartolomeu Carreiro- familiar em Setúbal	Francisco Mendes	conhecido
1633	4918	Francisco Lopes	voluntária voluntária	Francisco Rodrigues Sebastião Nunes	primo conhecido

ano	proc	processado	denúncia	denunciante	relação
1636	8079	Manuel da Rosa	em confissão-interrogatório (Inq. Coimbra) em confissão-interrogatório em confissão-interrogatório em confissão-interrogatório em confissão-interrogatório	Luis da Conceição Duarte Alvares Jerónimo Cardoso Maria da Silva Alvaro Cardoso	conhecido irmão conhecido conhecida conhecido
1637	12013	Miguel de Tovar	voluntária	João da Ponte	vítima do afrontamento
1638	9263	André Soares	em confissão-interrogatório (Inq. Coimbra) em confissão-interrogatório voluntária em confissão-interrogatório em confissão-interrogatório	Luis da Conceição Manuel da Rosa Luis Gomes Jerónimo Cardoso Duarte Alvares	conhecido conhecido conhecido conhecido conhecido
1638	11145	Francisco Fernandes Salgado	em confissão-interrogatório em confissão-interrogatório em confissão-interrogatório	André Soares Duarte Alvares Álvaro Cardoso	conhecido conhecido conhecido
1638	8500	Artur de Leão	em confissão-interrogatório (Inq. Coimbra) em confissão-interrogatório em confissão-interrogatório em confissão-interrogatório em confissão-interrogatório	Luis da Conceição Manuel da Rosa Duarte Alvares Jerónimo Cardoso Álvaro Cardoso	conhecido conhecido conhecido conhecido conhecido
1638	11142	Diogo de Abreu	em confissão-interrogatório em confissão-interrogatório em confissão-interrogatório	Manuel da Rosa Duarte Alvares Álvaro Cardoso	conhecido conhecido conhecido

ano	proc	processado	denúncia	denunciante	relação
1638	1769	Diogo Ribeiro faleceu nos cárceres em 17/06/1640	em confissão-interrogatório (Inq. Coimbra) em confissão-interrogatório voluntária em confissão-interrogatório (Inq. Coimbra) em confissão-interrogatório em confissão-interrogatório em confissão-interrogatório	Luis da Conceição Manuel da Rosa Agostinho de Gois Manuel da Silva Duarte Alvares Jerónimo Cardoso Álvaro Cardoso	amigo amigo alcaide cárcere conhecido amigo amigo conhecido
1639	5937	Duarte Alvares	em confissão-interrogatório em confissão-interrogatório em confissão-interrogatório voluntária voluntária	Manuel da Rosa Álvaro Cardoso Maria da Silva Manuel d'Arouche Estevão Rodrigues	irmão conhecido conhecida prende-o conhecido
1640	9393	Simão Fernandes	em confissão-interrogatório	André Soares	conhecido
1640	3017	Gaspar Lopes (ausente)	em confissão-interrogatório em confissão-interrogatório	Manuel da Rosa Jerónimo Cardoso	conhecido conhecido
1640	189	Diogo Vaz	em confissão-interrogatório	Manuel da Rosa	conhecido
1640	5361	Luis da Conceição/Costa (ausente)	em confissão-interrogatório em confissão-interrogatório	Manuel da Rosa Moitel Serrão	conhecido conhecido
1640	9859	Miguel da Veiga	em confissão-interrogatório em confissão-interrogatório em confissão-interrogatório	Manuel da Rosa Duarte Alvares Maria da Silva	conhecido conhecido conhecida
1640	7203	Manuel Pinto	em confissão-interrogatório em confissão-interrogatório em confissão-interrogatório em confissão-interrogatório	Manuel da Rosa Álvaro Cardoso Maria da Silva Diogo Vaz	conhecido conhecido conhecida conhecido
1640	6612	Vicente Cardoso	em confissão-interrogatório em confissão-interrogatório em confissão-interrogatório	Manuel da Rosa Duarte Alvares Maria da Silva	conhecido conhecido conhecida

ano	proc	processado	denúncia	denunciante	relação
1640	2196	António Jorge Martines	em confissão-interrogatório em confissão-interrogatório	Manuel da Rosa Duarte Alvares	conhecido conhecido
1640	4879	Maria da Silva	em confissão-interrogatório	Jerónimo Cardoso	sobrinho
1640	5010	Jerónimo Rodrigues	em confissão-interrogatório	Manuel da Rosa	conhecido
1640	8699	Maria de Matos	em confissão-interrogatório-(Inq. Évora) em confissão-interrogatório-(Inq. Évora) em confissão-interrogatório-(Inq. Évora) em confissão-interrogatório-(Inq. Évora) em confissão-interrogatório-(Inq. Évora) em confissão-interrogatório-(Inq. Évora)	Maria de Matos Maria Fernandes Leonor de Matos Ana Vaz Isabel de Matos Guiomar Vaz	prima prima tia irmã irmã prima
1640	8184	Lucrécia Fernandes	voluntária-escreve uma carta ao Sto. Ofício em confissão-interrogatório em confissão-interrogatório	André de Matos Fogaça Jerónimo Cardoso Maria da Silva	conhecido amigo amiga
1641	5354	Manuel Rodrigues	voluntária-escreve uma carta ao Sto. Ofício	André de Matos Fogaça	conhecido
1642	7415	Ana Francisca	em confissão-interrogatório-(Inq. Évora) em confissão-interrogatório-(Inq. Évora) em confissão-interrogatório em confissão-interrogatório	Isabel de Matos Maria de Matos Margarida Francisca Vicente Francisco	tia prima irmã irmão
1642	8699	Maria de Matos	em confissão-interrogatório em confissão-interrogatório	Ana Francisca Margarida Francisca	filha filha
1642	2281	Manuel de Almeida	em confissão-interrogatório-(Inq. Évora) em confissão-interrogatório-(Inq. Évora) em confissão-interrogatório-(Inq. Évora) em confissão-interrogatório-(Inq. Évora)	Sebastião Almeida Luis Faria de Almeida Inês de Almeida Isabel de Almeida	irmão irmão sobrinha sobrinha
1643	8700	Margarida Francisca	em confissão-interrogatório-(Inq. Évora) em confissão-interrogatório-(Inq. Évora) em confissão-interrogatório em confissão-interrogatório	Isabel de Matos Maria de Matos Ana Francisca Vicente Francisco	tia prima irmã irmão

ano	proc	processado	denúncia	denunciante	relação
1644	5014	João de Abadenovo "o tapapinta"	voluntária chamado pelo inquisidor voluntária chamado pelo inquisidor chamado pelo inquisidor chamado pelo inquisidor	Diogo de Sousa Daniel Bolarte Domingas da Costa Roberto Carcer António da Silva Pe. Brás Cordeiro	conhecido amigo vizinha conhecido amigo conhecido
1644	6155	Bárbara Dias	voluntária chamado pelo inquisidor chamado pelo inquisidor chamado pelo inquisidor chamado pelo inquisidor	Jorge Pereira Luis Sardinha da Cunha Manuel de Oliveira Artur de Leão Simão da Costa	compadre conhecido conhecido padrinho cas/o conhecido
1645	4850	Miguel de Morais	voluntária chamado pelo inquisidor chamado pelo inquisidor chamado pelo inquisidor chamado pelo inquisidor	Marcos Ferreira Aguiar Thomás Rodrigues António Gomes Esparteiro Filipe Matela Francisco Pereira	capitão amigo amigo conhecido conhecido
1645	4854	Pe. Manuel Bernardes de Carvalho	voluntária chamado pelo inquisidor voluntária chamado pelo inquisidor voluntária chamada pelo inquisidor chamada pelo inquisidor chamada pelo inquisidor chamada pelo inquisidor chamada pelo inquisidor chamada pelo inquisidor	Manuel Teixeira Fr. João Feio Bartolomeu Lobato João Gomes Maria da Fonseca Catarina da Fonseca Isabel Botelha Domingas Gonçalves Ana de Moura Beatriz Cardoso Ana de Melo Ana Nogueira	paroquiano amigo amigo conhecido confitente confitente confitente confitente confitente confitente confitente

<b>ano</b>	<b>proc</b>	<b>processado</b>	<b>denúncia</b>	<b>denunciante</b>	<b>relação</b>
1646	7528	Manuel Pereira	voluntária voluntária	André Lopes Insensa Martins	conhecido 1ª mulher
1650	5404	Francisco Gomes	0		

**Inquisição de Lisboa – processos da vila de Setúbal  
Denunciados e abertura de novos processos**

ano	proc	processado	denunciado	cv/cn	relação <sup>2</sup>	delito	novo proc
1538	3734	Luís dias	0				
1560	1694	Francisco Gomes	Inês Dias	cn	conjuges	Práticas de judaísmo	1998
1560	1998	Inês Dias	0				
1562	17752	Diogo Lopes	Pedro de Burgos	cn	amigos	Práticas de judaísmo	0
1585	5558	António Cacheiro	0				
1586	5490	Lionor Nunes	0				
1595	5893	Beatriz Caldeira	Pero Luis Brás de Vilhena Beatriz Lopes António de Mello Luis Mendes Catarina Fernandes Miguel Mendes António Matelo Catarina Fernandes	cv cv cv cv cn cv cv	conhecido cunhado vizinha conhecido sobrinho amigo do marido amigo mulher do anterior	Fuga de Francisco de Sousa	2129 6362 6464 5551 0 0 0 0 0
1595	2129	Pero Luis	Beatriz Caldeira Beatriz Lopes Brás de Vilhena	cn cv cv	conhecida mulher conhecido	Fuga de Francisco de Sousa	5893 6464 6362
1595	6464	Beatriz Lopes	Pero Luis Beatriz Caldeira	cv cn	marido vizinha	Fuga de Francisco de Sousa	2129 5893
1595	6362	Brás de Vilhena	Beatriz Caldeira Pero Luis	cv cv	cunhada conhecido	Fuga de Francisco de Sousa	5893 2129

<sup>2</sup> Entre denunciante e denunciado.

ano	proc	processado	denunciado	cv/cn	relação	delito	nov proc
1600	8921	Manuel Caldeira	Afonso Lopes	cn	conhecido	Judaísmo	0
			Leonardo Lopes	cn	filho do anterior		0
			Pero de Medina	cn	conhecido		0
			Manuel de Medina	cn	conhecido		0
			António Fernandes	cn	conhecido		0
			Manuel Lopes	cn	filho do anterior		0
			Francisco Varela	cn	conhecido		0
			Manuel Pinheiro	cn	aprendiz d anterior		0
			João Viegas	cn	idem		0
			Pero Lopes	cn	conhecido		0
			Manuel de Campos	cn	conhecido		0
			João Pinel	cn	conhecido		0
			Bento Lopes	cn	filho do anterior		0
			Simão Marques	cn	conhecido		0
			Luis Fernandes	cn	conhecido		0
			Francisco Rafael	cn	irmão do anterior		0
			António Mendes	cn	conhecida		0
			Catarina Dias	cn	primo		0
			Manuel Dias	cn	irmã do anterior		0
			Branca Gomes	cn	conhecido		0
			João Rodrigues	cn	pai		0
			Simão Caldeira	cn	sogra do irmão		0
			Catarina Fernandes	cn	cunhada		0
			Esperança Simões	cn	irmão		0
			Afonso Caldeira	cn	irmã		0
			Luzia Simões	cn	conhecido		0
			Diogo Gomes	cn	filho do anterior		0
			Manuel Mendes	cn	filho deste último		0
			Antão Gomes	cn	conhecido		0
			Fernando Nunes	cn	conhecido		0
			Heitor Lopes	cn	conhecido		0
			Luis Gomes	cn	conhecido		0
Jorge Cardoso	cn	irmã	0				
Leonor Caldeira	cn	3ª mulher do pai	0				
Maria Rodrigues	cn	preso no cárcere	0				
Duarte Lopes	cn	preso no cárcere	0				
Alvaro Fernandes de Luna	mou	preso no cárcere	0				
Garcia Barbosa	cn	irmão	0				
Francisco Caldeira	cn	?	0				

ano	proc	processado	denunciado	cv/cn	relação	delito	novo proc
1601	4627	Isabel Henriques	Manuel Fernandes Branca Rodrigues Clara Fernandes Isabel Fernandes Maria Gomes Joana Gomes André Gomes Diogo Fernandes Brás Peres Beatriz Gomes Leonor Gomes Ana Gomes Francisco Gomes Maria Dias Clara Rodrigues Isabel Lopes Catarina Lopes Fernão Lopes Manuel Dias Gracia Fernandes	cn cn	conhecido prima tia prima foi vizinha filha da anterior irmão da anterior idem foi vizinho m.lher do anterior filha da anterior idem conhecido m.lher do anterior amiga amiga foi vizinha ma.do da anterior marido mãe	Judaísmo	0 0
1603	8954	Isabel Serrão	0				

ano	proc	processado	denunciado	cv/cn	relação	delito	novo proc
1607	219	André Alvares	Manuel Lopes		conhecido	Judaísmo	0
			Leonor Cardoso		vizinha		0
			Pascoal Rodrigues		m.rido da anterior		0
			Pascoa Ferreira	cn	irmã do anterior		0
			Garcia Barbosa		m.rido da anterior		0
			Diogo Mendes de Moura	cn	conhecido		0
			Jorge Nunes	cn	conhecido		0
			Bento Rodrigues	cn	conhecido		0
			Gonçalo Gomes	cn	conhecido		0
			Filipa de Santiago	cn	filha		2498
			Violante de Aguiar	cn	filha		0
			Simão de Lemos	cn	filho		0
			Beatriz Ribeiro	cn	sobrinha		0
			Bento Lopes		conhecido		0
			Pero Lopes		conhecido		0
Francisco Sanches		conhecido	0				
Leonor Lopes		m.lher do anterior	0				
Heitor Lopes		conhecido	0				
1607	2498	Filipa de Santiago	André Alvares	cn	pai	Judaísmo	291
			Violante de Aguiar	cn	irmã		0
			Simão de Lemos	cn	irmão		0
			Ana Martins	cn	vizinha		0
			Leonor Rodrigues	cn	conhecida		0
			Isabel Dias	cn	conhecida		0
			Beatriz Rodrigues	cn	prima		0
			Heloisa Sanches	cn	conhecida		0
1608	10590	Nicolau Corneles	0				
1609	8694	Baltasar Fernandes	0				
1611	2303	Luis de Avelar	0				
1616	10765	Antónia Fernandes	0				

ano	proc	processado	denunciado	cv/cn	relação	delito	novos proc
1633	4918	Francisco Lopes	Francisco Rodrigues	cn	sobrinho	Judaísmo	0
			Domingos Vieira	cn	sobrinho		0
			Brás Rodrigues	cn	primo		0
			Gaspar Rodrigues	cn	primo		0
			João Rodrigues	cn	sobrinho		0
			Afonso Rodrigues	cn	sobrinho		0
			Luis Vaz	cn	conhecido		0
			Luis Mendes	cn	primo		0
			Francisco Rodrigues	cn	primo		0
			Manuel Rodrigues	cn	primo		0
1636	8079	Manuel da Rosa	André Soares	cn	conhecido	Judaísmo	9263
			Francisco Lopes	cn	conhecido		4918
			Moitel Serrão	cn	conhecido		? <sup>3</sup>
			Diogo Jacome	cn	conhecido-def.		0
			Estevão Lopes	cn	conhecido-def.		0
			Duarte Alvares	cn	irmão		5937
			Diogo Ribeiro	cn	conhecido		1769
			Clara Dias	cn	irmã-defunta		0
			Gil Lopes	cn	cunhado		0
			Vicência Rosa	cn	irmã-defunta		0
			António Jorge	cn	conhecido		2196
			Francisco Rodrigues Veiga	cn	tem negócios		0
			Alvaro Cardoso	cn	conhecido		?
			Vicente Cardoso	cn	filho do anterior		6612
			João Ribeiro	cn	conhecido		0
			Artur Leão	cn	conhecido		8500
			João Bocarro	cn	conhecido		0
			Francisco Rodrigues	cn	conhecido		0
			Filipe Serrão	cn	conhecido-def.		0
			Pedro de Morais	cn	conhecido		0
			Manuel Pinto	cn	conhecido		7203
			Diogo de Abreu	cn	conhecido		11142
			Martim Ribeiro	cn	conhecido		0
			Gaspar Mendes	cn	conhecido		0
			Gaspar Lopes	cn	conhecido		3017
			Jerónimo Cardoso	cn	conhecido		?
			Vicente Serrão	cn	conhecido		?
			Miguel da Veiga	cn	conhecido		9859
Diogo Vaz	cn	cunhado	189				
Jerónimo Rodrigues	cn	conhecido	5010				

<sup>3</sup> Teve processo mas não sabemos o nº.

ano	proc	processado	denunciado	cv/cn	relação	delito	novo proc
1637	12013	Miguel de Tovar	0				
1638	9263	André Soares	Vicente Serrão Filho + velho de António Luis Salgado Pedro Rodrigues Simão Fernandes	cn cn cn cn	conhecido conhecido conhecido conhecido	Judaísmo	? 11145 0 9393
1638	11145	Francisco Fernandes Salgado	0				
1638	8500	Artur de Leão	0				
1638	11142	Diogo de Abreu	0				
1638	1769	Diogo Ribeiro	0				
1639	5937	Duarte Alvares	Francisco Alvares Manuel da Rosa Jerónimo Cardoso Vicente Serrão Diogo de Abreu Artur de Leão Fernão Peres António Jorge Gaspar Mendes Francisco Fernandes Salgado Thomé Jorge Francisco Gomes Diogo Rodrigues Diogo Ribeiro Miguel da Veiga Vicente Cardoso Gaspar Nunes Francisco Lopes Luis da Conceição André Soares	cn cn	irmão irmão conhecido conhecido conhecido conhecido conhecido conhecido conhecido conhecido conhecido conhecido conhecido conhecido conhecido conhecido conhecido conhecido conhecido conhecido conhecido	Judaísmo	0 8076 ? ? 11142 8500 0 2196 0 11145 0 (1694) 0 1769 9859 6612 0 (4918) 5361 9263
1640	9393	Simão Fernandes	0				

ano	proc	processado	denunciado	cv/cn	relação	delito	novo proc
1640	3017	Gaspar Lopes (ausente)	0				
1640	189	Diogo Vaz	Manuel Pinto Diogo Simões Duarte Alvares	cn cn cn	conhecido conhecido conhecido	Judaísmo	7203 0 8079
1640	5361	Luis da Conceição/Costa (ausente)	0				
1640	7203	Manuel Pinto	0				
1640	6612	Vicente Cardoso	0				
1640	2196	António Jorge Martines	0				
1640	4879	Maria da Silva	Manuel da Rosa Inês de Morais Jerónimo Cardoso Madalena Cardoso Aálvaro Cardoso Vicente Cardoso Duarte Alvares Maria Rodrigues Vicente Serrão Estevão Rodrigues Miguel da Veiga Manuel Pinto Lucrecia Fernandes	cn cn ½ cn cn cn cn cn cn cn cn cn cn cn	conhecido vizinha sobr.o do marido m.lher do anterior conhecido filho do anterior conhecido vizinha conhecido conhecido conhecido conhecido amiga	Judaísmo	8079 0 ? 0 ? 6612 5937 0 ? 0 9859 7203 8184
1640	5010	Jerónimo Rodrigues	0				

ano	proc	processado	denunciado	cv/cn	relação	delito	novo proc
1640	8699	Maria de Matos	Leonor de Matos	pt cn	irmã		0
			Beatriz de Matos	cn	tia		0
			Ana Roqueta	pt cn	prima		0
			Simaão de Matos	pt cn	irmão		0
			Ana Vaz	pt cn	irmã		0
			Isabel de Matos	pt cn	irmã		0
			Francisco "o lagarta"	cn	primo		0
			Catarina de Matos	pt cn	irmã-defunta		0
			Maria de Matos	pt cn	prima		0
			António Arnaldo	cn	m.rido da anterior		0
			António "o delgado"	pt cn	primo		0
			Simão Roquete	pt cn	primo		0
			Manuel "o pele nova"	pt cn	sobrinho		0
1640	8184	Lucrécia Fernandes	0				
1641	5354	Manuel Rodrigues	0				
1642	7415	Ana Francisca	Maria de Matos	pt cn	mãe	Judaísmo	8699-2º
			António Francisco	pt cn	irmão		?
			Vicente Francisco	pt cn	irmão		?
			Margarida Francisca	pt cn	irmã		8700
1642	8699	Maria de Matos	António Francisco	pt cn	filho	Judaísmo	?
			Vicente Francisco	pt cn	filho		?
			Ana Francisca	pt cn	filha		7415
			Margarida Francisca	pt cn	filha		8700
1642	2281	Manuel d Almeida	0				
1643	8700	Margarida Francisca	António Francisco	pt cn	irmão	Judaísmo	?
			Vicente Francisco	pt cn	irmão		?
			Ana Francisca	pt cn	irmã		7415

ano	proc	processado	denunciado	cv/cn	relação	delito	novo proc
1644	5014	João de Abadenovo "o tapapinta"	0				
1644	6155	Bárbara Dias	0				
1645	4850	Miguel de Morais	0				
1645	4854	Pe. Manuel Bernardes de Carvalho	0				
1646	7528	Manuel Pereira	0				
1650	5404	Francisco Gomes	0				

**Inquisição de Lisboa – processos da vila de Setúbal**  
**Descrição dos aspectos processuais**

ano	proc	nome	delito	test. acusação	test. defesa	tormento	contraditas	confissão	questionário <sup>4</sup>
1538	3734	Luís dias	Judaísmo Heresia Apostasia	Manuel Fernandes Leonor Alves Lopo Dias Francisco Soares Afonso Gordilha Estevão Cavalinho Sebastião Alvares Violante Gomes Alvaro Santos Francisco Alvares António Martins	0	Potro	Alvaro Santos	0	Circuncisão dos folhos Visitas de cristãos novos a sua casa Papéis em hebraico e cartas onde é chamado de Messias
1560	1694	Francisco Gomes	Blasfémia Susp. Judeísmo	Diogo Gonçalves Baltasar Fernandes	0	Polé a 3 ou 4 côvados (confessa depois)	0	Confessa tudo	Questões de doutrina cristã Práticas de judaísmo
1560	1998	Inês Dias	Heresia Apostasia Judaísmo	Francisco Gomes	António Pires Antónia Fernandes Bárbara Gonçalves Catarina Fernandes Manuel Fernandes Madalena Fernandes Fernando Gonçalves	0	0	Negativa	Questões de doutrina cristã Práticas de judaísmo
1562	17752	Diogo Lopes	Judaísmo	0	0	0	0	Confessa tudo	Práticas de judaísmo
1585	5558	António Cacheiro	Maometismo Renúncia à fé católica	0	0	0	0	Confessa	Práticas da religião Maomé Doutrina cristã

<sup>4</sup> Em que inside prioritariamente o interrogatório.

ano	proc	nome	delito	test. acusação	test. defesa	tormento	contraditas	confissão	questionário
1586	5490	Leonor Nunes	Suspeita de ser a "busicaia velha"	Paulo de Aguiar	0	0	0	ñ confessa	Identificação da ré
1595	5893	Beatriz Caldeira	Ajuda na fuga de Francisco de Sousa do cárcere da Inquisição.	Brás de Vilhena Pero Luis Beatriz Lopes Catarina Fernandes António Metela António de Mello	Helena de Vilhena Isabel Mouzinho José Moutinho Maria Caldeira António Bom Beatriz Lopes Pero Luis Gaspar Lopes	0	0	Confessa que mandou recados e dinheiro ao marido, por mão de António de Melo, por ideia dele. Nega ter ajudado o marido a fugir, soubera depois.	Acerca dos pormenores fuga de Francisco de Sousa, e das pessoas nela implicadas.
1595	2129	Pero Luis	Ajuda na fuga de Francisco de Sousa do cárcere da Inquisição.	Beatriz Caldeira Brás de Vilhena	Simão Afonso Manuel Fernandes António Fernandes Pascoal Rodrigues Manuel Fernandes André Fernandes Rodrigo Pessoa Thomé Dias José Gonçalves António de Vilhena André Martins	0	0	Confessa que recebeu Francisco de Sousa em sua casa a pedido da mulher deste, e da sua, e que é homem ignorante e não o denunciou por ñ saber.	Acerca dos pormenores fuga de Francisco de Sousa, e das pessoas nela implicadas.
1595	6464	Beatriz Lopes	Ajuda na fuga de Francisco de Sousa do cárcere da Inquisição.	Pero Luís Beatriz Caldeira	0	0	0	Confessa que recebeu Francisco de Sousa em sua casa a pedido da sua vizinha, e que o fez por caridade.	Acerca dos pormenores fuga de Francisco de Sousa, e das pessoas nela implicadas.

ano	proc	nome	delito	test. acusação	test. defesa	tormento	contraditas	confissão	questionário
1595	6362	Brás de Vilhena	Ajuda na fuga de Francisco de Sousa do cárcere da Inquisição.	Beatriz Caldeira	Justa Caldeira	0	0	Confessa que soube da fuga de Francisco de Sousa, e que a pedido de Beatriz Caldeira lhe levou umas meias calças pretas de agulha, e umas camisas para ele levar, mas ã sabe para onde foi.	Acerca dos pormenores fuga de Francisco de Sousa, e das pessoas nela implicadas.
1600	8921	Manuel Caldeira	Judaísmo	Afonso Caldeira Pero Mendes Leonor Gomes Francisco Rafael Alvaro Fernandes de Luna Duarte Lopes Branca Gomes António Rafael Catarina Fernandes Luzia Simões Esperança Simões	0	0	Afonso Caldeira Duarte Lopes	Confessa desde o primeiro momento que andou apartado da verdadeira fé Denuncia várias pessoas Relata tudo o que vê e ouve nos cárceres. (12 sessões)	Questões de doutrina cristã Práticas de judaísmo Acerca das situações relatadas pelas testis de acusação

ano	proc	nome	delito	test. acusação	test. defesa	tormento	contraditas	confissão	questionário
1601	4627	Isabel Henriques	Judaísmo	Branca Lopes Leonor Gomes Ana Gomes Clara Alvares Manuel Gomes Violanta Lopes	0	Potro – ñ chegou a começar	0	Confessa desde o início, pede perdão pelas suas culpas, e diz q ñ se veio confessar + cedo por estar sempre enferma. (7 sessões)	Questões de doutrina cristã Práticas de judaísmo Sobre as situações relatadas pelas testemunhas de acusação.
1603	8954	Isabel Serrão	Judaísmo	Lionor Manuel Paula de Mendonça Manuel Serrão Leonor França Luisa da Costa Isabel Dias Margarida Cardosa Violante Luis	José Coelho de Carvalho Afonso Bique Pero Machado Antónia (mulher anterior) Fernão Gonçalves Carvalho Violante Labela Inês Alvares Lourenço Pinhanha Duarte Rodrigues Ribeiro Herminia Dias Ana Vieira Margarida Antunes Beatriz Lopes	0	Leonor Manuel Margarida Cardosa Paula Duarte Manuel Serrão	Sempre negativa	Questões de doutrina cristã Práticas de judaísmo Acerca das situações relatadas pelas testis de acusação

ano	proc	nome	delito	test. acusação	test. defesa	tormento	contraditas	confissão	questionário
1607	291	André Alvares	Judaísmo	Páscoa Ferreira Pascoal Rodrigues Leonor Cardoso Bento Rodrigues Filipa de Santiago Ana Martins	Francisco José Coelho António Cabral António Madeira João Mendes Godinho Rodrigo da Costa Rombo Agostinho de Abreu Pe. Fernão Gonçalves Pe. André Fernandes	Polé	0	Negativo nas 3 1 <sup>as</sup> sessões Depois confessa que praticou judaísmo em Ruãoportugues Cofessa ainda que quando tem necessidades, por ser pobre, são as pessoas da nação que o ajudam.	Questões de doutrina cristã Práticas de judaísmo Acerca das situações relatadas pelas testis de acusação
1607	2498	Filipa de Santiago	Judaísmo	André Alvares Ana Martins Bento Rodrigues	0	0	0	Confessa q praticou várias cerimónias da lei de Moisés c/ a família, vizinhos e conhecidos.	Práticas de judaísmo Outros intervenientes
1608	10590	Nicolau Corneles	Calvinismo Heresia	Antão Girão Manuel Fernandes Jacome Murtello Diogo d'Abrantes Manuel Rombo Costa Vicente Rodrigues António Lopez Manuel Fernandez	0	0	0	Afirma ser bom católico, se disse alo contra a fé católica foi por estar "fora de seu juízo e bêbado". Confessa que ouviu um pregador na sua terra que lhe ensinou as cousas do Calvino, e que caira nesses erros e os dissera publica/e.	Questões de doutrina cristã Acerca do papel do Sumo Pontífice Sobre ideais de Calvino

ano	proc	nome	delito	test. acusação	test. defesa	tormento	contraditas	confissão	questionário
1609	8694	Baltasar Fernandes	Bigamia Pecou contra o sacramento do matrimónio	João Gonçalves João Gomes Francisco dos Santos Agostinho de Beiras João Dias Assento do casamento em Santarém. Declaração do pároco de Santarém se Lucrecia Correia é viva. Assento do casamento em Setúbal.	0	0	0	Confessa que casou com uma Lucrecia Correia de Santarém e com ela viveu por 2 ou 3 anos, e por ela ñ lhe dar filhos, e achar que ela era já velha, q um dia a deixou e foi para Setúbal onde "tratou de se casar" com Beatriz Lopes de 35 anos.	Acerca dos seus dois casamentos
1611	2303	Luis de Avelar	Sodomia	Fr. Duarte Pacheco Alvaro Delgado Pe. Gaspar Estácio	Pero Aseado Ascenso Carvalho Luis de França Lourenço Barbosa Isabel Rodrigues de Gouveia Leonor Rodrigues Diogo Ferreira Luis Freire Falcão Antónia de Caceres D. Diogo Ponce	Não pode ser posto no polé, porque tem "uma quebradura dos artigos" Posto no potro em quatro voltas perfeitas.	Alvaro Delgado Fr. Duarte Pacheco Gaspar Estacio Filipe Anes Francisco Rebelo Francisco Oliveira	Negativo nas 3 primeiras sessões	Acerca das situações relatadas pelas testis de acusação.

ano	proc	nome	delito	test. acusação	test. defesa	tormento	contraditas	confissão	questionário
1616	10765	Antónia Fernandes "a estrovenga"	Bigamia Pecou contra o sacramento do matrimónio	Francisco Mendes Salvador Francisco Domingos Fernandes António Ramos Manuel Gonçalves Francisco Fernandes Pero Gonçalves Francisco Cabral Antónia Lopes "a palmeloa" Helena Cardoso Margarida Nogueira Manuel Fernandes "o curto" Maria Mendes Martim de Macedo + -Assento do casamento c/ João Alvares (1594) -Assento do casa/to c/ Gaspar Gonçalves (1599) -Assento do casa/to c/ Fernão Ferreira (1612)	0	0	0	Confessa que casou 4 vezes, com:  Gonçalo Fernandes  João Alvares  Gaspar Gonçalves  Fernão Ferreira  (conta toda a longa e complicada história)	Acerca dos seus 4 casamentos.

ano	proc	nome	delito	test. acusação	test. defesa	tormento	contraditas	confissão	questionário
1633	4918	Francisco Lopes	Judaísmo	Francisco Rodrigues Sebastião Nunes	0	Potro – ½ volta	0	Confessa que praticou algumas cerimónias judaicas	Questões de doutrina cristã Práticas de judaísmo
1636	8079	Manuel da Rosa	Judaísmo	Luis da Conceição Duarte Alvares Jerónimo Cardoso Maria da Silva Alvaro Cardoso	0	Potro uma volta perfeira	0	Confessa q fez cerimónias de judeu Denuncia várias pessoas	Questões de doutrina cristã Práticas de judaísmo Outros implicados
1637	12013	Miguel de Tovar	Afrontar uma pessoa	João da Ponta	D. Alvaro de Castilho Ana Maria Mandes Bartolomeu Sanches Domingos Rodrigues Pedro Dias António Tavares Maria Ferreira João Musgueira Manoel Rodrigues Luis Mendes António Gonçalves Francisco Pires Estevão de Francos Pedro de Aveiro Pde. Bartolomeu Manuel Rodrigues de Carvalho	0	0	Confessa que afrontou João da Ponta.	Acerca do conflito com João da Ponta.

ano	proc	nome	delito	test. acusação	test. defesa	tormento	contraditas	confissão	questionário
1638	9263	André Soares	Judaísmo	Luis da Conceição Manuel da Rosa LuisGomes Jerónimo Cardoso Duarte Alvares	0	Polé Tudo o q confesso u foi antes do tormento.	0	Confessa q tira a gordura da carne Usa azeite na panela Camisas lavadas sabado Guarda o sábado Segue lei de Moisés Ñ crê em cristo Faz jejuns Confessa ainda q cometeu o pecado de sodomia c/ Luis Vidal e Luis Fernandes, c/o agente activo.	Questões de doutrina cristã Práticas de judaísmo Acerca das situações relatadas pela testemunhas de acusação. Sodomia Acerca do decorrer do acto sexual, se foi consumado ou não, com quem, onde e quando.
1638	11145	Francisco Fernandes Salgado	Judaísmo	André Soares Duarte Alvares Álvaro Cardoso	P. Francisco d'Arouche Francisco de Faria Pe. António Borges Fr. António Compadre Thomé Dias Branca Gonçalves João Francisco Pedro Gonçalves Luis Alvares Luis F. Salgado Simão dos Santos Manuel R. Gago Margarida Fernandes Jorge Rodrigues João Gonçalves P. Diogo M. Carvalho  Manuel C. Vargas	Polé 2 tratos corridos + 2 tratos espertos	André Soares estava em Sesimbra Duarte Alvares estava em Moura Alvaro Cardoso estava em Moura Manuel da Rosa Artur de Leão Jerónimo Cardoso Diogo de Abreu Nicolau de Pina Luis Coelho Diogo Ribeiro	Negativo nas 3 primeiras sessões Não confessa nada, faz coartada e consegue provar q estivera em Moura e em Sesimbra (trabalhar nas almadravas) nas alturas em que supostamente o viram a praticar cerimónias judaicas.	Questões de doutrina cristã Práticas de judaísmo Acerca das situações relatadas pela testemunhas de acusação.

ano	proc	nome	delito	test. acusação	test. defesa	tormento	contraditas	confissão	questionário
1638	8500	Artur de Leão	Judaísmo	Luis da Conceição Manuel da Rosa Duarte Alvares Jerónimo Cardoso Álvaro Cardoso	P. Sebastião Pinheiro João d'Oliveira Diogo F. Cardim P. António Pinhana Velho Luisa Rodrigues Estevão d'Agra Andreza Lopes Maria de Freitas Luis Rodrigues Luzia Madeira Manuel R. Parola Francisco Cordeiro João Favacho Domingos Fernandes Filipe de Vasconcelos Manuel Sardinha +Assento da alfandega de Setúbal-o Réu consta do manifesto do barco "N. Sra. da Anunciada" que chega em 1636 vindo de Portimão.	Polé 2 tratos corridos + 2 tratos espertos	Luis da Conceição estava em Portimão Manuel da Rosa estava em Portimão Duarte Alvares estava em Évora  Francisco Lopes	Negativo. Diz sempre ser bom cristão, q vai todos os dias à missa come todo o tipo de alimentos, e q confessa e comunga no dia da desobriga. Faz coartada segundo a qual esteve em Portimão entre 1635 e 1636 e em Évora em 1637.	Questões de doutrina cristã Práticas de judaísmo Acerca das situações relatadas pela testemunhas de acusação.

ano	proc	nome	delito	test. acusação	test. defesa	tormento	contraditas	confissão	questionário
1638	11142	Diogo de Abreu	Judaísmo	Manuel da Rosa Duarte Alvares Álvaro Cardoso	Estevão Frias da Frota André Silveira da Frota Francisco Vieira Castro Manuel Andrade Francisco Andrade Godinho Francisco Borges Brito Matheus Cunha de Sá António Soares Jacinto Silva Cabral João Codovil Manuel de Pina Bartolomeu Rodrigues Gaspar Vieira Estevão Ribeiro Madre Margarida Mello	Polé levantado 2 vezes, 2 tratos espertos	Luis Caldeira Manuel da Rosa Luis da Conceição	Negativo nas 3 primeiras sessões. Não confessa nada, faz coartada e prova que esteve em Lisboa nos tempos compreendidos nas acusações.	Questões de doutrina cristã Práticas de judaísmo Acerca das situações relatadas pela testemunhas de acusação.
1638	1769	Diogo Ribeiro faleceu nos cárceres em 17/06/1640	Judaísmo	Luis da Conceição Manuel da Rosa Agostinho de Gois Manuel da Silva Duarte Alvares Jerónimo Cardoso Álvaro Cardoso	Manuel Nunes de Varela Pe. Paulo da Silva Manuel Rodrigues Nascentes Fr. António Neto Correa Ldo. Brás Dias Pe. Paulo de Vilhena	0	0	Sempre negativo, diz-se bom cristão. Todas as suas testemunhas corroboram esse facto.	Questões de doutrina cristã Práticas de judaísmo Acerca das situações relatadas pela testis de acusação.
1639	5937	Duarte Alvares	Judaísmo	Manuel da Rosa Álvaro Cardoso Maria da Silva Manuel d'Arouche Estevão Rodrigues	0	Potro 2 voltas	0	Nas 2 primeiras sessões nega todas as acusações. Na 3ª sessão confessa profiquamente e denuncia muitas pessoas.	Questões de doutrina cristã Práticas de judaísmo, acerca das situações relatadas pela testis de acus.

ano	proc	nome	delito	test. acusação	test. defesa	tormento	contraditas	confissão	questionário
1640	9393	Simão Fernandes	Judaísmo	André Soares	0	0	0	Negativo. Declara ser cv, nega que conhece André Soares e nunca fez nem disse nada da lei de Moisés.	Questões de doutrina cristã Práticas de judaísmo Acerca das situações relatadas pela testis de acusação.
1640	3017	Gaspar Lopes (ausente)	Judaísmo	Manuel da Rosa Matheus Rodrigues João Mosgueiro Manuel da Frota de Andrade Francisco d'Arouche Cristovão Escovar Jerónimo Cardoso	0	0	0	0	0
1640	189	Diogo Vaz	Judaísmo	Manuel da Rosa	Maria das Neves Francisco de Vilhena Pe. Paulo de Vilhena Pe. Pero Aires Maria de Mascarenhas	Potro	0	Diz ser bom cristão. Já lhe tinham falado para crer na lei de Moisés. Nega as acusações.	Questões de doutrina cristã Práticas de judaísmo
1640	5361	Luis da Conceição /Costa (ausente)	Judaísmo	Manuel da Rosa Estevão de S. Jerónimo Matheus Rodrigues Fran.co d'Arouche João Musgueiro Moitel Serrão	0	0	0	0	0

ano	proc	nome	delito	test. acusação	test. defesa	tormento	contraditas	confissão	questionário
1640	9859	Miguel da Veiga	Judaísmo	Manuel da Rosa Duarte Alvares Maria da Silva	Manuel Rodrigues Carvalho Domingos da Silva Estevão de Agra Pe. Ascenso de Oliveira Maria Gomes Simão Rodrigues Sebastiana Henriques	Polé levantado 2 vezes, 2 tratos corridos + 2 tratos espertos	Duarte Alvares (pelo q disse na noite em q foi preso)	Diz ser bom cristão, e nada confessa.	Questões de doutrina cristã Práticas de judaísmo
1640	7203	Manuel Pinto	Judaísmo	Manuel da Rosa Álvaro Cardoso Maria da Silva Diogo Vaz	Estevão do Couto Cordovil Simão Fernandes Estevão Pinto de Abrantes Luzuarte Lis Velho Alberto Jacome de Carvalho Francisco Lopes	Potro	Luis Pinto Manuel da Rosa Duarte Alvares Álvaro Cardoso	Sempre negativo.	Questões de doutrina cristã Práticas de judaísmo
1640	6612	Vicente Cardoso	Judaísmo	Manuel da Rosa Duarte Alvares Maria da Silva	Teodósio de Oliveira António da Gama João Falleiro Pe. António Ramos Felismino Vieira de Castro Fra.co VieiraCastro Manuel Gomes Damião Borges Luis Alvares Antónia Marques Bartolomeu Delgado da Silva	Polé 1 trato esperto	Manuel da Rosa (esteve em Angola)  Jerónimo Cardoso Duarte Alvares Francisco Lopes	Nunca confessa, faz coartada aos testemunhos de acusação: esteve durante muitos anos em Angola e nas Índias castelhanas, não podendo estar em Setúbal nos tempos descritos pela acusação.	Questões de doutrina cristã Práticas de judaísmo

ano	proc	nome	delito	test. acusação	test. defesa	tormento	contraditas	confissão	questionário
1640	2196	António Jorge Martines	Judaísmo	Manuel da Rosa Duarte Alvares	Cristovão Escovar Manuel Vaz Afonso Rodrigues Francisco Rodrigues Domingos da Silva Matias Fernandes André Velho António Rodrigues Manuel R. Raposo Manuel G. Figueira Pedro Fernandes Domingos Jorge	Potro	Francisco Lopes Manuel da Rosa Duarte Alvares Manuel Pinto Jerónimo Cardoso Vicente Cardoso Álvaro Cardoso	Negativo em todas as sessões e no tormento. Consegue, através das testemunhas de defesa provar as inimizades alegadas nas contraditas.	Questões de doutrina cristã Práticas de judaísmo Acerca das situações relatadas pela testis de acusação.
1640	4879	Maria da Silva	Judaísmo	Jerónimo Cardoso	0	Potro	0	Confessa as acusações q lhe são feitas e faz várias denúncias.	Questões de doutrina cristã Práticas de judaísmo
1640	5010	Jerónimo Rodrigues	Judaísmo	Manuel da Rosa	Pe. Ascenso d'Oliveira Pe. Luis Coelho Pe. Francisco de Faria Pe. Francisco d'Arouche Luis Ferreira Maria da Costa	Potro	Duarte Alvares	Sempre negativo.	Questões de doutrina cristã Práticas de judaísmo Acerca das situações relatadas pela testemunha de acusação.

ano	proc	nome	delito	test. acusação	test. defesa	tormento	contraditas	confissão	questionário
1640	8699	Maria de Matos	Judaísmo	Maria de Matos Maria Fernandes Leonor de Matos Ana Vaz Isabel de Matos Guiomar Vaz	Pero Gonçalves Forte André Rodrigues Francisco Vieira Pe. Luis Monteiro Franco Margarida Gomes Luis Gomes Nascentes Maria Maia Maria de Oliveira	Potro	Coartada: Nunca esteve em Arraiolos depois q veio viver para Setúbal, facto confirmado pelos seus vizinhos.	Sempre negativa, nas 3 primeiras sessões que faz. Depois acaba por confessar que lá foi e que praticou cerimónias judaicas com várias pessoas da sua familia.	Questões de doutrina cristã Práticas de judaísmo Acerca das situações relatadas pelas testemunhas de acusação.
1640	8184	Lucrecia Fernandes	Judaísmo	Jrónimo Cardoso Maria da Silva	Maria Pereira Maria Rodrigues Luzia Rodrigues Nascentes Pe. Francisco de Faria Manuel Carvalho Manuel Jorge Afonso Sanches Manuel Fernandes	Potro	Jerónimo Cardoso Maria da Silva  (porque andavam amancebados e a ré os repreendera)	Não faz confissão e nega todas as perguntas.	Questões de doutrina cristã Práticas de judaísmo Acerca das situações relatadas pelas testemunhas de acusação.
1641	5354	Manuel Rodrigues	Bigamia Pecou contra o sacramento do matrimónio	P. André M Fogaça -Assento do casamento c/ Leonor Vaz -Assento do casamento c/Luisa Rodrigues -Assento do casamento c/ Joana Baptista	0	0	0	Confessa tudo	Acerca dos seus 2 casamentos

ano	proc	nome	delito	test. acusação	test. defesa	tormento	contraditas	confissão	questionário
1642	7415	Ana Francisca	Judaísmo	Isabel de Matos Margarida Francisca Vicente Francisco Maria de Matos	0	Polé 1 trato corrido + 1 trato esperto	0	Confessa que ã como carne de porco, lebre e perdiz, e que diz muitas orações da lei de Moisés com os irmãos.	Questões de doutrina cristã Práticas de judaísmo Outros nomes implicados (sobretudo sobre a família)
1642	8699	Maria de Matos	Judaísmo	Ana Francisca Margarida Francisca (parentesco declarado)	0	0	0	Confessa praticamente tudo o que lhe é perguntado.	Perguntada por que razão não nomeou os filhos no processo anterior (1640).

ano	proc	nome	delito	test. acusação	test. defesa	tormento	contraditas	confissão	questionário
1642	2281	Manuel de Almeida	Judaísmo Heresia Apostasia	Sebastião Almeida Luis Faria Almeida Inês de Almeida Isabel de Almeida	António Casal Neto Rodrigues L. Franco Custódio de Vilalobos Manuel de Anes Cunha Manuel M. Quaresma Álvaro Fernandes Pedro Fernandes Pe. Gonçalo Pereira António Neto Correia Manuel da Costa Filipe de Vasconcellos Pe. Luis Coelho Pe. Francisco Arouche Beatriz Rodrigues Leonor de Oliveira João Neto Martins Gaspar R. Castro Maria de Sousa Luisa da Silva Brás de Matos Fogaça Baptista Barrocas Duarte Hilário Baltasar Fernandes Pe. Luis Lemos -Documento q lhe confere o cargo de médico e que atesta a sua limpeza de sangue -Documento dado a seu pai pelo monarca atestando a pureza de sangue da família, aquando de uma finta q lhe foi feita	Polé 2 tratos corridos + 2 tratos expertos	Coartada: -Livro de registo dos seus salários na Universidade de Coimbra, q provam que ele não faltou nenhum dia e ñ poderia ter estado com o irmão em 1621.	Sempre negativo nas sessões que faz. Nega todas as acusações, alega que nunca foi a Paiva e que não é cristão-novo.	Questões de doutrina cristã Práticas de judaísmo Acerca das situações relatadas pelas testemunhas de acusação.

ano	proc	nome	delito	test. acusação	test. defesa	tormento	contraditas	confissão	questionário
1643	8700	Margarida Francisca	Judaísmo	Isabel de Matos Ana Francisca Vicente Francisco Maria de Matos	0	Polé 1 trato corrido + 1 trato esperto	0	Confessa que algumas pessoas lhe disseram que se crêsse na lei de Moisés seria rica, e com seus irmãos já tinha praticado cerimónias dos judeus.	Questões de doutrina cristã Práticas de judaísmo Outros nomes implicados
1644	5014	João de Abadenovo "o tapapinta"	Blasfémia Heresia	Diogo de Sousa Daniel Bolarte Domingas da Costa Roberto Carcer António da Silva Pe. Brás Cordeiro	Catarina Barbosa Jaques Figueira Tomás Luis de Reboredo Martim Bruseu	0	0	Diz q é bom cristão e q vai à missa. Comeu carne nos dias proibidos mas não o fez por mal, ñ viu pecado nisso.	Questões de doutrina cristã Acerca do facto de ele comer carne em dias santos de abstinencia
1644	6155	Bárbara Dias	Bigamia Pecou contra o sacramento do matrimónio	Jorge Pereira Luis Sardinha da Cunha Manuel de Oliveira Artur de Leão Simão da Costa -Certidão de cas/o c/ João Francisco -Certidão do cas/o c/ António Jorge	0	0	0	Confessa tudo	Acerca dos seus 2 casamentos, e dos seus 2 maridos.

ano	proc	nome	delito	test. acusação	test. defesa	tormento	contraditas	confissão	questionário
1645	4850	Miguel de Morais	Blasfémias	Marcos Ferreira Aguiar Thomás Rodrigues António Gomes Esparteiro Filipe Matela Francisco Pereira	0	0	0	Confessa que num momento de grande alteração renegou a Virgem Maria e Cristo	Acerca das palavras que disse e por que as disse.
1645	4854	Pe. Manuel Bernardes de Carvalho	Blasfémias Solicitação durante a confissão	Manuel Teixeira Fr. João Feio Bartolomeu Lobato João Gomes Maria da Fonseca Catarina d Fonseca Isabel Botelha Domingas Gonçalves Ana de Moura Beatriz Cardosa Ana de Melo Ana Nogueira	0	0	0	Confessa tudo. As blasfémias q proferiu As confitentes q sedusiu, quando, como e onde.	Questões de doutrina cristã, tendentes para as palavras blasfemas que proferiu. Sobre as situações passadas durante a confissão, relatadas pelas testemunhas.
1646	7528	Manuel Pereira	Bigamia Pecou contra o sacramento do matrimónio	André Lopes Insensa Martins Gaspar Dias Pedro d'Aroio Bartolomeu Rodrigues Sebastião Luis Do.gos Fernandes Fra.co Mendes Fr. M. Rodrigues João Nunes Ana Fernandes	Francisco de Oliveira Belchior Gomes João Salgado	0	0	Confessa tudo	Sobre os seus 2 casamentos e sobre o facto de ter mudado de nome (de Manuel Pereira para Simão Nogueira) depois de ter ido viver para Setúbal

ano	proc	nome	delito	test. acusação	test. defesa	tormento	contraditas	confissão	questionário
1650	5404	Francisco Gomes	Renega a fé católica Maometismo	0	0	0	0	Vem confessar voluntariamente q foi preso por mouros em Argel e vendido co/o escravo e foi forçado a : Passar-se á seita dos mouros Dizer as palavras q dizem os q renegam Tomar nome mouro Vestir vestidos de mouro Não falar com cristãos  Mas q tinha a verdadeira fé no coração e quando conseguiu fugir veio logo pedir perdão.	0

**Inquisição de Lisboa – processos da vila de Setúbal**  
**Relação entre os delitos e as sentenças**

ano	proc	nome	cv/cn	inquisidor	procurador	delito	culpas	sentença
1538	3734	Luís Dias	cn	?	?	Judaísmo Heresia Apostasia	Circuncisão dos filhos Fazer-se passar por Messias Conviver com cristãos novos judaizantes e crêr na sua lei	Auto público de fé Abjuração em forma Cárcere e hábito penitencial a arbítrio Instrução no Colégio da Fé Penitências espirituais
1560	1694	Francisco Gomes	cn	Dr. Ambrósio Campelo Fr. Jerónimo d'Azambuja	0	Basfémia Plavras contra a fé Judaísmo (circuncisão dos filhos)	Faz jejuns Camisas lavadas sab Guarda o sábado Lençóis lavados sab Segue lei de Moisés Espera o Messias Ñ crê stíssimo sacr/o Blasfémia	Auto público da fé Reconciliado Abjuração em forma Hábito penitencial e cárcere perpétuos Pague as custas
1560	1998	Inês Dias	cn	Dr. Ambrósio Campelo Fr. Jerónimo d'Azambuja	Manuel Bacias	Heresia Apostasia Judaísmo	Faz jejuns, camisas lavadas sab Guarda o sábado Lençóis lavados sab, segue lei de Moisés Espera o Messias Ñ crê stíssimo sacr/o Blasfémia	Auto público da fé Reconciliada Abjuração de levi Instrução no colégio da fé Pague as custas

ano	proc	nome	cv/cn	inquisidor	procurador	delito	culpas	sentença
1562	17752	Diogo Lopes	cn	Dr. Ambrósio Campelo Jorge Gonçalves Ribeiro	0	Judaísmo	Camisas lavadas sab Guarda o sábado Lençóis lavados sab Segue lei de Moisés Espera o Messias Ñ crê em cristo Faz jejuns	Auto público da fé Abjuração em forma Excomunhão maior Instrução no colégio da fé Hábito penitencial e cárcere perpétuos Pague as custas
1585	5558	António Cacheiro	cv	Diogo de Sousa Bartolomeu Fonseca D. Afonso de Colomas Frei Manuel Fernandes Jerónimo de Pedrosa António Dias Cardoso Lourenço de Samora	0	Maometismo Renúncia á fé católica	Renunciou a Cristo Jejum do Ramadão Foi circuncisado Foi a uma mesquita Ñ comeu carne porco Usou nome de turco Vestiu-se à turco	Auto público da fé Abjuração de vehemente Penas espirituais Pague as custas
1585	5490	Lionor Nunes	cn	Bartolomeu da Fonseca D. Afonso Colomas	0	Suspeita de ser "busicaia velha"	0	Solta e mandada em paz, por se provar que é inocente
1595	5893	Beatriz Caldeira	cn	Manuel Alvares Tavares Bartolomeu da Fonseca	Miguel Nuno	Ajuda na fuga de Francisco de Sousa do cárcere da Inquisição.	Mandou recados e dinheiro ao marido no cárcere. Ajudou-o a fugir Escondeu-o em sua casa	Auto público da fé Degredada para Castro Marim 3 anos 50 cruzados de multa Saída noAuto-da Fé Pague as custas

ano	proc	nome	cv/cn	inquisidor	procurador	delito	culpas	sentença
1595	2129	Pero Luis	cv	Manuel Alvares Tavares Bartolomeu da Fonseca	Miguel Nuno	Ajuda na fuga de Francisco de Sousa do cárcere da Inquisição.	Acolheu Francisco de Sousa em sua casa e ajudou-o a fugir da Inquisição. Não cumpriu a função de denunciar o fugitivo.	Auto público da fé Degredado para Castro Marim 2 anos Pague as custas
1595	6464	Beatriz Lopes	cv	Manuel Alvares Tavares Bartolomeu da Fonseca	0	Ajuda na fuga de Francisco de Sousa do cárcere da Inquisição.	Convenceu o marido a acolher Francisco de Sousa em sua casa e ajudou-o a fugir da Inquisição.	Auto público da fé Degredada para Castro Marim 2 anos Pague as custas
1595	6362	Brás de Vilhena	cv	Manuel Alvares Tavares Bartolomeu da Fonseca	0	Ajuda na fuga de Francisco de Sousa do cárcere da Inquisição.	Não denunciou o fugitivo. Levou-lhe ajuda para ele fugir.	Auto público da fé 30 cruzados de multa, amoestação para que nunca mais acolha ou ajude pessoa alguma que ande fugida da Inquisição, e a denuncie logo. Pague as custas

ano	proc	nome	cv/cn	inquisidor	procurador	delito	culpas	sentença
1600	8921	Manuel Caldeira	cn	Manuel Alvares Tavares João Saraiva António Dias Cardoso António Pereira Meneses Frei Luis de Beja Perestrelo	0	Judaísmo	<p>Ñ tem Cristo por messias</p> <p>Declarou por mtas x ser da nação dos judeus</p> <p>Fez cerimónias de judeu</p>	<p>Auto público da fé Reconciliado</p> <p>Abjuração em forma</p> <p>Instrução no colégio da fé</p> <p>Penitencias espirituais</p> <p>Pague as custas</p>
1601	4627	Isabel Henriques	cn	Manuel Alvares Tavares António Pereira de Meneses Heitor Furtado de Mendonça Frei Domingos de Abreu António Dias Cardoso Frei Luis de Beja Perestrelo	Miguel Nuno	Judaísmo	<p>Se apartou da Sta fé católica</p> <p>Declarou por mtas x ser da nação dos judeus</p> <p>Fez cerimónias de judeu (jejuns, sábado)</p> <p>Contacta com gente da nação dos judeus</p>	<p>Auto público da fé Reconciliada</p> <p>Abjuração em forma</p> <p>Cárcere e hábito penitencial perpétuo</p> <p>Penitencias espirituais</p> <p>Pague as custas</p>
1603	8954	Isabel Serrão	½ cn	António Dias Cardoso Heitor Furtado Mendonça Tristão de Barros	Miguel Nuno	Judaísmo	<p>Se apartou da Sta fé católica</p> <p>Declarou por mtas x ser da nação dos judeus e faz jejuns</p> <p>Camisas lavadas sábado</p> <p>Guarda o sábado</p> <p>Lençóis lavados sábado, Lei de Moisés</p>	<p>Auto público da fé</p> <p>Abjuração de levi</p> <p>Absolvida pelo Perdão Geral de 1605</p>

ano	proc	nome	cv/cn	inquisidor	procurador	delito	culpas	sentença
1607	291	André Alvares	¼ cn	Manuel Alvares Tavares D. António Pereira de Meneses António Dias Cardoso Domingos Rosado João Saraiva	Luis Martins Pinheiro	Judaísmo	Apartou-se da fé católica, e contacta com muita gente da nação dos judeus Faz cerimónias judaicas	Auto público da fé Abjuração em forma Cárcere e hábito perpétuo Excomunhão maior Confisco dos bens Penitencias espirituais Pague as custas
1607	2498	Filipa de Santiago	cn	Manuel Alvares Tavares D. António Pereira de Meneses António Dias Cardoso Domingos Rosado João Saraiva	0	Judaísmo	Apartou-se da fé católica, e contacta com muita gente da nação dos judeus Faz cerimónias judaicas Foi ensinada na lei de Moisés	Reconciliada Auto público da fé Abjuração em forma Cárcere e hábito ao arbtrio dos inquisidores Instrução no colégio da fé Penitencias espirituais Pague as custas
1608	10590	Nicolau Corneles	cv	Manuel Alvares Tavares António Dias Cardoso D. Diogo da Cunha Domingos Roado	0	Calvinismo Heresia	Tem p/ bem a heresia de Calvino Diz publica/te aleividades contra a fé católica e o Sante Padre	Auto público da fé Abjuração em forma Cárcere e hábito ao arbtrio dos inquisidores Excomunhão maior Confisco dos bens Instrução no colégio da fé Pague as custas

ano	proc	nome	cv/cn	inquisidor	procurador	delito	culpas	sentença
1609	8694	Baltasar Fernandes	cv	Manuel Alvares Tavares António Dias Cardoso Francisco de Bragança	0	Bigamia Pecou contra o sacramento do matrimónio	Casou uma vez com Lucrecia Correia na porta da Igreja de Sta Cruz em Santarém por palavras de presente, e casou segunda vez sendo a primeira mulher ainda viva, com Beatriz Lopes, em S. Sebastião em Setúbal, vivendo agora com ela maritalmente portas a dentro.	Auto público da fé Abjuração de leve suspeita na fé Açoitado publica/te pelas ruas da vila 5 anos no remo das galés Pague as custas
1611	2303	Luis de Avelar	cv	António Dias Cardoso Salvador de Mesquita Domingos Rosado Manuel Alvares Tavares Dr. João Alvares Brandão D. Miguel de Castro	Diogo Gonçalves Ribeiro-proc. João Teixeira- prom.	Sodomia	Cometeu o nefando pecado de sodomia com várias pessoas do "sexu" masculino	Auto público da fé Degredo para as galés p/ 5 anos p/a servir ao remo Agravado p/a 8 anos pelo Conselho Geral Penitencias espirituais Pague as custas
1616	10765	Antónia Ferandes	cv	Manuel Alvares Tavares António Dias Cardoso José Alvares Brandão	0	Bigamia Pecou contra o sacramento do matrimónio	Casou segunda vez sendo o seu primeiro marido vivo E ficando viúva do 2º casou terceira vez sendo o seu 1º marido ainda vivo.	Auto público da fé Abjuração de leve suspeita na fé Degredo para Brasil p/ 6 anos, na 1ª embarcação Penas espirituais Pague as custas

ano	proc	nome	cv/cn	inquisidor	procurador	delito	culpas	sentença
1633	4918	Francisco Lopes	cn	Pero da Silva de Faria Dionisino de Castro	Francisco da Fonseca Freire	Judaísmo	Renega a verdadeira fé  Comunica c/ gente da nação judaica e faz cerimónias de judeu Declara-se por judeu Ñ crê nos sacra/tos Segue a lei de Moisés	Auto público da fé Abjuração em forma Cárcere e hábito perpétuo Instrução no colégio da fé Pague as custas
1636	8079	Manuel da Rosa	cn	Diogo de Sousa Simão Torresão Coelho Pantaleão Rodrigues P. D. Alvaro de Ataíde	0	Judaísmo	Renega a verdadeira fé  Comunica c/ gente da nação judaica e faz cerimónias de judeu Declara-se por judeu Ñ crê nos sacra/tos Segue a lei de Moisés	Auto público da fé Excomunhão maior Confisco dos bens Abjuração em forma Cárcere e hábito perpétuo Penitencias espirituais Pague as custas
1637	12013	Miguel de Tovar	cv	Pantaleão Rodrigues P. Diogo Alvares de Ataíde Simão Torresão Coelho Estevão da Cunha Manuel Diogo Velho	Pedro de Ferreira	Afrontar um familiar do Santo Ofício	Favorece os que vão contra a fé católica Espancou uma pessoa e afrontou-a com palavras Afrontou um familiar e por isso afrontou o Sto. Ofício	Auto público da fé Degredo 2 anos p/ África 20 mil reis Pague as custas

ano	proc	nome	cv/cn	inquisidor	procurador	delito	culpas	sentença
1638	9263	André Soares	cn	Pantaleão Rodrigues P. Simão Torresão Coelho Alvaro de Magalhães	Luis de Basto	Judísmo Heresia Apostasia	Crê na lei de Moisés e ensina-a a outros Declarou por mtas x ser judeu Camisas lavadas sab Guarda o sábado Lençóis lavados sab Lei de Moisés e Ñ crê em cristo Faz jejuns	Auto público da fé Abjuração em forma Cárcere e hábito perpétuo Penitencias espirituais Instrução no colégio da fé Pague as custas
1638	11145	Francisco Fernandes Salgado	½ cn	Pantaleão Rodrigues P. Simão Torresão Coelho Alvaro de Magalhães Alvaro de Ataíde Diogo de Sousa D. Leão de Noronha	Luis Craveiro	Judaísmo	Renega a verdadeira fé Declara-se por judeu Crê e segue a Lei de Moisés Faz as cerimónias dos judeus	Auto público da fé Abjuração de vehemente Cárcere ao arbítrio dos inquisidores Instrução no colégio da fé Penitencias espirituais Pague as custas
1638	8500	Artur de Leão	cn	Pantaleão Rodrigues P. Simão Torresão Coelho Alvaro de Magalhães Alvaro de Ataíde Diogo de Sousa D. Leão de Noronha Martim Afonso de Melo	Luis Craveiro	Judaísmo	Renega a verdadeira fé Declara-se por judeu Crê e segue a Lei de Moisés Faz as cerimónias dos judeus	Auto público da fé Abjuração de vehemente Cárcere ao arbítrio dos inquisidores Instrução no colégio fé Penitencias espirituais Pague as custas

ano	proc	nome	cv/cn	inquisidor	procurador	delito	culpas	sentença
1638	11142	Diogo de Abreu	cn	Pantaleão Rodrigues P. Simão Torresão Coelho Alvaro de Magalhães Alvaro de Ataíde Diogo de Sousa D. Leão de Noronha Martim Afonso de Melo	Luis Gomes de Basto	Judaísmo	Apartou-se da fé católica, e contacta com muita gente da nação dos judeus Faz cerimónias judaicas Declara-se c/o judeu	Auto público da fé Abjuração de vehemente Cárcere e hábit ao arbitrio dos inquisidores Instrução no colégio de fé Penitencias espirituais Pague as custas
1638	1769	Diogo Ribeiro faleceu nos cárceres em 17/06/1640	cn	Pantaleão Rodrigues P. Simão Torresão Coelho Luis Alvares da Rocha Diogo de Sousa D. Leão de Noronha Martim Afonso de Melo Pedro de Castilho Belchior Dias Preto Francisco M. Henriques Manuel C.Real Abranches	Luis Craveiro Luis Gomes de Basto	Judaísmo	Nenhuma culpa é provada, e o Réu é postumamente absolvido.	Absolvido em instancia Levantamento do sequestro dos bens Bens e ossos do Réu devolvidos aos seus herdeiros
1639	5937	Duarte Alvares	cn	Diogo de Sousa Simão Torresão Coelho Estevão da Cunha Luis Pereira de Castilho Alvaro de Ataíde Pantaleão Rodrigues P.Pacheco D. Leão de Noronha	0	Judaísmo Heresia Apostasia	Apartou-se da fé católica. Ñ come carne de porco e de lebre, frita azeite na panela, faz cerimónias de judeu. Guarda o sábado, e crê na lei de Moisés. Comunica a crêença a outros e ñ crê nos Sacramentos.	Excomunhão maior Confisco dos bens Auto público da fé Abjuração em forma Cárcere e hábito perpétuo Instrução no colégio da fé Penitências espirituais Pague as custas

ano	proc	nome	cv/cn	inquisidor	procurador	delito	culpas	sentença
1640	9393	Simão Fernandes	cn	Pantaleão Rodrigues P. Diogo de Sousa	0	Judaísmo (Troca de identidade)	Mandado em paz por se concluir que este Simão Fernandes que está preso não é o mesmo Simão Fernandes que procuravam, sendo este cv, limpo de sangue e bom cristão.	Inocente Mandado em paz
1640	3017	Gaspar Lopes (ausente)	cn	Pantaleão Rodrigues P. Diogo de Sousa Pedro de Castilho Estevão da Cunha Francisco João de Vasconcelos D. Alvaro de Ataíde	0	Judaísmo Heresia Apostasia	Ñ come carne de porco e de lebre, frita azeite na panela, e faz outras cerimónias de judeu. Guarda o sábado, e crê na lei de Moisés. Comunica a crêença a outros e ñ crê nos Sacramentos.	(Excomungado, maldito e amaldiçoado) Excomunhão maior Confisco dos bens Dado c/o herege, apostata, negativo e contumáz, danada a sua memória e fama Relaxado à justiça secular em estátua e em nome Pague as custas
1640	189	Diogo Vaz	cn	Alvaro de Ataíde João Delgado Figueira	Luis Craveiro	Judaísmo	Por ter contra si apenas uma acusação de judaísmo: Suspeito na fé, comunica com gente da nação dos judeus, tem por boa a lei de Moisés, e nela espera salvar-se.	Auto público da fé Abjuração de leve suspeito na fé Cárcere ao arbítrio do inquisidor Instrução nas coisas fé Penitências espirituais Pague as custas

ano	proc	nome	cv/cn	inquisidor	procurador	delito	culpas	sentença
1640	5361	Luis da Conceição/Costa (ausente)	cn	Alvaro de Ataíde João Delgado Figueira Diogo de Sousa Pedro de Castilho	0	Judaísmo	Apartou-se da fé católica Comunica a crença a outros Declara-se por judeu Faz as cerimónias dos judeus	(Excomungado, maldito e amaldiçoado) Excomunhão maior Confisco dos bens Dado c/o herege, apostata, negativo e contumáz, danada a sua memória e fama Relaxado à justiça secular em estátua e em nome Pague as custas
1640	9859	Miguel da Veiga	¼ cn	Alvaro de Ataíde João Delgado Figueira Diogo de Sousa Pedro de Castilho Manuel C.Real Abranches	Luis Craveiro	Judaísmo	Apartou-se da fé católica, e contacta com muita gente da nação dos judeus Faz cerimónias judaicas Declara-se c/o judeu	Auto público da fé Abjuração de leve suspeito na fé Cárcere ao arbítrio do inquisidor Confisco de bens Instrução nas coisas da fé Pague as custas
1640	7203	Manuel Pinto	½ cn	João Delgado Figueira Diogo de Sousa Pedro de Castilho Pantaleão Rodrigues P.	Luis Craveiro	Judaísmo	Aparta-se da fé católica Declara-se por judeu Faz cerimónias de judeu, e crê na lei de Moisés	Auto público da fé Abjuração de leve suspeita na fé Cárcere a arbítrio do inquisidor Penitências espirituais Pague as custas

ano	proc	nome	cv/cn	inquisidor	procurador	delito	culpas	sentença
1640	6612	Vicente Cardoso	½ cn	Diogo de Sousa D. Álvaro de Ataide Pantaleão Rodrigues P.	Luis Craveiro	Judaísmo	Apartou-se da fé católica, e contacta com muita gente da nação dos judeus Faz cerimónias judaicas Declara-se c/o judeu.	Auto público da fé Abjuração de vehemente Cárcere ao arbítrio do inquisidor Penitências espirituais Pague as custas
1640	2196	António Jorge Martines	¼ cn	Pedro de Castilho João Delgado Figueira Diogo de Sousa	Luis Gomes de Basto	Judaísmo	Ñ come carne de porco e de lebre, frita azeite na panela, e faz outras cerimónias de judeu. Guarda o sábado, e crê na lei de Moisés. Comunica a crêça a outros e ñ crê nos Sacramentos.	Auto público da fé Abjuração de leve suspeito na fé Cárcere a arbítrio do inquisidor Instrução nas coisas da fé Penitências espirituais Pague as custas
1640	4879	Maria da Silva	¾ cn	Manuel de Moraes Diogo de Sousa Pantaleão Rodrigues P. D. Álvaro de Ataide Pedro de Castilho João Delgado Figueira	Luis Gomes de Basto	Judaísmo	Apartou-se da fé católica, depois do perdão geral Declarou crer e viver na lei de Moisés Ñ foi completa na sua confissão.	Excomunhão maior Confisco de bens Auto público da fé Abjuração em forma Cárcere e hábito perpétuo Penitências espirituais Pague as custas

ano	proc	nome	cv/cn	inquisidor	procurador	delito	culpas	sentença
1640	5010	Jerónimo Rodrigues	cn	Diogo de Sousa Pantaleão Rodrigues P. Pedro de Castilho João Delgado Figueira Manuel Corte R. Abrantes Martim Afonso de Mello D. Leão de Noronha	Luis Gomes de Basto	Judaísmo	Aparta-se da fé católica depois do último perdão geral Declara-se como judeu Faz as cerimónias da lei de Moisés	Auto público da fé com vela acesa na mão Abjuração de leve suspeito na fé Instrução nas coisas da fé Penitências espirituais Pague as custas
1640	8699	Maria de Matos	pt cn	Álvro de Ataíde Pantaleão Rodrigues P.	Luis Gomes de Basto	Judaísmo	Aparta-se da fé católica depois do último perdão geral Declara-se como judia, faz as cerimónias da lei de Moisés Comunica a crença aos outros	Auto público da fé Abjuração em forma Cárcere e hábito perpétuo Penitências espirituais Pague as custas
1640	8184	Lucrecia Fernandes	¼ cn	Diogo de Sousa Pedro de Castilho João Delgado Figueira Luis Alvares da Rocha Manuel Corte R. Abrantes	Luis Gomes de Basto	Judísmo	Aparta-se da fé católica depois do último perdão geral Declarou crer e viver na lei de Moisés Ñ foi completa na sua confissão.	Auto público da fé Abjuração de leve suspeita na fé Cárcere ao arbítrio do inquisidor Instrução nas coisas da fé Penitências espirituais Pague as custas

ano	proc	nome	cv/cn	inquisidor	procurador	delito	culpas	sentença
1641	5354	Manuel Rodrigues	cv	Pedro de Castilho João Delgado Figueira	0	Bigamia Pecou contra o sacramento do matrimónio	Desrespeito pelo sacramento do Matrimónio " <i>sendo casado na forma do sagrado Concílio Tridentino casou segunda vez sendo a primeira mulher viva</i> <sup>5</sup> "	Auto público da fé Abjuração de leve suspeito na fé Degredo por 5 anos para as galés " <i>Açoutado pelas ruas públicas desta cidade de Lisboa</i> <sup>6</sup> ". Pague as custas
1642	7415	Ana Francisca	pt cn	Pedro de Castilho João Delgado Figueira Belchior Dias Preto Luis Alvares da Rocha	0	Judísmo	Aparta-se da fé, faz cerimónias de judeus, e encobre essa gente Vive e crê na lei de Moisés, e ñ tem Cristo como Deus Ñ faz confissão total	Auto público da fé Abjuração em forma Cárcere e hábito perpétuo Penitências espirituais Pague as custas
1642	8699	Maria de Matos	pt cn	Luis Alvares da Rocha Pedro de Castilho Belchior Dias Preto João Delgado Figueira Manuel Corte R. Abrantes João de Vasconcelos Diogo de Sousa	0	Judaísmo	Crê e vive na lei de Moisés, e faz as suas cerimónias Encobriu à mesa deste Santo tribunal várias pessoas heráticas .	Auto público da fé Cárcere e hábito perpétuo, sem remissão Instrução nas coisas da fé Penitências espirituais Pague as custas

<sup>5</sup> Inquisição de Lisboa. Processo nº 5354 de Manuel Rodrigues, fl. 1 do *Acordão dos inquisidores*.

<sup>6</sup> Inquisição de Lisboa. Processo nº 5354 de Manuel Rodrigues, fl. 1 da Sentença.

ano	proc	nome	cv/cn	inquisidor	procurador	delito	culpas	sentença
1642	2281	Manuel de Almeida	cv	João de Vasconcellos Diogo de Sousa Francisco Cardoso Vernei Pedro da Silva Sebastião César Meneses João Delgado Figueira Leão de Noronha	Luis Craveiro	Judaísmo Heresia Apostasia	Faz cerimónias de judeu, e comunica a lei de Moisés a outras pessoas. Não faz confissão completa Crime de heresia e apostasia sem embargo.	Relaxado á justiça secular Excomunhão maior Confisco de bens Pague as custas
1643	8700	Margarida Francisca	pt cn	Pedro de Castilho João Delgado Figueira Belchior Dias Preto Luis Alvares da Rocha	0	Judaísmo	Aparta-se da fé, faz cerimónias de judeus, e encobre essa gente Vive e crê na lei de Moisés, e ã tem Cristo como Deus Ñ faz confissão total	Auto público da fé Abjuração em forma Cárcere e hábito perpétuo Penitências espirituais Pague as custas
1644	5014	João de Abadenovo "o tapapinta"	cv	Pedro de Castilho Belchior Dias Preto Luis Alvares da Rocha	Luis Gomes de Basto	Blasfémia Heresia	Aparta-se da santa fé Ñ tem por pecado comer carne em dias santos Não há prova suficiente para maior condenação	Absolvido em instância

ano	proc	nome	cv/cn	inquisidor	procurador	delito	culpas	sentença
1644	6155	Bárbara Dias	cv	Belchior Dias Preto Luis Alvares da Rocha	0	Bigamia Pecou contra o sacramento do matrimónio	Renega o sacramento do matrimónio casando 2ª vez, sendo o 1º marido vivo.	Auto público da fé Abjuração de leve suspeita na fé Degredo 5 anos p/a Brasil Açoitada pelas ruas de Lisboa Pague as custas
1645	4850	Miguel de Morais	cv	Pedro de Castilho Belchior Dias Preto Luis Alvares da Rocha	0	Blasfémias	Renega Deus Nosso Sr. e a Virgem Blasfemou contra S. Pedro e S. Paulo Não responde como verdadeiro católico	Auto público da fé Abjuração de leve suspeito na fé na mesa Penitências espirituais Pague as custas
1645	4854	Pe. Manuel Bernardes de Carvalho	cv	Pedro de Castilho Belchior Dias Preto Luis Alvares da Rocha	0	Blasfémias Solicitação durante a confissão	Proposições heréticas durante os sermões da missa Aparta-se da Santa fé Solicitou na confissão	Abjuração de levi na mesa Privado para sempre de pregar e confessar Instrução nas coisas da fé Penitências espirituais Pague as custas

ano	proc	nome	cv/cn	inquisidor	procurador	delito	culpas	sentença
1646	7528	Manuel Pereira	cv	Pedro de Castilho Belchior Dias Preto Luis Alvares da Rocha	0	Bigamia Pecou contra o sacramento do matrimónio	Renega o sacramento do matrimónio casando 2ª vez, sendo a 1ª mulher viva.	Auto público da fé Abjuração de leve suspeito na fé Degredo para as galés de Sua Majestade por 7 anos Pague as custas
1650	5404	Francisco Gomes	cv	Pedro de Castilho Belchior Dias Preto Luis Alvares da Rocha	0	Maometismo Renega a fé católica	Renega a verdadeira fé q devia defender mesmo c/ perigo de vida Veste vestidos e toma nome de Mouro Toma a seita dos mouros	Abjuração de levi na mesa Penitências espirituais Pague as custas

**Inquisição de Lisboa – processos da vila de Setúbal**  
Comutações de pena

ano	proc	nome	delito	sentença	comutação
1560	1694	Francisco Gomes	Blasfémia Judaísmo (circunciscisão dos filhos)	Auto público da fé Reconciliado Abjuração em forma Hábito penitencial e cárcere perpétuos Pague as custas	Por sua mulher estar também presa, e para sustento dos filhos, é comutada a pena, por ordem régia e do Conselho Geral, passa o cárcere a ser Setúbal e o seu termo.
1560	1998	Inês Dias	Heresia Apostasia Judaísmo	Auto público da fé Reconciliada Abjuração de levi Instrução no Colégio da Fé Pague as custas	0
1562	17752	Diogo Lopes	Judaísmo	Auto público da fé Abjuração em forma Excomunhão maior Instrução no Colégio da Fé Hábito penitencial e cárcere perpétuos Pague as custas	Para sustento dos filhos, e por se manifestamente pobre, é comutada a pena por ordem do Conselho Geral, deixando o cárcere e o hábito penitencial em 1563.
1585	5558	António Cacheiro	Maometismo Renúncia á fé católica	Auto público da fé Abjuração de vehemente Penas espirituais Pague as custas	0
1586	5490	Leonor Nunes	Suspeita de ser "busicaia velha"	Solta e mandada em paz, por se provar que é inocente	0

ano	proc	nome	delito	sentença	comutação
1595	5893	Beatriz Caldeira	Ajuda na fuga de Francisco de Sousa do cárcere da Inquisição.	Auto público da fé Degredada para Castro Marim 3 anos 50 cruzados de multa Saída noAuto-da Fé Pague as custas	0
1595	2129	Pero Luis	Ajuda na fuga de Francisco de Sousa do cárcere da Inquisição.	Auto público da fé Degredado para Castro Marim 2 anos Pague as custas	0
1595	6464	Beatriz Lopes	Ajuda na fuga de Francisco de Sousa do cárcere da Inquisição.	Auto público da fé Degredada para Castro Marim 2 anos Pague as custas	0
1595	6362	Brás de Vilhena	Ajuda na fuga de Francisco de Sousa do cárcere da Inquisição.	Auto público da fé 30 cruzados de multa, amoestação para que nunca mais acolha ou ajude pessoa alguma que ande fugida da Inquisição, e a denuncie logo. Pague as custas	0
1595	5551	António de Mello	Escrever uma carta a Beatriz Caldeira para q esta mandasse \$ ao seu mdo. Levar recados a um preso nos cárceres da Inquisição, e violar o segredo.	Auto público da fé 2 anos de galés Pague as custas	0

ano	proc	nome	delito	sentença	comutação
1600	8921	Manuel Caldeira	Judaísmo	Auto público da fé Reconciliado Abjuração em forma Instrução no colégio da fé Penitencias espirituais Pague as custas	0
1601	4627	Isabel Henriques	Judaísmo	Auto público da fé Reconciliada Abjuração em forma Cárcere e hábito penitencial perpétuo Penitencias espirituais Pague as custas	Levantado o hábito e o carcere em 17/11/1605.
1603	8954	Isabel Serrão	Judaísmo	Auto público da fé Abjuração de leve Pague as custas	Incluída no Perdão Geral de 1605.
1607	219	André Alvares	Judaísmo	Auto público da fé Abjuração em forma Cárcere e hábito perpétuo Excomunhão maior Confisco dos bens Penitencias espirituais Pague as custas	Sai em Auto da Fé em Abril de 1609, e em Setembro de 1614 é denunciado pelo familiar André Alvares, por não usar o hábito penitencial como era obrigado, pelo que volta aos cárceres até Julho de 1615.
1607	2498	Filipa de Santiago	Judaísmo	Reconciliada Auto público da fé Abjuração em forma Cárcere e hábito ao arbítrio d/ inq. Instrução no colégio da fé Penitencias espirituais Pague as custas	Levantado o hábito e o carcere em 18/08/1609.

ano	proc	nome	delito	sentença	comutação
1608	10590	Nicolau Corneles	Calvinismo Heresia	Auto público da fé Abjuração em forma Cárcere e hábito a arbítrio do inquisidor Excomunhão maior Confisco dos bens Instrução no Colégio da Fé Pague as custas	Deixado sair dos cárceres do Santo Ofício (1609), ficando obrigado a residir em Lisboa e a usar o Sambenito. O hábito é tirado mais tarde nesse ano, e é mandado em páz.
1609	8694	Balthasar Fernandes	Bigamia Pecou contra o sacramento do matrimónio	Auto público da fé Abjuração de leve suspeita na fé Açoitado publica/te pelas ruas da vila 5 anos no remo das galés Pague as custas	A seu pedido, alegando questões de saúde, é encurtada o tempo nas galés, sendo proibido de tornar a viver em Setúbal e obrigado a voltar para a sua primeira mulher.
1611	2303	Luis de Avelar	Sodomia	Auto público da fé Degredo para as galés p/ 5 anos p/a servir ao remo Agravado p/a 8 anos pelo Conselho Geral Penitencias espirituais Pague as custas	Depois do auto de 1614, Luis de Avelar pede para cumprir o dobro do tempo da pena não nas galés, mas num qualquer destino em África, por se encontrar muito debilitado de saúde. O pedido é negado.
1616	10765	Antónia Fernandes	Bigamia Pecou contra o sacramento do matrimónio	Auto público da fé Abjuração de leve suspeita na fé Degredo para p Brasil p/ 6 anos, na 1ª embarcação Penas espirituais Pague as custas	0

ano	proc	nome	delito	sentença	comutação
1633	4918	Francisco Lopes	Judaísmo	Auto público da fé Abjuração em forma Cárcere e hábito perpétuo Instrução no colégio da fé Pague as custas	0
1636	8079	Manuel da Rosa	Judaísmo	Auto público da fé Excomunhão maior Confisco dos bens Abjuração em forma Cárcere e hábito perpétuo Penitencias espirituais Pague as custas	Levantado o hábito e o carcere em 1640.
1637	12013	Miguel de Tovar	Afrontar um familiar do Santo Ofício	Auto público da fé Degredo 2 anos p/ África 20 mil reis Pague as custas	Pede ao Rei comutação da pena por ter 5 filhos, alegando ter servido a coroa por 18 anos em que derramou sangue pela coroa de Castela – o pedido é recusado.
1638	9263	André Soares	Judaísmo	Auto público da fé Abjuração em forma Cárcere e hábito perpétuo Penitencias espirituais Instrução no colégio da fé Pague as custas	Por ter sido honesto na confissão é aligeirada a pena, deixando o cárcere em 1640, podendo voltar para Setúbal, mas ã deixa o hábito penitencial.
1638	11145	Francisco Fernandes Salgado	Judaísmo	Auto público da fé Abjuração de vehemente Cárcere ao arbítrio dos inquisidores Instrução no colégio da fé Penitencias espirituais Pague as custas	Levantado o hábito e volta para Setúbal em 1642.

ano	proc	nome	delito	sentença	comutação
1638	8500	Artur de Leão	Judaísmo	Auto público da fé Abjuração de vehemente Cárcere ao arbítrio dos inquisidores Instrução no colégio da fé Penitencias espirituais Pague as custas	0
1638	11142	Diogo de Abreu	Judaísmo	Auto público da fé Abjuração de vehemente Cárcere e hábit ao arbitrio dos inquisidores Instrução no colégio de fé Penitencias espirituais Pague as custas	Levantado o hábito e volta para Setúbal em 1643.
1638	1769	Diogo Ribeiro faleceu nos cárceres em 17/06/1640	Judaísmo	Absolvido em instancia Levantamento do sequestro dos bens Bens e ossos do Réu devolvidos aos seus herdeiros (1647)	0
1639	5937	Duarte Alvares	Judaísmo Heresia Apóstasia	Excomunhão maior Confisco dos bens Auto público da fé Abjuração em forma Cárcere e hábito perpétuo Instrução no colégio da fé Penitências espirituais Pague as custas	É mandado cumprir o cárcere em Setúbal, de onde pede para sair alegando que " <i>corre sua vida muito perigo e pode ser um dia morto às pedradas</i> " <sup>7</sup> , o que lhe é concedido, indo para Lisboa. Tirado o hábito e levantado o cárcere em Abril de 1640.
1640	9393	Simão Fernandes	Judaísmo	Inocente Mandado em paz	0

<sup>7</sup> Inquisição de Lisboa, processo nº 5937, de Duarte Alvares, fl. 3 da sentença.

ano	proc	nome	delito	sentença	comutação
1640	3017	Gaspar Lopes (ausente)	Judaísmo Heresia Apóstasia	(Excomungado, maldito e amaldiçoado) Excomunhão maior Confisco dos bens Dado c/o herege, apostata, negativo e contumáz, danada a memória e fama Relaxado à justiça secular em estátua e em nome Pague as custas	0
1640	189	Diogo Vaz	Judaísmo	Auto público da fé Abjuração de leve suspeito na fé Cárcere ao arbítrio do inquisidor Instrução nas coisas da fé Penitências espirituais Pague as custas	0
1640	5361	Luis da Conceição/Costa (ausente)	Judaísmo	(Excomungado, maldito e amaldiçoado) Excomunhão maior Confisco dos bens Dado c/o herege, apostata, negativo e contumáz, danada a sua memória e fama Relaxado à justiça secular em estátua e em nome Pague as custas	0

ano	proc	nome	delito	sentença	comutação
1640	9859	Miguel da Veiga	Judaísmo	Auto público da fé Abjuração de leve suspeito na fé Cárcere ao arbítrio do inquisidor Confisco de bens Instrução nas coisas da fé Pague as custas	0
1640	7203	Manuel Pinto	Judaísmo	Auto público da fé Abjuração de leve suspeita na fé Cárcere a arbítrio do inquisidor Penitências espirituais Pague as custas	0
1640	6612	Vicente Cardoso	Judaísmo	Auto público da fé Abjuração de vehemente Cárcere ao arbítrio do inquisidor Penitências espirituais Pague as custas	0
1640	2196	António Jorge Martines	Judaísmo	Auto público da fé Abjuração de leve suspeito na fé Cárcere a arbítrio do inquisidor Instrução nas coisas da fé Penitências espirituais Pague as custas	0
1640	4879	Maria da Silva	Judaísmo	Excomunhão maior Confisco de bens Auto público da fé Abjuração em forma Cárcere e hábito perpétuo Penitências espirituais Pague as custas	0

ano	proc	nome	delito	sentença	comutação
1640	5010	Jerónimo Rodrigues	Judaísmo	Auto público da fé com vela acesa na mão Abjuração de leve suspeito na fé Instrução nas coisas da fé Penitências espirituais Pague as custas	0
1640	8699	Maria de Matos	Judaísmo	Auto público da fé Abjuração em forma Cárcere e hábito perpétuo Penitências espirituais Pague as custas	0
1640	8184	Lucrecia Fernandes	Judaísmo	Auto público da fé Abjuração de leve suspeita na fé Cárcere ao arbítrio do inquisidor Instrução nas coisas da fé Penitências espirituais Pague as custas	0
1641	5354	Manuel Rodrigues	Bigamia	Auto público da fé Abjuração de leve suspeito na fé Degredo por 5 anos para as galés Açoites Pague as custas	Para sustento dos filhos, e por se manifestamente pobre, é comutada a pena por ordem do Conselho Geral, passando o degredo para o Brasil.
1642	7415	Ana Francisca	Judaísmo	Auto público da fé Abjuração em forma Cárcere e hábito perpétuo Penitências espirituais Pague as custas	Por ser mãe de 3 filhos e porque o marido é cristão-velho vai cumprir o cárcere para Setúbal, sendo levantado o hábito – 1644.

ano	proc	nome	delito	sentença	comutação
1642	8699	Maria de Matos	Judaísmo	Auto público da fé Cárcere e hábito perpétuo, sem remissão Instrução nas coisas da fé Penitências espirituais Pague as custas	0
1642	2281	Manuel de Almeida	Judaísmo Heresia Apostasia	Relaxado á justiça secular Excomunhão maior Confisco de Bens Pague as custas	Apela para o Conselho Geral a fim de lhe ser dada misericórdia, e para lhe comutarem a pena, mas o pedido é negado. (1644)
1643	8700	Margarida Francisca	Judaísmo	Auto público da fé Abjuração em forma Cárcere e hábito perpétuo Penitências espirituais Pague as custas	Tal como a irmã, para prover a seus filhos e porque o marido é cristão-velho vai cumprir o cárcere para Setúbal, sendo levantado o hábito – 1644.
1644	5014	João de Abadenovo "o tapapinta"	Blasfémia Heresia	Absolvido em instância	0
1644	6155	Bárbara Dias	Bigamia Pecou contra o sacramento do matrimónio	Auto público da fé Abjuração de leve suspeita na fé Degredo por 5 anos para o Brasil Açoitada pelas ruas de Lisboa Pague as custas	É retirada a pena dos açoites por ser infame.
1645	4850	Miguel de Morais	Blasfémias	Abjuração de leve suspeito na fé na mesa Penitências espirituais Pague as custas	0

ano	proc	nome	delito	sentença	comutação
1645	4854	Pe. Manuel Bernardes de Carvalho	Blasfémias Solicitação durante a confissão	Abjuração de levi na mesa Privado para sempre de pregar e confessar Instrução nas coisas da fé Penitências espirituais Pague as custas	0
1646	7528	Manuel Pereira	Bigamia Pecou contra o sacramento do matrimónio	Auto público da fé Abjuração de leve suspeito na fé Degredo para as galés de Sua Majestade por 7 anos Pague as custas	Em 1650 a pena de degredo para as galés é comutada para além fronteiras do Alentejo.
1560	5404	Francisco Gomes	Maometismo Renega a fé católica	Abjuração de levi na mesa Penitências espirituais Pague as custas	0

**FONTES  
&  
BIBLIOGRAFIA**

## Fontes Manuscritas

Instituto Arquivos Nacionais – Torre do Tombo

### Concelho Geral da Inquisição:

- *Correspondência expedida*

Livro 98

Livro 360

Livro 365

Livro 367

Livro 368

Livro 442

- *Correspondência recebida*

Livro 97

### Inquisição de Lisboa:

- *Correspondência expedida*

Livro 18

- *Livros das denúncias da Visitação de 1618*

Livro 797

Livro 798

- *Livro das confissões de Setúbal*

Livro 810

- *Listas de Autos-de-fé*

Livro 6

Livro 8

- *Visitas às Naus Estrangeiras*

Livro 804

Livro 805

Livro 806

- *“Rosários”*

- *Processos* – 1694, 1998, 17752, 5558, 5490, 7372, 3636, 2129, 5893, 5551, 6362, 6464, 8921, 4627, 8954, 291, 2498, 10590, 14933, 8694, 2303, 10765, 1733, 1414, 1698, 4918, 8079, 12013, 9263, 11145, 8500, 11142, 1769, 5937, 9393, 3017, 189, 5361, 9859, 7203, 6612, 2196, 4879, 5010, 8699, 8184, 5354, 2281, 7415, 8700, 5014, 6155, 4850, 4854, 7528, 5404.

## Fontes Impressas

MONTEIRO, Frei Pedro – *Catalogo dos Inquisidores que tem havido na Santa Inquisição desta Corte de Lisboa*. In: *Colecção de documentos, estatutos e memórias da Academia Real de História Portuguesa*. Lisboa: Pascoal da Silva, 1721.

*Ordenações Afonsinas*. Edição «fac-símile» da edição feita na Real Imprensa da Universidade de Coimbra em 1792. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.

*Ordenações Manuelinas*. Edição «fac-símile» da edição feita em Coimbra na Real Imprensa da Universidade, 1797. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.

*Ordenações Filipinas*. Edição «fac-símile» da edição feita por Cândido Mendes de Almeida, Rio de Janeiro, 1870. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1985.

PEREIRA, Isaiás da Rosa – *Documentos para a História da Inquisição em Portugal: século XVI*. Introd. de Isaiás da Rosa Pereira; Transcr. de Manuel Augusto Rodrigues. Lisboa: [S.n.], 1987.

*Regimento do Santo Officio da Inquisiçam dos Reynos de Portugal*. Recompilado por mandado do Illustrissimo e Reverendissimo Senhor D. Pedro de Castilho, Bispo, Inquisidor Geral e Vice-rey dos Reynos de Portugal. Lisboa, 1613.

*Regimento do Juizo das Confiscações pello crime de Heresia e Apostasia*. Lisboa, 1620.

## Bibliografia

ABREU, Laurinda Faria dos Santos – *Setúbal na Modernidade: memórias da alma e do corpo*. Coimbra: Faculdade de Letras de Coimbra, 1998.

– *A assistência social praticada pela Santa Casa da Misericórdia de Setúbal: os enjeitados*. IN: *Actas do 1º Encontro de Estudos Locais do Distrito de Setúbal*. Setúbal: Escola Superior de Educação – Instituto Politécnico de Setúbal, 1990.

ALCALÁ, Angel – *Maria de Cazalla, the grievous price of victory*. IN: *Women in the Inquisition: Spain and the New World*. Baltimore: The Johns Hopkins University Press, 1998.

– *La Inquisición española y mentalidad inquisitorial*. Barcelona: Ariel, 1984.

ALHO, Alberico Afonso da Costa – *Memória sobre a história e administração do distrito de Setúbal*. Pref. de Alberto Pimentel. 2ª Edição. Setúbal: Câmara Municipal de Setúbal, 1992.

ALMEIDA, Carlos Alberto Ferreira de – *A Igreja de Jesus de Setúbal*. IN: *Revista de História da Faculdade de Letras*, II série, vol. VII. Porto: Faculdade de Letras do Porto, 1990.

ALMEIDA, Delhim de – *A Santa Inquisição*. IN: *Ilustração Portuguesa*, 1º ano, nº 12. Lisboa, 1884.

ALMEIDA, Fortunato de – *História da Igreja em Portugal*. Coimbra: Imprensa Académica, 1910-1922.

– *História das Instituições em Portugal*. Porto: Livraria Magalhães, 1903.

AZEVEDO, Carlos Moreira – *História Religiosa de Portugal*. Dir. por Carlos Moreira de Azevedo. Lisboa: Circulo de Leitores, 2000.

AZEVEDO, João Lúcio de – *História dos cristãos-novos portugueses* 3.ª Edição. Porto: Clássica Editora, 1989.

– *Os processos da Inquisição como documentos da História*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1921.

BAIÃO, António – *Episódios dramáticos da Inquisição portuguesa: homens de letras de sciencia por ela condenados*. Porto: Renascença Portuguesa, imp. 1919.

– *A Inquisição em Portugal e no Brazil, subsídios para a sua História*. Lisboa: Arquivo Histórico Portuguez, 1906-1916.

– *História da expansão portuguesa no mundo*. Dir. António Baião. Lisboa: editorial Ática, 1937-1940.

BARNAVI, Élie – *História Universal dos Judeus: da génese ao fim do século XX*. Lisboa: Contexto, 1992.

BARRETO, Luís Filipe – *Descobrimientos e Renascimento: formas de ser e pensar nos séculos XV e XVI*. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1983.

BARROS, Abel Ernesto Barbosa – *Entrada de Sebastião de Matos de Noronha no norte do país: 1618*. Porto: [S.n.], 1999. [Texto poli copiado].

BEINART, Haim – *Inés of Herrera del Duque: the prophetess of Extremadura*. IN: *Women in the Inquisition: Spain and the New World*. Baltimore: The Johns Hopkins University Press, 1998.

– *Los converses ante el Tribunal de la Inquisición*. Barcelona: Riopiedras Ediciones, 1983.

BETHENCOURT, Francisco – *A Inquisição*. IN: *História Religiosa de Portugal I* Carlos Moreira de Azevedo (dir.). Lisboa: Círculo de Leitores, 2000. Vol. II.

– *Inquisição*. IN: *Dicionário de História Religiosa de Portugal I* Carlos Moreira de Azevedo (dir.). Lisboa: Círculo de Leitores, 2002. Vol. II.

– *Rejeições e Polémicas*. IN: *História Religiosa de Portugal I* Carlos Moreira de Azevedo (dir.). Lisboa: Círculo de Leitores, 2000. Vol. II.

– *Campo Religioso e Inquisição em Portugal no séc. XVI*. IN: *Studium Generale*, nº 6. Porto, 1984.

– *História das Inquisições: Portugal Espanha e Itália*. Lisboa: Temas e Debates, 1996.

BRAGA, Maria Isabel Ribeiro Mendes Brumond – *Os estrangeiros e a Inquisição portuguesa: séculos XVI e XVII*. Lisboa: Hugin, 2002.

BRAGA, Paulo Drumond – *Setúbal Medieval, sécs. XIII – XV*. Lisboa: [S.n.], 1991. [Texto policopiado].

– *A reserva venatória da região de Setúbal durante a Idade Média*. IN: *Actas do 1º Encontro de Estudos Locais do Distrito de Setúbal*. Setúbal: Escola Superior de Educação – Instituto Politécnico de Setúbal, 1990.

BRAUDEL, Fernand – *Civilização Material, Economia e Capitalismo: Séculos XV-XVIII: O Tempo do Mundo*. Trad. de Telma Costa. Lisboa: Teorema, 1993.

BURMAN, Edward – *The inquisition: the hammer of heresy*. Wellingborough: The Aquarian Press, [1984].

CARNEIRO, Maria da Conceição Costa – *A população bracarense na Visitação inquisitorial de 1618*. Porto: Faculdade de Letras, 2000. [Texto policopiado].

CARO BAROJA, Julio – *Vidas Mágicas y Inquisición*. Madrid: Tauros, 1967.

– *El señor inquisidor y otras vidas por oficio*. Madrid: Alianza, cop. 1968.

CARREIRA, José Nunes – *Exegese bíblica*. IN: *Dicionário de História Religiosa de Portugal I* Carlos Moreira de Azevedo (dir.). Lisboa: Círculo de Leitores, 2002. Vol. II.

CARVALHO, João Carlos de Almeida – *Acontecimentos, lendas e tradições da região setubalense*. Setúbal: Junta Distrital de Setúbal, 1972.

COELHO, António Borges – *Inquisição de Évora: dos primórdios a 1668*. Lisboa: Caminho, 1987.

– *Quadros para uma viagem a Portugal no Século XVI*. Lisboa: Caminho, cop. 1986.

– *Repressão ideológica e sexual na Inquisição de Évora entre 1533-166: as primeiras gerações de vítimas cristãs-novas*. IN: *Actas do 1º Congresso Luso-Brasileiro sobre a Inquisição*. Lisboa: Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII; Universitária Editora, 1989.

CONTRERAS, Jaime – *La Inquisición española: nuevas aproximaciones*. Madrid: Centro de Estudios Inquisitoriales; Ediciones Najera, 1987.

– *El Santo Ofício de la Inquisición de Galicia: poder, sociedade y cultura*. Madrid: Akal, 1982.

- *Leyes, delitos, penas y conductas: la «necesidad» de la herejía*. IN: *Instituição de la España Moderna: dogmatismo e intolerância*. Madrid: Actas Editorial, 1997.
- CRASTO, António Serrão de – *Os Ratos da Inquisição: poema inédito de um judeu português*. Pref. de Camilo Castelo Branco. Porto: Ernesto Chardron, 1883.
- DELUMEAU, Jean – *A civilização do Renascimento*. Trad. Manuel Ruas. Lisboa: Estampa, 1984.
- *La Reforma*. Paris: Fayard, 1992.
- DIAS, Luís Fernando Carvalho – *Forais Manuelinos do reino de Portugal e do Algarve: entre Tejo e Odiana*. Lisboa: Edição do Autor, 1965.
- DUARTE, Luís Miguel – *A Denúncia nas Leis e na vida portuguesa de Quatrocentos*. IN: *Actas do 1º Congresso Luso-Brasileiro sobre a Inquisição*. Lisboa: Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII; Universitária Editora, 1989.
- DUBY, Georges; Perrot Michelle – *História das Mulheres*. Porto: Afrontamento, 1990.
- DUBY, Georges; ARIÈS, Philippe – *História da Vida Privada*. Trad. Armando Luís Carvalho Homem. Lisboa: Edições Afrontamento, 1990.
- ENES, Fernanda – *Angra do Heroísmo, Diocese de*. IN: *Dicionário de História Religiosa de Portugal I* Carlos Moreira de Azevedo (dir.). Lisboa: Círculo de Leitores, 2002. Vol. I.
- ENVIA, João Francisco – *Setúbal, o Passado e o Presente: a cidade do Rio Azul*. Setúbal: [S.n.], 1994.
- ERASMO, *Elogio da Loucura*. Lisboa: Publicações Europa-América, 1990.
- FARINHA, Maria do Carmo Dias – *Os Arquivos da Inquisição*. Lisboa: Arquivo Nacional da Torre do Tombo – Serviço de Publicações e Divulgação, 1990.
- FERNÁNDEZ GIMÉNEZ, Maria del Camino – *La sentencia inquisitorial*. Madrid: Editorial complutense, 2000.

- FERREIRA, Lúcia Alexandra da Silveira Coelho – *História de uma Visita: última entrada da Inquisição nas Beiras: 1637*. Porto: Faculdade de Letras, 1998.
- GARCIA, Maria Antonieta Gomes Baptista – *A construção social das identidades da mulher judia: Belmonte, de cristãs-novas a judias novas*. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, 1998. [Texto poli copiado].
- GARCÍA CÁRCEL, Ricardo – *Herejía y Sociedad en el siglo XV: La Inquisición en Valencia 1530 – 1609*. Barcelona: Ediciones Península, 1980.
- *Orígenes de la Inquisición española: El tribunal de Valencia, (1478-1530)*. Barcelona: Península, 1980.
- GILES, Mary E. – *Francisca Hernández and the sexuality of religious dissent*. IN: *Women in the Inquisition – Spain and the New World*. Baltimore: The Johns Hopkins University Press, 1998.
- GODINHO, Vitorino Magalhães – *Os Descobrimentos e a Economia Mundial*. 2.<sup>a</sup> Edição. Lisboa: Editorial Presença, 1981-1983.
- GOMES, Saul António – *Leiria-Fátima, diocese de*. IN: *Dicionário de História Religiosa de Portugal* / Carlos Moreira de Azevedo (dir.). Lisboa: Círculo de Leitores, 2002. Vol. III.
- HERCULANO, Alexandre – *História da origem e estabelecimento da Inquisição em Portugal*. Org. de Jorge Borges de Macedo. 13.<sup>a</sup> Edição. Lisboa: Bertrand, 1975.
- HESPANHA, António Manuel – *História das Instituições: Época Medieval e Moderna*. Coimbra, 1982.
- HUIZINGA, Joan – *O Declínio da Idade Média*. Lisboa: Ulisseia, imp. 1996.
- IDIGORAS, José Ignacio Tellechea – *Tiempos Recios: Inquisición e Heterodoxia*. Salamanca: Casa, 1976.
- JANSEN, H. W. – *História da arte*. 5.<sup>a</sup> Ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1992.

LABOA, Juan María; DUÉ, Andrea – *Cristianismo: 2000 anos de História*. Lisboa: Edições Inapa, 1999.

LAMBERT, Malcolm – *Medieval Heresy: popular movements from the Gregorian Reform to the Reformation*. Oxford: Blackwell, 1994.

LIPINER, Elias – *O Sapateiro de Trancoso e o Alfaiate de Setúbal*. Rio de Janeiro: Imago Editora, 1993.

– *Terror e Linguagem, um Dicionário da Santa Inquisição*. Lisboa: Contexto Editora, 1999.

– *O Tempo dos Judeus Segundo as Ordenações do Reino*. S. Paulo: Nobel; Secretaria de Estado da Cultura, 1982.

LOURENÇO, Maria Paula Marçal – *Uma Visita da Inquisição de Lisboa: Santarém 1624-1625*. IN: *Actas do 1º Congresso Luso-Brasileiro sobre a Inquisição*. Lisboa: Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII; Universitária Editora, 1989.

KAMEN, Henry – *The Spanish Inquisition. An Historical Revision*. London: Phoenix Giant, 1997.

MACEDO, Jorge Borges de – *Setúbal na História*. Setúbal: Lasa, 1990.

MARQUES, A. H. de Oliveira – *Introdução à História da cidade Medieval Portuguesa*. Lisboa: Editorial Presença, 1988.

MARQUES, José – *A Ordem de Santiago e o Concelho de Setúbal em 1341*. Porto: Centro de História da Universidade do Porto, 1995. [Separata da Revista de História, vol. XIII].

MARQUES, João Francisco – *Oratória Sacra ou Parenética*. IN: *Dicionário de História Religiosa de Portugal I* Carlos Moreira de Azevedo (dir.). Lisboa: Círculo de Leitores, 2002. Vol. IV.

MATTOSO, José – *História de Portugal*. Dir. José Mattoso. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993.

MEA, Elvira Cunha de Azevedo – *A repressão inquisitorial aos cristãos-novos no século XVI: o Tribunal de Coimbra*. IN: *Actas do Congresso Internacional de Ribadavia*. - Santiago de Compostela, 1994.

– *Século XVI: Coimbra, as lutas entre o Santo Ofício e os cristãos-novos*. IN: *Actas do 1º Congresso Luso-Brasileiro sobre a Inquisição*. Lisboa: Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII; Universitária Editora, 1989.

– *O Poder Regional: mitos e realidades*. IN: *Actas das III Jornadas de Estudo Norte de Portugal – Aquitânia*. Porto, 1996.

– *A Inquisição de Coimbra no século XVI: a instituição, os homens e a sociedade*. Porto: Fundação Engenheiro António de Almeida, 1997.

– *Orações Judaicas na Inquisição Portuguesa, Século XVI*. In *Jews and Conversos: Society and Inquisition*. Jerusalém, 1981.

– *Nossa Senhora em processos da Inquisição*. IN: *Revista de história da Faculdade de Letras do Porto, II Série, vol.I, 1984*. Porto: Faculdade de Letras, 1984.

– *Os cristãos-novos, a Inquisição e o Brasil: séc. XVI*. IN: *Revista de História da Faculdade de Letras do Porto, II Série, vol.IV, 1987*. Porto: Faculdade de Letras, 1987.

– *Um processo discreto: o do Dr. Cristóvão João*. IN: *Revista de História da Faculdade de Letras do Porto, II Série, vol.II, 1985*. Porto: Faculdade de Letras, 1985.

MELAMMED, Renée – *Maria López, a convicted Judaizer from Castile*. In *Women in the Inquisition: Spain and the New World*. Baltimore: The Johns Hopkins University Press, 1998.

MELO, Maria Cristina Corrêa de – *A organização do Processo Inquisitorial*. In *Actas do 1º Congresso Luso-Brasileiro sobre a Inquisição*. Lisboa: Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII; Universitária Editora, 1989.

MENDES, Adelino – *O Algarve e Setúbal*. Lisboa: Guimarães e C<sup>a</sup>., 1916.

- MORENO, Humberto Baquero – *Movimentos Sociais Antijudaicos em Portugal no Século XV: marginalidade e conflitos sociais em Portugal nos séculos XIV e XV*. Lisboa, 1985.
- NETO, Juan Ignacio Gutiérrez – *La limpieza de sangre*. In *Instituição de la España Moderna: dogmatismo e intolerância*. Madrid: Actas Editorial, 1997
- OLIVAL, Fernanda – *O controle sobre proposições na Inquisição de Lisboa (1681-1700): achegas para um estudo da temática*. IN: *Actas do 1º Congresso Luso-Brasileiro sobre a Inquisição*. Lisboa: Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII; Universitária Editora, 1989.
- PAIVA, José Pedro – *A Igreja e o poder*. IN: *História Religiosa de Portugal I* Carlos Moreira de Azevedo (dir.). Lisboa: Círculo de Leitores, 2000. Vol. II.
- *Inquisição e Visitas Pastorais. Dois mecanismos complementares de controlo social?* IN: *Actas do 1º Congresso Luso-Brasileiro sobre a Inquisição*. Lisboa: Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII; Universitária Editora, 1989.
- *Os mentores*. IN: *História Religiosa de Portugal I* Carlos Moreira de Azevedo (dir.). Lisboa: Círculo de Leitores, 2000. Vol. II.
- PENEDA, Mário Pedro Ribeiro Cordeiro – *Andarilhos no pecado: a religiosidade dos cristãos velhos portuenses: século XVI*. Porto: Faculdade de Letras, 1998. [Texto poli copiado].
- PEREIRA, Fernando António Baptista – *A mais antiga planta de Setúbal*. IN: *Actas do 1º Encontro de Estudos Locais do Distrito de Setúbal*. Setúbal: Escola Superior de Educação – Instituto Politécnico de Setúbal, 1990.
- PEREIRA, Fernando António Baptista; *et al.* – *A unidade histórica e cultural do distrito de Setúbal*. In *Actas do 1º Encontro de Estudos Locais do Distrito de Setúbal*. Setúbal: Escola Superior de Educação – Instituto Politécnico de Setúbal, 1990.
- PEREIRA, Isaías da Rosa – *O primeiro Luterano Português penitenciado pela Inquisição*. IN: *Actas do 1º Congresso Luso-Brasileiro sobre a Inquisição*. Lisboa: Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII; Universitária Editora, 1989.

- PÉREZ, António Bombín – *La Inquisición en el País Vasco: el Tribunal de Logroño, 1570 – 1610*. Bilbao: Universidad del País Vasco, 1997.
- PETERS, Edward – *Inquisition*. Berkeley: University of California Press, 1989.
- PINTO, Maria do Carmo Teixeira – *As duas visitas da Inquisição ao Porto no século XVI: notas para o seu estudo*. IN: *Actas do Congresso Internacional de Ribadavia*. Santiago de Compostela, 1994.
- PIRES, Maria Lucília Gonçalves – *Sermões de Auto-da-fé: evolução de códigos parenéticos*. IN: *Actas do 1º Congresso Luso-Brasileiro sobre a Inquisição*. Lisboa: Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII; Universitária Editora, 1989.
- PORTELA, Manuel Maria – *Diário Histórico Setubalense*. Setúbal: Tipografia Santos, 1915.
- PROENÇA, Raul – *Guia de Portugal: generalidades: Lisboa e arredores*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1982.
- PULLAN, Brian – *The Jews of Europe and the Inquisition of Venice: 1550 – 1670*. London: I. B. Tauris Publishers, 1993.
- RAU, Virgínia – *Estudos sobre a História do Sal Português*. Lisboa: Editorial Presença, 1984.
- REGO, Raul – *Mestres seniores da Inquisição Portuguesa*. IN: *Actas do 1º Congresso Luso-Brasileiro sobre a Inquisição*. Lisboa: Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII; Universitária Editora, 1989.
- REIS, Maria de Fátima M. Dias A. Dos – *Um Livro de Visitas a Naus Estrangeiras: exemplo de Viana do Castelo (1635-1651)*. IN: *Actas do 1º Congresso Luso-Brasileiro sobre a Inquisição*. Lisboa: Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII; Universitária Editora, 1989.
- RÉVAH, I. S. – *La censure inquisitoriale portugaise au XVIe siècle*. Lisboa : Instituto de Alta Cultura, 1960.

- RODRIGUES, Manuel Augusto – *Frei Bartolomeu dos Mártires e o Colégio de S. Paulo de Braga*. Lisboa: [S.n.], 1978. [Braga: Oficina Gráfica da Livraria Editora Pax]. Separata da Revista Lusitânia Sacra.
- *A Inquisição e o Cabido da Sé de Coimbra: (1580-1640)*. Coimbra: [S.n.], 1979. [Coimbra: Coimbra Editora]. Separata Arq. Coimbra, 27.
- *Do Humanismo à Contra-Reforma em Portugal*. Coimbra: Centro de História da Sociedade e da Cultura da Universidade, 1981. Separata da Revista de História das Ideias.
- *Teologia*. IN: *Dicionário de História Religiosa de Portugal I* Carlos Moreira de Azevedo (dir.). Lisboa: Círculo de Leitores, 2002. Vol. II.
- RODRIGUES, Samuel – *Direito Canónico*. IN: *Dicionário de História Religiosa de Portugal I* Carlos Moreira de Azevedo (dir.). Lisboa: Círculo de Leitores, 2002. Vol. II.
- RODRÍGUEZ-VIGIL RUBIO, Juan Luís – *Bruxas, Lobos e Inquisición: el proceso de Ana María García, la Lobera*. Oviedo: Ediciones Nobel, 1996.
- ROLO, Raúl A. – *Dominicanos*. IN: *Dicionário de História Religiosa de Portugal I* Carlos Moreira de Azevedo (dir.). Lisboa: Círculo de Leitores, 2002. Vol. II.
- SANTOS, Armando Vieira – *Primitivos portugueses no Museu de Setúbal*. Lisboa: Artis, [1950-1960].
- SARAIVA, António José – *Inquisição e Cristãos-novos*. Lisboa: Editora Estampa, 1994.
- *A Inquisição Portuguesa*. Lisboa: Publicações Europa-América, 1964.
- SERRÃO, Joaquim Veríssimo – *História de Portugal*. [Lisboa]: Verbo, 1980-1987.
- SIQUEIRA, Sónia Aparecida – *A Inquisição Portuguesa e a Sociedade Colonial*. S. Paulo: Ática, 1978.
- SOUSA, Armindo de – *As Cortes Medievais Portuguesas (1385-1490)*. Porto: Faculdade de Letras, 1990.

SOARES, Joaquina e Carlos Tavares da Silva – *Muralhas Medievais de Setúbal*. Setúbal: Museu de Arqueologia e Etnografia, 1982.

TAVARES, Maria José Ferro – *Inquisição: seu estabelecimento e actuação (1536-1550)*. IN: *Actas do 1º Congresso Luso-Brasileiro sobre a Inquisição*. Lisboa: Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII; Universitária Editora, 1989.

– *Os judeus em Portugal no séc. XIV*. Lisboa: Guimarães Ed., 1979.

– *Judaísmo e Inquisição: estudos*. Lisboa: Presença, 1987.